



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 29

CAPITAL FEDERAL

SABBA DO, 4 DE FEVEREIRO DE 1922

Assignaturas do «Diário Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas podem ser acceitas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas, e, pois, não serão fornecidas as collecções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas não basta que os chefes das repartições communiquem que os empregados, que lhes são subordinados, desejam receber a folha. É indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despeza, e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

Decreto n. 15.345, que crea um consulado honorario em Johannesburgo, na Africa do Sul.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 do janeiro proximo findo.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 31 de janeiro ultimo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 1 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Actos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despeza e da Contabilidade Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bantos e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Congresso Nacional — Tribunal de Contas — Diário dos Tribunaes — Termos de contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.494 — DE 18 DE JANEIRO DE 1922 (*)

Determina que a pedra fundamental da Capital Federal seja lançada no planalto de Goyaz, no dia 7 de setembro de 1922, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º A Capital Federal será opportunamente estabelecida no planalto central da Republica, na zona de 14.400 kilometros quadrados que, por força do art. 3.º da Constituição Federal, pertencem á União, para esse fim especial já estando devidamente medidos e demarcados.

Art. 2.º O Poder Executivo tomará as necessarias providencias para que, no dia 7 de setembro de 1922, seja collocada no ponto mais apropriado da zona a que se refere o artigo anterior, a pedra fundamental da futura cidade, que será a Capital da União.

Art. 3.º O Poder Executivo mandará proceder a estudos do traçado mais conveniente para uma estrada de ferro que

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.494, que determina que a pedra fundamental da Capital Federal seja lançada no planalto central de Goyaz, no dia 7 de setembro de 1922, e dá outras providencias.

Decreto n. 4.537, que revoga o art. 5º do decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919, para o fim de serem applicadas á construcção contractada com a Companhia Carbonifera de Urussanga, as tabellas que vigoram para a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.318, que approva os projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 302.012\$457, para a construcção de nove desvios de cruzamentos, com postos telegraphicos, nas linhas de S. Francisco á Porto da União e Itararé ao rio Uruguay, de concessão da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

Decreto n. 15.344, que publica a adhesão do Reino dos Servios, Croatas e Eslovenos á Convenção postal universal e outros actos concluidos no 6º Congresso Postal Universal.

figue a futura Capital Federal a logar em communicacão ferroviaria para os portos do Rio de Janeiro e de Santos, bem como das bases ou do plano geral para a construcção da cidade, communicando ao Congresso Nacional, dentro de um anno da data deste decreto, os resultados que obtiver.

Art. 4.º Para a execucao deste decreto fica o Poder Executivo autorizado a abrir os creditos necessarios.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposicoes em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Voaquim Ferreira Chaves.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 4.537 — DE 31 DE JANEIRO DE 1922 (*)

Revoga o art. 5.º do decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919, para o fim de serem applicadas a construcção contractada com a Companhia Carbonifera de Urussanga as tabellas que vigoram para a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica revogado o art. 5.º do decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919, para o fim de serem applicadas a construcção contractada com a Companhia Carbonifera de Urussanga as tabellas que vigoram para a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, revogadas as disposicoes em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.318 — DE 23 DE JANEIRO DE 1922

Approva os projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 362:012:457 (trezentos e sessenta e dois mil cento e doze mil quatrocentos e cinquenta e sete réis), para a construcção de 9 (nove) desvios do cruzamento, com postos telegraphicos, nas linhas de S. Francisco a Porto União e Itararé ao rio Uruguay, de concessão da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que, de conformidade com o estipulado na letra b, condiçao 5.ª da portaria expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas em 21 de janeiro de 1921, requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, e de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 362:012:457 (trezentos e sessenta e dois mil cento e doze mil quatrocentos e cinquenta e sete réis), os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para a construcção de (nove) desvios de cruzamentos, com postos telegraphicos, nos seguintes pontos das linhas de S. Francisco a Porto União e Itararé ao rio Uruguay, ambas de concessão da requerente:

a) na linha de S. Francisco a Porto União:

No kilometro 303.487, um entre as estações de Bugre e Tres Barras, orçado em 37:739\$643 (trinta e sete mil e setecentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e sete réis);

No kilometro 338.600, um entre as estações de Caminhos e Lagoa, orçado em 40:514\$955 (quarenta mil e quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco réis);

b) na linha de Itararé ao rio Uruguay:

No kilometro 97.101, sul, um entre as estações de Fernandes Pinheiro e Itaty, orçado em 40:374\$198 (quarenta mil e trezentos e setenta e quatro mil cento e oito réis);

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

No kilometro 163.263, norte, um entre as estações de Jaguarahyva e Rio das Mortes, orçado em 39:280\$043 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta mil e quarenta e tres réis);

No kilometro 184.805, norte, um entre as estações de Fáblio Rego e Rio das Mortes, orçado em 37:737\$906 (trinta e sete mil e novecentos e trinta e sete mil novecentos e seis réis);

No kilometro 204.462, sul, um entre as estações de Dorian e Paulo de Frontin, orçado em 41:219\$750 (quarenta e um mil e oitocentos e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta e cinco réis);

No kilometro 330.950, sul, um entre as estações de São João e Calmon, orçado em 38:266\$813 (trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis mil e oitocentos e treze réis);

No kilometro 409.955, sul, um entre as estações de Rio Caçador e Rio das Antas, orçado em 45:052\$277 (quarenta e cinco mil e oitocentos e dois mil e duzentos e setenta e sete réis);

No kilometro 511.486, sul, um entre as estações de Rio Bonito e Herval, orçado em 42:296\$959 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis mil e novecentos e cinquenta e oito réis).

Art. 2.º A despesa que for effectuada com a construcção de cada desvio com posto telegraphico, até ao maximo do respectivo orçamento ora approvado, será, depois de devidamente apurada em regular tomada de contas, levada a conta das taxas adicionais a que se refere a portaria citada, de 21 de janeiro de 1921, conforme as suas condiçoes 1.ª e 4.ª e nos termos da 16.ª.

Art. 3.º O prazo para a conclusão das obras deve ser fixado pela forma prescrita no n. 5 da condiçao 13.ª e de accordo com a 6.ª e 3.ª da 8.ª condiçao da alludida portaria, isto é, o chefe do Districto de Fiscalização, ouvida previamente a companhia, proporá a Inspectoria Federal das Estradas, quando for executada a construcção de cada desvio com posto telegraphico, o prazo que julgar conveniente.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.344 — DE 31 DE JANEIRO DE 1922

Publica a adhesão do Reino dos Servios, Croatas e Eslovenos a Convenção postal universal e outros actos concluidos no 6.º Congresso Postal Universal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Reino dos Servios, Croatas e Eslovenos a Convenção postal universal (Convenção Principal), ao Accordo relativo a permuta de cartas e caixas com valor declarado e ao Accordo relativo ao servico de vales postaes assignados em Roma a 26 de Maio de 1906, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa nesta Capital, por Nota de 21 do corrente, cuja traducção official acompanha este decreto.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Azevedo Marques.

(Traducção).

Legação da Suissa no Brasil.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1922.

N. 2.156/2.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelencia que o Conselho Federal Suizo recebeu da Legação do Reino dos Servios, Croatas e Eslovenos na Suissa a seguinte nota datada de 9 de Dezembro de 1921:

«A Secretaria internacional da União postal universal em Berna, por sua carta de 8 de Agosto de 1921, communicou ao

Ministerio dos Correios e Telegraphos do Reino que o Governo do Japão perguntára telegraphicamente se o nosso Estado tinha adherido á União postal universal.

A pedido do Ministerio dos Correios e Telegraphos, o Ministerio Real dos Negocios Estrangeiros encarregou-nos de pedir ao Departamento Politico Federal que se digne de, em virtude do artigo 24, alinea 2, da Convenção postal universal, notificar ao Conselho federal, com o fim de ser comunicado a todos os Estados signatarios da dita Convenção, que o Reino dos Servios, Croatas e Eslovenos adheriu á Convenção postal universal, assim como aos actos posteriores, concluidos em Roma, a 26 de Maio de 1906, a saber:

- 1º, Convenção postal universal (Conv. principal);
- 2º, Accôrdo relativo á permuta de cartas e caixas com valor declarado;
- 3º, Accôrdo relativo ao serviço de vales postaes;
- 4º, Convenção relativa á permuta de encomendas postaes;
- 5º, Accôrdo relativo ao serviço de cobranças; e
- 6º, Accôrdo relativo ás assignaturas de jornaes e publicações periodicas.

Importa acrescentar ao que precede: que as Direcções dos Correios e Telegraphos da Servia, Bosnia e Herzegovina, Montenegro, Croacia e Eslovénia cessaram de funcionar, em consequência de união dessas provincias no Reino dos Servios, Croatas e Eslovenos.

Rozo a Vossa Excellencia que se digne de tomar nota da communicacão precedente, e aproveito esta nova occasião, Senhor Ministro, para lhe reiterar as seguranças da minha alta estima e da minha mais distincta consideração. — *Gertsch*.

A Sua Excellencia o Senhor Dr. José Manuel de Azevedo Marques, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 31 de janeiro ultimo:

Concedeu-se ao Dr. Gervasio Floravanti Pires Ferreira, professor cattedratico da Faculdade de Direito do Recife, o acrescimo de 33 %, sobre seus vencimentos, correspondente a 25 annos de effectivo exercicio no magisterio.

Foi concedido ao Sr. João Luiz de Paula Azevedo, distribuidor, contador e partidor do Juizo Federal da 1ª Vara da Seção do Districto Federal, um anno de licença em prorrogação da de igual tempo, em cujo gozo se acha, para tratamento de saude.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 31 de janeiro de 1922, foi nomeado consul sem vencimentos em Johannesburg, na Africa do Sul, o Sr. John Massey.

— Por outro da mesma data, foi nomeado consul sem vencimentos em Colonia, Alemanha, o Sr. Cesar Cabral.

— Por outro da mesma data, foi nomeado consul sem vencimentos em Dusseldorf, na Alemanha, o Sr. Dr. Alberto da Rocha Faria Nioac.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 1 de fevereiro de 1922 foi nomeado o capitão de corveta Melchades Portella Ferreira Alves para exercer o cargo de 2º commandante do Batalhão Naval.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 1 de fevereiro corrente.

Foi concedido de accordo com o disposto nos arts. 31 do Código dos institutos officaes de ensino superior e secundario aprovado por decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901 e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao professor da Escola Militar, tenente-coronel honorario e capitão reformado do Exército, José Pio Borges de Castro, o acrescimo de 5 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 26 de fevereiro de 1921, visto haver na vespera desse dia completado 10 annos de effectivo exercicio no magisterio.

Foram classificados, na arma de artilharia, o tenente-coronel Mario Alves Monteiro Tourinho, no 2º grupo de obuzes (Jundiahy) e o major João Alves Guerra, no 1º grupo do 9º regimento (Curitiba).

— Foi exonerado, conforme pediu, do cargo de inspector do Tiro de Guerra e instrucção da 1ª Região Militar, o capitão de infantaria João Paulo de Miranda Nunes.

— Fora n transferidos:

Na arma de infantaria, o coronel Fernando de Medeiros, do quadro ordinario para o supplementar, e o tenente-coronel Antonio Ferreira de Oliveira Junior do 17º batalhão de caçadores (Corumbá) para o 3º tambem de caçadores (Viña Velha);

Na arma de artilharia, o tenente-coronel Francisco Jorge Pinheiro, do quadro ordinario para o supplementar; o major Aristides Theodorico de Pinho, do 1º grupo do 9º regimento (Curitiba) para o 11º grupo do 7º regimento sem effectivo, (Oliveira); e os capitães Leonel Vellasco, do cargo de ajudante do 2º grupo a cavalo (Algarrete) para a 1ª bateria do 5º grupo de artilharia de costa (Forte de Coimbra); Eloy de Souza Medeiros, desta para 6ª bateria do 11º grupo do 11º regimento, sem effectivo, (Campo Grande), e Ramiro de Noronha, do quadro ordinario para o supplementar.

DECRETO N. 15.345 — DE 31 DE JANEIRO DE 1922

Crea um consulado honorario em Johannesburg, na Africa do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pela letra a do art. 4º do decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1920, decreta:

Artigo unico. Fica creado um consulado honorario em Johannesburg, na Africa do Sul.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Azevedo Marques.

MENSAGEM

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder ao Dr. Deocleciano Pires Teixeira o soldo vitalicio a que se refere a lei n. 1.687, de 13 de agosto de 1907, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam a vossa mensagem numero 79, de 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Guerra — N. 10 — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmittio-vos a inclusa mensagem do mesmo Sr. Presidente ao do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder ao Dr. Deocleciano Pires Teixeira o soldo vitalicio a que se refere a lei n. 1.687, de 13 de agosto de 1907.

Saude e fraternidade. — *Calogeras*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 31 de janeiro do corrente anno foram concedidos ao ajudante de fiscal da Guarda Civil da Policia do Districto Federal, Oscar de Paiva Guedes, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por portaria de 1 do corrente foi nomeado Paulo de Mello Gouvêa para exercer interinamente, o lugar de 3º official da Secretaria de Estado, durante o impedimento do effectivo, bacharel Oscar Cunha, que se acha em commissão fora da repartição.

Exmo. Sr. presidente da Republica:

O abaixo assignado, juiz da 4ª Pretoria Civil, reconduzido por decreto de 6 de fevereiro de 1918, vem, na forma do art. 15, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, respeitosamente, requerer a V. Ex. se digne mandar reconduzi-lo.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1922.

— *Almirante de Campos*.

Estavam colladas duas estampilhas federaes do valor de seiscentos réis cada uma, devidamente inutilizadas.

Exmo. e Ilmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação

Attesto que o supplicante tem continuado a desempenhar o cargo de pretor com a intelligencia, correccção e solididade reconhecidas no acto da sua primeira

ra recondução. Rio, 26 de janeiro de 1922. — *Montenegro*.

O abaixo assignado, juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, para effeitos de sua recondução, requer respeitosamente a V. Ex. que se digne, na forma do art. 15 § 3º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, attestar sobre o desempenho dado ao cargo pelo supplicante.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. — *Almirio de Campos*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes do valor de seiscentos réis cada uma.

Ilmo. Sr. Dr. escrivão da Quarta Pretoria Civil (Freguezia da Lagoa):

Almirio de Campos precisa que V. S. certifique ao pé desta, quantas sentenças proferiu e quantos casamentos presidiu no periodo de 16 de setembro de 1921 até a data de hoje, como juiz desta pretoria. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922. — *Almirio de Campos*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes do valor de seiscentos réis cada uma.

O bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes Solferi Cavalcanti de Albuquerque, official do Registro Civil e escrivão vitalicio do Juizo da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal. Certifico por me ser pedido na petição retro que o peticionario Dr. Almirio de Campos proferiu setenta e oito sentenças e presidiu cento e sessenta e oito casamentos no periodo de dezesseis de setembro de mil novecentos e vinte e um até a data de hoje. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922. — O escrivão, *Solferi de Albuquerque*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas do valor de seiscentos réis cada uma.

Ilmo. Sr. escrivão da Quarta Pretoria Civil (Freguezia da Gloria):

Almirio de Campos precisa que V. S. certifique ao pé desta, quantas sentenças proferiu e quantos casamentos presidiu no periodo de 16 de setembro de 1921 até a data de hoje, como juiz desta pretoria. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922. — *Almirio de Campos*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes do valor de seiscentos réis cada uma.

Antonio Pinheiro Machado, serventuario vitalicio do officio de escrivão do Juizo da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal, freguezia da Lagoa e Coração de Jesus. Certifico, em virtude do pedido retro que, revendo em meu cartorio o livro de registro de sentenças e o de casamentos, dos mesmos se verifica que, no periodo de 16 de setembro do anno proximo findo até a presente data, foram pelo Exmo. Sr. Dr. Almirio de Campos, como juiz desta pretoria, proferidas trinta e sete sentenças e presidiu cento e trinta e dois casamentos. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de janeiro de 1922. Eu, Waldomiro Miranda, esrevante juramentado, a crecevi e subscrevi e assigno no impedimento occassional do escrivão, *Waldomiro Miranda*.

Ilmo. Sr. Dr. escrivão da Terceira Pretoria Criminal:

Almirio de Campos precisa que V. S. certifique quantas sentenças proferiu no periodo de 6 de fevereiro de 1918 até 13 de setembro de 1921, como juiz desta pretoria. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922. — *Almirio de Campos*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes do valor de seiscentos réis cada uma.

Roberto Trompowsky Junior, bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes, serventuario vitalicio do officio de escrivão da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal. Certifico que o Sr. Dr. Almirio de Campos, no periodo de seis de fevereiro de mil novecentos e deztoito a treze de setembro de mil novecentos e vinte e um, como juiz desta Terceira Pretoria Criminal, proferiu mil oitocentas e noventa e nove sentenças diversas, conforme consta especificamente de quatro quadros annexos que vão por mim devidamente conferidos e rubricados e aos quaes me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1922.

Eu, Roberto Trompowsky Junior.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes do valor de seiscentos réis cada uma.

Movimento de processos no Juizo da 3ª Pretoria Criminal, de 6 de fevereiro a 31 de dezembro de 1918 — Juiz, Dr. Almirio de Campos.

Art. do Cod. Pen. — Condemnados — Absolvidos — Archivados — Prescriptos

303..	22	53	16	2
306..	2	15	23	2
399..	24	84	—	—
379..	—	—	2	21
329..	—	—	1	—
330..	1	—	—	—
198..	1	2	—	—
369..	—	1	—	—
196..	1	—	—	—

Art. 31 da lei numero 2.321 de 1910.. 2 27 — —
Queixa crime.. 1 — — —

Total .. 54 182 42 25

Processos entrados em juizo ..	401
Sentenças proferidas ..	238
Denuncias recebidas ..	186
Em andamento deste e de outros annos ..	138
Processos preparados e remetidos a 6ª Vara Criminal ..	12
Processos remetidos a 3ª Vara Criminal ..	4
Fianças prestadas ..	29

Confere. — O escrivão, *Roberto Trompowsky Junior*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes do valor de seiscentos réis cada uma.

Movimento de processos na 3ª Pretoria Criminal, durante o anno de 1919 — Juiz, Dr. Almirio de Campos.

Art. do Cod. Pen. — Condemnados — Absolvidos — Archivados — Prescriptos

303..	16	118	12	—
306..	3	51	17	42
377..	—	2	—	—
330..	12	2	—	—
399..	52	143	—	—
379..	—	2	21	63
196..	6	3	—	—
198..	5	1	—	—
402..	—	1	—	—
330, § 3º ..	3	1	—	1

Art. 31 da lei numero 2.321 de 1910.. 9 93 — 1

Art. 10 da lei numero 1.631 de 1907.. — 12 — —

Total .. 106 429 50 107

Processos entrados em juizo ..	900
Sentenças proferidas ..	642
Em andamento (inclusive de outros annos) ..	32

Processos remetidos a diversos juizes:

Remetidos a 6ª Vara Criminal (Jury) ..	8
Remetidos a 3ª Vara Criminal ..	4
Remetidos a 2ª Pretoria Criminal	1
Fianças arbitradas ..	39

Confere. — O escrivão, *Roberto Trompowsky Junior*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes do valor de seiscentos réis cada uma

Movimento de processos na 3ª Pretoria Criminal durante o anno de 1920 — Juiz, Dr. Almirio de Campos.

Art. do Cod. Pen. — Condemnados — Absolvidos — Archivados — Prescriptos

379..	—	1	22	45
399..	39	151	—	—
377..	—	3	—	—
306..	1	42	21	34
303..	8	93	10	—
330..	15	2	—	—
369..	—	1	—	—
198..	6	2	—	—
196..	3	1	—	—

Art. 31 da lei numero 2.321 de 1910.. 5 62 — 2

Art. 10 da lei numero 1.631 de 1907.. — 3 — —

Total .. 77 361 53 81

Processos entrados em juizo ..	800
Sentenças proferidas (inclusive de outros annos) ..	451
Em andamento (inclusive de outros annos) ..	332

Processos remetidos a diversos juizes:

A 6ª Vara Criminal ..	9
A 3ª Vara Criminal ..	13
A 6ª Pretoria Criminal ..	4

Confere. — O escrivão, *Roberto Trompowsky Junior*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes do valor de seiscentos réis cada uma.

Movimento de processos na 3ª Pretoria Criminal, de 1 de janeiro a 13 de setembro de 1921 — Juiz, Dr. Almirio de Campos.

Art. do Cod. Pen. — Condemnados — Absolvidos — Archivados — Prescriptos

303..	12	124	16	1
306..	2	49	19	35
377..	—	2	—	—
330..	8	2	—	—
399..	43	139	—	—
379..	—	3	12	45
196..	3	4	—	—
198..	2	2	—	—
369..	—	1	—	—
402..	—	2	—	—

Art. 31 da lei numero 2.321 de 1910.. 6 71 — 2

Art. 10 da lei numero 1.631 de 1907.. — 9 — —

Queixa crime.. — 2 — —

Total .. 76 410 47 82

Processos entrados em juizo .. .	649
Sentenças proferidas.	568
Em andamento (inclusive de outros annos)	93
Denuncias recebidas.	99
Processos preparados e enviados á 6ª Vara Criminal (Jury). . . .	4
Remettidos a juizes diversos:	
A' 3ª Vara Criminal	5
A' 4ª Pretoria Criminal.	1
A' 6ª Pretoria Criminal.	2
Fianças arbitradas	28
Recursos de fiança	4

Confere. — O escrivão, *Roberto Trompowsky Junior*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes do valor de seiscentos réis cada uma.

Directoria do Interior

Por portaria de 31 de janeiro proximo findo, foi naturalizado Brasileiro *Accacio Augusto Teixeira Botelho*, natural de Portugal e residente no Estado de São Paulo.

Remetteu-se a respectiva portaria ao presidente do dito Estado.

Por portarias de 2 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros: *Giuseppe Baptista*, natural da Italia e residente nesta Capital;

João Leitão, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Roque Jacintho Acosta, natural da Republica do Paraguay e residente nesta Capital;

Joaquim Rodrigues Alvares, natural da Hespanha e residente no Estado de São Paulo;

Victor Dubugras, natural da Franca e residente no Estado de São Paulo;

Abram Ralfinowicz, natural da Russia e residente no Estado do Rio de Janeiro;

Antonio Villas Boas Netto, natural de Portugal e residente no Estado do Maranhão;

João José Pereira, natural de Portugal e residente no Estado do Pará.

Remetteram-se aos governos dos ditos Estados as portarias dos naturalizados alli residentes.

Expediente do dia 2 de fevereiro de 1922

Foi nomeado *Braulio Gomes Nogueira* para exercer, interinamente, o lugar, vago, de auxiliar da Bibliotheca Nacional.

Requerimentos despachados

Alberto Goldschmidt. — Sim, mediante recibo.

Luciana Balbo, residente na capital do Estado de São Paulo. — Aguarde a maioridade legal.

Floriano Bicudo Teixeira. — Mantenho o despacho anterior.

Pericles Rodrigues Ferreira e outros, alumnos da Faculdade de Medicina da Bahia. — Indeferido.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 31 de janeiro de 1922

Ao inspector das escolas subvencionadas no Estado do Paraná confirmou-se o telegrama desta data, communicando-se que as diarias de que trata o artigo 3º do decreto n. 13.014, de 1918, também se destinam ao pagamento de

despezas de transporte (officio n. 147);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina communicou-se que a Directoria está providenciando sobre o fornecimento de material para o serviço de eleições federaes nas novas secções creadas e que para a Junta de Recursos já foi attendido (officio n. 148);

Ao Lloyd Brasileiro foram requisitados transportes para volumes contendo material para o serviço eleitoral nos Estados de:

Rio Grande do Sul, para 3 volumes (officio n. 149);

Rio Grande do Norte, para 1 volume (officio n. 151);

Santa Catharina, para 2 volumes (officio n. 156);

Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos diversos Estados abaixo indicados foram remettidos os conhecimentos de embarque de volumes remettidos com material para o serviço eleitoral, a saber:

Pará, pelo vapor *Acre*, 1 volume, conhecimento n. 302 G (officio n. 150);

Pará, pelo mesmo vapor, 1 volume, conhecimento n. 296 G (officio n. 157);

Maranhão, pelo mesmo vapor, 1 volume, conhecimento n. 294 G (officio numero 158);

Rio Grande do Norte, pelo mesmo vapor, 1 volume, conhecimento n. 298 G (officio n. 159);

Alagoas, pelo mesmo vapor, 1 volume, conhecimento n. 300 (officio n. 160);

Aos directores de estradas de ferro solicitaram-se transportes de um volume com material para o serviço eleitoral de Matto Grosso, a saber:

Central do Brasil, de São Diogo a Norte (officio n. 155);

São Paulo Railway, de Norte a Jundiaby (officio n. 154);

Sorocabana, do Jundiaby a Baurú (officio n. 153);

Noroeste do Brasil, de Baurú a Porto Esperanca (officio n. 152).

Remetteram-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz o conhecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, de embarque de um volume contendo material para o alistamento eleitoral (officio n. 169);

Ao Tribunal de Contas, os documentos com os quaes o chefe da Comissão de Limites dos Estados do Norte, major *Renato Barbosa Rodrigues Pereira*, comprovou o adiantamento da quantia de 100.000\$, solicitada ao Ministerio da Fazenda, por aviso n. 233, de 21 de janeiro de 1921 (aviso n. 378);

Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal autorizou-se a pagar, pela Caixa de Economias, daquelle corporação, a quantia de 1:500\$ aos membros da comissão que procedeu á revisão do manual denominado Guia do Districto Federal (aviso n. 379).

— Por portaria do Sr. director geral, desta data, foi suspenso por 15 dias, na forma do § 5º do art. 27 do Regulamento da Secretaria de Estado, por haver desrespeitado ordens de seus superiores, o correio da mesma secretaria, *Alfredo Rodolpho Araujo*.

Additamento ao expediente de 2 de fevereiro de 1922

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 30:000\$, á Cruz Vermelha Brasileira, da subvenção que lhe compete, relativa ao anno findo (aviso n. 372);

De 14:118\$600, de forascimentos totos, em dezembro findo, á *Caixa de Pensões* (aviso n. 375);

De 645\$400, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica, em dezembro findo (aviso n. 376);

De 90\$160, á *Société Anonyme du Gaz* de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica (aviso n. 377);

De 83100, á *Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras*, de transportes effectuados por conta deste ministerio, em fevereiro e abril de 1921 (aviso n. 374);

De 15\$153, á *Companhia Nacional de Navegação Costeira*, de transportes effectuados por conta deste ministerio, em novembro de 1921 (aviso n. 373);

Ao mesmo ministerio solicitaram-se as seguintes providencias:

Para que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo a quantia de 48\$800, para pagamento á *Estrada de Ferro Sorocabana*, da conta de transportes por conta deste ministerio (aviso n. 371);

Additamento ao expediente de 1 de fevereiro de 1922

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittiu-se a folha de auxilio que para aluguel de casa, compete no mez findo ao portefeio desta Secretaria de Estado, *Luiz Ferreira Muciel* (officio n. 166).

— Ao engenheiro chefe do Escripatorio de Obras deste ministerio, solicitaram-se providencias no sentido de serem collocadas nas secções eleitoraes que devem funcionar em 1 de março proximo as grades para o respectivo serviço (officio n. 162).

— Restituíram-se:

Ao desembargador chefe de Policia do Districto Federal, as contas de *A. Gomes Pereira & Comp.*, na importancia de réis 400\$700, que acompanharam os officios ns. 84 e 85, de 20 de janeiro findo, afim de serem convenientemente visadas pelo director da Escola Premonitória 15 do de Novembro (officio n. 163);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas o processo que acompanhou o officio n. 14, de 24 de janeiro ultimo, e communicou-se que os pagamentos das gratificações por substituições de supplente e de substituto do juiz federal na secção daquelle Estado, não poderão ser effectuados pelo credito da verba 37ª do art. 2º da lei do orçamento do anno proximo passado (officio n. 161).

— Ao presidente do Estado de Minas Geraes, communicou-se que o director do Lyceu Municipal de Muzambinho requereu por intermedio daquelle presidencia, que encaminhou á esta Secretaria de Estado a petição e os respectivos documentos, o pagamento da subvenção, deixando de provar sua capacidade juridica, e verificando pelos documentos apresentados que se trata de uma instituição particular cujos proventos revertem em beneficio de seu proprietario, e não de caracter dos estabelecimentos que a lei auxilia, resolveu este ministerio não attender ao alludido pedido, solicitando que providencias para que chegue ao conhecimento do interessado (aviso n. 364).

— Ao Ministerio da Fazenda, transmittiu-se o processo de divida de exercícios findos, na importancia de réis 1:320\$700, de que são credores *Bordado Maia & Comp.* (aviso n. 363).

— Ao Governador da Bahia, communicou-se que este ministerio resolveu indeferir o pedido feito pela Sociedade do S. Vicente de Paula, de Itabuna, naquello Estado, quanto á entrega da subvenção visto tratar-se de uma instituição sectaria, cujo fim principal é a propaganda e o engrandecimento moral e material do catholicismo.

— Ao presidente do Estado do Espirito Santo, solicitaram-se providencias, afim de que a Casa de Misericordia de Cachoeira do Itapemirim, naquello Estado, seja scientificada da necessidade de transmittir a esta Secretaria de Estado um exemplar de seus estatutos (aviso n. 361).

Expediente de 3 de fevêro de 1922

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1.000\$, ao deputado federal, Dr. Altino Arantes Marques, de ajuda de custo (aviso n. 385);

De 8.382\$256, de vencimentos devidos ao pessoal da Universidade do Rio de Janeiro, em 1921 (aviso n. 388);

De 617\$500, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, á Procuradoria da Republica (aviso n. 380);

De 300\$, a Firmino Ferreira da Costa, de alugueis da casa occupada pelo posto policial, em Jacarépaga, nos mezes de junho a dezembro de 1921 (aviso numero 381);

De 359\$466, de gratificação por substituições a diversos funcionarios desta Secretaria de Estado, em janeiro findo (aviso n. 383).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio, as seguintes providencias:

Para que seja paga, mensalmente, a gratificação de 100\$, ao continuo Antonio Frederico e ao correio Alberto Vicente Ferreira (aviso n. 386);

Para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Amazonas, o credito aberto pelo decreto numero 15.312, de 20 de janeiro deste anno, na importancia de 32.847\$612, destinado a regular a escripturação relativa á arrecadação da renda dos serviços de luz e telephone da cidade do Rio Branco, no Territorio do Acre, visto lhe competir providenciar a respeito (aviso n. 389);

Para que seja restituída a Luiz Pestana & Comp. a caução de 1.000\$, garantidora do contracto de fornecimentos de 1921, de fructas, legumes, etc., a este ministerio (aviso n. 382).

— Ao mesmo ministerio, transmittiu-se o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 500\$ de que é credor João Marinho de Albuquerque Andrade, por ter exercido, em dezembro de 1917, as funções de auxiliar das Obras Publicas da Prefeitura do Departamento do Alto Acre (aviso n. 387).

— Ao Governador do Estado de Santa Catharina, declarou-se em referencia ao pagamento da subvenção do Hospital de Azambuja, encaminhado por aquelle governo, que além de destinar a lei de orçamento do anno passado, ao Pavilhão de Alienados, daquella instituição, o auxilio que consignou, torna-se necessario provar que o estabelecimento subvencionado é por ella mantido ou della depende, e com esta prova requerer o pagamento do mesmo auxilio, devendo ser annexado á petição documento que proveja capacidade juridica, acompanhado

de um exemplar dos estatutos (aviso n. 391).

— Ao director geral da Assistencia a Alienados autorizou-se a enviar á Directoria da Despeza do Thesouro Nacional a respectiva folha de gratificação que compete ao Dr. Xavier de Oliveira, por serviços prestados ao Instituto de Neuropathologia daquella Assistencia, no periodo de 1 de maio a 10 de novembro ultimo, por conta do saldo da quota de 6.000\$, distribuida ao Thesouro (aviso n. 384).

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal, restituiu-se a conta de Lauro Camargo Rangeli, na importancia de 3.920\$, relativa á compra de sete cavallos, afim de que sejam modificadas as datas não só daquella conta, como a do processo do empenho da despeza e recebimento do artigo (aviso numero 390).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, communicou-se que em referencia ao telegramma daquella delegacia fiscal, de 23 do mez findo, que solicita o fornecimento de 34 rendas para as eleições federaes de marco vindouro, e na convicção de que se refere a urnas, por falta de verba respectiva, não é possível attender á referida requisição (officio n. 170).

— Telegrammas:

Ao governador do Territorio do Acre, em referencia ao telegramma de 27 de dezembro ultimo, reportando-se ao telegramma de 23 de novembro findo, declarou-se que, de accordo com o art. 3º das Instruções do Ministerio da Fazenda, o serviço de empenho despeza do material deverá ser feito na secretaria daquelle governo, applicando-se tanto quanto comportar situação Territorio disposições circular desta ministerio n. 2.064, de 4 de agosto ultimo, publicada no *Diário Official* de 25 do alludido mez;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional do Brasil em Londres, declarou-se que, não podendo Violeta Alcoforado apresentar formal de partilha, o pagamento deverá ser feito a quem provar ser inventariante bens pintor de Martino, cabendo denoia aos outros herdeiros, si houver, ou ao juiz do inventario exigir prestação de contas.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 30 de janeiro de 1922

Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento das folhas do mez de janeiro do corrente anno aos funcionarios do Serviço da Fiscalização do Leite, 5.300\$; do Laboratorio Bacteriologico, 8.258\$385; da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, 4.860\$; da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, 6.037\$096; da 1ª Delegacia de Saude, 3.570\$ (officios ns. 222 a 226); aos serventes da Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, 360\$; da Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural, 540\$; da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, 360\$; dos Serviços Sanitarios Terrestres, 513\$334; do Serviço de Fiscalização do Leite, 360\$; do Laboratorio Bacteriologico, 1.665\$; da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, 1.440\$; da Inspectoria do Esta-

tistica Demographo Sanitaria, 540\$; do Almoxarifado Geral, 536\$, e da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, 360\$, e aos empregados da Inspectoria de Estatistica Demographo Sanitaria, 3.177\$500; do Serviço de Fiscalização do Leite, 650\$, e da Secretaria Geral, 1.328\$ (officios ns. 206, 207, 211 a 221).

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as segundas vias das guias pelas queas, durante a semana que findou a 28 do corrente, foram pagas as importancias das multas por que eram executados João de Souza, Antonio Guilherme Cordeiro (2), Julio Pedroso de Lima, Maria Sampaio e Alves & Costa (officio n. 229).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu, em deposito, a importancia relativa á multa imposta a Antonio Rosa, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 230).

— Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará que o credito de 2.952\$ distribuido áquella delegacia para attender ao pagamento da differença de gratificação extraordinaria ao pessoal da Inspectoria de Saude dos Portos daquelle Estado, é sufficiente até o fim do exercicio (officio n. 228).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

280\$821, á *Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft* relativa á assignatura de dois aparelhos telephonicos instalados na Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, no anno proximo passado (aviso n. 96);

4.063\$300, proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro do anno de 1921, á Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (aviso n. 97).

Dia 31

Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento das folhas do mez de janeiro corrente anno, dos funcionarios da Inspectoria de Engenharia Sanitaria (22.199\$999), do Laboratorio Bromatologico (10.100\$) (officios numeros 231 e 232); aos empregados do mesmo laboratorio (12.000\$), da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativo ao mez de setembro do anno proximo findo, (23\$333), aos serventes, relativo ao mez de janeiro do corrente anno, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria (833\$400), e do Laboratorio Bromatologico (720\$) (officios ns. 233 a 236).

Dia 1 de janeiro de 1922

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, a José de Souza Furtado e Domingos Alves da Silva, e pela Segunda Delegacia de Saude, a Antonio de Souza Corrêa (officio n. 253).

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica, as certidões de divida provenientes das multas impostas pela Inspectoria de Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, a Mario Sanches, Dr. Meura Lacerda e Orival Chavaseo, que não foram satisfeitas em tempo opportuno (officio n. 250);.

— Transmittiram-se á mesma procuradoria as certidões de divida, relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, a Manoel Raposo do Amaral, Theotônio da Costa Campos e José Silveira de Andrade, pelas delegações de saúde, a Jacintho Netto de Lemos, Manoel Antonio Martins Irmãos, José Serzafim da Silva, Carlos A. Oliveira, Francisco de Souza Moraes, Roberto Leda, Pelagio Valentin e Heroldo Teixeira Valladão, e pelos postos de Prophylaxia Rural, a Januário de Souza Pimenta, Francisco de Moraes, José Michielle, J. Velloso & Comp. Francisco de Amorim, Joaquim Lacerda e Alexandre Santos, para serem cobradas judicialmente (officio n. 251);

— Solicitaram-se ao inspector de Prophylaxia da Tuberculose informações se convem o «Sítio Curupaity» localizado á rua da Chacara em Jacarepaguá, proposto por 190.000\$, e avaliado em 180.280\$, para ser installado um hospital para tuberculosos (officio n. 255);

— Solicitaram-se ao director geral do Contabilidade do Thesouro Nacional as necessárias providencias no sentido de ser restituida á firma Oliveira Irmãos Limitada o deposito de 5.000\$, em moeda corrente, documento n. 29/24, do janeiro do corrente anno (officio numero 252).

Solicitou-se ao representante da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft sejam retirados osapparelos telephonicos: Villa n. 3.585, installado á rua Barroso n. 114 e Villa 3.585, á rua Uruguay n. 133 (officio n. 246);

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de janeiro do corrente anno aos funcionarios da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro 14:036\$666, da Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios réis 11:837\$096, do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes 10:783\$331, do Hospital Paula Candido 5:010\$ e empregados da Inspectoria de Prophylaxia Maritima 900\$ (officios ns. 237 a 239 e 244).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta a Paulina Real pela 2ª delegacia de Saude (officio n. 241).

— Communicou-se ao inspector de fiscalização do Exercício da Medicina que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta a Francisco Pinto Lacerda por aquella inspectoria (officio n. 242);

— Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Distrito Federal que esta secção recebeu em deposito a importancia da multa imposta a Antonio Gonçalves Roma, pelo porto da Penha (officio numero 240).

— Solicitaram-se ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial informações sobre a importancia da ajuda de custo que julga necessaria afim de que o Dr. Gólio Parodi, sub-inspector do porto de Belém possa se transferir do porto da Victoria, onde se acha, para assumir as suas novas funções (officio n. 248).

— Solicitaram-se ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina providencias afim de que sejam extrahidos os pedidos relativos ás assigna-

ras dos apparelos telephonicos constante do officio n. 1.509, de 20 de dezembro do anno findo, de conformidade com a circular n. 52, de 11 de janeiro do corrente anno (officio n. 247).

Dia 2

Restituiu-se á Prefeitura do Distrito Federal a conta da Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular, na importancia de 315\$000, proveniente da remoção de esturme da Praça Deodoro (antigo Morro do Senado) que não foi requisitada pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 101);

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

73:040\$986, relativo a fornecimentos feitos, no mez de dezembro do corrente anno, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 100);

180\$000, á Companhia Lloyd Brasileiro, constante de uma passagem de 1ª classe entre Cabedello e Maranhão, fornecida a Laurindo de Moraes, no mez de novembro do anno de 1921. (aviso n. 105);

333\$000, á mesma Companhia proveniente de transportes fornecidos no anno proximo passado, ao posto antiphidico de Campina Grande, no Estado da Parahyba (aviso n. 104);

1:782\$000, relativo a fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em julho do anno proximo passado (aviso n. 102);

— Solicitou-se ao mesmo Ministerio o adiantamento de 300\$000 a José Joaquim Osório para occorrer ás despesas da prompto pagamento, durante o primeiro trimestre do corrente anno do Serviço de Fiscalização do Leite (aviso n. 103).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de janeiro do corrente anno aos funcionarios da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (22:199\$998), do Lazareto da Ilha Grande (2:406\$08) e do Hospital São Sebastião (6:710\$). (officios ns. 260 a 262).

— Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Distrito Federal que esta Secção recebeu em deposito a importancia da multa imposta a J. I. Fernandes Braga Junior pelo Posto da Penha (officio n. 259).

— Communicou-se ao director de Despesa Sanitaria Maritima e Fluvial que esta Secção recebeu, depositada por E. Johnston & Co Ltd., a importancia relativa á multa imposta pela Inspectoria de Saude do Porto a D Wosholtz commandante do vapor *Jethu* (officio n. 258).

— Communicou-se ao Inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas que a conta da Brasilianische E. Gesellschaft, na importancia de 18300 relativa a chamadas inter-urbanas fornecidas ao telephone daquela Inspectoria, n. 5.220 central, foi processada e empenhada a despeza na sub-consignação «Condução e eventuaes» (officio n. 257).

— Transmittiu-se, ao director da Estrada de Ferro Sorocabana a conta na importancia de 2:033\$700 de passagem e transporte fornecidos em virtude da requisição do chefe de Comissão de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Matto Grosso (officio n. 265).

— Restituiu-se ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a conta na importancia de 285\$000 de passagem fornecida ao Dr. Leonidas da Silva Porto, afim de que seja ella oneminhada á Comissão de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado do Ceará (officio n. 264).

Requerimento despachado

O Estado do São Paulo pedindo pagamento as contas nas importancias de 399\$000, 66\$500 e 33\$800 provenientes de transportes realizados pela E. de F. Sorocabana. — Aguarde o encerramento de 1921, afim de que as contas possam ser liquidadas por exercicios fincos.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 2 de fevereiro de 1922

Remetteram-se:

Ao dr. director geral, o officio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, sob n. 4.605, devidamente informado pelo dr. inspector de fiscalização de generos alimentícios (officio n. 209);

Ao mesmo, o requerimento do interno do Laboratorio Bacteriologico, Sr. Wladir Bivar, pedindo 30 dias de licença, juntamente com a proposta feita pelo director do mencionado Laboratorio, do nome de Sr. Eucenio de Souza para substitui-lo (officio n. 219);

Ao dr. secretario geral, o requerimento em que João Manoel Caldas, solicita o pagamento de gratificações ao sr. ministro da Justiça (officio n. 213);

Ao dr. inspector de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, a comprovação do emprgo da quantia de 450\$ recebida pelo Sr. Celestino Costa, no Thesouro Nacional, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, no ultimo trimestre de 1921 (officio n. 218);

Ao dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, a copia do officio n. 18 da 3ª delegacia de Saude (officio n. 214);

Aos drs. inspectores de Prophylaxia da Tuberculose, de Fiscalização de Gêneros Alimentícios e dos Serviços de Prophylaxia; director do Laboratorio Bacteriologico e de Doctores de Saude, a copia da circular do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores sob n. 1.953, datada de 23 de setembro proximo passado, com instruções para serem observadas nos requerimentos de pedidos de licença encaminhados áquelle ministerio (officio circular n. 215).

Aos drs. delegados do 2º e 4º districtos sanitarios, a informação da inspectoria de Engenharia Sanitaria referente ao predio n. 39 da Praça Tiradentes e os laudos de vistorias dos predios ns. 13 a 48 e 52 do aito do morro de S. Carlos (officios ns. 210 e 212);

Ao dr. director de secção da contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, em duas vias, a folha de frequencia dos funcionarios de delegacias de saude destacados nas diferentes dependencias deste Departamento (officio n. 193);

— Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que foram indeferidas as petições em que os Srs. Francisco Vieira Gomes, Charles Agostini, Alberto Virzi Jacintho Alves da Silva e D. Anabilha de Lemos Ribeiro Guimarães, petiam relevação das multas em que incorreram por infracção do regulamento em virgor (officios ns. 204, 201, 202, 203 e 197);

Ao mesmo, que foram deferidas as petições em que os Srs. José Duarte Lopes

Corrêa por Antonio Gomes da Silva e Severio V. de Carvalho Junior, e, Carlos José Fernandes, pediam relevação das multas em que incorreram por infrações do regulamento em vigor (ofícios n. 198, 199 e 203);

Ao mesmo, que os Srs. José de Souza Furtado, Domingos Alves da Silva e Antonio Rosa deixaram decorrer o prazo legal para a interposição de recursos, apesar de terem feito o depósito das multas na Seção de Contabilidade deste Departamento (ofício ns. 194, 195 e 1.196);

Aos Drs. delegados de Saude, que deve cessar toda e qualquer interferencia das delegacias de saude nos estabelecimentos congêneres desta Capital, à vista de ter entrado em vigor o regulamento de Fiscalização do Leite de Lactínios (ofício circular n. 216).

—Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario geral, no sentido de serem fornecidas a esta directoria duas cadernetas de passagens de 1ª classe da Companhia Cantacira, validas entre a ilha de Paqueta e essa Capital (ofício n. 217).

Ao Dr. Inspector de F. de G. Alimentícios no sentido de ser fielmente observado o art. 787 do regulamento em vigor, notadamente no que diz respeito ao uso individual dos guardanapos e toalhas nos hotéis, casas de pensão, cafés e casas de pasta (ofício n. 211).

—Foram multados:

Pela Inspectoria de F. de G. Alimentícios, por infração do art. 574 item I do regulamento em vigor, em 1:000\$ cada um, os Srs. J. de Moraes Sarmiento e Alfredo Elisario da Silva; por infração do art. 576 do regulamento em vigor, em 200\$, o Srs. N. Garcia & Comp. e por infração do art. 574 item I do regulamento vigente, em 1:000\$, os Srs. José Pereira & Comp.;

Pela 2ª Delegacia de Saude, por infração do art. 767 do regulamento em vigor, em 200\$, o Sr. Adelino Ferreira, por infração do art. 774, § 5º do regulamento em vigor, em 500\$, o Sr. Pedro Maroun e por infração do art. 769 do regulamento em vigor, em 300\$, a Sra. D. Amelia de Castro Moraes.

Pela 4ª Delegacia de Saude, por infração do art. 769 do regulamento em vigor, em 200\$ (duas multas de 100\$ cada uma), os Srs. Moreira Braga & Comp.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

Agnello Corrêa Junior (1.046).—O modelo apresentado merece aprovação.

2 Delegacia de Saude:

Manoel Fernandes Barrocas (515).—Indeferido.

Matheus Cardoso (331).—Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do segundo termo.

Domingos José da Silva (101).—Indeferido.

Antonio Adolpho Sanches Rollão Preto (97).—Deferido.

João de Oliveira Lomba (96).—Indeferido.

Claude Barlot (94).—Deferido.

Antonio Teixeira de Souza (90).—Sim, por 30 dias.

Pedro de Andrade (89).—Sim, por 60 dias.

4 Delegacia de Saude:

Wladimir Nascimento Matta (421).—Sim, mediante recibo.

5ª Delegacia de Saude:

Evagrio Irenio Lopes (1.964).—Sim, por 60 dias.

Agostinho José Alves Costa (1.972).—Sim, por 60 dias.

Evagrio Irenio Lopes (1.963).—Sim, por 30 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 23 de janeiro de 1922

Ao secretario geral:

Pediu-se praca para um volume destinado ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo;

Pediram-se diversos sôros e vacinas destinados ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas.

Dia 30

Ao chefe do Serviço em Alagoas, restituiram-se os documentos comprobatórios de despesas feitas com o Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas, referentes aos meses de outubro e novembro afim de serem rectificados.

—Ao secretario geral, pediram-se providencias afim de que sejam fornecidos 10 kilos de chlorhydrato de quinina destinados ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba.

—Ao chefe de Serviço no Paraná, restituiram-se os documentos comprobatórios de despesas feitas com o Serviço de Prophylaxia Rural no Paraná, referente ao mez de outubro, afim de que sejam rectificados alguns enganos.

—Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, remetteu-se cópia do boletim dos serviços de lepra e doenças venereas no Estado do Pará, durante o mez de dezembro proximo passado.

—Ao director geral:

Pediram-se providencias afim de que seja designado o escripturario effectivo do departamento, Reynaldo Barreto Pinto, para servir na Comissão de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná;

Ao mesmo, propoz-se que sejam nomeados sub-inspectores sanitarios rurais os Drs. Genival Londres e Armando Pires, para terem exercicio no Estado da Parahyba do Norte.

Dia 31

Ao secretario geral, pediram-se 4.000 doses de vaccina anti-variolica, destinada ao Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal.

SERVICO NO DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1922

Antonio Vicente da Silva.—Concedo 60 dias.

Eusebio Mendes da Costa.—Concedo 60 dias.

Wenceslau Quintino da Silva.—Concedo 30 dias.

Jorge José de Andrade.—Concedo 30 dias.

João Manoel Alves.—Concedo 30 dias.

Cesario Pereira de Novacs.—Concedo 60 dias.

José de Oliveira Barbosa.—Concedo 30 dias.

Braz Monteiro de Barros.—Concedo 30 dias.

Maria Joanna Vilharve.—Concedo 30 dias.

Ricardo José de Lemos.—Concedo 30 dias.

Cypriano Francisco da Cruz.—Concedo 60 dias.

Honorio Telles.—Concedo 60 dias.

Francisco Victor dos Santos.—Concedo 30 dias.

Antonio Ribeiro da Costa.—De accordo com a informação do chefe do Posto, não pôde ser attendido.

Maria José Ferreira.—Aguarde oportunidade

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ART DENTARIA E ODONTOTECNIA

Requerimentos despachados

Dia 1 de fevereiro de 1922

N. 1.263 — José Gonçalves da Silva.—Deferido.

N. 104 — Deodoro Tavares.—Deferido.

N. 681 — José Caetano Alves Neves.—Deferido.

N. 61 — N. Janacokulos Rosman.—Deferido, apresentando a licença para a competente anotação.

N. 1.500 — José Alves Tavares Correa.—Deferido.

N. 103 — João Bernardo Coxito Grannado.—Deferido.

N. 109 — João Bernardo Coxito Grannado.—Deferido.

N. 1.880 — Paul Bruyère.—Deferido.

N. 96 — M. Cocquim.—Deferido, nos termos da informação.

N. 54 — Antonio Borges.—Certificado.

N. 1.418 — Almeida Ribeiro & Comp.—Deferido, nos termos da informação.

N. 5.066 — Fernando do Abreu.—Indeferido.

N. 913 — Isidro Pereira de Azevedo.—Compareça nesta inspectoria.

N. 1.820 — Nello Borsaro.—Deferido, pagos os emolumentos.

N. 1.720 — Meadick Vermelho.—Concedo a licença.

N. 99 — Osmary Nunes Macedo.—Concedo a prorrogação de prazo.

N. 123 — Armando de Carvalho Rocha.—Como requer.

N. 120 — João Valerio da Silva.—Concedo o prazo pedido.

N. 123 — Agnello da Silva Souto.—Como requer.

N. 153 — João Joaquim da Fonseca.—Deferido.

N. 151 — Flaviano Pinto da Cruz.—Deferido.

N. 152 — J. A. Santos & Comp.—Concedo a prorrogação pedida.

N. 106 — Antonio de Silos Pereira Filho.—Como requer.

N. 1.759 — Cezar Moreira de Seabra.—Concedo a licença.

N. 122 — José Maná Brandão.—Concedo a licença.

N. 124 — Paulino Vieira da Costa.—Deferido.

N. 1.518 — Maria da Gloria Viot.—Deferido.

N. 131 — José G. de Oliveira Guimarães.—Indeferidos.

N. 150 — Virgilio da Silva Laminier.—Deferido, nos termos da informação.

N. 1.152 — Giro Natalino de Oliveira.—Deferido.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 3 de fevereiro corrente:

Foi destituida a directoria da Guarda de Vigilantes Nocturnos dos 6º e 13 Districtos Policiaes, sendo nomeado o bacharel Paulo Vidal, para servir como interventor da mesma guarda.

Foi nomeado o auxiliar (amanuense) do Gabinete de Identificação e de Estatística Oswaldo de Aguiar, para exercer interinamente o cargo de encarregado da Secção de Informações do mesmo gabinete, durante o impedimento do effectivo, bacharel Heitor Braet, que se acha licenciado nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do anno passado.

Ministerio da Fazenda

Por acto de 2 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:—

De dous mezes, para tratamento de saúde, ao 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá, Francisco de Moura Rezende;

De 90 dias, para o mesmo fim, ao trabalhador da alfandega do Rio de Janeiro, Pedro Moraes;

De 60 dias, á operaria da Imprensa Nacional, Emerena da Silva;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do regulamento anexo ao decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da alfandega de Santos, Luiz Pessoa de Mello;

De um anno, de conformidade com a decisão de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Manoel Joaquim Monteiro de Oliveira.

Por acto do mesmo dia foi exonerado, a pedido, do lugar de despachante aduaneiro da alfandega de Recife, Antonio Montero A. Sobrinho.

Directoria Geral do Thesouro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1922

Sr. ministro da Marinha:

N. 29 — Devolvendo novamente o incluso processo de divida do exercicio findos de que é credor o operario de 4ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Severo Francisco da Silva, processo esse restituído ao Thesouro com o aviso de V. Ex. sob o n. 27, de 4 de janeiro proximo findo, tenho a honra de solicitar que esse Ministerio se digne do reconhecer a divida de que se trata na importancia devida, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reiteiro a V. Ex. os meus prestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de fevereiro de 1922

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 8 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que nos termos do artigo 17 do regulamento anexo ao decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concede seis mezes de licença a Cassiano Pimentel, operario dessa mesma Repartição.

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 7 — Communico-vos, para os devidos effectos, que a Inspectoria de Seguros tem autorização, de accordo com os artigos 106 e 107 do regulamento que baixou com o decreto 14.593, de 31 de dezembro de 1920, para requisitar passagens, nos navios dessa empresa, para os funcionarios em serviço externo da mesma Repartição.

— Sr. Inspector Geral dos Bancos:

N. 53 — Afim de que vos pronuncieis a respeito, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que o delegado requereu dessa Inspectoria, em Minas Geraes, Luiz Gonzaga de Noronha Luz, solicite 90 dias de licença para tratamento de saúde.

Sr. Dr. J. J. de Almeida Pires:

N. 54 — Afim de que vos dignéis de passar o competente certificado, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 25 do corrente, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro solicita isenção de direitos para os barris de vinho constantes da relação anexa ao mesmo processo e a serem importados da Europa com destino ao consumo do Hospital Geral e demais estabelecimentos a cargo da requerente.

— Sr. Dr. Luiz de Mello Marques, presidente da Comissão de Inquerito na Superintendencia da Fazenda Nacional do Santa Cruz:

N. 55 — Afim de que vos pronuncieis a respeito, remetto-vos o incluso processo a que se acha anexo o officio n. 159, de 8 de dezembro ultimo, da Superintendencia da Fazenda Nacional do Santa Cruz, relativo ao requerimento do Alvaro Moreira da Silva, pedindo licença para vender a Alfredo de Oliveira Lima, pela quantia de 4:000\$, o dominio util do terreno do lote n. 6 da Avenida Isabel, na mesma Fazenda.

N. 56 — Afim de que vos pronuncieis a respeito, remetto-vos o incluso processo a que se acha anexo o officio numero 130, de 7 de novembro ultimo, da Superintendencia da Fazenda Nacional do Santa Cruz, relativo ao requerimento de Satyro Luiz de Oliveira pedindo transacção para seu nome do terreno lote n. 5 da rua do Quartel, adquirido por compra de Herculano José de Castro e sua mulher, D. Maria Vasco de Castro.

— Sr. Inspector Geral de Bancos:

N. 57 — Em resposta ao vosso officio n. 46, de 28 de janeiro ultimo, incluso vos remetto o processo do recurso interposto por Theodosio Ribeiro de Paiva, que por equívoco deixou de acompanhar o officio desta directoria n. 39, de 25 do mez proximo findo.

Sr. director da Estatística Commercial:

N. 58 — Por ser assumpto de interesse para a repartição, a vosso cargo, remetto-vos o incluso exemplar de uma publicação feita pela secção de Estatística da Secretaria de Fazenda da Republica do Cuba.

Sr. chefe da Comissão Liquidante do Lloyd Brasileiro:

N. 59 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do mez corrente, remetto-vos os inclusos papeis a que vos referis em vosso officio n. 46, de 23 deste mez.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

N. 15 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que concede 90 dias de licença a Edgard Muniz Abreu, 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse mesmo Estado.

N. 16 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que concede seis mezes de licença a Percilio José da Silva, ramador da Alfandega desse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1 — Remetto-vos para os devidos fins, a inclusa portaria nomeando José de Carvalho Lima para o lugar de fiscal do club, para venda de mercaderias me-

diante sorteio, na capital desse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 4 — Remetto-vos para os devidos fins, a inclusa portaria que concede tres mezes de licença a Pericles Theophilo de Serpa, 2º official aduaneiro, extinto, da alfandega desse mesmo Estado.

N. 5 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, que, nos termos do art. 15 do regulamento anexo ao decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concede tres mezes de licença a João Pedro Guimarães Palácio, 2º official aduaneiro, extinto, da alfandega desse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 5 — Afim de que prestéis informação a respeito, remetto-vos o incluso requerimento de 5 de janeiro corrente, de Benedicto Ferreira Machado, escrivão, no exercicio interino de collectador das rendas federaes de Jaguaray, neste Estado, pedindo pagamento de porcentagens e prorrogação de prazo para prestar o reforço de sua fiança.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 9 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que concede noventa dias de licença a Adeodato Oscar Garcia, fiel da Alfandega de Porto Alegre desse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 3 — Remetto-vos para os devidos fins, o incluso decreto nomeando o procurador fiscal extinto, bacharel José Serpa, para o lugar de consultor da delegacia fiscal desse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 3 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto nomeando o procurador fiscal, extinto, bacharel João de Andrade Espinola, para o lugar de consultor da delegacia fiscal desse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 23 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que concede tres mezes de licença a José Leopoldo do Sant'Anna Junior, collectador das rendas fedraes em Socorro, desse mesmo Estado.

N. 24 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria nomeando João Marinho Fagundes para o lugar de collectador das rendas federaes em Atibaia, desse mesmo Estado.

N. 25 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que concede 30 dias de licença a Paulo Salles Anhaia, 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, desse mesmo Estado.

N. 26 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do regulamento anexo ao decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Benedicto Pinto da Silva, servente da Alfandega de Santos, desse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 5 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do regulamento anexo ao decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Carlos Alberto Gomes, agente fiscal do imposto de consumo desse mesmo Estado.

N. 6 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que concede cinco mezes de licença a José Dias Vieira, collectador das rendas federaes no municipio de Capela, desse mesmo Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1922.

V. Palomino, director da Sociedade Sul Riograndense de Sorteios, de 3 de outubro de 1921, solicitando autorização para funcionamento, nesta Capital, de uma filial. — Satisfaça a exigencia.

Dia 25

Albino Machado, de 21 de agosto de 1921, pedindo autorização para trocar pratos do Imperio por outras de padrão moderno. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Dia 31

Companhia Swift do Brasil, de 27 do dezembro de 1921, pedindo reconsideração do despacho indeferindo requerimento de 9 de agosto do mesmo anno, tratando de reexportação de materiais. — Em face do que dispõe o art. 56 da vigente lei orçamentaria da receita, nada mais ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 1 de fevereiro de 1922

Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 37 — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao porteiro do Thesouro Nacional, Eutenciano Chagas, o pneumatico a que se refere o conhecimento junto sob n. 23.211, vindo da Delegacia Fiscal em São Paulo correndo as despesas por conta do Ministerio da Fazenda.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 60 — Declaro-vos que resolvi aprovar o acto do que destes conta no telegramma de 9 do mez findo, mandando sellar os maços de cigarros com cintas de 50 e 10 réis, na falta das novas cintas de 60 réis.

Entretanto, deveis providenciar para que das respectivas escriptas fiscaes das fabricas constem as annotações necessarias, que esclarecendo a forma como foi pago o imposto, evitem duvidas futuras.

Dia 2 de fevereiro de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 84 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que na petição de 28 de dezembro do anno passado, solicitou a superiora do Asylo de Nossa Senhora da Caridade do Borá Pastor D'Angers, Soror Maria dos Anjos Campello, resolvi, em data de hontem, conceder, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas sobre o assumpto, a isenção de direitos, de accordo com o dispositivo do art. 2º § 29º, das Preliminares da Tarifa, para o material constante da inclusa relação, destinados ás asyladas da Casa Provincial, nesta Capital (Casa Matriz) ás orphãs e asyladas das demais casas existentes no Brasil, excluindo-se, porém, os tecidos e artefactos de algodão, mencionados na mesma relação, por existirem similares na produção nacional.

N. 85 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, depois de ter ouvido a respeito o Tribunal de Contas, resolvi, em data de hoje, conceder nos termos do estatuido no art. 2º § 23, das

Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos solicitada, em aviso n. 3.796, de 25 de outubro do anno passado, pelo Ministerio dos Negocios da Marinha, para um (1) volume contendo anzóes, marca G. R. C. Rio, vindo de Liverpool, pelo vapor *«Euclid»*, consignado á Confederação Geral dos Pescadores e destinado ao mesmo Ministerio.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 4 — Afim de ser cumprido o parecer da 1ª Sub-directoria, ás fls. 17 verso, incluso vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 73, de 12 de novembro do anno passado, relativo á isenção da direitos pretendida pela *«The Amazon Telegraph Co. Ltd.»*

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 73 — Transmittindo-vos o incluso processo referente ao relatorio apresentado pelo inspector de collectorias das rendas federaes da 3ª zona desse Estado, Francisco Badenes, sobre a inspecção procedida nas collectorias de Santa Rita da Extrema, Jaquary e Cambucy, peço vossas providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações.

N. 74 — Transmittindo-vos o incluso processo referente ao relatorio apresentado pelo inspector de collectorias das rendas federaes da 3ª zona desse Estado, Francisco Badenes, sobre a inspecção procedida nas collectorias de Campanha e Aguas Virtuosas, peço vossas providencias afim de que pelo funcionario competente sejam prestadas as informações a que allude a parte final do parecer de fls. 26 verso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 41 — Restituindo a essa delegacia, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 11 de janeiro proximo findo, os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10, 11, 13 e 14, do processo encaminhado com o vosso officio n. 511, de 29 de setembro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela firma *Reza Borge & Comp.*, proveniente dos direitos pagos por 36 barris contendo oleo de residuos de petroleo para lubrificação de machinas, despachados pela nota de importação n. 279, de 12 de junho de 1919, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 7 de dezembro ultimo, foi de parecer que pôde ser concedida a restituição de que se trata, nos termos do que dispõe o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 4 — Tendo em vista o processo restituído pelo relatorio do inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Pedro Paulo de Saldanha Belfort, e ouvida a respeito a Procuradoria da Fazenda Publica, declaro-vos que as estampilhas do referido imposto podem ser fornecidas na medida das necessidades das collectorias das rendas federaes nesse Estado, observado o art. 34 das instrucções annexas ao decreto numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911, afim de que não venham a ser prejudicados os interesses da arrecadação dos proprios contribuintes na expedição dos productos de seu fabrico.

Quizesim, para salvar e guardar os interesses da Fazenda, cumpre a essa delegacia propor nova relação das fls. das dos extractos na proporção de averbas verificadas na arrecadação das rendas das collectorias respectivas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 61 — Do accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 13 do dezembro findo, peço-vos informéis se foi interposto recurso sobre apprehensão como contrabando de dous contadores electricos de que trata o telegramma n. 290.200, de Osorio, intendente de Pelotas, de 15 de abril do anno passado.

N. 62 — Declare-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado á então Directoria do Gabinete com o vosso officio n. 104, de 6 de julho de 1921, em que a Companhia Frigorifica Rio Grande recorre do acto da Inspectoria da Alfandega de Pelotas que a intimou a recolher aos cofres publicos a importância de 86:437\$, sendo em ouro 47:540\$350, e em papel 38:896\$650, proveniente da diferença de direitos a menos pagos pela nota n. 63, de novembro de 1919, verificada pela comissão revisora de despachos nas alfandegas do Sul, proferiu em data de 25 de janeiro findo o seguinte despacho:

«Em face dos pareceres e de conformidade com a doutrina constante da ordem n. 624, de 26 de outubro do anno proximo passado, á Alfandega do Rio de Janeiro, dou provimento ao recurso.»

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 81 — Afim de ser ouvida a Alfandega de Santos, transmitto-vos, inclusa petição de 21 de novembro do anno passado, em que diversas empresas jornalisticas desse Estado, solicitam, que sejam mantidas as isenções de direitos para papel importado, já concedidas pela referida alfandega.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 5 — Afim de que esta directoria possa tomar conhecimento do assumpto constante do vosso telegramma de 30 de julho do anno passado, relativo á interpretação do regulamento do imposto sobre a renda a que está sujeita a *The State of Bahia Western Railway Company*, deveis providenciar no sentido de serem enviados todos os papeis que se relacionam com o caso, visto não serem sufficientes os esclarecimentos prestados no alludido telegramma.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector da 2ª collectoria das rendas federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, o processo encaminhado com o seu officio n. 1 A, de 3 de janeiro findo, afim de que seja cumprido o despacho exarado a fls. 5 do mesmo processo.

Dia 3

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 9 — Transmitto a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo de reforço de fiança apresentado por D. Amélia Gusmão, para garantir a sua responsabilidade no cargo de agente do Correio de Porto de Sal, no Estado do Pará.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 86 — Communico-vos, para os devidos fins, que o 2º official aduaneiro extinto dessa alfandega, Pedro de Araújo Rangel Junior, compareceu ao serviço da 3ª Sub-directoria desta directoria durante todo o mez de janeiro findo.

N. 87 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo devolvido com o vosso officio n. 33, de 11

de janeiro proximo findo, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro reclama contra a venda em hasta publica de uma partida de cabos de manilha, cedida pelo Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) aquella companhia, proferiu, em data de 31 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

«Em face do que informa, com a precisa documentação, o chefe da comissão liquidante, nenhuma procedencia tem a reclamação do Lloyd, visto como foi elle proprio que desistiu da aquisição dos cabos de manilha. E como a licitação feita vinculou a obrigação da entrega do producto arrempilhado mediante o pagamento do lance offerecido e accerto, autorizo-a, de accordo com as prescripções regulamentares.»

NN. 89 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 17 de janeiro proximo findo, solicitou a sociedade anonyma «Estalheiros Guanabara», resolveu, por despacho de 1 do corrente, conceder, de accordo com o dispositivo do decreto n. 14.617, de 31 de dezembro de 1920, isenção de direitos, mediante assignatura do termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, para 40 peças (candeeiras de aço) e 200 barricas contendo rebites, consignadas na inclusa relação, e destinadas aos serviços da supreitada requerente.

N. 90 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no officio numero 33, de 3 de janeiro proximo findo solicitou a Prefeitura do Distrito Federal, resolveu, por despacho de 30 do mesmo mez, conceder isenção de direitos para 10 caixas, ns. 2736, contendo titulos da divida municipal dessa prefeitura, vindas de Nova York, pelo vapor inglez Vasari.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 16 — Afim de serem incineradas, remetto-vos com a guia competente devidamente visada e conferida, as inclusas cintas do imposto de consumo, proprias para alcool, que foram entregues á 1ª collectoria das rendas federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes de bebidas Raso Picone & Comp., nos termos do disposto no art. 111, letra j, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro ultimo.

N. 17 — Afim de serem incineradas, remetto-vos com a guia competente devidamente visada e conferida as inclusas cintas do imposto de consumo, que foram entregues á 1ª collectoria das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes de bebidas, Benvindo de Araujo & Comp., nos termos do disposto no art. 111, letra j do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado e encaminhadas pelo officio n. 19, de 16 de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da comissão de liquidação do Antigo Lloyd Brasileiro:

N. 38 — Afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 2 deste mez, encaminho-vos o processo em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro reclama contra a venda em hasta publica de uma partida de cabos de manilha, cedida pelo Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) aquella companhia.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 2 — Transmittindo-vos o incluso processo, referente ao officio n. 105,

de 3 de dezembro ultimo, do administrador da Mesa de Rendas de Salinas (Tutoya) tratando do accordo celebrado entre esse Estado e o de Piauh, sobre a fiscalização de rendas, peço vossas providencias no sentido de serem prestadas a respeito as necessarias informações.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 75 — Transmittindo-vos o incluso processo referente ao relatorio apresentado pelo inspector de collectorias das rendas federaes da 1ª zona desse Estado, Luiz Gonzaga de Oliveira Lima, sobre a inspecção procedida na collectoria do Ouro Preto, peço vossas providencias afim de que pelo alludido inspector sejam prestadas as informações de que trata o parecer da 2ª sub-diretoria ás fls. 10.

— Sr. delegado fiscal do Pará.

N. 10 — Transmittindo-vos, o incluso processo referente ao relatorio apresentado pelo inspector de collectorias das rendas federaes na 1ª zona do Estado, Eurico Augusto Seabra de Mello, sobre a inspecção procedida nas collectorias de Afuá e Chaves, peço vossas providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações.

— Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Norte.

N. 9 — Por se não tratar de caso de recurso *ex-officio*, nos termos do art. 226, § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, incluso vos retitulo o processo (de fls. 2 a 6) encaminhado a esta Diretoria com o vosso officio n. 43, de 22 de setembro de 1920.

— Sr. delegado fiscal do Estado do Rio Grande do Sul.

N. 63 — Transmittindo-vos o incluso requerimento de 28 de dezembro ultimo, em que a «The Rio Grande Meat Company» (Frigorifico Pelotas), successora da Companhia Frigorifica Rio Grande, pede que seja a Alfandega daquelle cidade autorizada a receber os direitos de 12.000 folhas do Flandres em laminas simples, importadas e, que presentemente não podem ter applicação a que se destinam, peço vossas providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações.

— Sr. delegado fiscal do Estado de São Paulo.

N. 83 — Em confirmação ao meu telegramma sob n. 84 de hoje, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, hontem, resolvi conceder, em virtude do que preceitua o art. 2º § 23, das Disposições Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Guerra, no aviso n. 61, de 31 de dezembro proximo findo, para doze (12) volumes, marca (um distico triangular com as letras C. C. S., intercaladas) — Ministerio da Guerra — Santos — ns. 717 a 18, vindos pelo vapor *Miedewald*, contendo machinas e accessorios para a installação de duas lavanderias, e consignados á ordem.

N. 84 — Afim de ser ouvida a Alfandega de Santos, remetto-vos, incluso o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 8[E], de 13 do mez de janeiro ultimo.

N. 35 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 1ª Sub-Diretoria que resolveu designar o 2º escriptuario do mesmo Thesouro, Luiz de Menezes Machado, para juntamente com os

inspectores de consumo e de collectorias federaes, Wilson Bakker de Araujo Costa e Manoel Tavares Guerreiro, relacionar, dentro do menor prazo possivel, as amostras de mercadorias existentes no Archivo, separando-as pelos respectivos Estados.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes em Santa Theresza, Estado do Rio de Janeiro, que foi regular o seu procedimento lovando a credito nas respectivas caixas da collectoria a importância de 302\$500, proveniente de cintas e sellos de consumo e adhesivos apprehendidos pelo inspector de collectorias Manoel Tavares Guerreiro, por falta e irregularidade de chancela, na inspecção procedida a 14 de outubro do anno passado.

Requerimento despachado

Dia 3 do fevereiro de 1922

Irmã Ricard, superiora do Immaculado Collegio da Immaculada Conceição, de 5 do janeiro ultimo, pedindo isenção de direitos para 58 caixas do cal creme, e encarnada, vindas pelo vapor *Mendoza*. — Indeferido, em face do § 35, art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 31 de janeiro de 1922

Banco dos Funcionarios Publicos de 13 de janeiro de 1922, submettendo á approvação as novas tabellas de emprestimos, calculadas pelo «Systema Price». — De accordo com os pareceres. *Approvo*.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de janeiro de 1922

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 6 — Fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas 3ª e 4ª «Juros e amortização da divida interna e juros e amortização dos emprestimos internos» do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 21:212\$500, para pagamento dos juros vencidos no 1º semestre de 1921, de accordo com a inclusa demonstração, conforme consta do processo annexo ao vosso officio numero 176, de 22 de agosto de 1921.

N. 7 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 4.027, de 12 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 2ª «Correios Serviço Postal em Geral — Pessoal, vencimentos e gratificações diversas, agentes, ajudantes auxiliares, thesoureiros etc.», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 1:800\$, como reforço, para attender ao pagamento das despesas da Administração Postal desse Estado, subordinadas á alludida sub-consignação.

Portarias

N. 44 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Niteroy a continuar, no corrente anno, o

pagamento das pensões que competem a D. Adelia de Carvalho e menores Luiza e Marino, de accordo com o requerimento da interessada, de 28 de janeiro proximo findo.

A despesa correrá por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. — Antigas concessões, do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda.

N. 45 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Petropolis a continuar a effectuar, no corrente anno, o pagamento das pensões que competem ás seguintes pensionistas: Maria Luiza Ludwig de Paiva, Maria Paulina Mattos Rocha, Clara Candida de Souza Azevedo, Maria Elvira de Souza Azevedo, de accordo com os respectivos requerimentos.

A despesa correrá por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda.

N. 46 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, a pagar ao soldado voluntario da Patria João Pereira do Aquino a importancia de 131\$400, proveniente de soldo vitalicio de \$360 diarios, relativo ao anno passado, devendo a respectiva despesa ser levada á conta da verba 10ª «Classes inactivas — Soldo vitalicio, do orçamento de 1921 do Ministerio da Guerra, conforme consta do aviso do Ministerio da Guerra n. 778, de 17 de dezembro ultimo.

N. 47 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos a continuar a effectuar, no corrente anno, o pagamento dos vencimentos do 2º official aposentado da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça Affonso Maria Beda, de accordo com seu requerimento de 28 de dezembro ultimo.

A despesa correrá por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.; b) aposentados, etc. — Antigas concessões, do orçamento de 1922 do Ministerio da Justiça.

Dia 4 de fevereiro de 1922

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 8 — Tendo em vista a representação de 30 de janeiro de 1922, do 1º escriptuario Lauro Virgilio peço-vos providencias no sentido de ser fornecida a esta directoria a relação das importancias registradas, em despesa, do credito aberto pelo decreto n. 14.505, de 30 de novembro de 1920, bem assim, a importancia do saldo actual.

Dia 2

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 38 — Ficam concedidos á essa repartição, por conta da verba 29ª — «Reposições e Restituições», do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1921, os creditos de 226\$970 e 185\$670, para attender á restituição a que tem direito Arlindo Guimarães & Comp., de direitos a mais pagos nessa mesma alfandega, em maio de 1920, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 2.975, de 27 de dezembro ultimo, que ora vos devolve, para os devidos fins.

Dia 3

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 20 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 do corrente mez, exarado em vosso officio n. 1.086, de 9 de abril de 1921, consultando sobre o direito do abono da gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, aos funcionarios dessa repartição, cuja consulta foi por essa mesma directoria desenvolvida em 11 itens, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que quanto ao:

1º item — Trata-se, no caso, de empregados aproveitados em cargos novos e de funções diversas das exercidas anteriormente, tendo não pequeno augmento de vencimentos (um delles com quasi o augmento de 200%);

Não tem direito á gratificação extraordinaria, excepção feita de Raul Nobre de Campos — empregado addido aproveitado em cargo dotado com os mesmos vencimentos—vencia 700\$ mensaes, em face do que determina especialmente a lei de orçamento sobre aproveitamento de addidos e extinctos, sem que crie, no seio da classe a que hoje pertence, anomalia, como anomalia não criaria si fosse aproveitado em um cargo com vencimentos muito inferiores.

2º item — Tem direito á gratificação, inclusive Rocha Miranda, em caso de promoção.

3º item — Sim, tem direito calculadamente sobre 700\$000.

4º item — Sim, de accordo com as respostas dos 2º e 1º quesitos (este sobre addido).

5º item — Sim, de accordo com as respostas dos 1º, 2º e 4º quesitos.

6º item — Não tem direito. São empregados novos (todos) nomeados para cargos novos, creados após a expedição do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, na proporção de 50 %, sendo de notar que os antigos funcionarios que occupavam os cargos primitivos, ou seja 50 % do quadro actual, foram aproveitados com melhoria de situação.

Nesta resposta não está incluída a situação do addido, que não pôde ser apreciada pela carencia de dados.

7º item — Não tem direito. Era auxiliar extraordinario, cargo que tambem não tem direito ao abono em causa.

8º item — Sim, tem direito. E' um caso de promoção.

9º item — Sim, tem direito. Não houve augmento de vencimentos.

10º item — Não tem direito ao abono da gratificação do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, por isso que, foi aproveitado com augmento de vencimentos.

Passou a perceber 300\$000 mensalmente.

Percebia 200\$000.

11º item — Não tem direito. Vencia 3:600\$ e foi aproveitado com os vencimentos annuaes de 5:400\$, ou seja 1:800\$ a maior annualmente.

Portarias

N. 48 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Nova Friburgo a effectuar o pagamento da inclusa folha, na importancia de réis 344\$100, de gratificação extraordinaria, relativa ao mez de janeiro de 1922, que compete aos trabalhadores da turma a cargo do engenheiro Francisco José dos

Santos Werneck, em serviço de demarcação das fazendas de São José e Corrego d'Antas, nesse municipio, escripturando essa despesa na verba 34 — «Percentagens sobre vencimentos» — do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda.

N. 49 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Nova Friburgo a effectuar o pagamento da inclusa folha na importancia de réis 1:782\$500, relativa ao mez de janeiro de 1922, de diarias que competem ao engenheiro Francisco José dos Santos Werneck e aos trabalhadores de sua turma, em serviço de demarcação das fazendas de S. José e Corrego d'Antas, nesse municipio, escripturando essa despesa na verba 15ª — «Adfinistração e custeio dos proprios nacionaes» — Material — Para o levantamento do cadastro, etc. — do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda.

N. 50 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Niteroy a continuar a effectuar, no corrente anno o pagamento das pensões que competem a D. Maria Augusta Leite de Moura, de accordo com o respectivo requerimento, de 24 de janeiro proximo findo.

A despesa correrá por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc. — Antigas concessões», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de fevereiro de 1922

Officios expedidos:

N. 136 — A' Directoria da Receita. — Transmittindo os officios communicando a abertura da fallencia de Haus Martinola á rua de São Pedro n. 118 (2º andar), e outras.

N. 137 — Transmittindo o processo relativo ao requerimento de Virgilio V. Fontenelle.

N. 138 — Restituindo, informado, o processo referente ao officio n. 20, de 15 de abril de 1921, sobre designação de funcionarios para a fiscalização da taxa de viação.

N. 139 — Restituindo o processo sobre o pedido de cancellamento de divida, feito por José Gregorio Teixeira.

N. 140 — Restituindo o officio n. 167, sobre consulta do collector federal de São Francisco de Paula.

N. 141 — Transmittindo o processo relativo á firma Gomes Nunes & Comp., consultando se estão sujeitos aos sellos de consumo objectos de adornos.

N. 142 — Transmittindo o requerimento de Pereira & Rodrigues sobre encaminhamento ao Thesouro de um pedido de pagamento em prestações.

N. 143 — Consultando sobre o regulamento do imposto de consumo.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

CONSULTA

N. 20.363 — Arlindo Oscar da Silva Guimarães (Leiloeiro)

Os agentes de leilões, praticando actos de mercancia art. 19, § 2 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, Código Commercial, arts. 36 e 68 e participando da qualidade de commerciantes, tanto que estão sujeitos á fallencia, (Código Commercial

art. 804) não podem encabar a incidência do imposto sobre a renda de que trata o decreto n. 14.725, de 18 de março de 1921.

Vieira Cruz & Comp. — Em vista do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, art. 3º, ns. 2 e 7, exercendo os requerentes funções bancárias, estão, portanto, sujeitos ao imposto sobre renda; fica deste modo alterado o despacho desta Recebedoria de 28 de dezembro proximo findo.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 98, de 20 de maio de 1919, contra Albano Vianna & Comp.

A 3ª Sub-directoria, para que o autuante preste nova informação, examinando attentamente os calculos que fez, visto como as emendas a lapis na informação de fls. 32 a 33, embora as resalvas verificadas, não convêm a segurança do processo pela facilidade em serem alteradas.

Auto n. 218, de 14 de dezembro de 1921, contra J. Gabriel

Mediante termo, condições e cautelas indicadas no parecer da 3ª Sub-directoria, entreguem-se as mercadorias, ficando um specimen de cada uma delas, para prova material das infracções, conforme o art. 128 do vigente regulamento do imposto de consumo.

Auto n. 261, de 24 setembro de 1919, contra Antonio de Souza Freitas & Comp.

Em face do disposto no artigo 90, § 3º do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, archive-se o processo, ficando, neste ponto, modificada a ultima parte do despacho supra.

Auto n. 337, de 14 de dezembro de 1919, contra Pereira Almeida & Comp. — Em face do disposto no art. 90, § 3º do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921; archive-se o processo, ficando, neste ponto, modificada a ultima parte do despacho supra.

DECISÕES

Auto o. 185, de 12 de julho de 1919, contra Isidore Barbejat e Zanotta Lorenzi & Comp.

Foi feita apprehensão de chocolates, marca Lyril e Lacta, dos fabricantes Zanotta, Lorenzi & Comp., de S. Paulo, por não estarem aquelles productos sellados. O facto occorreu no estabelecimento de balas e bombons, de Isidore Barbejat, á rua da Assembléa n. 80 tendo sido lavrado o auto de fls. 3. Os autuados defenderam-se, allegando que o producto não é sujeito ao imposto de consumo e, quanto á nota de venda, que esta se encontra numerada devidamente.

Tendo em vista, porém, o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que considera o mesmo producto um chocolate comum ou de refeição, em massa e em pó, — é clara a incidência do imposto. Assim, procede o auto lavrado. Imponho, portanto, aos infractores Zanotti, Lorenzi & Comp. e Isidore Barbejat, a cada um, a multa de 150\$, gráo minimo do art. 178, j. n. VIII do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Intimem-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias.

A 3ª Sub-directoria providencie no sentido de ser verificado si o producto em apreço continúa a ser vendido sem sello, procedendo, no caso affirmativo, de accordo com a lei, contra os responsáveis.

Recebedoria, 31 de janeiro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 316, de 16 de dezembro de 1918, contra Cardoso Silva & Comp. e outros

Antes de entrar no exame do presente processo, não pôde esta directoria deixar de extrahir que um auto de infracção lavrado a 16 de dezembro de 1918, e sem incidentes justificativos de qualquer delonga, só venha hoje a despacho definitivo, após o decurso de mais de tres annos, contado do inicio da acção fiscal.

Trata-se, no caso, de perfumaria exposta á venda, no estabelecimento de barbearia de Cardoso Silva & Comp. e apprehendida por estar insufficientemente sellada.

O producto foi vendido por A. P. Fernandes & Comp., estabelecidos á rua Senador Furtado n. 16, ou A. da Rocha Pinto & Comp., segundo etiqueta do vasilhame (auto de fls. 3). A primeira das citadas firmas defendeu-se, allegando haver adquirido de boa fé a perfumaria apprehendida, como prova com a nota de compra que offerece. As duas outras firmas não apresentaram defesa.

Sustenta o autuante a existencia de contravenção, mas o parecer da 3ª Sub-directoria entende que os vendedores do producto escapam a penalidade, por isso que passados foram mais de 30 dias da data da venda, e por isso a responsabilidade recae toda no varejista, ex-vi do disposto no art. 87, § 2º, letra c do vigente regulamento do imposto de consumo.

Não procede, entretanto, o parecer, neste ponto. A factura de fls. 2 diz: «C/ de novembro» e o auto tem a data de 16 de dezembro. Logo não se pôde afirmar haver transcorrido o lapso de tempo de 30 dias. Isto posto, e, estando provada a infracção e tendo-se tornado reveis os vendedores do producto, julgo procedente o auto de fls.; para o fim de impôr á firma Cardoso Silva & Comp. a multa de 150\$ e a cada um dos infractores reveis A. Rocha Pinto & Comp. e A. P. Fernandes & Comp. a multa 600\$, gráo maximo, com relação a estes e minimo, com relação á primeira das citadas firmas, da pena comminada no art. 178, letra j, n. VIII e letra k, n. XII, do decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Presente o processo á 3ª Sub-directoria, providencie esta, embora tardivamente o tenha de fazer, no sentido de serem defendidos os interesses do fisco, em vista do que informa o ex-inspector fiscal Duarte Ribeiro, ás fls. 6 v e 9, in fine.

Recebedoria do Districto Federal, 28 de janeiro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de fevereiro de 1922

Officios expedidos:

N. 135 — A' Directoria da Receita. — Rogando seja inscripta uma penna d'agua, em nome de Angelina Vaz Xavier Rabello, no predio n. 21, á rua Aquidaban.

N. 29 — Delegado fiscal em Minas Geraes. — Restituindo o processo originado pelo auto n. 101, de 1919, relativo á firma Peixoto Serra & Comp.

N. 30 — Inspector da Alfandega do Pará. — Restituindo o processo de infracção que tem por base o auto n. 93, de 1918, contra Joaquim Gonçalves.

N. 31 — Alfandega de Porto Alegre. — Restituindo o processo de infracção que tem por base o auto n. 118, de 1920, contra Celso Jacob.

N. 32 — Alfandega da Bahia. — Restituindo o processo de infracção relativo á firma Duarte Monteiro & Comp.

N. 33 — Primeira Collectoria Federal de Juiz de Fora. — Restituindo o processo de infracção que tem por base o auto n. 77, de 1919, contra C. R. da Silva & Comp.

N. 36 — Collectoria Federal Além Parahyba. — Restituindo, com a defeza apresentada pela firma Pedrosa Monteiro & Comp., o processo de infracção que tem por base o auto n. 5, de 1921.

N. 37 — Collectoria Federal do municipio de Santa Luzia de Carargois. — Restituindo o processo que tem por base o auto n. 57, de 1920, relativo á firma Alves de Queiroz & Comp.

Requerimentos despachados

N. 141 — Joaquim da Costa. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 535 — Francisco Cibreiros. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do regulamento em vigor, aos vendedores.

N. 1.037 — Alice, Olga e outros. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 10.013 — Antonio Baptista Gomes Vianna. — Transfira-se.

N. 12.851 — Joaquim dos Santos Roda. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 12.920 — Antonio Pinto Duarte. — Transfira-se.

N. 14.170 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 16.567 — H. Millet & J. Roux. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 16.687 — Volte á 2ª Sub-directoria para de novo informar sobre a applicação da multa proposta, tendo em vista a averbação de transferencia existente no documento de fls. 8, deste processo.

N. 17.796 — Maria Isabel da Silva e outro. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 18.702 — Candida Canabarro Reichardt. — De accordo com o parecer transfira-se. Imponho a multa de 20\$ minimo, na forma do regulamento em vigor.

N. 19.591 — Guilherme Corlett. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 19.774 — Anna de Souza Teixeira. — Transfira-se.

N. 22.660 — Dr. Licínio Sertá. — Transfira-se. Não ha multa a impôr, visto ter sido a transferencia requerida á 2 e a escriptura registrada a 3 de dezembro do anno findo.

N. 22.713 — Francisco Vidal & Comp. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho as multas de 50\$ minimo, por infracção do art. 17 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 e a de 21\$750, de accordo com o art. 219, § 1º, letra b, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 22.941 — João Alberto da Silva Mello. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 22.950 — Castro, Reguffe & Comp. — De accordo com o parecer, dê-se a baixa no corrente exercicio.

N. 23.296 — A. M. Rabello. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 24.158 — Alfredo Teixeira Andrade. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quem de direito, a quantia de 24\$, annullando-se a receita pelo modo indicado.

N. 25.200 — J. Fernandes Alves & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Horacio Silva. — Archive-se.

Art. jo Freitas & Comp. — Diga a secção de expediente sobre o destino do processo do auto n. 33, a que se refere o parecer supra.

Americo Ferreira Nunes.— A' 3ª Sub-directoria para mandar ouvir o agente fiscal do estabelecimento em questão, afim de dizer da necessidade das fórmulas pedidas ou si estas foram fornecidas.

Carvalho, Irmão & Comp.—Restitua-se.

José Bacha.—Restitua-se.

Magalhães & Comp.—Restitua-se.

Julio Barbosa & Comp.—Restitua-se o processo, informando.

The Rio de Janeiro Flour Mills and Grannies Limited.—Restitua-se.

Richard Whicheho & Comp.—Restitua-se.

Hernando Barcellos & Comp.—Restitua-se, informando.

Pinto Bastos & Comp.—Restitua-se, informando.

Segura, Campos & Comp.—Restitua-se, informando.

Raacke & Comp.—Restitua-se.

Bromberg & Comp.—Restitua-se á 1ª collectoria de Juiz de Fora.

Representação encaminhando o requerimento de A. Bebiano & Comp. — Diga a secção de expediente sobre o destino do processo indicado.

GUIAS DE REGISTRO

Guichard & Comp.— Junte-se o processo indicado da firma Ferreira Braga & Comp.

Maíno de Andrade ou Huon & Comp.—Deciare-se na quitação o que constar.

REPRESENTAÇÕES

Representação n. 8, de 13 de janeiro de 1921 contra J. P. Müller

Informe a 3ª Sub-directoria se a firma em questão exerceu, em 1921, a industria alle-gada.

Representação n. 458, de 21 de novembro de 1921 contra Coelho Cardoso & Comp.

A' 3ª Sub-directoria para fazer annexar a guia relativa á patente de folhas.

Representação n. 465, de 29 de dezembro de 1920 contra Carlos Affonso Pires

Provado como está a improcedencia da notificação de fls. 2, e de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria, reconsidero o despacho de 4 de janeiro ultimo, para declarar-o de nenhum effeito. Intime-se.

Em, 30 de janeiro de 1922. — O ajudante do director, **José Bellens de Almeida.**

Representação n. 557, de 29 de novembro de 1921 contra Eloy Duarte & Comp.

A' 3ª Sub-directoria.

Representação n. 696, de 30 de dezembro de 1921 contra Willandy do Amaral

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio Ramos de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Willandy do Amaral, estabelecida á Estrada do Engenho Novo n. 59 da cidade do Rio de Janeiro, com o negocio de bebidas a varejo em 1921, sem ter pago a respectiva patente de registro, a multa de 150\$, minimo, por infracção dos arts. 8 e 14 B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, de accordo com o art. 35 do citado regulamento, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$ relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15

dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de janeiro de 1922. — O ajudante do director **José Bellens de Almeida.**

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 3 de fevereiro de 1922

25 266, Antonio Felix dos Santos. — Junte documentos habeis.

16.192, José Maria G. Torres. — Apresente petição com firma reconhecida por notario.

3 868, Salvador João. — Satisfaca a exigencia da informação e pague o imposto em cobrança.

22 443, Manoel Ribeiro. — Pague o debito e tambem o o imposto em cobrança.

22.467, Domingos José Fernandes Pa-ller. — Prove melhor o valor locativo, junta documentos habeis.

22.183, Luiz Pacheco Drummond. — Selle o documento de fls. 2.

5.088, Joseph Girard. — Junte certidão da Prefeitura declarando que não existe, de 1913 até agora, o predio n. 21 da rua Itacurussá.

850, (R.) Antonio Monteiro. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. do processo annexo, para o que nodará retiral o, sob recibo.

15 694, Manoel Joaquim Lores. — Pague o imposto de 1920 e tambem o em cobrança, juntando o conhecimento para anotação.

746, Paschoal Bottino. — Pague o imposto em cobrança.

18.450, Antonio José Teixeira. — Complete o sello do documento de fls. 5 e 9.

22.476, Alvaro de SouzaMaia. — Prove o direito de dispor e pague o imposto em cobrança.

N. 19.211—Goncalo Vieira Monteiro. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura, para 1922.

N. 16.479—Maria Magdalena Gonçalves & Filhos. — Selle os documentos.

N. 932—Manoel Valeriano do Nascimento. — Intime-se o requerente a transferir o negocio para o seu nome e a provar o allegado.

N. 23.455—Ortiz & Comp. — Intime-se a requerer transferencia do negocio para o seu nome.

N. 19.519—Otto & Maranhão. — Intime-se para o fim proposto.

N. 10.387—Naegeli & Comp., Ltd. — Cumpram o despacho acima alludido.

N. 10 753—Manoel Alves Teixeira Pinto. — Complete o sello dos documentos de fls. 20/25.

N. 18.370—Jayme Augusto Pereira Porto e outro. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura.

N. 22.155—Maria Abrão. — Pague a differença de imposto mencionada na informação.

N. 10.294—João de Souza Amaral. — Pague o debito.

N. 838—Machado, Malvar & Comp. — Idem.

N. 15.069—Diogo Correia. — Idem.

N. 11 017—A. Pereira & Silva. — Juntem o ultimo conhecimento do imposto pago.

N. 24.981—José da Silva Cintrão. — Idem.

N. 25.348—Felinto Nozueira. — Idem.

N. 7 840—Albino da Silva. — Idem.

N. 748—Julio Medeiros. — Satisfaca a exigencia.

N. 24.033—Elcila Scribano Marcello. — Idem.

N. 21.826—Alberto de Almeida Pedrosa. — Idem.

N. 24.031—Benedicto Caldeira Janot. — Idem.

N. 25.145—Alberto Augusto de Moura. — Idem.

N. 1.252—Maria Luiza de Carvalho Monteiro. — Idem.

N. 505—Maria Fernandes. — Idem.

N. 922—Gaudencio Le nos. — Idem.

N. 12.906—João Cardoso Pimentel. — Idem.

N. 416—Manoel Luiz Rabello. — Idem.

N. 317—José Dias Pocha Pinto. — Idem.

N. 24.936—Hassau Abdel Kadl. — Idem.

N. 10.014—Carl Friedrich Niedhart. — Idem.

N. 21.870—Christiano Telles Barbosa. — Idem.

N. 13.725—Antonio Ribeiro França. — Idem.

N. 18.570—Marques & Pinto. — Idem.

N. 237—Heily Bernardac. — Idem.

N. 22.611—Eduardo Tavares Pereira Lago. — Idem.

N. 1.276—José Borges. — Idem.

N. 15.465—Silva & Souza. — Idem.

N. 24.951—Loureço & Palla. — Idem.

N. 11.670—José Machado de Macedo. — Idem.

N. 945—Carlita Moreira Fonseca. — Idem.

N. 23.214—Lauro Tomaso. — Idem.

N. 12.204—Antonio Pinto de Carvalho. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1922

Bancos e Casas Bancarias que recolheram a quota de fiscalização:

Abilio de Azevedo Branco recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 490, de 2 de fevereiro de 1922, a importância de 604\$165, pelo seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo comprehendido de 15 de abril de 1921 a 30 de junho de 1922.

Seraphim A. Pereira recolheu ao Thesouro Nacional, pelo conhecimento numero 489, de 2 de fevereiro de 1922, a importância de 604\$165, pelo seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo comprehendido de 15 de abril de 1921 a 30 de junho de 1922.

— Ao Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito vos digneis conceder aos serventes da Inspectoria Geral dos Bancos, Osorio Porto e Sebastião Chaves, o abatimento a que tem direito sobre suas passagens da Central a Deodoro (officio n. 55).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de transmitir a V. Ex., o incluso requerimento do Sr. Caio Machado, delegado regional desta Inspectoria dos Bancos no Estado do Paraná, pedindo o pagamento da gratificação provisoria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, parecendo-me da justiça o deferimento do pedido.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitadas (officio n. 57).

— Ao Sr. contador central da Republica — Thesouro Nacional:

Tenho a satisfação de accusar e de agradecer-vos a comunicação que vos dignastes fazer-me por circular n. 1, de 5 do corrente, de haverdes assumido o exercicio do cargo de contador central da Republica (officio n. 57).

Denuncia apresentada contra o Banco American Banking Foreign Corporation, pelos fiscaes Drs. Jorge de Moraes e Carlos Waldemar de Figueiredo. — An-

chivo-se, á vista do parecer do Sr. fiscal Dr. Sylvio Pellico de Abreu (publicado pela segunda vez por ter sahido com o nome do Banco Allemão Transatlantico).

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de fevereiro de 1922

Officios expedidos:

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 14 — Peço vossas providencias no sentido do ser paga á Societé Anonyme du Gaz a inclusa conta, na importancia de 367\$080, proveniente do consumo de luz electrica desta repartição no mez do dezembro do anno findo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 4 — Em additamento ao officio n. 3, de hontem, communico-vos, para os devidos fins, que o 3º official aduaneiro, extinto, dessa Alfandega, com exercicio nesta repartição, Manuel Augusto Corrêa, está em gozo de férias nos dias 20 a 23 de janeiro ultimo.

N. 5 — Em additamento ao officio n. 3, de hontem, communico-vos, para os devidos fins, que o 2º official aduaneiro, extinto, dessa alfandega, com exercicio nesta Caixa, Antonio Maximo Pereira, esteve em gozo de férias nos dias 20 a 22 de janeiro ultimo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 1 — Peço vossas providencias no sentido do ser fornecido ao gabinete desta inspectoria, a partir de 1 do corrente, mais um exemplar do *Diario Official*, para sua collecção.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2 — Communico-vos que nas remessas de 15:980\$ em notas substituidas e dilaceradas, de que tratam os vossos officios ns. 204 e 206, de 10 e 11 de dezembro ultimo, foram recebidas e verificadas a diferença para menos da quantia de 40\$, proveniente de duas cédulas da Caixa de Conversão, do valor de 20\$ cada uma, que foram substituidas.

Fica liquida a quantia de 15:940\$000.

A escripturação dessa quantia se deve fazer apos a communicação da Directoria de Contabilidade.

— Sr. Daniel Luiz de Araujo Cesar, M. D. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 6 — Accuso recebido vosso officio-circular de 12 de janeiro ultimo, no qual me communicas haverdes assumido o exercicio do cargo de inspector dessa alfandega.

Agradecendo a gentileza dessa communicação, sirvo-me da oportunidade para desejar-vos perfeito exito em vossa administração.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 6 — Communico-vos que nas remessas de 61:248\$ em notas substituidas e dilaceradas, de que tratam os officios ns. 122 e 123, de 12 de novembro de 1921, foi recebida e verificada a diferença para menos da quantia de 6\$, proveniente da falta de uma nota de 2\$ da duodecima estampa, e do facto de terem vindo duas notas de 2\$ da decima primeira estampa, falsificadas, que foram retiradas da remessa e inutilizadas com o carimbo proprio.

Fica liquida a quantia de 61:242\$000.

A escripturação dessa quantia se deve fazer apos a communicação da Directoria de Contabilidade.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 2 — Communico-vos que a remessa de notas substituidas e dilaceradas, de que trata o vosso officio, n. 37, de 2 de dezembro ultimo, foi recebida e conferida, sendo verificada exacta a somma de 46:183\$000.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3 — Communico-vos que as remessas de notas substituidas e dilaceradas, de que tratam os vossos officios, ns. 49, 50, 51 e 52, respectivamente, de 7, 2, 7 e 2 de dezembro ultimo, foram recebidas e conferidas, sendo verificada exacta a somma de 207:131\$500.

Houve, entretanto, divergencia na enumeração das estampas das notas dilaceradas, que vieram com o officio numero 52, pedindo vossas providencias no sentido de ser evitada, porque muito prejudica o serviço de conferencia feito nesta Caixa.

Requerimentos despachados

Ns. 67 A e 58 D/A — Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*. — Tendo em vista o telegramma annexo, prove de que modo foi liquidado o litigio na 2ª Vara Federal, a que o mesmo se refere.

N. 70 A — Antonio da Rocha Netto. — Officie-se ao juiz do alvará, indagando qual a filiação do autorizado.

N. 873 A — Analia Lambert Ribeiro. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação, tendo em vista o officio de fls. 6.

N. 96 A — Benedicto Ribeiro e Silva. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 28 C — Camila Rosa da Rocha. — Preste esclarecimentos a respeito da duvida suscitada pela corretoria e Junta certidão de sua escriptura ante-nupcial, visto constar do documento de fls. o regimen de separação de bens.

N. 62 J — José de Freitas Novaes. — Indeferido, visto não estarem as apolices averbadas em o nome referido ao requerimento de fls. 2.

N. 35 M — Maria Abrantes. — Expeça-se a guia.

N. 48 M — Melchiades da Silva Veiga. — Expeça-se a guia, verificado que o requerente tem poderes bastantes.

N. 267 M — Maria Luiza de Andrade. — Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 2 S — Sociedade da Santa Casa de Misericórdia da cidade de S. José de Alé Parahyba. — Proceda-se á rectificação e reunião de contas propostas pela secção de Contabilidade.

N. 12 S — Sergio de Campos Cartier. — Compareça na secção de Contabilidade, afim de prestar esclarecimentos.

N. 15 S — Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro. — Remetta-se.

N. 51 D/A — Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*. — Junte-se ao processo numero 67 A, de 1922, para ser com elle archivado opportunamente.

N. 4 T — The R. J. Tramway, Light and Power Co., Ltd. — Satisfaza a exigencia da informação.

N. 5 V — Virginia Augusta da Silveira. — Satisfaza a exigencia da informação, devendo este processo voltar á Secção de Contabilidade, para fazer a annotação proposta.

N. 57 D/A — Manoel Gomes de Azevedo. — Paguem-se os juros, opportu-

namente, ao proprietario das ações nos termos da informação.

N. 64 D/A — Eduardo Julio Jacobo. — Officie-se.

N. 29 M/F — Carlos da Costa Fernandes. — Remetta-se cópia da informação supra, declarando que esta repartição prestou as informações que constam do officio n. 72, o qual deve estar appenso ao processo.

N. 699 A — Augusto José de Castro (Dr.). — Cumpram-se os alvarás, de accôrdo com as informações.

Ns. 66 a 68 D/A — Dr. Arthur Moreira de Castro Lima. — Cancele-se a nota em vista da informação.

N. 110 J — João Authero de Mattos. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 3 de fevereiro de 1922, foram concedidos, em prorogação, 60 dias de licença, de accôrdo com o parecer da Junta medica, na forma da lei, em cujo gozo se acha o 2º tenente ajudante machinista, Antonio José Madeira, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1922

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 409 — Em resposta ao vosso aviso n. 40, de 31 de janeiro ultimo, tenho a honra de communicar-vos que ora providencio no sentido de ser posto á disposição desse ministerio o capitão terente Amaury Saddock de Freitas, afim de servir como ajudante da Commissão de Limites entre o Brasil e o Perú.

Anrovento o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 400 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, com o credito na importancia total de 330\$, á conta das verbas abaixo mencionadas, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o invalido, marinho nacional de 2ª classe, Sebastião Teixeira, durante os mezes de agosto a outubro do anno proximo passado — Exercício de 1921:

Verba 11ª — Munição de bocca —	
Pessoal — Pações aos invalidos —	303\$000.
Verba 12ª — Classes I activas —	
Pessoal — Soldo aos invalidos —	24\$000

330\$000

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade foi feita a devida annullação da precitada quantia.

Anrovento o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 441 — Declaro-vos, para os fins convenientes que, attendendo á solicitação contida no aviso n. 10, de 31 de janeiro ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, ora resolvo pôr á disposição daquelle ministerio o capitão-tenente Amaury Saddock de Freitas, afim de servir como ajudante da Commissão de Limites entre o Brasil e o Perú.

Requerimento despachado

Primeiro-tenente Guilherme da Silva Nunes. — Deferido. (165-1ª-1. Marinha).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 31 de janeiro findo foi mandado servir como coadjuvante do Hospital Militar de Cruz Alta o 2 tenente pharmaceutico José da Costa Dourado Filho.

— Por portaria de 3 de janeiro corrente:

Foram nomeados para o Departamento do Pessoal da Guerra:

Chefe do Gabinete e chefe da 6ª Divisão, respectivamente, o coronel de engenharia Emilio Sarmento e o tenente-coronel de infantaria Octaviano Augusto da Motta;

Contador, o 1º tenente do extinto quadro de intendentes Agenor Rego;

Adjuntos: do Gabinete, o 1º tenente de infantaria Americo Carneiro de Campos; da 1ª Divisão, o major reformado Theodomiro de Araujo e Silva, os capitães Francisco de Vasconcellos, de infantaria, e Antonio Elvidio de Andrade, reformado, e os 1 tenentes tambem de infantaria José Nival Francisco de Lemos e Ricardo Gaertner; da 2ª divisão, o major graduado reformado Augusto Alfredo de Lima, o capitão Juliano Nunes Travassos e o 1º tenente Iberê Leal Ferreira, ambos de infantaria; da 3ª divisão, o capitão de cavallaria Antonio da Silva Menezes; da 4ª divisão, os 1ºs tenentes, de artilharia Armando Nogueira da Fonseca e reformado Pedro Rodrigues Barroso; da 5ª divisão, o capitão de engenharia Miguel Salazar Mendes de Moraes; da 6ª divisão, o major reformado José Bueno Vieira Braga, os capitães de cavallaria Augusto Rodrigues do Nascimento e José Carneiro Maciel da Silva, o 1º tenente de infantaria Oswaldo de Sá Couto e o 2º tenente reformado Alípio Lopes de Lima Barros.

Foram nomeados professores estagiários da Escola de Estado Maior: do curso de tactica geral, os capitães de infantaria e artilharia, respectivamente, Joaquim de Souza Reis Netto e Genérico de Vasconcellos; dos cursos de infantaria, cavallaria e artilharia, respectivamente, o major Arnaldo de Souza e os capitães Alvaro Arêas e Arthur Sílio Portella.

Foi exonerado do lugar de auxiliar da 3ª Divisão do Departamento do Pessoal da Guerra, por ter sido extinto o referido cargo, o 1º tenente de cavallaria Ildelfonso Corrêa.

Foram concedidos seis mezes de licença, em prorrogação da que obteve para tratamento de saúde, ao operario de 5ª classe da Directoria Geral da Intendencia da Guerra Decio José da Cunha Guimarães, de accordo com o art. 8, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 4 de fevereiro de 1922

Antonio José da Silva Caxias, Albino Maranhão, Olavo Menna Barreto Ferreira, soldados; Archimedes Lopes Bernacchi, Constantino Magno Castilho Lisboa, Hildegardo Magno da Silva, José Maria Leite de Vasconcellos, Joaquim Xavier de Barros Camara, Malvino Reis Netto, Eurythènes de Almeida Pires, reservistas e Holly Franco Belmino da Silva, soldado, todos pedindo matricula na Escola Militar.

— Deferidos, satisfeitas as demais exigencias regulamentares.

Antonio Francisco de Almeida Mello, Antonio Casemiro Ranquetat, Elias Benjamin de Castro Filho e Francisco Seriorio Portinho, todos pedindo certidões.

— Certifique-se na forma da lei.

Glycerio Fernandes Gerpe, capitão;

Leovisildo Rebello de Souza, João Carlos Marques Junior, Pedro Leite Mendes, sargentos; Octaviano José da Silva, capitão e João Lemos Filho, sargento, todos pedindo passagens. — Deferidos, para desconto.

Heitor José e Sira Guimarães. — Junte os atestados de exames a que se refere a letra f do § 1º do art. 45 do regimento da Escola Militar.

Antonio Alves Marques. — Prove sua qualidade de reservista.

João Carlos Siqueira Durão, pedindo documentos. — Somente mediante certidão, querendo.

João Wellisch, pedindo matricula na Escola Militar. — Deferido, satisfeitas as demais exigencias regulamentares e substituída a certidão que juntou por uma certidão *verbum ad verbum* do registro civil.

Alfredo Barbosa da Cruz. — Prove ter cumprido a exigencia da letra c art. 16 do R. S. M.

Ursulino José da Cruz, pedindo permissão para aguardar em Santa Maria o despacho de um requerimento. — Attender.

Theophilo Fortunato de Carmago, sargento, pedindo praticar telegraphia. — Indeferido.

Roberto Piragibe da Fonseca, pedindo permissão para fazer exames na Escola Militar. — Indeferido, em face do art. 51 do R. E. M.

Martiniano Antunes Filho, sargento, pedindo permissão para ir a Ceará, podendo demorar-se 30 dias. — Concedo 30 dias, inclusive o periodo de férias, podendo ir ao Ceará á sua custa.

Walfrido Borba de Moura, sargento, pedindo permissão para prestar exames. — Deferido.

Frederico Leopoldo da Silva, 2º tenente, pedindo uma alteração no Almanak. — Indeferido, por não lhe assistir direito.

Benito Soares de Mendonça, pedindo nova caderneta. — Sim, mediante indemnização.

Maria Philomena da Costa, pedindo isenção para o sorteado Antonio do Nascimento. — Indeferido, por insufficiente prova.

Manoel Gregorio dos Santos, sargento, pedindo prestar exame. — Attender, sem prejuizo do serviço.

Maria Cardoso do Nascimento. — Prove ser a propria pessoa a quem se refere a certidão de casamento.

José Alves dos Santos, asylado, pedindo permissão para casar-se. — Sim, desde que não accarrete onus para a Fazenda.

Joaquim José Monteiro. — Entregue-se, mediante recibo.

Accacio Benevides Falcão, sargento, pedindo permissão para gozar férias em Pernambuco. — Sim, depois do periodo de instrução e correndo por sua conta o transporte.

Frederico Ribeiro Penna. — Declare o fim para que requer a certidão.

Donata da Luz Oliveira, pedindo isenção para seu filho, o sorteado Manoel. — Indeferido, por insufficiente prova.

Sebastião Pery Ferreira, sargento, pedindo licença. — Attender.

Alkindar Dutra de Castilho. — Habilite-se nos termos do regulamento em vigor.

Augusto Esteves Catramby, cabo, pedindo renúnciação na Escola Militar. — Não pôde ser attendido.

Albano Drummond dos Reis, coronel da 2ª linha, pedindo artigos de equipamento e arreamento, para indemnização. — Não pôde ser attendido, por enquanto.

Primeira Circumscripção do Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 31 de janeiro de 1922

Celio Corrêa Castro. — Os documentos extrahidos para effeito de sorteio não são restituídos, art. 54 do R.S.M.

Ernesto Ferreira da Costa Junior. — O requerente foi julgado incapaz definitivamente; não tem direito a certificado.

Dia 1 de fevereiro de 1922

Octavio Almada. — Declare quacs os documentos de que precisa.

Arthur Barnabé dos Santos. — Não podia alistar-se para a 1 linha, por já ter completado 30 annos de idade.

Marcos Miguel Augusto Junior. — Restitua-se a certidão e a caderneta de reservista pedida, mediante recibo.

Joaquim Silva. — Restitua-se o passaporte que pede, mediante recibo.

Dia 2

Sylvio Luiz dos Santos. — Aguarde a remessa do alistamento do corrente anno.

Alvaro Ribeiro de Araujo. — Idem.

Valentim Ferreira da Costa. — Idem.

Alfredo Gonçalves Guerra. — Declare o anno em que se alistou.

Manoel dos Santos. — Espere a remessa do alistamento do corrente anno.

Manoel Ferreira. — Restitua-se a certidão mediante recibo, já tendo dado igual despacho em uma petição no mesmo sentido, datada de 24 de outubro do anno findo e que o petionario deixou de procurar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 3 de fevereiro de 1922

Avisos expedidos ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 29 — Solicitando sejam restituídas a José de Carvalho França as contribuições que a maior lhe foram descontadas para o montepio.

N. 30 — Idem idem idem ao mesmo.

N. 31 — Idem idem idem ao mesmo.

N. 32 — Idem idem idem ao mesmo.

N. 33 — Idem idem idem a Luiz Caldeira de Andrade.

N. 34 — Idem idem idem a Maciel Vaz.

Offícios expedidos ao director da Despeza:

N. 47 — Remettendo, com o processo, o titulo de pensão de montepio conferido a d. Theotonilla Werneck Nogueira da Gama.

N. 48 — Idem idem idem a d. Rosa Amelia Corrêa.

Requerimentos despachados

Antonio Ribeiro Brasil Montenegro, pedindo para contribuir para o montepio na razão do seu ordenado actual. — Deferido.

Mabillon Lopes, pedindo pagamento de funeral. — Deferido.

Izolina Rosa de Souza e outro, pedindo os favores do montepio. — Habilitem-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1916, substituíam as certidões de casamento e obito apresentadas em publica forma pelos documentos originaes e juntem certidão do termo de interdicção do finado funcionario.

America do Brasil e Silva, pedindo os favores do montepio. — Esclareça o motivo por que deixou a requerente de satisfazer o pagamento de um dia da pensão que recebia, de janeiro de 1914 em diante.

Foram averbadas as declarações de família de Elesbão de Assumpção Filgueira e José Luiz Parentes Fortes, Inneccionarios dos Correios.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1922

Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em referencia ao vosso officio n. 2.016, de 21 do corrente, declaro-vos haver resolvido approvar o contracto celebrado entre a Companhia Cessaria das Docas do Porto da Bahia e a Companhia Moinho da Bahia, para installações a serem feitas no Cacs do Porto daquelle Estado (aviso n. 13).

Directoria do Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Afim de que este ministerio possa resolver a respeito, tenho a honra de submittir á vossa consideração o pedido formulado pela Directoria Geral dos Correios no officio n. 1, de 21 de janeiro ultimo, incluso por cópia, solicitando-vos uma solução sobre o assumpto (aviso n. 19/E/3).

— Sr. ministro da Guerra:

Restituído-vos os requerimentos que me transmittistes com o aviso n. 202, de 29 de dezembro ultimo, nos quaes os 2^{os} sargentos de caçadores, José Maria, Rodrigues e Jonas Porciuncula de Moraes, pedem permissão para praticar em radiotelegraphia na respectiva estação de S. Luiz do Maranhão, cabe-me declarar-vos que a estação radiotelegraphica de S. Luiz pertence ao Ministerio da Marinha, ao qual cabe resolver sobre a permissão solicitada (aviso n. 20/E/3).

— Sr. director geral dos Correios:

Em solução ao vosso officio n. 8/G, de 11 de janeiro ultimo, relativo á desapropriação dos predios em que funciona a Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, em Natal, e á proposta apresentada pelo respectivo proprietario, no sentido de ser resolvida a questão suscitada a esse respeito, declaro-vos que convem aguardar autorização legislativa para esse fim (aviso numero 6/E/3).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Fazenda em aviso n. 17, de 26 de janeiro ultimo, recomendo-vos providenciar no sentido de serem renovadas, para o corrente anno, as inclusas autorizações ns. 184 e 394, para o presidente da Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais requisitar a essa estrada quaesquer transportes necessarios aos serviços daquelle Comissão (aviso n. 6/E/3).

— Sr. Inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana, em petição datada de 30 de novembro de 1921, e de accordo com o que propuzestes em officio n. 64/S, de 23 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approvados o projecto e orçamento por ella submittidos, os quaes

vos são devolvidos, em duas vias rubricadas pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, para a installação de uma caixa de agua, de concreto armado, de 25 metros cubicos de capacidade, kilometro 347 do ramal de Tioagz, devendo a despesa effectivamente feita, até ao maximo do referido orçamento na importância de 3.420\$, ser escripturada na conta do custeio daquelle ramal, e não na de capital, como pediu a requerente. Para a conclusão da obra fica marcado o prazo de quatro mezes, contados da data em que a petição fôr noticiada da presente resolução (aviso n. 16/E/3).

No intuito de facilitar o incremento das relações commerciaes das colonias estabelecidas nas proximidades do desvio, situado no kilometro 526,402, sul, da linha de Itararé ao rio Uruguay, e do qual abro mão, em beneficio da estrada, para o fim desejado, a Sociedade Territorial Brasileira H. Hacker & Comp., a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em requerimento datado de 3 de dezembro do anno proximo findo, solicitou a este ministerio autorização para elevar aquelle desvio á categoria de ponto de parada, com posto telegraphico e armazem, na conformidade do projecto e orçamento que apresentou.

De accordo com o que propuzestes em officio n. 59/S, de 23 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi deferir o pedido, ficando, assim, approvados os referidos documentos, obrigando-se, porém, a requerente ás seguintes condições:

1^a, o preço das passagens e fretes de, ou para o desvio de que se trata, se contará da estação antecedente ao desvio, no sentido do movimento do trem;

2^a, mudança da sala do aparelho telephonico para junto do quarto da frente, do maior dos dous edificios cuja cessão a referida firma faz á companhia, os quaes, segundo acrescentastes, são adaptaveis, com pequenas reparações, ao fim a que se destinam;

3^a, imputação á conta do custeio da mencionada linha, de accordo com a clausula 44, n. 1, do contracto de 16 de janeiro de 1916, da despesa maxima de 3.908\$823 (tres contos novecentos e oito mil oitocentos e vinte e tres réis), consignada no dito orçamento, depois de apurada em regular tomada de contas;

4^a confirmação, por escriptura publica, de doação, á requerente, pela Sociedade Territorial Brasileira H. Hacker & Comp., do desvio, edificios e terrenos alludidos;

5^a, conclusão das obras de adaptação e entrega dos dous edificios ao trafego no prazo de 3 (tres) mezes, a contar da data em que a petição fôr tomada conhecimento do presente aviso.

Rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, vos são devolvidos, em duas vias, o projecto e orçamento ora approvados (aviso n. 17/E/3).

— Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em solução ao vosso officio n. 47, de 21 do corrente, ficam autorizados a mandar a Florianopolis um engenheiro da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, afim de examinar o material existente com a comissão dos portos de Santa Catharina, com direito a indemnização das despesas de viagem, mediante nota que apresentará para

o devido arbitramento da diaria equivalente (aviso n. 8/E/3).

— Sr. director da Sociedade Rural Brasileira:

Em resposta ao vosso officio n. 261 A, de 27 de dezembro do anno proximo findo, cabe-me declarar-vos que o director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, attendendo á solicitação da firma Champlony, Nery & Comp., vae fornecer-lhe os trens especiais, que forem possiveis á exportação de gado de Matto Grosso para S. Paulo (aviso n. 17/E/3).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1922

Sr. director geral dos Telegraphos:

Para os devidos fins, vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, por mim rubricadas, as 13 plantas apresentadas pela The Western Telegraph Company, Limited, com seus requerimentos de 22 de dezembro de 1920 e 7 de dezembro de 1921 e transmittidas com os vossos officios ns. 3.565, de 29 de dezembro ultimo e 181, de 30 de janeiro do corrente anno, sendo scis em duas vias e uma em uma só via, relativas ao seccionamento de diversos cabos e lançamento de um terceiro, conforme autorização dada pelo decreto n. 15.289, de 16 de janeiro citado, publicado á fls. 1.905 do *Diario Official* de 26 (officio n. 17/E/3).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Para os devidos fins, vos devolvo, em duas vias por mim rubricadas, os orçamentos (dous), enviados com o vosso officio n. 20/S, de 6 de janeiro ultimo e approvados pelo decreto n. 15.316, de 21 do mesmo mez, publicado no *Diario Official* de 1 do corrente, á fls. 2.405, e relativos, ambos, á importação de 1.222 T, 470 de trilhos de aço, accessorios eapparehos de mudança de linha, necessarios á execução das obras contratadas com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, de accordo com o decreto n. 14.823, de 24 de maio de 1921.

Com aquelles documentos vos devolvo, tambem, tal como vierem dessa inspectoría, os desenhos annexos aos referidos orçamentos (officio n. 8/E/3).

Communico-vos que o *Diario Official* de hoje, dia 3, estampou o decreto n. 15.319, de 23 de janeiro do corrente anno, que autoriza a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande a adquirir sete locomotivas «Baldwin», já usadas, até o preço maximo de 150.000\$ cada uma, para a rede de viação Paraná-Santa Catharina, co, forme propuzestes em officio n. 24/S, de 7 daquelle mez (officio n. 9/E/3).

Directoria Geral de Expediente—3^a Secção
— Officio-circular n. 1 — Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922.

De ordem do Sr. ministro e afim de vos pronunciardes a respeito, transmitto-vos, na inclusa cópia, o officio da Sociedade Nacional de Agricultura, pedindo uma redução de 50 % nos fretes de transoorte do alcool pelas estradas de ferro e empresas de navegação.

Saude e fraternidade — *Gustavo A. da Silveira*, director geral — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Identico ás Estradas de Ferro Oeste de Minas e Noroeste do Brasil e Inspectoría Federal de Obras contra as Seccas.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 2 de fevereiro do corrente anno:

Foi nomeado **Perthuisino Moreira**, para o lugar de serralheiro das officinas da Directoria Geral dos Correios.

Foi dimittido das officinas desta Directoria Geral, **Raymundo Schmidt**, incurso no art. 505 p. 8 do regulamento vigente.

Requerimentos despachados

Dia 1 de fevereiro de 1922

Josué Vianna, pedindo para consignar a firma **Aurelio Mello** — Deferido.

Wenceslau Pereira Meinelles, pedindo para consignar a favor de **R. P. L. Barradas**. — Deferido.

Dia 3

Antonio Pedro de Oliveira, auxiliar dos Correios de Santos, pedindo vista do processo pelo qual foi suspenso. — A vista das informações indeferido.

Antonio José Pereira Junior, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Altamiro Neves Herderico, fiel de thesoureiro dos Correios do Paraná, recorre do do acto pelo qual foi advertido. — Indeferido.

João Antonio da Silva, auxiliar de carteiro dos Correios de S. Paulo, pedindo aproveitamento como carteiro de 3.ª classe. — Não tendo curso valido, indeferido.

Leonar da Fonseca Sartore, pedindo nomeação de auxiliar de oraficante. — Satisfaca as exigências dos arts. 431 e 432 do Regulamento Postal.

Paulo Natucci, 3.º official dos Correios de Santos, pedindo cancelamento de penalidades. — Deferido.

Francreto Matos Lisboa Brava, amanuense desta directoria, pedindo para servir provisoriamente na agencia de S. João d'El Rey. — Indeferido.

Rivaldo de Mattos Moreira, pedindo nomeação de auxiliar dos Correios de Sergipe. — Deferido.

Secundino da Silva Simas, amanuense desta directoria, pedindo permissão para servir nos Correios de Santa Catharina. — Concedo permissão para servir provisoriamente, por dois mezes, improporaveis.

Raúl Cardoso, pedindo restituição de documento. — Restituam-se, mediante recibo.

Philomeno Cardoso da Cruz, pedindo nomeação interina de auxiliar dos Correios de Serdine. — Aguarde oportunidade.

Pachosal Segredo Sobrinho, pedindo nomeação de auxiliar de amanuense. — Ante attenção de medico e de bom comportamento, nos termos do regulamento postal, e delle devidamente os documentos da fls. 4 e 6.

Olga Beretto Rauns, pedindo nomeação de auxiliar interina dos Correios de Sergipe. — Aoarde oportunidade.

José Raulista Portella, pedindo um lugar nesta repartição. — Satisfaca as exigências dos arts. 431 a 433 do regulamento postal.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 3 de fevereiro de 1922

Dilermando Pimenta de Oliveira, **Felipe Varella**, **Fausto Guedes Lopes**, **Francisco da Rosa Furtado**, **Guilherme José da Costa**, **Hyppolito Zacharias**, **Horacio Mario de Sant'Anne**, **João Domingos Filho**, **João da Silva Jorre**, **José Joaquim de Araujo**, **Laudelino Ferreira Guimarães**, **José Luiz Barbosa**, **Marciano Borba**, **Miguel Marinho**, **Manoel da Silva**, **Oswaldo de Almeida**,

Pedro da Silva, **Sebastião de Almeida Leite**, **Waldemar Rodriguez Lago**, **Paulo Tellez de Castro**, **Hilario José Ribeiro**, pedindo licença—Concedo um mez com dois terços da diaria.

Raymundo José, idem idem—Quanto ao restante, requeira ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

José Gomes Magalhães, **Vicente Carotta**, idem idem—Idem idem, com ordenado.

João Pereira da Silva Valle, **João Raymundo Soares**, **Antonio Mathias**, idem, idem—Idem 25 dias, com dois terços da diaria.

Joaquim Mascarenhas, **Lauriano Justino da Costa**, idem idem—Idem 15 dias, com dois terços da diaria.

Galdino Soares, idem idem—Idem 14 dias, com dois terços da diaria. Quanto aos 16 dias restantes, requeira, querendo, ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Dr. Raphael Quintanilha, propondo os seus serviços profissionais aos empregados da Estrada—Como requer, no trecho da 4.ª Residencia da Linha Auxiliar—Junara à Santa Rita de Jacutinga e Valença a Afonso Arinos.—Lavre-se termo nas condições já estabelecidas.

Sylvio de Alvim Botelho, pedindo comunicação ao commando da 4.ª Região Militar (Juiz de Fora), o resultado do seu concurso. — O concurso ainda não está concluido. Requeira, quando for opportuno, certificado de aprovação para o fim que pretende.

F. C. Soares da Silva, pedindo a aplicação da tarifa 3 L para a exportação do calçareo que se encontra a margem da linha do ramal de Ouro Preto. — Remetta uma amostra do producto.

Raul Braga, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Arthur Lopes da Silveira Pinto, idem, idem.—Restituam-se, mediante recibo.

Alfredo Ferreira Coutinho, pedindo abono. — Deferido.

Orestes Vercillo, idem idem.—Indeferido; o pedido foi feito fora do prazo.

P. Matarazzo & Comp., pedindo entrega de um engratado com loças.—Deferido, nos termos do parecer do Tráfego.

Nelson Wellington Cirne Kopke, na linda vistas do processo.—Sim, na secção de reclamações.

Jarot. P. dv. & Comp., pedindo pagamento da importância de 721\$000.—Mantenho o despacho exarado na reclamação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade**Terceria secção**

Expediente de 30 de janeiro de 1922

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos acompanhados do processo de habilitação a permissão do montepio dos funcionarios publicos civis, a que tem direito dona **Alida Galvão Ribeiro de Castro**, **Maria Usabil**, **Maria Victoria**, **Fernando**, **Martha**, **Magdalena**, **Mario**, **Marina**, **Annibal**, **Heitor e Elvira**, viuva e filhos do ex-chefe de Secção de Biologia da Extinta Estação Experimental de Cana de Assucar, em Campos, devendo pelo Thesouro Nacional ser pagas as respectivas pessoas, bem como o quantitativo destinado a funeral ou luto (officio 35).

CONGRESSO NACIONAL**Commissão Mixta da Revisão das Tabellas de Vencimentos do Funcionalismo Publico**

Memoriaes recebidos em 3 de fevereiro corrente:

Dos funcionarios civis da Intendencia da Guerra, pedindo seja corrigida, na parte que lhes diz respeito, a tabella de vencimentos organizada pela commissão nomeada pelo Governo e publicada no *Diario Official* de 18 de dezembro ultimo;

Dos serventes da Escola de Estado Maior do Exercito, pedindo equiparação de vencimentos aos dos serventes das demais repartições do Ministerio da Guerra.

De ordem do Sr. presidente, senador **Alfredo Ellis**, são convidados os interessados a dirigir, dentro do prazo de 30 dias, as reclamações que porventura queiram fazer sobre a tabella de vencimentos publicada no *Diario Official* de 18 de dezembro do anno proximo findo, a secretaria do Senado Federal, devendo os respectivos memoriaes ser enviados ao secretario da mesma commissão para a devida publicidade.

Secretaria do Senado, 3 de fevereiro de 1922. — *Benevenuto Pereira*, secretario.

TRIBUNAL DE CONTAS**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

Dia 1 de fevereiro de 1922

Offícios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 236 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 208 C, de 20 de mez com a cópia do decreto n. 15.249, do dia 18, que abre o credito de 502:484\$734, suplementar a consagração—Para conclusão da Colonia de Alienados de Jacaréaguá—do n. 20 do art. 2.º da lei orçamentaria de 1921, a fim de pagar as despesas relativas ás respectivas obras, no anno proximo findo, resolver, em sessão de Camaras Reunidas de 31 de janeiro proximo findo, ordenar o registro do referido credito.

Reitro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 238 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 13 e 21, de 21 e 25 do mez passado, com as cópias dos decretos n.ºs 15.285 e 15.306, dos dias 14 e 20 do mesmo mez, que abrem os creditos especiaes de 3:598\$906 e 229:862\$384, para pagamento a D. **Carolina Lecoillède Azevedo** e seus filhos e ao Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro, em virtude de sentença judicial, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 31 de janeiro, ordenar o registro dos referidos creditos.

Reitro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 239— Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo de pagamento, por exercicios findos, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, ao carteiro de 1.ª classe, aposentado, da Administração dos Correios do mesmo Estado, João Baptista Alves de Oliveira, da importancia de 945\$291, de vencimentos de 1.ª actividade do periodo de 7 de julho de 1919 a 31 de dezembro de 1921, deduzido o abono provisório, resolveu, em sessão de 1.ª Camara de 25 de janeiro proximo findo, recusar registro á alludida despesa, por ter sido ordenada em importância maior do que a devida, que é de 257\$860.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 240 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente os tres inclusos processos, de pagamentos, por exercicios findos, aos officiaes e aprendizes da Imprensa Nacional, Bernardino da Costa Lopes, Hildebrando Claudio Monteiro e Zará Sotiro da Silva, das importancias de 246\$, provenientes da gratificação a que se refere o decreto n. 3.930, de 2 de janeiro de 1921, não recebidas, resolveu, em sessão de 1.ª Camara, de 27 de janeiro proximo findo, recusar registro ás alludidas despesas por não constar dos processos a verba a que as mesmas pertenciam, quando corre o exercicio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 241— Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, a Fontes Garcia & Comp., da importancia de 24:875\$, proveniente de fornecimentos, em dezembro ultimo, á Imprensa Nacional, resolveu, em sessão de 1.ª Camara de 27 de janeiro proximo findo, recusar o registro á alludida despesa, por não constar da ordem de pagamento a urgencia a que se refere o art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 242— Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento a M. P. Millar e outros, da importancia de 2:194\$, proveniente de fornecimentos feitos, em novembro do anno passado, á Alfandega do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 1.ª Camara de 27 do corrente, recusar á alludida despesa, por não ter havido empenho nêvio para os serviços de que trata a factura de 1:264\$000.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação:

N. 231 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal tendo presentes os vossos avisos ns. 4.085 4.087, 4.087, 4.146 e 4.205, de 19, 24 e 28 de dezembro ultimo e n. 12, de 21 de janeiro proximo findo, relativos aos pagamentos, a Prozenio Luiz Pereira e outros, das importancias de 8.676\$, 13:390\$, 70:321\$640 e 128:409\$519, proveniente de fornecimentos e trabalhos executados, em 1921, para a Estrada de Ferro Therezopolis, resolveu, em sessão de 1.ª camara de 27 do já citado mez de janeiro proximo findo, recusar registro ás alludidas despesas, por impropriedade de classificação de partes das mesmas que se referem a fornecimentos que deviam correr, de preferencia, por conta das respectivas dotações.

N. 235 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que attendo ao que pediu o chefe do gabinete da Intendência Federal das Estradas, em officio n. 71/D/V,

de 24 de janeiro proximo findo, no sentido de ser indicado um funcionario deste tribunal, para assistir a tomada de contas do 1.º semestre do anno passado da Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, a ser realizada, no dia 10 do corrente, na cidade de Curitiba, resolvi designar, para aquelle fim, o 1.º escriptuario engenheiro Julio Moreira da Silva Lima, que, entretanto, não posso fazer seguir em de empenho dessa comissão, por não dispor de recursos orçamentarios no corrente exercicio para fazer face ás despesas com ajuda de custo, passagens e gratificações a que tem direito o referido funcionario.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 237— Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal tendo presente o vosso aviso n. 6.422, de 30 de dezembro ultimo, relativo ao pagamento, a Firmino Fontes & Irmãos e outros, da importancia de 1:838\$385, proveniente de fornecimentos feitos, em 1921, ao Serviço Geologico e Mineralogico, resolveu, em sessão de 1.ª Camara de 25 de janeiro proximo findo, recusar registro á alludida despesa não só porque a importancia da factura da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de 370\$746 foi inscrita na relação com uma differença de 746 réis, como também porque na ordem de pagamento foram consideradas como daquela Companhia as contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 2 de fevereiro de 1922

Officios

Sr. director da Receita Publica:

N. 244— Comunico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, em sessão da 2.ª Camara, de 31 de janeiro ultimo, julgou idôneas e sufficientes as fianças constantes dos inclusos processos, apresentados pelos seguintes responsáveis: Pío Barbosa de Abreu, escrivão da Collectoria Federal de S. João Baptista, Estado de Minas Geraes; Manoel Josias Monteiro, thesoureiro da Administração dos Correios de Alagoas; Maria Benedicta Monteiro Cobucci, agente do Correio de S. Martinho, Estado de Minas Geraes; João Alves Margat, agente do Correio de Barão de Camarões, municipio de Cataguazes, Estado de Minas Geraes; José Ignacio de Abreu Junior, escrivão da Collectoria Federal de S. José dos Botelhos, Estado de Minas Geraes; João Antonio Barcellos, agente do Correio de Piauí, Estado de Minas Geraes; João Fructuoso Ferreira da Costa, collector federal de Cataguazes, Estado de Minas Geraes; Francisca de Lello, agente do Correio da Avenida Paulista, na capital do Estado de S. Paulo; Diogo Borges de Maranhães, almoxarife pagador da Escola de Minas de Ouro Preto e Braz Massafra, escrivão da Collectoria Federal da Baependy, Estado de Minas Geraes.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 243 — Tendo sido postas á disposição do Tribunal, em virtude das solicitações constantes dos officios do mesmo Tribunal ns. 700 e 733, de 26 de março e 2 de abril, e de accordo com o aviso n. 54, de 4 de despacho de 11 de abril, tudo de 1921, do Sr. ministro da Fazenda, as importancias de 2:075\$357 e 5:000\$, destacadas respectivamente das verbas «28 — Despesas eventuaes» e «32 — Obras» do orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio do dito anno, cabe-me levar ao vosso conhecimento para os devidos fins, que essas importan-

cias foram applicadas, aquella no seu total e esta na somma de 7:999\$466, e solicitados, até 31 de janeiro proximo findo, os respectivos pagamentos.

N. 246 — Cumprindo-me providenciar sobre os supprimentos para as despesas miudas e de prompto pagamento da repartição, conforme os preceitos dos arts. 35, § 1.º, n. IX e 49, n. IV, do regulamento approved pelo decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, e não podendo, á vista da situação excepcional decorrente do veto á lei de orçamento da despesa, prover a essas necessidades por meio de adiantamentos e comprovações mensaes, como habitualmente era praticado nos exercicios anteriores, solicito vossas providencias para que ao porteiro deste Tribunal Antonio Lopes Junior seja feito o supprimento da quantia de 1:500\$, para attender ao pagamento de despesas daquela natureza, devendo prestar contas, opportunamente, do emprego do referido supprimento.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 245 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por accórdão de Segunda Camara, em sessão de 17 de janeiro ultimo, mandou expedir quitação a Dejanira de Abreu, ex-agente do correio de Lagoinha, nesse Estado, de sua responsabilidade relativa ao periodo de 11 de outubro de 1914 a 14 de dezembro de 1918, conforme consta da inclusa petição n. 23, de 25 de janeiro ultimo, e ordenou o levantamento da fiança que a mesma prestou de 360\$, representada por uma caderneta da Caixa Economica n. 94.492 de sua propriedade.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, SR. DR. MARTINHO GARCEZ CALDAS DAURETO; PROMOTOR PUBLICO ADJUNTO, DR. LIMA ROCHA; ESCRIVÃO, MAJOR, BALBUENO DE ALBUQUERQUE.

Sentenças e processos preparados

Dia 2 de janeiro de 1922

Art. 330, § 1.º, doCodigo Penal. Autora, a Justiça; réo, Francellino Velloso de Carvalho. — Condemnado a dous mezes de prisão cellullar e multa de 12 o meio por cento, gráo médio do art. 330, § 1.º, doCodigo Penal.

Art. 399 doCodigo Penal. Autora, a Justiça; réo, Francisco Rodrigues. — Absolvido.

Dia 3

Art. 198 doCodigo Penal. Autora, a Justiça; réo Raul Costa. — Absolvido.

Dia 4

Art. 399 doCodigo Penal. Autora, a Justiça; réo, Antonio Mendonça. — Condemnado a expulsão do territorio nacional, na fórmula do paragraho unico do art. 400 doCodigo Penal.

Art. 399 doCodigo Penal. Autora, a Justiça; réo, José Corroia de Araujo. — Absolvido.

Dia 7

Art. 399 doCodigo Penal. Autora, a Justiça; réo, José Joaquim dos Santos. — Absolvido.

Art. 303 doCodigo Penal. Autora, a Justiça; réo, Alipio Teixeira de Souza. — Archivou-se o processo a requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

Dia 9

Art. 31, §§ 1º, 3º e 4º, n. I, letra B, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910. Autora, a Justiça; Réos Joaquim Ferreira da Fonseca e Orlando Molinaro. — Absolvidos.

Art. 306 do Código Penal. Autora, a Justiça; réo, Fernando Henrique. — Absolvido.

Dia 11

Art. 399 do Código Penal. Autora, a Justiça; réo, Antonio Eugenio Rodrigues. — Condennado a dous annos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 31 §§ 1º, 3º e 4º n. 1 letra b da lei n. 2.321 de 30 de dezembro de 1910. Autora, a Justiça; réo, Waldemar de Oliveira e Anfidio Ochini. — Absolvidos.

Dia 12

Art. 399 do Código Penal. Autora, a Justiça; réo, Antonio Gonçalves. — Condennado a seis mezes de residencia na Colonia Correccional de Dous Rios.

Dia 16

Art. 401 do Código Penal. Autora, a Justiça; réo, Annibal Ferreira da Costa. — Foi julgada quebrada a fiança idonea e mandado o réo, cumprir a pena a que foi condemnado.

Dia 20

Art. 303 do Código Penal. Autora, a Justiça; réo, Dr. Gustavo Schnoor. — Condennado a tres mezes de prisão celular, grão minimo do art. 303 do Código Penal.

Art. 303 do Código Penal. Autora, a Justiça; réo, Raymundo Cardoso de Lyra. — Archivou-se de accordo com o parecer do Dr. promotor publico adjunto.

Dia 23

Art. 399 do Código Penal. Autora, a Justiça; réo, Francisco de Paula. — Condennado a dous annos de residencia na Colonia Correccional de Dois Rios.

Art. 198 do Código Penal. Autora, a Justiça; réo, João Meira. — Foi julgado extinto o processo por ter o réo cumprido a pena.

Dia 26

Art. 306 do Código Penal. Autora, a Justiça; réo, Ademardo Tavares de Lima. — Condennado a 15 dias de prisão celular grão minimo do art. 306 do Código Penal.

Art. 306 do Código Penal. Autora, a Justiça; réo, Henrique Manoel de Souza. — Absolvido.

Art. 330, § 1º do Código Penal. Autora, a Justiça; réo, Marianno Fernandes de Faria. — Foi julgado extinto o processo por ter o réo cumprido a pena.

Dia 27:

Art. 399 do Código Penal. Autora, a Justiça; réo, Manoel Belmiro. — Condennado a dous annos de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 399 do Código Penal. Autora, a Justiça; réo, Manoel Moraes da Silva. — Absolvido.

Dia 30:

Art. 399 do Código Penal. Autora, a Justiça; réo, João de Souza. — Condennado a um anno de residencia na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 399 do Código Penal. Autora, a Justiça; réo, Francisco Xavier de Jesus. — Absolvido.

Dia 31:

Art. 399 do Código Penal. Autora, a Justiça; réo, Francisco da Costa. — Condennado a 15 mezes de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Art. 399 do Código Penal. Autora, a Justiça; réo, José Nogueira da Silva. — Absolvido.

Art. 303 do Código Penal. Autora, a Justiça; réo, Rodolpho Tedesco. — Absolvido.

Art. 303 do Código Penal. Autora, a Justiça; réo, Antonio de Souza Pires. — Absolvido.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

RECTIFICAÇÃO

Edital de primeira praça

No edital da vara acima, do predio terreno sitos á rua Patrocinio n. 12, publicado no *Diario Official* de 20 de janeiro do corrente anno, foi omittida a data da praça (dia 10 do corrente), ficando pelo presente restabelecida a omissão.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Corrêa de Sá & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Corrêa de Sá & Comp., que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1922. — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa.

(635)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de The Red Star & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia da firma The Red Star & Comp., com sede á rua da Uruguayana n. 82, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Migliora Valverde & Comp., devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da firma The Red Star Comp., com sede á rua da Uruguayana n. 82, por sentença deste juizo de 1 de fevereiro de 1922, ás 15 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 24 de

novembro de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Migliora Valverde & Comp., Alvaro Barbosa Lima e Banco Portuguez do Brasil, residente á rua Gonçalves Dias n. 50, ficando os credores da dita firma notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração da seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 2 do março de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de fevereiro de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme.) — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (728)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de Pierre Pochat & Comp., na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Julio Pauliac, socio da firma Pierre Pochat & Comp., lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem, afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de Pierre Pochat & Companhia, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 10 do corrente mez, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por Julio Pauliac, socio da firma Pierre Pochat & Comp., afim de pagar aos seus credores por saldo dos seus creditos 20 % no prazo de dous mezes, a contar da data da homologação da concordata, em uma só prestação, mediante plena e geral quitação, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de fevereiro de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (724)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Companhia Fabrica de Meias «Victoria»

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da Companhia Fabrica de Meias Victoria, á rua de São Pedro n. 94, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Eduardo Pinto & Comp., devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades

legaes, foi declarada aberta a fallencia da Companhia Fabrica de Meias Victoria, por sentença deste juiz de 31 de janeiro de 1922, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 10 de dezembro de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Eduardo Porto & Comp., residente á rua da Candelaria n. 44, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 6 de março de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscreevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere, José Candido de Barros, escrivão. (678).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação de protesto na forma abaixo

O Dr. Carlos Affonso de Figueiredo, juiz pretor em exercicio na 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber que me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Civil. Dizem Pimentel Pedrosa & Comp., Jayme Barbosa e a filial da Companhia Paulista de Lanifícios Fabrica Kowarick, que tendo tido sciencia que a firma Gama Soares & Comp., estabelecida á rua D. Geraldo numero cincoenta e composta dos socios solidarios Salvador Ribeiro da Gama, Alberto Soares e do socio commanditario Domingos Baptista da Gama, em data de trinta e um de janeiro proximo passado assignaram o distracto da firma e pelo qual se retirava o socio commanditario Domingos Baptista da Gama, recebendo a importancia de 10:000\$000 (dez contos de réis) e o socio solidario Alberto Soares, ficando a cargo do outro socio solidario Salvador Ribeiro da Gama a responsabilidade do activo e passivo da firma Gama Soares & Comp., e, como os supplicantes sejam portadores de titulos já vencidos e não pagos e a vencerem-se, ou sejam, do primeiro supplicante da importancia de réis 30:494\$000 (trinta contos, quatrocentos e noventa e quatro), documentos juntos; do segundo supplicante da importancia de réis 6:159\$220 (seis contos cento e cincoenta e nove mil duzentos e vinte réis) a vencer-se em 15 de maio proximo futuro; do 3º supplicante da importancia de réis 3:735\$900 (tres contos setecentos e trinta e cinco mil e novecentos réis) a vencer-se em tres do correntes mez, que para salvaguarda dos seus direitos, interesses e para os fins determinados no art. 339 do Codigo Commercial, querem protestar contra acto. Nestas condições requerem a V. S. que mande tomar por termo o protesto que fazem para reserva de seus direitos, mandando notificar aos supplicantes e á Junta Commercial, na pessoa do seu representante legal, protestando haver dos supplicantes e de quem de direito os damnos e prejuizos que porventura tiverem, fazendo-se as pu-

blicações na forma da lei para os effeitos de direito e entregando-se este aos supplicantes indepedente de traslado, para que façam o uso que lhes convier. P. deferimento. Rio de Janeiro, dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous. (Estava devidamente sellado.) Estava exarado o seguinte despacho: D. A. tome-se por termo o protesto e intime-se. Rio, dous, dous, novecentos e vinte e dous. — A. Fortes. Em virtude do presente citam-se os interessados para sciencia do protesto acima transcripto e, para que chegue ao conhecimento dos interessados, passou-se o presente e outro de igual teor que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous. E eu, José Candido de Barros, subscreevi. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (733)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Orlando Prado & Comp., foi requerida a sua prestação de contas com o prazo de 10 dias, aos interessados, para dentro desse prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de janeiro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros. (711)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Rodrigues, Leão & Comp.

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores da fallencia de Rodrigues, Leão & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a pretensão de Adolf Peterson & Comp. na qualidade de syndicos que foram da mesma fallencia, na forma abaixo:

Pelo presente faço publico que as contas de Adolf Peterson & Comp., na qualidade de syndicos que foram da fallencia de Rodrigues, Leão & Comp., estão e se acham em cartorio durante 40 dias á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possam, que poderão impugnal-as, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz como entender de direito na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Para constar, passei o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 27 de janeiro de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, escrevi e assigno, no impedimento ocasional do escrivão. — Antonio de Souza Coelho. (708)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de J. da Costa & Fernandes

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario, communico aos credores da fallencia de J. da Costa & Fernandes, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — O escrivão, Dario Cunha. (721)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De citação ao occupante incerto do terreno situado á rua Souza Barros, ao lado esquerdo do predio de n. 35, na forma abaixo.

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processa uma acção de despejo a requerimento de Oscar da Graça Fagundes, para o fim de ser despejado o terreno na rua Souza Barros, situado ao lado esquerdo do predio n. 35, que tambem dá frente para a rua Minas, sendo esse pedido deferido, do accordo com o decreto n. 4.403, de dezembro de 1921. Em virtude do qual, se expediu o presente edital, pelo qual é citado o occupante incerto ou desconhecido, do terreno acima referido, seja elle locatario, sub-locatario ou pseudo possuidor, para no prazo de 20 dias, que lhe será assignado em audiencia, desocupar o dito terreno, sob pena de ser feito o despejo judicialmente e á sua custa; ficando sciante de que as audiencias deste Juizo teem logar ás 12 horas das segundas e quintas-feiras, á rua Dr. Archias Cordeiro n. 210, Meyer. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume, e mais dous de igual teor, que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria, em 18 de janeiro de 1922. E eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, subscreevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. (716)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Edital de intimação e citação

O Dr. Alvaro Grain, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação e citação, com prazo de tres mezes virem ou delle tiverem conhecimento, que por parte do Banco do Brasil, com agencia em Campos, por seu advogado e bastante procurador Dr. Jayme Ferreira Landim, me foi requerido que, tendo-se extraviado em des-

(40) de setembro findo, quando remetidas para cobrança a agência desta cidade, ou tenham sido indebitamente apprehendidas por outrem, quairo (4) notas promissórias, das quaes é o referido Banco legítimo proprietário, do valor de vinte contos de réis (20.000\$), cada uma, todas emitidas em vinte e três (23) de fevereiro do corrente anno pela firma desta praça Americo Soares & Companhia, com aval de A. A. de Araujo Franco a favor do Dr. Attilano Chysostomo de Oliveira (A. Chysostomo) vencíveis, respectivamente, em trinta (30) de novembro, digo, (30) de setembro, trinta e um (31) de outubro, trinta (30) de novembro e trinta e um (31) de dezembro do corrente anno e transferidas, por endosso, successivamente a Leandro, Martins & Companhia e ao requerente, Banco do Brasil —, e para «deter pela publicidade e matar nas mãos do possuidor illegítimo» as ditas promissórias descriptas e serem substituídas por documento judicial de identicas garantias nos termos dos arts. 36 e 56 da lei federal n. 2.024, de 31 de dezembro de 1908, annullando-se as referidas promissórias no lugar do seu pagamento, que no caso é esta cidade, residencia dos emitentes, e tendo o Banco requerente justificado a sua propriedade sobre as mesmas promissórias, com a proposta para desconto feitas por Leandro, Martins & Companhia, que a assignaram, e affirmado e allegado, nos termos da lei, mandando que, pelo presente, fiquem intimados os emitentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araujo Franco e os endossantes A. Chysostomo (Attilano Chysostomo de Oliveira) e Leandro, Martins & Companhia, para não pagarem as notas promissórias alludidas e acima descriptas, ficando tambem citados para, no prazo de tres mezes, que correrão na forma da lei, apresentarem contestação, bem como o detentor illegítimo e desconhecido dos titulos em questão, para apresental-os neste juizo, dentro dos mesmos prazos, tudo sob as penas da lei; sendo, intimações e citações feitas por editaes affixados nos logares de estylo o publicados nos jornaes desta cidade, na folha official do Estado e no *Diario Official*, julgando-se, afinal, annulladas as promissórias extraviadas e declarada a habilitação do supplicante para o exercicio das acções cambiais e dando-se-lhe, desde já, certidão deste requerimento e seu respeitavel despacho para os fins de direito. D. o A. está P. a V. Ex. def. E. R. Mercê. Campos, 3 de novembro de 1921. — Jayme Ferreira Landim, advogado (sobre sellos do Estado no valor de 1\$600, devidamente inutilizados). Despacho: — D. e A. Como requer. Campos, 3 de novembro de 1921. — A. Grain. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do estylo e delle serão extrahidas cópias para serem publicadas pelos jornaes desta cidade pelo jornal official do Estado e pelo *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 de novembro de 1921. Eu, Chrysantho de Miranda Sobral, escrivão, o subscrevi. — A. Grain. Está conforme. — O escrivão, Chrysantho Sobral. (Isento de sello. Art. 7º da lei n. 3.146, de 31 de dezembro de 1917.)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO**COMARCA DE CAMPOS****Fallencia de Domingos Vianna & Comp.****Edital de decretação de fallencia, como abaixo se declara:**

O Dr. Alvaro Grain, juiz de direito da Primeira Vara da Comarca de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que visto e examinado o requerimento de fallencia, feito a este Juizo por Manoel José Vieira, em que são requeridos Domingos Vianna & Comp., e attendendo a que os supplicados commerciantes o

industriales neste municipio, deixaram de pagar no seu vencimento sem relevante razão de direito, obrigação mercantil liquida e certa como é o titulo (nota promissória), a folhas 3 dos autos do requerimento, emitido por elles devidamente protestado; attendendo a que devidamente citados os supplicados vieram a juizo o confessaram o seu estado de fallencia, como se vê do termo respectivo nos autos; julguei procedente o pedido para declarar como declarei, aberta, hoje a fallencia dos supplicados Domingos Vianna & Comp., commerciantes e industriaes, estabelecidos neste municipio com fabrica de assucar e aguardente no Engenho Central «Saturino Bragas» e Fazenda Velha, segundo o terceiro districto e escriptorio nesta cidade a praça S. Salvador n. 11, bem como dos respectivos socios solidarios Domingos Vianna e Amador Pinheiro da Silva, retrotrahindo os effeitos da fallencia a 5 de outubro do anno proximo findo. Marquei o prazo de trinta dias para os credores justificarem os seus creditos e designei o dia 16 de março seguinte para a respectiva assembléa ás treze horas, na sala das audiencias deste juizo e Casa de Camara Municipal. Nomeei syndicos os credores Machado Vianna & Comp., negociantes estabelecidos nesta cidade á rua Barão de Caxias n. 15. Notifico a todos os credores, na forma do n. 2 do artigo 18 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, para dentro do prazo acima marcado apresentarem aos syndicos a declaração dos seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, convocando-os por este mesmo meio para a primeira assembléa que terá lugar no dia, lugar o hora já acima mencionados. Para o que se passou o presente edital. Dado o passado nesta cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, nos 28 de janeiro de 1922. Eu, Chrysantho de Miranda Sobral, escrivão o escrevi. — A Grain. Por cópia, está conforme. — O escrivão Chrysantho Sobral. (720)

ESTADO DO RIO**COMARCA DE CAMPOS****Juizo Federal da Segunda Vara****De protesto, para resalva de direitos, na forma abaixo**

O Dr. Alvaro Grain, juiz de direito da 1ª Vara em exercicio cumulativo da 2ª, nesta comarca de Campos, Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e delle conhecimento tiverem, que por parte de dona Nícia de Siqueira Barcellos e Paulo Salvador Peixoto, filhos naturais do finado coronel José Peixoto de Siqueira, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illustrissimo e excellentissimo senhor doutor juiz de direito da 2ª Vara. D. Nícia de Siqueira Barcellos, assistida por seu marido Franklin Barcellos, e Paulo Salvador Peixoto, filhos naturais do finado coronel José Peixoto de Siqueira, tendo proposto por este Juizo, uma acção de reconhecimento de filiação cumulada com petição de herança, succede que a viuva do coronel Peixoto de Siqueira, combinada com o seu cunhado doutor João Izidoro da Silva Vianna, depois de ter maltratado gran-

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Companhia Norte Paulista de Combustiveis, para a construcção de um ramal ferreo ligando as suas minas de lignito situadas no municipio de Cacapava, no Estado de São Paulo, à linha da Estrada de Ferro Central do Brasil e instalar nas suas usinas um seccador que, eliminando grande parte da humidade contida naquella combustivel, melhore as condições de utilização do mesmo.

Aos dois dias do mez de fevereiro de mil e novecentos e vinte e dois, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o engenheiro civil J. Pires do Rio, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, servindo como ministro da Agricultura, Industria e Commercio, no impedimento do effctivo engenheiro civil Idefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e os Srs. José Antonio da Silveira e Renato da Rocha Miranda, directores da Companhia Norte Paulista de Combustiveis, como representantes da mesma Companhia, acordaram em assignar o presente contracto de accordo com o que se segue: A primeira — Para a realização desses trabalhos, o Governo Federal emprestará a Companhia Norte Paulista de Combustiveis, a importância de quatrocentos contos de réis (400:000\$000), representada por quarenta bonos de dez contos de réis cada um (10:000\$000), do emprestimo de duzentos mil contos de réis (200:000\$000), do Thesouro Nacional juros de sete por cento ao anno, títulos esses que serão entregues à citada Companhia, depois de feita a hypotheca ao Governo, da mina, das machinas e edificios da propriedade da mesma.

Segunda — A Companhia Norte Paulista de Combustiveis, Sociedade Anonyma, com sede nesta Capital abriga-se a construir um ramal ferreo ligando as suas minas de lignito, situadas no municipio de Cacapava, Estado de São Paulo, à linha da Estrada de Ferro Central do Brasil e a instalar em suas minas um seccador que, eliminando grande parte da humidade contida naquella combustivel, melhore as condições de sua utilização.

Terceira — Para a realização desses trabalhos, o Governo Federal emprestará a Companhia Norte Paulista de Combustiveis, a importância de quatrocentos contos de réis (400:000\$000), representada por quarenta bonos de dez contos de réis cada um (10:000\$000), do emprestimo de duzentos mil contos de réis (200:000\$000), do Thesouro Nacional juros de sete por cento ao anno, títulos esses que serão entregues à citada Companhia, depois de feita a hypotheca ao Governo, da mina, das machinas e edificios da propriedade da mesma.

Quarta — Ficará também fazendo parte da garantia do emprestimo, o ramal ferreo que for construido e bem assim todos os machinismos que forem adquiridos com o producto do emprestimo.

Quinta — O emprestimo alludido na clausula anterior vencerá o juro de sete por cento ao anno e sua amortização de dez por cento ao anno, a contar da data em que os títulos forem entregues à Companhia.

Sexta — A amortização será feita descontando o Governo dez por cento (10 %) das facturas que a Companhia

apresentar mensalmente ao mesmo pelo fornecimento de combustivel. Esso fornecimento nunca poderá ser inferior a duas mil toneladas mensaes e a somma amortizada por anno não poderá ser inferior à annuidade correspondente à amortização do emprestimo e juros de sete por cento ao anno em dez annos.

O Governo terá ainda a faculdade de acelerar a amortização requisitando até dois terços da produção da mina e retendo ainda dez por cento (10 %) do valor desses fornecimentos supplementares.

Quinta — O valor pelo qual o combustivel será fornecido ao Governo será deduzido do preço que na occasião a Estrada de Ferro Central do Brasil estiver pagando pelo cavão estrangeiro, de oito mil calorías, servindo para esses calculos a fórmula adoptada pela referida Estrada e que tem figurado nos editaes para fornecimento do carvão aquella repartição. O numero de calorías do lignito será determinado pelo Laboratorio da mesma Estrada, em uma balança calorimetrica. O mesmo se applicará em vidro fechado sobre o vagão, no momento de sua entrega na mina. A pesagem do lignito será verificada nas balanças da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Sexta — A companhia se comprometterá a apresentar a fiscalização o projecto de construcção da estrada logo após o registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, a iniciar a dita construcção no prazo de trinta dias, contados da approvação do projecto e a concluir a no prazo de um anno de seu inicio.

Setima — A companhia deverá trazer sempre em bom estado de conservação, cabendo a fiscalização, tanto da construcção como da conservação, a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Oitava — No caso de divergencia na interpretação de qualquer das clausulas deste contracto, será esta dirimida por arbitros em numero de tres, dos quaes um escolhido por cada uma das partes e o terceiro por ambas, servindo este de desempatador. No caso de não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dous nomes e a sorte designará, dentre os quatro, o desempatador.

Nona — No caso de falta de cumprimento pela companhia, de qualquer das clausulas deste contracto, serão applicadas pelo Governo, multas de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$) e do dobro nas reincidencias.

Decima — Fica sem effeito o termo de accordo celebrado em 10 de outubro de mil novecentos e dezoito, entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e a Companhia Norte Paulista de Combustiveis, pelo qual o Governo Federal se comprometteria a emprestar à citada companhia a importância de oitocentos contos de réis (800:000\$), para a construcção de um ramal ferreo ligando as suas minas à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Decima primeira — A despesa decorrente do presente contracto correrá por conta do credito aberto pelo decreto numero quinze mil duzentos e cincoenta, de quatro de janeiro de mil e novecentos e vinte e dous, estando a mesma empreitada na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, de accordo com as instruções do Ministerio da Fazenda, de quinze de junho de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O selo proporcional a que está sujeito o presente contracto será cobrado por occasião de cada

des quantias do espolio, em operações rumbosas, pretende agora revenda. Um emprestimo da quantia de quinhentos contos de réis (500:000\$), com hypotheca de ommeveis pertencentes ao activo deixado pelo referido finado. Ora, a herança de José Peixoto de Siqueira, na universalidade dos bens, direitos e accões que a compõem, tornou-se coisa litigiosa desde a citação requerida pelos supplicantes para a acção de dominio que propuzeram e já venceram na primeira instancia. Em relação aos supplicantes são nullas todas as operações camufladamente praticadas pela inventariante, pois a bem certo ter ella com o seu cunhado procurador e cessionario de uma herdeira, dito doutor João Izidro da Silva Vianna, esbanjado mais de mil contos de réis, que o de cujus deixou em dinheiro. De modo que, si D. Julieta Feydt Peixoto de Siqueira contrahir um emprestimo hypothecario que intenta realizar e está antebolado com a firma Magalhães & Companhia, então é que a defrapidação dos bens deixados pelo finado pae dos supplicantes, attingirá ao auge, exigindo energicas e severas medidas. Nestas condições é para resalva dos seus direitos, os supplicantes veem protestar contra a meia alienação que dos respectivos bens a devedora está convencendo, tirando assim a herança em litigio, simples credora chirographaria qualquer probabilidade do futuro pagamento. Requerem, pois, a V. Ex. se digne, nos termos do art. 1.730, e seguintes do Cod. Jud. do Estado, mandar sejam intimados pessoalmente nesta cidade, D. Julieta Feydt Peixoto de Siqueira e Dr. João Izidro da Silva Vianna, e por edital, publicado na Capital Federal, Magalhães & Comp., firma desconhecida, e em geral todos quantos possam ter interesse nesse ou em outro emprestimo hypothecario projectado, do presente protesto, como prevenção de responsabilidades futuras e conservação ou resalva dos direitos dos supplicantes. Isto posto, D. e A. esta, intimados os supplicados e expedidos o edital, esperam os supplicantes lues seja entregue o presente protesto independente de traslado. P. P. o E. E. deferimento. Campos, 18 de janeiro de 1922. — Alvaro de Castro Neves e Almeida, advogado. (Sobre quatro estampilhas do Estado, no valor total de mil e duzentos réis.) — Em cuja petição proferi o despacho seguinte: D. e A. como requerem. Campos, 26 de janeiro de 1922. A Grain. Distribuição. De ao 4º officio. Campos, 26 de janeiro de 1922. — O distribuidor A. Miranda. Em virtude do que mando ao porteiro dos auditorios que cite a chamo a este meu juizo a Magalhães & Comp., firma desconhecida, para sciencia do protesto constante da petição neste transcripta. E para que chegue ao conhecimento da mesma firma e em geral a todos quantos possam ter interesse, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume, extrahindo-se delle copias para ser junto aos respectivos autos, com certidão do porteiro de sua affixação e outra para ser publicada pela imprensa. Dado e passado nesta cidade. Campos, Estado do Rio de Janeiro, em 28 de janeiro de 1922. (Sobre quatro estampilhas do Estado, no valor total de mil e duzentos réis.) — Alvaro Grain. Esta conforme. — O escrivão, E. Almeida.

Falta a hypotheca dos bens da companhia, de accordo com o que ficou estabelecido na clausula segunda deste contracto.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes acima mencionadas, pelas testemunhas bachareis Caetano Ernesto da Fonseca Costa e Dermeval de Sá Lessa, e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922.
J. Pires do Rio. — José Antonio da Silveira. — Renato da Rocha Miranda. — Como testemunhas: Caetano Ernesto da Fonseca Costa. — Dermeval de Sá Lessa. — Roberto de Mello Campbell. Confere a cópia. — R. Campbell, 2º official. Visto. — Teofilo Leal. — Visto, M. Fonseca.

Termo de modificação do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Anglo Brazilian Iron and Steel Syndicate, Limited, em 21 de novembro de 1921, para a organização, construção e exploração no Brasil, sem privilegio, de uma ou mais usinas para a fusão de minério de ferro, transformação de ferro guza e ferro velho em aço, de accordo com o disposto no decreto numero 1.246, de 6 de janeiro de 1921.

Aos dois dias do mez de fevereiro de mil e novecentos e vinte e dois, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o engenheiro civil J. Pires do Rio, Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, servindo como Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, durante o impedimento do effectivo engenheiro civil Ildelfonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o Anglo Brazilian Iron and Steel Syndicate, Limited, representado nesta acto pelo bacharel Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira, procurador do Syndicato, conforme subestabelecimento feito pelo representante no Brasil, do mesmo Syndicato, no tabellião Eduardo Carneiro de Mendonça, em quatorze de outubro de mil novecentos e vinte, no livro quarto a folhas cento e sete, e que fica archivado nesta Secretaria de Estado, tendo em vista o decreto numero quinze mil duzentos e setenta e

quatro, de doze de janeiro ultimo, accordam em modificar as clausulas quarta, quinta e vigesima do contracto celebrado em vinte e um de novembro de mil e novecentos e vinte e um, com o alludido Syndicato, para a organização, construção e exploração no Brasil, sem privilegio, de uma ou mais usinas para a fusão de minério de ferro, transformação de ferro guza e ferro velho em aço, de accordo com o disposto no decreto numero quatro mil duzentos e quarenta e seis, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e um, as quaes ficaram redigidas da seguinte maneira:

Clausula IV. O Governo Federal concederá ao Syndicato, durante um periodo de cincuenta annos, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, isenção de direitos de importação e expediente para machinismos, materias primas e materias destinados:

a) á construção, inicio e continuação de produção das fabricas destinadas á produção e trabalho de ferro e aço, como também para concertos de qualquer especie e construção de desdobramentos das mesmas fabricas;

b) ás pesquisas e novas explorações de minas, depositos minerais, pedreiras (para rochas), material refractario e minas de carvão (de pedra), como também á construção de fabricas e officinas, inicio e continuação de produção, concertos de qualquer especie e quaisquer addições ás mesmas;

c) á construção das fabricas para destillação de madeira e sua conversão em carvão e productos derivados, inicio e continuação de produção, concertos de qualquer especie, accrescimos e addições;

d) ao preparo, construção, inicio e manutenção em condições de produzir, de installações de força hydro-electrica, usinas hydraulicas e linhas de transmissão de força, destinada a servir ás fabricas enumeradas na alinea a, como também para os concertos de qualquer especie e accrescimos das alludidas installações;

e) á construção, manutenção, em bom estado de conservação e em condições de funcionar de pequenas estradas de ferro, caminhos (estradas de rodagem), cabos aereos, e outras construccões necessarias ao serviço de transporte de que precisarem as fabricas, minas, pedreiras, usinas hydro-electricas e hydraulicas, plantações de madeiras e outras propriedades do Syndicato, referentes ao objecto do presente contracto.

Também concederá ao syndicato, pelo mesmo prazo de cincuenta annos, isen-

ção de impostos de consumo, para os productos sumarios aos das fabricas referidas e de qualquer augmento dos existentes.

Clausula V — O Governo concederá ainda ao syndicato, pelo mesmo prazo, isenção de outros impostos ou taxas federaes, que incidam especialmente sobre as fabricas, minas, pedreiras, obras e officinas hydraulicas e hydro-electricas, plantações de madeiras e demais serviços atinentes ao objecto do presente contracto e sobre o trafego de materias primas e productos acabados e semi-acabados, destinados ao funcionamento das respectivas installações, bem como de qualquer augmento dos existentes.

Clausula XX — O Governo Federal compromette-se a emprestar ao syndicato a quantia de cinco mil contos de réis (5.000.000\$), ao juro de cinco por cento (5 %) ao anno, amortizavel em dez prestações annuaes iguaes, nos termos estabelecidos pelo decreto numero doze mil novecentos e quarenta e quatro, de trinta de março de mil novecentos e dezoito, desde que o syndicato satisfaga as condições no mesmo estipuladas, inclusive quanto á produção minima de vinte toneladas diarias e as demais enumeradas nas alíneas a e e do artigo segundo do mesmo decreto, dentro do prazo prorogado pelo decreto numero quatro mil duzentos e quarenta e seis, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e um.

Esse emprestimo correrá por conta do credito de cinco mil contos de réis (5.000.000\$), aberto pelo decreto numero quinze mil cento e oitenta e oito, de vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um, e a despesa foi empenhada nesta directoria geral, de accordo com as instrucções expedidas pelo Ministerio da Fazenda, em quinze de junho de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Caetano Ernesto da Fonseca Costa e José Chermont de Brito, e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922.
— J. Pires do Rio. — Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira. (Como testemunhas). — Caetano Ernesto da Fonseca Costa. — José Chermont de Brito. — Roberto de Mello Campbell. Confere a cópia. — R. Campbell, 2º official. Visto. — Teofilo Caldas. Visto. — M. Fonseca.

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO 84.
ANNO. SESSÃO ESPECIAL, COMMEMORATIVA DO CENTENARIO DO MINISTERIO JOSE BONIFACIO (16 de Janeiro de 1822) EM 16 DE JANEIRO DE 1922. PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (presidente perpetuo)

A's 21 horas, na sede social, abre-se a sessão com a presença dos seguintes socios: conde de Affonso Celso, Augusto Tavares de Lyra, Max Fleiuss, Arthur Pinto da Rocha, general José Maria Moreira Guimarães, Alfredo Vallada, capitão Eulio Fernandes de Sousa Doca, Mario Barret, Affonso V. de Alencar, Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, A. de O. dos Santos Pires, Eugenio Vilhena de Moraes, Jonathan Serrano e 1º tenente da Armada Carlos da Silveira Carneiro.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (presidente perpetuo), diz que, em se tratando da segunda sessão especial da série commemorativa dos successos que precederam e succederam de perto á Independencia, não ha acta a ler.

O SR. FLEIUSS (secretario perpetuo), lê, das EPHEMERIDES BRASILEIRAS, do barão do Rio-Branco, as relativas á data da sessão.

Tem logo depois a palavra o sr. ARTHUR PINTO DA ROCHA, que diz o seguinte:

— Meus senhores:

Sem duvida, a mais grave responsabilidade, entre quantas hei assimido, na minha vida pública, é esta que sobre os meus hombros se digno lançar o illustre sr. Presidente do Instituto, conferindo-me a incumbência de dissertar a respeito do Ministerio de 16 de Janeiro de 1822.

Não me atemoziza a indagação historica indispensavel ao exame dos problemas politicos de ha um seculo; não me assusta a delicadeza do actual momento da existência nacional a influir recu-

saria-nente na apreciação das horas difíceis de lá com annos; causa-me, sim, um receio immenso um temor irreprimível, a dificuldade sem igual de estudar, á distancia de uma centaria, a psychologia dos grandes homens de então e, sobretudo, o ter um pygmeu de 1922 de enfrentar os gigantes daquela geração, os Polyphenos daquelles dias immortaes, com especialidade os Andradas, netos de Bandeirantes e Briareus da nossa Independencia.

Deante dessas memorias o meu espirito de Brasileiro não se apavora como Henrique III, ao encarar o cadaver do duque de Guize; ao contrario, a minha alma agradecida de homem livre curva-se genuflexa, saudosa desses dias distantes que nunca viu, como Francisco de Borja quando se extendeu aberto, á sua frente, o atafé da Imperatriz Isabel de Portugal.

O grande fidalgo de Hispanha, que fruiu o privilegio de não se descobrir deante da formosissima Imperatriz viva, ao deifrontar a immobillidade cadaverica da que fora a mais poderosa mulher do seu tempo, levou a mão ao gorro, descobriu-se, prosternou-se, e beijou, num requinte de fidalga e respeitosa piedade, a mão gelada e livida, roxada e inerte, que tantas graças distribuíra e tanta grandeza erguera.

A distancia de 36.500 dias, decorridos nas luctas gloriosas que 876.000 horas de evolução politica e social tem imposto á nossa soberania, desde o seu longinquo alvorecer até o momento radioso deste duplo jubileu sublime, é como as lentes poderosas dos telescópios modernos, aproxima dos nossos olhos os vultos desses homens extraordinarios e augmenta-lhes prodigiosamente a estatura moral, á medida que elles de nós se afastam no tempo.

O Ministerio de 16 de Janeiro de 1822 tem hoje, para nós, o aspecto das grandes altitudes do globo, envoltas na bruma azul da distancia: prestigia-o alguma cousa de mysterioso, de lendario, de mythico; os seus membros parece que se confundem na mesma massa densa de uma serraania enorme a subir para o céu, e de cuja denticulação dous pincares se destacam, se distinguem, se projectam mais arrojadamente na cúpula do infinito.

Da-se com os grandes homens dessa epocha um phenomeno interessante e original de perspectiva.

Na Historia e na Geometria, a perspectiva apresenta aspectos muito differentes, até mesmo inversos.

Quem, no Jardim Botânico, lançar os olhos para a avenida das palmeiras, verá que, á medida que a nossa vista se estende em busca do extremo dessa rua de maravilhosa belleza, as palmeiras parecem diminuir de estatura: as primeiras têm aos nossos olhos a dimensão descommunal de gigantes formidaveis que vão diminuindo, lentamente, até que as ultimas não passam acima de arbustos.

Succede o contrario na Historia; á medida que os seculos nos separam dos homens de antanho, a estatura dos heróes vai crescendo, vai subindo, vai remontando e, por fim, attingem elles as altitudes dos Chimborazos, dos Nevada de Sorata, dos Illimani.

Tenho dos Brasileiros de ha um seculo essa impressão extranha, mas verdadeira; bizarra, mas heroica; errada, em Geometria, mas mathematicamente exacta em Psychologia historica.

«Ao contemplar, diz Lafino Coelho, quanto nos fins do seculo XVIII, se desentranha do Brasil a natureza em dar á luz tantos e tão singulares entendimentos, bem podera dizer-se que a terra americana de longe se dispunha e apparelhava com pródigo cuidado, para abrigar no seu girão immenso uma nação poderosa e independente. As epochas memoraveis vêm sempre, e em toda a parte, precedidas e quasi annunciadas pela turba das valentes e grandes vocações».

E o Brasil de ha um seculo teve incontestavelmente a sua grande geração de vocações, e á frente della, esse formidavel triumvirato de irmãos, e á testa deste, o *primus inter pares*, mixto incomparavel de sabio e de apostolo, de homem e semi-deus, de creador e creatura, que foi José Bonifacio: «na Europa, eminente professor da Universidade de Coimbra, secretario illustre da Academia Real de Sciencias de Lisboa, eximio naturalista, que a jáma ennobreceu como um dos mais insignes do seu tempo; na America, o apaixonado e vehementemente agitado pela emancipação da sua patria contra extranha sujeição, o ministro energico e dedicado, o glorioso fundador da nacionalidade brasileira, o estrenuo luctador na arena tormentosa dos que aprenderam, oscillando entre a dictadura e a anarchia, o custoso alphabeto da liberdade. Na Europa, festejado como sabio e aclamado como uma gloria nacional. Na America, saudado como benemerito republico, e logo proscripto duramente como rebelde cidadão».

Foi esse vulto, inconfundivel na historia do Continente, o chefe supremo do primeiro ministerio formado pelo principe regente d. Pedro, no exercicio da auctoridade superior de logar-tenente de seu pae, el-rei d. João VI.

No dia em que o principe regente d. Pedro, respondendo a José Clemente Pereira, juiz de Fora e presidente do Senado da

Camara, declarou categoricamente que ficaria no Brasil, para bem de todos e felicidade geral da Nação, contrariou a opinião, firmemente exposta, do ministerio que até ali o acompanhara no exercicio da alta auctoridade do seu cargo.

Quando chegaram ás mãos de s. a. real os decretos de 29 de Setembro de 1821, entre os quaes aquelle em que lhe ordenavam as Côrtes de Lisboa o regresso a Portugal, convocou os seus ministros e consultou-os sobre a attitudde que devia assumir: dar execução aos decretos e ausentar-se do Brasil, ou desobedecer ás imposições do governo de el-rei, seu pae, e permanecer no Rio de Janeiro?

S. alteza era atilado, si bem que muito e muito inferior, em talento e em cultura, ao ministro do Reino e dos Extrangeiros que o auxiliava com a lealdade do seu conselho, e muitissimo distante do grande sabio que seria dias depois, o *sacerdos magnus* da nova nacionalidade; mas nessa discussão memoravel, o principe teve o condão de se deixar inspirar pela vivacidade do seu espirito e pela reacção do seu orgulho ferido com a leitura dos decretos alludidos; por consequencia, as suas ponderações foram calmas, nobres e sensatas.

Em sua opinião, a monarchia portugueza estaria ameaçada de um gravissimo perigo, si elle dêsse execução aos decretos de Lisboa; a alma brasileira começava a despertar da sua cãl-lepsia colonial de 320 annos e entrava a sonhar destinos de maior altitudde e mais largos horizontes. O espirito do bandeirante, avivando as qualidades innatas da raça aborigene, sentia accender-se-lhe a chamma da desconfiança, bafejada pela aspiração da liberdade politica, e seria um erro de graves consequências aggravar esse estado de alma. Ao contrario, seria um remedio de seguros effectos acalmar a excitação da alma nacional, com um movimento leal e nobre de solidariedade moral.

A discussão foi prolongada; todos os ministros entenderam que o principe regente devia curvar a cerviz aos decretos das Côrtes, abandonar o Brasil á recolonização projectada e os Brasileiros á servidão da gleba.

Uma grande intelligencia, um nobre coração, uma alma forte, um varão de Plutarcho se destacou e dissentiu do pensamento dos seus collegas: Francisco José Vieira, ministro do Reino e dos Extrangeiros; como ministro, votou pela retirada do principe, pela obediencia ás imposições das Côrtes; mas, tão depressa terminou a conferencia, o coração do amigo, o espirito que via longê, acercou-se do regente, aconselhou-o a desobedecer aos decretos e a permanecer no Brasil.

Affirma a historia que d. Pedro lhe perguntou visivelmente emocionado:

— E Francisco José Vieira ficará commigo, si por ventura tu ficar?

E o estadista respondeu sem detença:

— «Não, Senhor. A posição de ministro, em que me encontro, me priva dessa honra e dessa independencia.»

Accrescenta um chronista da epocha esta nota elucidativa, que vale ouro: — «o honrado Francisco José Vieira falleceu em Lisboa pobrissimo».

E no entanto, José Bonifacio, que foi o seu successor no ministerio, teve ensejo de lhe repetir insistentemente o convite para ficar no Brasil e continuar no ministerio, prestando ao paiz e ao principe os serviços de que ambos necessitavam do seu saber, da sua experiencia e da sua lealdade. Mas o varão illustre entendeu sempre que a sua honra de homem e a sua qualidade de Portuguez, ao serviço do rei e das Côrtes, não lhe permittiam outra resolução que não fosse a de regressar a Portugal.

O Fico, em minha obscura opinião, não tem, na historia da Independencia brasileira, a altissima significação que lhe ha sido attribuida, embora tenha na Historia do Brasil a importancia de uma data notavel, profundamente nacional.

Foi um incidente interessante sem duvida, que as circumstancias tornaram célebre, mas que não é, em si mesmo, um factor directo da Independencia brasileira.

Com o Fico ou sem elle, com o principe regente ou contra elle, a Independencia se faria, a Independencia se fez.

Quando José Clemente, presidindo ao Senado da Camara, foi com este ao Paço Real, á presença do logar-tenente do el-rei d. João VI, apresentar o manifesto do povo do Rio de Janeiro, que lhe pedia a permanencia no Brasil, nem o juiz de Fora, que nesse momento desempenhava uma grande missão, nem o principe que o ouvia, desejavam a separação, muito menos a Independencia do Brasil.

José Clemente escreveu sem reboços:

«Senhor! A saída de V. A. Real dos Estados do Brazil será o fatal decreto que sancione a Independencia deste Reino. Exige, portanto, a salvação da patria que V. A. Real

suspeita a sua ida até nova determinação do Soberano Congresso.

Mas enquanto não chega este remedio tão desejado como necessario, exige a salvação da patria que V. A. Real viva no Brasil para o conservar unido a Portugal.

«Ah! Se hor. se V. A. Real nos deixa, a desuão é certa. O partido da independencia que não dorme, levantará o seu imperio e em tal de-graça, oh! que de horrores e de sangue, que terrivel scena aos olhos de todos se levanta».

E concluiu:

«Tães são, Senhor, os votos deste povo, e protestando que vive animado da mais sincera e ardente vontade de permanecer unido a Portugal pelos vinculos de um pacto social que fazendo o bem geral de toda a nação, faça o do Brasil, por aneis de co. diões em tudo e naes, roza a V. A. Real que se di re de os acolher benigno e annuir a elles, para que aquelles viverlos mais e mais se estreitem e se não quebrem...por outra form. o amedçado rompimento de independencia e anarchia parece certo e inevitavel».

A seu turno o príncipe real regente, que a 4 de Outubro de 1821, escrevia a el-rei d. João VI:

«A independencia tem se querido cobrir commigo e com a trôa; com nenhum conseguí nem conseguirá, porque—a minha honra e a del'a—é maior que todo o Brasil.

«e dizem que me querem aclamar imperador. Protesto a Vossa Magestade que nunca serei perjurio, que nunca lhe screi falso e que elles farão essa loucura, mas será depois de eu e todos os portuguezes estarem feitos em postas; é o que juro a Vossa Magestade, á Nação e á Constituição». A 23 de Janeiro de 1822, apenas 14 dias depois da scena immensa do «Fico», ainda escrevia a el rei, seu pae:

«Reço a Vossa Magestade que mande apresentar esta ao Soberano Congresso para que elle fique ainda mais certo de quanto em tenho trabalhado na união de ambos os hemisphérios, que nem a desordem destes não pôdeão acabar e dissolver, nem pôdeão—enquanto eu estiver contendo com todas as minhas forças a declaração da independencia, já por alguns bem desagrada, e que será, a meu vêr, (que antes não queria vêr) inevitavel, a não serem bem tomadas em consideração as representações das provincias.»

Nem mesmo se pôde affirmar em face da documentação, que o proprio frei Francisco de Sampaio, o grande Brasileiro, naquelles dias de apprehensão e dolorosa angustia que precederam o «Fico», desejava a Independencia, embora em minha consciencia se tenha forrado a inabalavel convicção de que a queria, o Francisco o illustre.

O frade górisso foi o auctor do manifesto do novo do Rio de Janeiro ao príncipe regente e quando, na reunião de 7 de Janeiro, no conciliabulo da rua do Cano, José Clemente apresentou a minuta do discurso que, como presidente do Senado da Camara, deveria ler no dia 9 a s. a real, foi larga e vibrante a discussão, foi essa minuta profundamente modificada por emendas radicais, sobretudo da lavra de frei Francisco Sampaio, e nenhuma dellas teve por fim substituir aquelle periodo em que José Clemente profila a censura e condemna o movimento da Independencia e preconiza, como remedio unico, salvador e benéfico para a grande crise do momento, — «a união indispensavel entre Brasil e Portugal» — com a permanencia do Principe Regente no Rio de Janeiro.

Consequentemente, o Fico deve, pôde e tem de apparecer na historia da Independencia brasileira, não como um factor directo deste grande acontecimento historico, mas apenas como um incidente, embora notavel, porque foi, e isso sem a mais leve sombra de davi-da, uma energica affirmação de rebeldia contra as exigencias absurdas das Côrtes de Lisboa, contra a pretensão inadmissivel de reco-lização do Brasil, no momento em que, tendo evoluído do puro re-imen colonial para a categoria superior de Rei-o Unido aos de Algarves e de Portugal, tinha já entrado na actividade mundial das relações internacionais economicas, por intermedio da medida genialmente inspirada pelo visconde de Cairú, abrindo os portos da nossa terra ao commercio das nações e lras e ás bandeiras amigas.

Recuar, seria um absurdo; regressar ao passado seria um delicto; — terta-lo fóra um delicto; co-senti-lo seria um crime de lesa-liberdade e de lesa-patria, imperdoavel e maldicto.

Affirma-se que a linguagem, quer do manifesto do povo do Rio de Janeiro, quer do discurso de José Clemente e ainda do príncipe d. Pedro, fóra proposadamente usada para evitar que as tropas da Divisão auxiliadora, sob o commando de Avilez se revoltassem, obrigando o regente a cumprir as ordens emana-das de Lisboa.

Esse receio foi, assevera-se hoje, o unico motivo da falsa censura ao partido da Independencia, a razão dos fingidos louvores á continuidade da união do Brasil a Portugal.

Não tenho razões para aceitar e ta justificativa serodia; ao contrario, encontro elementos para affirmar que a verdade é outra.

No dia 12 de Janeiro, o general Avilez capitulou, desceu do morro do Castello e retirou-se para a Praia Grande: estava totalmente vencido, não podia causar mais receio. Alli ficou sitiado, sen-lhe ser possível qualq-er movimento efficiente, nem mesmo a tentativa de retirada por terra, para a Bahia, a junctar-se com o general Madeira, nem ai da o aliamento da sua partida para a Europa. Obrigalo a sair do Brasil com a Divisão do seu commando, embarcou a 10 de Fevereiro de 1822, trinta e um dias apenas após o fico.

No entanto, a 3 de Junho, ou sejam tres mezes depois da retirada de todas as forças de Avilez, quando estas ha muito já tinham chegado a Portugal, Gonçalves Ledo e Azeredo Coutinho, promovedores gerres da provincia do Rio de Janeiro, e Lucas José Obes, do Estado Cis Platinio, e bem assim todo o ministerio de 16 de Janeiro, ai da diziam ao príncipe regente, pedindo a convocação da Constituinte:

«O Brasil quer ter o mesmo rei, quer Independencia, mas firmada sobre a união bem entendida com Portugal, quer duas gra-des familias re-idas pelas suas leis, presas pelos seus interesses, obedientes ao mesmo chefe.»

E essa representação terminava com tres supplicas:

«Salve o Brasil! Salve a Nação! Salve a Realza-portugueza!»

Que receio poderia haver então, quando abertamente se pedia uma Constituinte, de se pedir também com altivez a Independencia e a soberania, a completa e perfeita separação politica, o rompimento total do vinculo de trezentos e vinte e dois annos?

O invocado receio não poderia existir, já devia estar completamente desvanecido, como faz certo a carta do príncipe regente a seu pae, no dia 12 de Fevereiro:

«Meu pae e meu senhor:

«Cansado de aturar desafios á divisa auxiliadora e fallas de palavra, assim como a de, no dia 5 de este mez, prometterem ficarem embarcados no dia 8 fui no dia 9 a bordo da União e mandei um official dizer de minha parte á divisaão que eu determinava que no dia 10, ao romper do sol, ella começaria a embarcar e que, assim o não fazendo, eu não lhe dava quartel e os reutiva inimigos; a revo-la foi virem todos os commandantes a bordo representar os inconvenientes, e representarem com brastame soberba; respondi-lhes: «lá ordenei, e si não executarem a manhã co-rearei a fazer-lhes fogo». Elles partiram e com effeito, fazendo nelles maior effeito o MEDO que a honra, que elles dizem ter, começaram a embarcar no dia que lhes determinei, e hontem, ás tre e meia da tarde, já estavam a bordo os navios MANSOS COMO UNS CORDEIROS, e ordenei que o dia 14 ou 15 saíssem barra a fóra, acompanhados das duas corvetas Liberal e Maria da Gloria, que os hão de acompanhar somente até o Cabo de Santo Agostinho, ou pouco mais adiante.»

E-tretanto, depois de terem partido os bravos cordeiros mansos, aos quaes mais effeito fazia o medo que a honra na phrase caritica, penatarte e cr-delissima do príncipe, dez dias após o embarque de Avilez e d-us dias depois de haver saído este a barra, ai da o príncipe, proclamando aos habitantes e ás tropas desta Capital e Provincia, concluia com estas palavras textuaes:

«Sempre tereis em mim o guarda virilante dos vossos sacrosados interesses, promovendo incessante e solícito a prosperidade do Brasil, de que depende essencialmente a ventura do REINO-UNIDO».

E ainda na carta de 14 de Março de 1822, o príncipe escreveu: «Se desembarcasse a tropa, immediatamente o Brasil se destruiria de Portugal e a independencia se faria apparecer, BEM CONTRA A MINHA VONTADE POR VER A SEP-RAÇÃO».

«A obediencia dos commandantes fez com que os laços que UNIAM O BRASIL A PORTUGAL, QUE ERAM DE RETROZ PODRE, se reforçassem com o amor cordel á mãe-patria...»

Não é de crer, portanto, que as censuras do Senado da Camara, em 9 de Janeiro, ao partido da Independencia e á separação, que eram a ancia soberba da al na brasileira, fossem filhas do receio ás tropas de Avilez. Não! Faço justiça aos homens de então. A razão daquellas palavras não era o medo aviltante, era alguma coisa de mais nobre, de muito nobre, era a convicção que elles alimentavam de que melhor seria continuar a união do Brasil.

a Portugal num regime semelhante ao da Austria-Hungria, foi mandando as provincias do Brasil uma vasta federação sob a direcção suprema do principe; e todo esse esforço para fugir ao destino que, 57 annos depois, a 15 de Novembro de 89, integrava o Brasil no regime republicano das tres Americas!

Meus senhores:

Ha oito dias, tive ensejo de proferir estas palavras de apothese ao Fico:

— «E porque José Clemente era «homem da verdade», era tambem sincero, e a sua sinceridade o illudiu: o presidente do Senado da Camara não queria a Independencia, não queria o rompimento do vinculo politico que, desde o descobrimento, nos pre dia a grandeza historica de Portugal; José Clemente, interrostando o pensamento da corporação a que presidia, pediu a manutenção desse laço de dependencia, desejava a permanencia do principe no Brasil, para que este se conservasse unido a Portugal.

Todo o reio da sua consciencia e das consciencias, em cujo nome fallava, era que o partido da Independencia, que não dormia, eructasse a cerviz. «*erantasse o seu imperio*» e triumphando rasgasse, de uma vez para sempre, o vinculo de subordinação, e quebrasse o juro, rompesse os grilhões, e fizesse surgir impetuosamente, do fundo de 320 annos de submissão colonial, redimida pelos beijos da Liberdade, a Terra da Cruz, Vera e Santa, convertida no Brasil soberano do Cruzeiro.

A sinceridade do juiz de Fóra, do presidente do Senado da Camara, do portuguez de lei, d'antes quebrar que torcer, do lusitano que não sabia mentir á propria consciencia, a honrada bô-fé do magistrado illudiam a sua consciencia de politico: o orador de 9 de Janeiro de 1822, naquella noite immortal de ha cem annos, artes de fallar ao principe regente, esquecera-se de observar a clemencia do tempo e não reparou que a areia da amulheta e a areia do relógio estavam quasi corridas e exotadas, que as horas desse consorcio de tres seculos estavam cortadas e que, com o principe ou sem o principe, a Independencia não podia tardar a soberania tinha de vingar, sem hesitações, o suicidio lendario dos Palmaras, a tragedia sinistra dos Inconfidentes e a execução impiedosa de Dom João José Martins e seus malditos companheiros, cujo sangue ainda não tinha sido totalmente absorvido pela generosa terra pernambucana.

Si o principe obedecesse á imposição humilhante das Côrtes de Lisboa, as palavras candentes e causticas de Borges Carneiro, e Fernandes Thomaz e deixasse o Brasil, «o partido da Independencia, que não adormecera, levantaria o seu imperio» e a Republica surgiria triumphante, como as outras que a democracia revolucionaria da 89 já fundara na America. E o Brasil estaria perdido para Portugal, para a monarchia e para a dynastia de Bragança.

Desobedecendo ás imposições das Côrtes de Lisboa, e accedendo ás aspirações populares do Senado da Camara proclamadas no discurso de José Clemente, as palavras do principe colpearam o primeiro rasão no laço que nos prendia á metropole e 240 dias depois, o—Fico—deixava de ser a suggestão hypnotica adormecendo a consciencia das multidões exaltadas, e pela vargata do proprio principe, do mesmo regente de 9 de Janeiro, aquella palavra marica de acalmia se transformou no ruído leonino do Ipiranga e a epilepsia formidavel da liberdade soberana agitou, de Norte a Sul e de Nascente a Poente, todo o immenso organismo deste vastissimo Brasil, que, cem annos depois dessa hora de anciedade e de exolusão já preside calma e serenamente ao Conselho Superior da Liga das Nações e entra, por unanime consenso das potencias, na Constituição do Tribunal Permanente de Haya, a Suprema Corte do Mundo Civilizado, para distribuir justiça entre os povos da terra!

E si o Brasil não se salvou para Portugal, salvou-se, entretanto, para a monarchia e para a dynastia de Bragança, e para si mesmo.

A figura do principe regente apparece, então, na historia incipiente do Brasil soberano como a expressão de uma rebeldia abençoada. Seu pae, que foi um grande monarcha no Brasil, era um indeciso, um fraco, uma alma bonissima, feita, porém, de resignação, de calma, de piedade e de laermas; o principe real ao contrario, era uma natureza impetuosa ardente, voluntariosa e risada, desmentindo o sangue dos Braganças! E. ou porque talvez predomilhasse na sua formação o sangue materno, bourbon, hispanhol, ou porque o meio tropical brasileiro já tivesse incutido energias novas no seu organismo tarado de familia, o facto é, que, rebelado contra o poder discrecionario das Côrtes de Lisboa, tão absoluto como o rei que a revolução de 1820 tivera por fim derribar, o principe creou para si uma situação interessante, delicada e dilemmatica, da qual apenas poderia sair pela submissão ou pela Independencia. A submissão seria a revolta brasileira e a Republica humilhante; a Independencia salvaria talvez um throno, mas era fatal, tinha de ser e foi!

A rebeldia do principe, de frei Francisco de Sampaio, de José Clemente muito embora visando um fim diverso daquelle que veio a ser o destino da nossa terra, teve o condão de alimentar a chama da fogueira sagrada, e abriu o ensejo venturoso á entrada de um Brasileiro nato no ministerio de 16 de Janeiro, de um nacionalista, de um grande homem, de um sabio destinado a ser o guia da alma nacional, o vexillario da idéa transformada em bandeira.

E em minha modesta opinião, essa foi a grande virtude do Fico, porque esse ministerio foi o organizador da Independencia.

A 23 de Janeiro de 1822, o principe regente, escrevendo a el-rei, seu pae, dizia-lhe:

«Dou parte a Vossa Magestade que mudei tres ministros: o Conde de Souzel por me haver pedido; o Vieira e o Cunha por serem medrosos e não convieram ao serviço da nação, nas actuaes circumstancias; e para os seus logares nomeei, para os Negocios do Reiro e extrangeiros, José Bonifácio de Andrada e Silva; para a fazenda Caetano Pinto de Miranda Montenegro e para a guerra, Joaquim de Oliveira Alvares, que era ajudante general.

Estimarei que Vossa Magestade approve, tanto quanto á opinião publica que qualquer delles goza geralmente».

Esse ministerio foi organizado a 16 de Janeiro, sete dias depois do acto de rebeldia que a Historia conhece sob a denominação de — Fico.

Immediatamente após a declaração peremptoria do principe, desobedecendo aos decretos das Côrtes de Lisboa, o ministerio em exercicio pediu a sua demissão, insistiu a 11 e reclamou-a no dia 12: era impossivel aos ministros de então a permanencia no desempenho da tarefa politica, de que estavam investidos.

Dias antes, esse ministerio votara unanimemente e unanimemente aconselhara ao principe a submissão e a obediencia aos decretos de 29 de Setembro; a 9 de Janeiro, obedecendo ás suggestões do povo do Senado da Camara, o regente resolveu exactamente o opposto, rebellava-se e determinava definitivamente desobedecer a seu proprio pae, el-rei d. João VI, ficando no Brasil...

O ministerio era coerente, procedia com inteira nobreza e com isenção de animo: demittia-se, não por medo, mas por imposição da logica.

Foi mesmo, constrangido, que o regente accellou a demissão solicitada e resolveu substitui-lo, ainda assim, consultando primeiramente a Francisco José Vieira e pedindo-lhe que ficasse no Brasil e no ministerio que deveria succeder ao seu.

Sómente depois da recusa terminante de Vieira, foi que d. Pedro se decidiu a nomear os seus novos secretarios.

Opina um chronista reputado que:

«A escolha do Principe não foi mesmo muito acertada. O ascendente portuguez predominava ainda no seu animo, e infelizmente esse ascendente, mais ou menos pronunciado, nunca mais o abandonou. O novo ministerio, que devere ser composto na totalidade ou pelo menos na maior parte de brasileiros, foi pelo contrario composto de portuguezes, entrando nelle um só brasileiro. Si ao menos aquelles portuguezes fossem homens de alta capacidade intellectual e de relevantes serviços, ainda esta preferencia podia ter uma explicação; mas não acontee assim, porque nenhum delles estava neste caso».

Tem e não tem razão o chronista.

Realmente, havia no ministerio um só Brasileiro, é certo, mas que Brasileiro!

Um sabio que a Europa admirava; um professor que a Universidade de Coimbra se envaidecia de ter no seu corpo docente; um naturalista de cuja amizade Humboldt se orgulhava; o companheiro estimado de Leonoldo von Buch, de Esmark e de Del-Rio «que deveriam ser mais tarde os grandes Meestres da Sciencia», na phrase do biographo illustre do sabio Prussiano. E que Brasileiro!

O homem do qual Latino Coelho afirma que «era, antes de tudo, Brasileiro; o cientista que viajara por toda a Europa servindo a sciencia» e que, quando viu a terra de for nação do seu escripto invadida pelo extrangeiro, tomou armas para defende-la das arremetidas de Soult, «organizando o batalhão academico e com elle partindo para o campo de batalha», major e logo depois commandante do animoso e devorado puggillo de rapazes do seu tempo, dos seus proprios discipulos», para volver, passada a furia do temporal napoleonico, a ser o mestre querido, o secretario da Academia Real das Sciencias, o homem superior que «se desvanecia de não haver deshonrado jamais o nome de academico e de portuguez, entre as nações e os sabios da Europa».

Era um Brasileiro só, mas valia por todo o ministerio. A sua ascendencia moral e scientifica era tão grande sobre os seus colle-

gas de gabinete, que a todos offuscou sem tardança e de modo tal, que o prestígio do numero curvou-se ao peso daquelle espirito superior; e de tal forma, que a maioria portugueza ficou subordinada á unidade brasileira, e elle foi a alma, a força, a gloria, o nome historico do ministerio de 16 de Janeiro de 22.

Nem eram precisos mais Brasileiros, si um apenas suppria largamente as exigencias do momento.

Não é de extranhar, é perfeitamente humana, a preferencia do principe real, pelos Portuguezes: s. a. era portuguez; não queria a Independencia, desejava manter a união do Brasil com Portugal; sentia que em torno da sua auctoridade rondava a alma brasileira ansiosa de liberdade e de soberania; conservar a monarchia no Brasil e o throno para a sua dynastia era o seu ideal, fôra o ultimo conselho de seu pae, ao embarcar de regresso a Lisboa.

Constituir o primeiro ministerio, após o *fico*, exclusivamente de Brasileiros, equivaleria a capitular, a submeter-se, a augmentar a rebeldia, transformando-a em revolta.

Chamando José Bonifacio ao seu conselho, acalmava a agitação da alma brasileira e deixava aos Portuguezes a missão de contrabalançarem a influencia moral, nacionalista, intellectual e politica do Brasileiro, si este pretendesse erguer as azas acima do vinculo que prendia o Reino do Brasil ao Reino de Portugal e Algarves.

O Principe defendia-se, defendia o throno, defendia o consorcio das duas parcelas da nacionalidade que o Atlantico separava, que Napoleão indirectamente e sem o querer fortalecera, mas que a democracia de 89 ameaçava de rompimento.

José Bonifacio dominou a situação: os tres Portuguezes do ministerio de 16 de Janeiro foram figuras de segundo plano, candelabros de ouro em que brilhava a lampada, asteroides, lascas de mundos que se haviam resfriado, ao passo que o Paulista notavel foi sem demora o conquistador, o dominador da situação, o guia seguro, o creador indiscutido e forte da nova nacionalidade.

E si, ainda a 23 de Janeiro, o principe regente assegurava em carta a seu pae, el-rei d. João VI que «estava contendo com todas as suas forças a declaração da independencia», não é menos exacta que no mesmo dia 16, data da sua nomeação, ao chegar á fazenda de Santa Cruz, onde a princeza real lhe deu a noticia, José Bonifacio insistiu em não aceitar o cargo de ministro; tambem não é menos certo que no dia 17, ao avistar-se, pela primeira vez, com o principe regente, em S. Christovam, José Bonifacio recusou-se a fazer parte do ministerio, embora se declarasse intimamente devotado á causa do Brasil.

José Bonifacio, que foi depois cognominado o Patriarcha da Independencia, não queria, a principio, sinão uma separação administrativa e seu irmão Antonio Carlos, o fogoso orador, que se media intrepidamente com Fernandes Thomaz e Borges Carneiro, estava primeiro profundamente convencido que ainda era cedo para o Brasil se proclamar independente.

Mas as circunstancias tinham necessariamente de se fazer sentir, na precipitação dos acontecimentos.

A erradamente apreçada incompetencia dos seus companheiros de ministerio, teve como resultado immediato a indiscutível superioridade, o formidavel prestígio que José Bonifacio adquiriu, á medida que as Côrtes de Lisboa se encarregavam da parte mais difficil na solução do problema.

As remotadas loucuras que caracterizam a acção politica das Côrtes, relativamente ao Brasil, deram ensejo ao ministerio de 16 de Janeiro, ou melhor, a José Bonifacio, para empolgar a situação.

Assim se exprime um historiador portuguez:

Si as Côrtes quizessem forçar o Brasil a proclamar a sua independencia não podiam proceder de outro modo. Era difficil ser-se mais mais injusto e mais inhabil.

Com relação ao Brasil a politica das Côrtes foi toda de hostilidade. Suprimiram-se os tribunals, as repartições, as escolas existentes no Rio de Janeiro.

Outro historiador, tambem portuguez escreve:

«Tudo isto exacerbava os Brasileiros e conduzia-os fatalmente a um gal. E como as Côrtes, ao passo que nifestavam hostis ao Brasil, mostravam ao principe d. Pedro, este pôr-se á testa do movimento insurreccional do Brasil».

Ainda outro historiador lusitano ensi-

«Entre os deputados portuguezes chegou-se quase a vias de fôrça energeticamente de rebelde o principe reagira indignado. As galerias applaudiram o segundo.»

os de um modo incrível e com Portugal todas as formas se manifestavam grande hostilidade forçada a resistir e nal do Brasil».

os deputados brasileiros Guerreiro alcunharam o primeiro e in-

E mais um outro historiador de Portugal affirma:

«Entretanto, a linguagem dos deputados portuguezes era cada vez mais violenta contra o Brasil. Taxavam-se de rebeldes as provincias brasileiras, e dirigiam-se contra d. Pedro, e contra os Brasileiros, as mais acerbadas injurias, declarações vans e perigosas que não tinham outro resultado sinão o de exacerbar os animos, sem vantagem de genero algum.

«O que ha de curioso na historia da Independencia do Brasil é que ella se foi fazendo lentamente e no meio de uma série de equívocos verdadeiramente singulares.

E' verdade que, da mesma forma que, em Portugal, só a pouco e pouco, se iam convencendo os espiritos da necessidade de romper abertamente com o Brasil, tambem no Brasil só a pouco e pouco se iam habituando os espiritos á idéa da independencia».

Nesse estado de animo das Côrtes de Lisboa, encontrou José Bonifacio a situação, quando foi chamado pelo principe real aos conselhos de sua regencia, e esse estado de animo continuou num crescendo assustador: parecia que um vendaval de loucura desviara os espiritos dos revolucionarios de 1830 e lhes varrera, por completo, da intelligencia a noção brilhante e humana da liberdade, que impellira Fernandes Thomaz e os seus companheiros da Junta do Porto, á jornada feliz e generosa daquelle dia de S. Bartholomeu redemptor. No Brasil, da mesma forma, a cada instante se agravava o mal.

O general Madeira, embora coherente com o seu ponto de vista, dava a cada instante motivos a protestos e reacções dos Brasileiros da Junta da Bahia. contra as atrocidades que praticava o sahudo militar; no Rio Grande do Sul, o general Saldanha desconfiava a auctoridade do principe, desacatava a vontade dos Brasileiros e, si bem que cortezmente, como convinha ao nome, á estirpe, á bravura incontestavel e jamais contestada, á linha de nobreza do seu character, abandonou o posto de governador e veio apresentar-se preso ao principe regente.

Isso, porém, não importou em odio, nem sequer em agravo, porque em 1832 quando d. Pedro houve de defender Portugal e o throno da sua filha d. Maria II, da usurpação absolutista de seu irmão d. Miguel, inspirado pelo hysterismo lubrico de d. Carlota Joaquina, tão escandalosa quanto ambiciosa, foi Saldanha uma das mais notaveis e leaes espadas que o imperador encontrou, para salvar a liberdade e o direito. Saldanha, foi, com o duque da Terceira e o marquez de Sá, um grande amigo de d. Pedro; os tres formaram a Junta de Defesa do imperador e rei, do monarcha-soldado que foi bravo, que esteve na linha de fogo, que da praia do Mindello ao throno de Lisboa escreveu com a propria espada a eponéa da sua propria gloria.

Em Montevideo, d. Alvaro da Costa, com a parte portugueza da Divisão, assenhoreou-se da cidade, e declarou que só reconhecia auctoridade no governo de Lisboa, o que obrigou Lacer a occupar Canelones com os Brasileiros e Montevideanos, ameaçando a cidade, na imminencia de uma batalha, que seria um saqueio em contro de homes transformados em feras. Ao Norte, o movimento accentuava-se cada vez mais energico: o Maranhão, o Pará, o Piauí, si bem que obediétes ao governo da metropole, não se conservavam totalmente alheios á libertação brasileira, e as insurreições se repetiam com frequencia; em S. Paulo reinava a anarchia, que o principe foi pessoalmente subjugar com o seu grande prestígio.

E a todas estas manifestações que se succederam ao «Fico», o ministerio de 16 de Janeiro teve de oppôr a sua auctoridade: não bastou, porém, o nome de José Bonifacio.

Caetano Pinto de Miranda Montenegro, depois marquez da Praia Grande, foi nomeado ministro da Justiça a 3 de Julho de 1822.

Entretanto, não ha erro, nem contradicção entre as datas historicas, e esta é só apparente: a 16 de Janeiro, Caetano Pinto de Miranda Montenegro foi nomeado ministro da Fazenda e José Bonifacio para as pastas do Reino, e Extrangeiros.

A 3 de Julho, Caetano Pinto de Miranda Montenegro passou para a pasta da Justiça que acabava de ser creada, e para a da Fazenda foi nomeado Martim Francisco Ribeiro de Andrada, irmão de José Bonifacio, e reputado financeiro e economista daquelle tempo.

Essa nomeação deu ao ministerio um elemento de força nacionalista que augmentou o prestígio de José Bonifacio sobre os seus collegas portuguezes, e revelou a grande capacidade do estadista na especialidade da alta gestão do Thesouro nacional.

A 27 de Junho, Joaquim de Oliveira Alvares que, a 16 de Janeiro, fôra nomeado ministro da Guerra, teve de ceder a pasta a Luiz Pereira da Nobrega Coutinho, e este, logo a 28 de Outubro, entregou a definitivamente ao marquez de Lages, João Vieira de Carvalho.

Segundo a publicação official da Camara dos Deputados, em 1889, o ministro da Marinha, Manuel Antonio Farinha, conde de

Souzel, foi nomeado ministro a 22 de Abril de 1821, mas tendo-se deffitido com todos os seus collegas, por virude da resolução tomada pelo principe regente a 9 de Janeiro, foi, entretanto, conservado sob a presidencia de José Bonifacio, ao contrario do que succedeu com Francisco José Vieira que, insistentemente convidado pelo sabio paulista, recusou-se terminantemente a ficar.

Todavia o conde de Souzel não ponde permanecer no ministerio de 16 de Janeiro e, 10 dias apóz a aclamação de 12 de Outubro, foi substituido pelo visconde de Cabo Frio, Luiz da Cunha Moreira, official general da Armada, tambem brasileiro e dos mais distinctos.

De sorte que os receios do povo, vendo a 16 de Janeiro só um brasileiro no ministerio, foram-se desvanecendo lentamente, á medida que as recomposições se davam, e assim aconteceu que, em nove mezes, que tantos decorrem do Fico á aclamação, o ministerio de 16 de Janeiro de 1822, iniciado com um só, terminou em Junho de 1823, tendo quatro brasileiros: José Bonifacio, Martim Francisco, Luiz Pereira da Nobrega e Luiz da Cunha Moreira, aos quaes devemos juncar um portuguez que era e foi tão bom brasileiro, como qualquer desses quatro que haviam nascido nesta abençoada e querida terra: Joaquim de Oliveira Alves, a lealdade personificada, a honradez sem jaça, o grande amigo e servidor da Independencia brasileira, tão grande amigo e servidor, como qualquer dos que, com berço neste paraíso do mundo, se batiam pela libertação.

Meus senhores: E' tempo de fazer Justiça. Um seculo depois, quando, sôbre as horas gloriosas do Fico e da Independencia, passaram tantas gerações, tantas victorias e amarguras, tantos triumphos e maldições, tanta grandeza e tantos soffrimentos, já se pode, já se deve enfrentar o preconceito, corrigir os erros, desanuviar a historia das lendas e das mentiras e dar a cada um o merito que lhe pertence.

O chronista patricio foi severo em demasia, não tem razão de ser a sua censura ao ministerio de 16 de Janeiro.

Joaquim de Oliveira Alves nascera portuguez, é certo, mas a sua dedicação ao Brasil começou a afirmar-se em 1811, nas campanhas do Rio Grande do Sul e da Banda Oriental; distinguu-se nas luctas contra o general Artigas e sôbre este triumphou brilhantemente em Taquarembó, pondo em fuga o ousado e bravo caudilho.

Pela segunda vez, se cobriu de glorias, ainda contra Artigas, em 1816 na batalha de Carumbé, onde sua bravura e o seu valor como general si não excedeu, igualou o de Saldanha. Em 1817, a batalha de Catalan deu-lhe nova messe de louros e a esses dous triumphos epicos deveu o bastão de marechal e a ordem de Aviz.

«Em 1821, abraçou com formosa dedicação a causa da Independencia do Brasil e conspirou de accordo com os mais illustres patriotas. Foi esse portuguez o fundador do Club que, dissimulado em gabinete de leitura de jornaes, era o centro mais perigoso de conspiração, onde se reuniam com elle, Gonçalves Ledo, o conego Januario, José Joaquim da Rocha, Luiz da Nobrega Coutinho, frei Francisco Sampaio e Godinho, guarda-roupa do principe regente, intermediario e representante, que se entendia com d. Pedro para convencello a collocar-se á frente do movimento que lhe asseguraria o throno brasileiro».

E quando o general Avilez, no dia 10 de Janeiro, se enrincheirou no morro do Castello com a sua artilharia ameaçadora, Joaquim Oliveira Alves, o portuguez censurado pelo chronista brasileiro, deixou o leito onde se achava gravemente enfermo, logo que teve conhecimento do arrego da Divisão auxiliadora, «apezar das dores que o affligiam, accudiu ao Campo de Sant'Anna, onde os brasileiros se achavam reunidos, naquelle acampamento de temerarios intemeratos, e deitado sôbre um tapete, tomou o commando das forças. E enquanto Avilez não desceu das suas trincheiras, para tomar o caminho da Praia Grande, Oliveira Alves não abandonou um só momento a causa da resistencia nacional brasileira.

Quando o principe regente houve de prehencher os cargos vagos pela renuncia do ministerio de Francisco José Vieira, entregou-lhe a pasta da Guerra: era elle ajudante general.

São de um brasileiro illustre estas palavras simples e eloquentes:

«A 27 de Julho de 1822, pediu e obteve demissão do ministerio da Guerra, por se terem aggravado os seus padecimentos, em consequencia de seis mezes e alguns dias de activissimo trabalho, no accelerado movimento da revolução da Independencia».

Depois dessa data, a vida de Oliveira Alves é um rosario de actos brilhantissimos de todas as especies, em favor da grandeza moral e politica do Brasil.

E ainda em 1832, quando o partido restaurador desejou que d. Pedro voltasse ao Brasil, depois de firmada sua filha d. Maria II no throno de Portugal, houve quem se abalouasse a propôr a vinda, para o Rio de Janeiro, da legião estrangeira, que com o principe servira no cerco do Porto, e para o commando dessa legião indicaram e convidaram o marechal Oliveira Alves. E elle, ouvindo tal proposta, respondeu:

— A' frente de estrangeiros, nunca!

De uma feita, em Londres, faltavam ao Governo brasileiro recursos para pagamento da amortização e juros da dívida. E Oliveira Alves, senhor de uma immensa fortuna, collocou-a á disposição do Governo do imperio, com estas palavras de immenso patriotismo: «em honra ao credito de minha patria».

Consequentemente, no dia 16 de Janeiro de 1822, não havia um brasileiro só no ministerio; eram dous: José Bonifacio e Oliveira Alves. José Bonifacio, brasileiro nato, batera-se em Portugal contra os Francezes de Soult, pela gloria lusitana; Oliveira Alves, portuguez nato, batera-se no Brasil contra os soldados de Artigas, pela gloria brasileira: um, nascido em S. Paulo, no Brasil, crescera e brilhara em Portugal; o outro, nascido na Ilha da Madeira, em Portugal, crescera e brilhara no Brasil.

Um brasileiro não faria mais pela sua propria terra; Oliveira Alves igualou, se não excedeu, a muitos Brasileiros!

Luiz da Cunha Moreira era brasileiro, filho de pae portuguez e mãe brasileira, e foi nascido na Bahia. Estudou, sim, em Portugal, como tantos outros que seguiram o mesmo rumo, e voltou á terra natal, para servi-la e ama-la, para a vida e para a morte, na Marinha de então.

Foi um dos heróes da Guiana franceza e no reconhecimento do Apruaga recebeu uma cutilada na fronte, a nobre e suprema condecoração que o acompanhou por todo o resto da vida e foi a base de gloria em que assentou, mais tarde, o titulo de visconde de Cabo Frio.

Conduziu a bordo do seu brigue *Infante D. Pedro* o governador de Caienna, Victor Hugues, vencido e prisioneiro, desembarcando-o em Morlaix. Coube-lhe a missão de ir a Lisboa pedir em nome da regencia de d. João VI forças que occupassem a Banda Oriental, para conter as continuas invasões dos Argentinos e Uruguaios, e trouxe ao Brasil a divisão dos voluntarios reaes, commandada pelo general Carlos Frederico Lecor; seguiu immediatamente para o Rio da Prata, fazendo parte da divisão naval sob o commando de Rodrigo José Ferreira Lobo e foi um dos bravos, que tomaram Maldonado e entraram victoriosos em Montevidéo, a 20 de Janeiro de 1817.

A 14 de Julho de 1822, fez parte da gloriosa expedição naval que foi á Bahia levar as tropas commandadas pelo brigadeiro Pedro Labatut, enviada pelo principe d. Pedro, sob indicação de José Bonifacio, e encarregado de reexportar para Portugal a *maleta* de ruim especie, que não se prestava á construcção mais sôsta do grande edificio da nova patria brasileira! Na terra em que havia abundancia de *jacarandá* e de *ibirapitanga*, especies nobilissimas de uma Flora tropical opulenta, era desnecessaria a madeira inferior que o nobre e grande Portugal nos mandara do pinhal de Azambuja. E ao voltar dessa missão, depois de assumir o commando da fragata *Carolina* o principe d. Pedro foi buscar Luiz da Cunha Moreira ao convéz do seu barco e entregou-lhe a direcção da pasta da Marinha.

Luiz da Cunha Moreira fôra um dos que primeiro se inscreveram entre os puritanos sonhadores e realizadores da Independencia. E foi, no ministerio de 16 de Janeiro, o que tinha sido toda a sua vida: — um grande brasileiro, um bravo, um patriota, um character sem mancha. Quando a 17 de Julho de 1823, o ministerio de José Bonifacio foi substituido pelo Gabinete sob a presidencia de José Joaquim Carneiro de Campos, mais tarde marquez de Caravellas, elle continuou na direcção da pasta da Marinha! Sômente em 1858, quando já senia curvar a cabeça para terra, ao peso de 81 annos de serviços relevantissimos, o saudoso imperador d. Pedro II lhe concedeu o titulo de visconde de Cabo Frio, com grandeza, como exigia a sagrada cicatriz que lhe vincava a fronte, havia meio seculo completo.

Luiz da Nobrega de Sousa Coutinho, tambem era brasileiro, de Angra dos Reis, modesto mas distincto, de humilde nascimento mas de grande coração, patriota que, ha um seculo, foi um benemerito da Independencia.

«Não era, como lembra Joaquim Manoel de Macedo, um homeri de instrucção notavel, e ao contrario, pouco illustrado, capaz, porém, de acções energicas e de vontade forte».

Pertenceu ao grupo dos frequentadores assiduos do Club conspirador dirigido pelo capitão-mor José Joaquim da Rocha, e foi

um dos que mais trabalharam para que o príncipe regente declarasse francamente, a 9 de Janeiro de 1822, a sua rebeldia contra as Côrtes de Lisboa e contra o seu próprio pai e rei.

Quando o general Jorge de Avilez occupou com a artilharia o morro do Castello, Luiz Pereira da Nobrega Continho, confiando sua esposa e filhos aos cuidados da família do capitão-mór, compareceu no Campo de Sanct'Anna, onde acampavam os Brasileiros patriotas, e ali, com a energia e a actividade que o patriotismo lhe inspirava, durante todo o dia 11 e por toda a noite de 11 para 12, sem o menor descanso, ajudou a preparar a resistencia, armando os populares e desempenhando as mais delicadas incumbencias. Tais serviços o collocaram na primeira linha dos benemeritos daquelle dia e daquelle noite de civilismo e de gloriosa dedicação.

Um século depois, mortos todos os grandes homens desse dia os nossos olhos podem ver ainda, felizmente, para a minha alma de romantico de 1830 e de rhetorico impenitente—a scena de sublime devotamento, scena que tem alguma cousa de shakespeariana e de extraordinariamente nobre—em que o marechal Oliveira Alvares, deitado sobre a relva, curtindo dores atrozes com que a enfermidade cruel o atormentava, e tendo a seu lado o velho general Curado, carregando 79 annos de idade, dos quaes 58 dedicados ao serviço das armas entre a fumaçada das batalhas, dirigiu todo o movimento daquelle noite de anciedade immensa, para que, ao dealhar do dia, o sol que illuminasse o Aventino Carioca da reacção absolutista, visse tambem de pé, e peitos descobertos, os legionarios da emancipação brasileira, firmes no campo raso, a caminho do assalto á cidadella de Avilez, como si fosse a floresta de Birnam movendo-se compacta e frondosa contra o castello de Dunsinane, durante a allucinação tragica de Macbeth.

Depois dessas horas de amarga espectativa; e depois desse dia de gloria, em que o general Avilez capitulou e o generoso sangue brasileiro foi porrado, em Junho de 1822, Luiz Pereira da Nobrega passou a occupar no ministerio de 16 de Abril a pasta da Guerra que o marechal Oliveira Alvares, vencido pela enfermidade, acabava de deixar. Nesse posto, coube-lhe a gloria de referendar o decreto, declarando inimigas, e como taes devendo ser tractadas, todas as tropas que de Portugal, ou de qualquer outra nação, fossem mandadas ao Brasil, sem previo conhecimento do príncipe regente.

E só deixou as cumiadas do poder a 28 de Outubro de 1822, depois de consumada a Independencia da Patria e proclamado o príncipe d. Pedro imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil, mas não para repousar á sombra dos louros colhidos, sinão para soffrer pela patria, desterrado que foi para a França. Quatro annos mais tarde, em 1826, a sua provincia foi busca-lo á modestia do seio lar, para fazer-lo deputado e, installada a Camara, coube-lhe a cadeira da presidencia.

Foi, sem duvida, um notavel brasileiro.

João Vieira de Carvalho era portuguez, não ha negar: nasceu em Olivença, em 1781, antes de ter sido essa velha cidade lusitana cedida a Castella, pelo tractado de 1801; mas veio em 1810 para o Brasil, por ser impossível á altivez do seu character servir á prepotencia da dominação franceza. Aqui, distinguio-se nas campanhas do Sul de 1811 a 1812 e de 1816 a 1817, e, de tal modo se houve na batalha de Catalão, que foi promovido por distincção ao posto de tenente-coronel.

Em 1822, adoptou a causa da Independencia brasileira e, logo a 28 de Outubro, aceitou a pasta da Guerra, no ministerio ephemero que succedeu ao dos Andradas, de novo chamado ao poder a 30 do mesmo mez em consequencia da demonstração popular em seu favor.

Foi barão e, depois, conde de Lages, foi marechal e foi senador em 1829. Teve a confiança absoluta de d. Pedro I.

Quando falleceu, em 1847, já marquez de Lages, tinha sido neste paiz tudo quanto um grande politico podia ser então.

De todos os grandes homens que entraram na organização primitiva e nas recomposições successivas do ministerio de 16 de Janeiro de 1822, parece ter sido Manuel Antonio Farinha o de menor valor politico.

Mello Moraes apenas lhe cita o nome e a circumstancia de já ser ministro, desde 22 de Abril de 1821.

Blake, no seu Dicionario, pouco mais acrescenta, indicando apenas que, com a collaboração de Miguel José de Oliveira Pinto e Francisco Bibiano de Castro, e constituindo a commissão militar nomeada a 3 de Dezembro de 1833, escreveu a *Instrução relativa ao Código de Processo Penal para a marinha militar do Imperio do Brasil*, e, em 1841, com os mesmos collaboradores, *os trabalhos relativos ás Ordenanças da marinha militar do Imperio do Brasil*.

E, além disso, apenas a data do seu fallecimento a 27 de Maio de 1842.

Todavia, o sr. contra-almirante Henrique Boiteux, no segundo volume do seu excellente livro *Os nossos admirantes*, a pags. 67-74, inseriu concisas informações biographicas do titular da pasta da Marinha no Ministerio de 16 de Janeiro de 1825; que, tendo nascido em Portugal, havia sido nomeado major-general da Armada em 26 de Fevereiro de 1821.

Pôde-se dizer que, no exercicio desse cargo, prestou elle, indirectamente, o primeiro serviço á causa da Independencia, organizando e preparando, como lhe cumpria, a esquadra que deveria levar de regresso a Lisboa a Família Real.

A 22 de Abril de 1821, sendo chefe de esquadra foi nomeado por decreto do príncipe regente secretario de Estado interino da Repartição de Marinha e, quando por pedido da força armada de Portugal, da Divisão auxilladora sob o commando do general Avilez, d. Pedro organizou o ministerio do qual excluiu o conde dos Arcos, accusado de ser amigo do Brasil; Manoel Antonio Farinha foi nomeado ministro e secretario de Estado dos Negocios da Marinha.

Nesse posto continuou com indiscutivel lealdade, desenvolvendo todo o seu exorço no sentido de amparar a idéa e o partido da Independencia, mas porque afeiçãoado em extremo a d. Pedro e á princeza, que o distinguiram, e vendo a maneira pela qual se dedicavam á causa brasiliense, acompanhou-os o chefe de esquadra Manuel Antonio Farinha; no ministerio começou a desenvolver a sua actividade e boa vontade. Coube-lhe a organização da primeira divisão que, sob o commando do chefe de divisão Rodrigo de Lameira, fôra mandada á Bahia para dali fazer sair a divisão lusitana ao mando do general Madeira, cujas violencias exigiam dos nacionaes um justo castigo.

Mas é sabido que a commissão de Rodrigo de Lameira á Bahia fracassou, e esse insuccesso affineou o ministro da Marinha que, segundo refere o sr. contra-almirante Boiteux, não se sentindo com forças bastantes para arcar com as enormes difficuldades encontradas naquelle periodo de desorganização, de luctas e de intrigas, foi vencido. O momento exigia mais energia por parte dos nacionaes.

Por essa razão de alta monta, proclamada a Independencia no dia 7 de Setembro e aclamado o imperador no dia 12 de Outubro, o ministro da Marinha pediu exoneração do cargo, e sendo-lhe concedida, retirou-se do ministerio substituido, a 22 de Outubro, pelo capitão do mar e guerra Luiz da Cunha Morcira.

Entretanto, como foi conde de Souzel, official general da armada, e ministro da Marinha de Abril de 21 a Outubro de 1822, é de crer que tivesse altos merecimentos a distinguil-o. Mas si d. Pedro o conservou no Ministerio e si elle serviu com José Bonifacio, si assistiu ao 7 de Setembro e ao 12 de Outubro, incontestavelmente foi um amigo leal, um servidor sincero da Independencia.

Não obstante, é o proprio sr. contra-almirante Boiteux, quem afirma:

«O conde de Souzel que, como vimos, só á pessoa de d. Pedro prestára serviços, pois em commissão alguma, outra que não servi-lo pessoalmente se dedicou, devido ao facto da abdicação, pediu e obteve reforma que l e foi concedida em virtude da Resolução da Consulta do Conselho Supremo Militar de 18 de Setembro de 1832.»

Fica assim demonstrada a dúbida que enunciei: «de todos os grandes homens que entraram na organização primitiva e nas recomposições successivas do ministerio de 16 de Janeiro de 1822, parece ter sido Manuel Antonio Farinha o de menor valor politico.»

Ha uma injustiça a reparar, e, passado um século, quando a Patria tem de agradecer aos heróes daquelles dias de Homero os serviços que prestaram á grandeza do Brasil, en si-to-me verdadeiramente feliz em poder restituir á memoria de Caetano Pinto de Miranda Montenegro o que a maldade, a ignorancia e a má fé tem accumulado de peiorativo sobre o seu grande nome.

A *«Encyclopedia e Dicionario Internacional, organizada e redigida com a collaboração de distinctos homens de sciencia e de letras, brasileiros e portuguezes, edição de W. M. Jackson, vol. XIII p. 7542»* na palavra MONTENEGRO, publica estas notas textuaes:

«Caetano Pinto de Miranda Montenegro—militar portuguez, que em 1769 governou a Capitania de Matto-Grosso, no Brasil. Transferido em 1804 para a Capitania de Pernambuco, deu por occasião da revolução republicana, provas de uma fraqueza que melhor se pode chamar covardia. Podendo-a ter facilmente suffocado, pois os meios de defesa de que dispunha eram mais do que sufficientes, capitulou indecorosamente e demittido do seu cargo, morreu obscuramente, parece que no Rio de Janeiro.»

Nesses tres periodos ha muita falsidade, muita perfidia, muita falta de grammatica e muita inopia de senso commun.

Caetano Pinto de Miranda Montenegro era portuguez, sem du-

vida, mas foi um leal servidor do Brasil e da sua independência. Tinha o vício de doutor em capello pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, onde exercen o cargo de oppositor. Era, portanto, um jurista de nome elevado. Em 1791, foi nomeado intendente do Ouro no Rio de Janeiro, em 21 de Maio desse anno, recebeu a investidura do cargo de governador capitão general de Mato Grosso, de onde foi transferido para Pernambuco, em Maio de 1804.

Consequentemente, nunca foi militar, foi sempre um civil jurista e magistrado. Por uma carta-reza de 1805, foi eleito governador de Angola; mas os povos de Pernambuco tanto o estimavam meavam pelos seus doze de espillo e virtudes de coacção que não o deixaram partir, e Caetano Pinto de Miranda Montenegro houve de pedir ao reiente que o deixasse ficar em Pernambuco. E, como era para bem de todos e felicidade geral da Capitania, o rei te permitiu que elle ficasse e o que foi uma altissima distincção a demonstrar as eminentes qualidades que o distinguiam, sem limitação de prazo!!

Como se isso não bastasse, Montenegro foi condecorado com a comuna da Ordem de Christo, distinguido com a tença de 200\$ e nomeado para o lugar de cavalleiro de Capa e Espada do Conselho da Fazenda de Portugal.

Em Março de 1817, sendo elle governador da Capitania, deu-se a reorganização de Pernambuco. Reuniu-se o Conselho de Officiaes que resolveu a prisão dos conspiradores e o governador executou a revolução do Conselho. Mas os encarrados de efectuar a detenção exorbitaram em violencia, e um dos conjurados, José de Barros Lima, o Lado Corbado, trespassou com a espada o general Barbosa de Castro. A revolução estalou temerosamente. O governador Caetano Pinto de Miranda Montenegro cumpriu o seu dever; mandou o seu proprio ajudante de ordens, tenente coronel Alexandre Thomaz, com a tropa destinada a bater e prender os revoltosos, e Thomaz Alexandre foi batido e morto ao primeiro encontro: a revolução ganhava ascendencia. Caetano Pinto retirou-se para a fortaleza do Brum, onde se consorvou proezido por alguns officiaes geraes e uma pequena guarnição, que se mantiveram fieis. No dia immediato, houve de capitular, a revolução triumphara e sem tardança fez embarcar o governador para o Rio de Janeiro, onde lo-o ao cheffo recolhido á Ilha das Cobras, negado-se-lhe permissão para fallar a alguns dos ministros, de modo que sem a mais leve justificação, nem sequer exolicação, Caetano Pinto de Miranda Montenegro foi privado da liberdade, enquanto em Pernambuco a revolução ganhava terreno, communicando-se á Parahiba e ao Rio Grande do Norte.

Mas a verdade flutua sempre e, não tardou muito, Caetano Pinto de Miranda Montenegro era nomeado juiz da Alfandega do Rio de Janeiro: de réo passara a ser magistrado, a destituição de justiça e pouco depois, a 16 de Janeiro de 1822, occupava o ministerio historico, ao lado de José Bonifacio, a pasta da Fazenda e de la saiu, quando creado o ministerio da Justiça, o velho magistrado teve vesta a sua collocação natural e perfeita.

E o adversario da revolução de 1817 que não combatia a independencia mas o credo republicano, serviu lealmente á emancipação parahibana e foi, no ministerio de ha um século um dos bons e certos com que José Bonifacio contou para organizar a marcha ascensional da grande idea.

A 12 de Outubro de 1825, foi agraciado com o titulo de visconde de Villa-Nova da Praia Grande, com grandeza; creado o Senado foi eleito e escolhido senador pela Provincia de Mato Grosso; e a 12 de Outubro de 1826, elevado a marquez.

Não é, portanto, verdadeira a affirmação da tal Encycloedia organizada pelos distincos honras de sciencias e letras, brasileiros e portuguezes, e editada pelo sr. Jackson.

Caetano Pinto de Miranda Montenegro não morreu obscuramente: morreu marquez da Praia Grande, senador do Imperio, presidente aposentado do Desembargo do Paço. Paupe rimo, sim, la lecer esse Grande do Imperio que sendo portuguez, ajudou a fazer a Independencia da nossa Patria. E nesse superlativo da probreza tem elle, para mim, o seu maior titulo de gloria.

E tão pobre, mas tão honrado, que o sr. d. Pedro II, sempre magna imo, mandou pagar, do seu bolso particular, as dividas do seu amigo que desceu ao tumulo em 68 annos de idade, carea, a lo de amarguras e de serviços: fraco talvez, como estadista; mas forte, como homem na armadura de aço da sua honra immaculada.

Foi, na sua familia, o fundador dessa dynastia de estadistas e juristas magistrados que ainda hoje, em Portugal e no Brasil, tanto honram a Politica e o Direito. O fozal dessa grandeza, o titulo historico da sua fidalguia de character, pode ser, seguramente, encontrado nas lettras do decreto que o aposentou no lugar de presidente do Desembargo do Paço em cujo texto — *os laes distinctos honras de sciencia e de letas, brasileiros e portuguezes* — que na tal Encycloedia lhe calumniaram a memoria, podem lêr, si souberem, estas palavras:

... não é justo que depois de tão longos, preciosos e distinctos serviços feitos ao Brasil com o mais exemplar desin-

teresse, desde 1794, e quando se acha doente e empenhado, como é publico e notorio...

Praza a Deus que os censores e calumniadores da memoria de Caetano Pinto de Miranda Montenegro possam descer ao tumulo, deixando da sua passagem pela patria, em que nasceu e a de uma milioesina parte do quarto do meridiano terrestre, recordada em serviços á gloria do Brasil, como debruasse portuguez de lei, que nem deshonrou o brazo natal, nem o chão que devia ser o leito do seu sono eterno.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada não foi somente um vulto notavel do ministerio de 16 de Janeiro, tambem o foi da Patria. Deu-lhe a Universidade de Coimbra o titulo de doutor em Mathematicas. A sciencia e as lettras absorveram a sua intelligencia até 1821. Nesse anno foi nomeado secretario do Governo Provisorio de S. Paulo, e quando surgiram no Rio de Janeiro os fanigerados decretos de 29 de Setembro, com que as Côrtes de Lisboa fulminaram o Brasil, a alma de Martim Francisco revoltou-se contra aquella prepotencia e, immediatamente, articulou a representação com que os Paulistas pediram ao principe que desobedece-se ás imposições das Côrtes e ficasse no Brasil.

Apezar de ser José Bonifacio, seu irmão, o presidente do ministerio de 16 de Janeiro, em S. Paulo a influencia predominante era contra lae Andradas; Martim Francisco foi expulso do Governo Provisorio e conduzido preso ao Rio de Janeiro.

Mas a grandeza do seu vulto, o merecimento do seu espirito, a honradez do seu character, a confiança que o seu nome inspirava, venceram a opinião predominante em S. Paulo, e Martim Francisco foi chamado aos conselhos da Regencia, para dirigir a pasta da Fazenda.

Quando tomou conta desse departamento da administração, o Thesouro estava exaustão, ao ponto de não ser possivel apparehar a expedição que deveria partir para a Bahia, sob o commando do lord Cockrane, contra o general Madeira, porque havia em cofre somente 4:000\$ e o almirante necessitava de 20 pelo menos.

Martim Francisco, sem hesitação e por que sabia que o seu nome era fiança de subido porte, foi pedir, sob sua garantia, a importancia necessaria, ao marquez de Jundiáhi, que lla prestou incontinentemente.

A mais severa economia, a mais rigorosa fiscalização das despesas, a maior actividade no serviço publico, o zelo indistincto com que eram executadas todas as obrigações, e o exemplo permanente de uma probidade espartana que nunca os proprios inimigos tiveram a audacia de ferir, o recurso habilmente empregado a empréstimos internos, e a subscrições patrióticas, constituiram os segredos de que disporam o seu talento, a sua energia e o seu patriotismo, para salvar as finanças e o Thesouro do Brasil, naquella epocha de amargas provações, de revoltas e de inertezas.

Orador de forte envergadura parlamentar d's mais notaveis, espirito scintillante de scientista, honesto até o exagero, susceivel e venioso, e de uma attivez indomavel, não perdoava uma offensa nem uma injustia.

Como filho de S. Paulo, punha o sentimento da Patria acima de tudo e, por isso, jamais concebeu como podia haver um espirito de brasileiro que permitisse o desembarque de tropas estrangeiras no Brasil.

Era proverbial a severidade dos seus costumes: corriam carellas a austeridade, a lucidez do engenho, a energia da vontade e a limpeza das mãos!

Taos foram, em rapido escorço, as figuras superiores dos homens que formaram o ministerio de 16 de Janeiro de 1822: almas de Sparta em organismos de Cetes, que Portugal transportara ás regiões litoraes da America, para darem vida, no vimento e força ao ideal da Independencia; para que este povo, creado ao soco americano, pudesse realizar a obra ingente da sua propria libertação.

Foi contra esse ministerio, que se levantou a grita formidavel de que nos fallam as chroucas do tempo.

A influencia de José Bonifacio na direcção dos negocios publicos crescia em todo o territorio do Brasil e o principe d. Pedro de Alcantara-lhe um affecto de tal celsitude que muitas vezes o chamava — pai.

No entanto, são do punho do patriarcha estas palavras amargas:

«O Imperador me enganava, affectando a maior franqueza e intimidade: Esta dissimulação era natural e habitual, ou inspirada de longe ou de fóra? Como podia um homem sincero suspeitar taes horrores em um jovem fogoso e inexperito?»

Nem mais a precisão para que se erguea a opposição violenta contra elle: busquemos todos o vailmento do principe, bem como as suas posições, com o intuito de afastalo da influencia que o patriarcha exercia sobre a sua alma inexperta; e a Cessão que

José Bonifácio dava aos negócios públicos em crise tão melindrosa era tão acertada, que não deixava flanco para ser combatida. Os ambiciosos voltaram-se para o príncipe, cujo carácter impetuoso já conheciam, lisongeando-o, afim de minar por esse lado a influencia do ministro. D. Pedro amava a glória, mas não sabia o que ella era, realmente; por isso deixou-se illudir. José Bonifácio aconselhava o príncipe de não fazer mercês e despachos, enquanto durasse a lucta da Independencia; e que só depois de aclamada ella e de se elle elevado ao throno do Brasil, é que deveria, e com criterio, galardoar os serviços que fossem benemeritos.

«Esta opinião do ministro ainda mais lhe grangeou inimigos, por haver muitos que estavam á espera de obter despachos e mercês. Não podendo elles derribar o ministro, buscavam desacreditá-lo.»

E, embora lentamente, conseguiram o que tanto ambicionavam; quem perdeu com essa politica de soffrer as ambições?

O Brasil, que com a dissolução da Constituinte, com a prisão e consequente exílio dos Andradas e seus amigos, viu separar-se para sempre dos nossos destinos e do nosso convívio a formosa terra Cis-Platina, que se fez Independent.

Não era tarefa para poucos aquella, que o ministerio de 16 de Janeiro fôra chamado a desempenhar: a lucta com a metropole tendia a agravar-se, e a lucta no interior do Brasil além do aspecto nacionalista que lhe dava o partido portu-guez, tinha também outro aspecto delicado pela formação opposicionista ao liberalismo dos Andradas. A demais disso, as difficuldades economicas e financeiras, inherentes aos grandes periodos de crise transformadora, davam ás responsabilidades do novo ministerio uma celsitude suprema.

Sobre José Bonifácio incidiam os olhares de todos os Brasileiros confiantes na grandeza do seu talento de sabio e nas suas aspirações de libertação da terra, que lhe fôra berço; sobre elle caíam as atenções á ciosas das Portuguezes que não se conformavam com a perda do Brasil e se fixavam os cuidados dos adversarios com a pretensão de suplantá-lo, no movimento evolutivo, rapido e seguro, para a Independencia.

Triunphante na contenda com as Côrtes de Lisboa, pela energica rebelião que lhes oppuzera, o príncipe regente sentia-se perfeitamente seguro no exercicio da sua auctoridade e amplamente senhor de um immenso prestígio, — elementos esses de alta ponderação, que concorriam para agravar as difficuldades erguidas á acção nolitica de José Bonifácio.

O ter mantido a unidade territorial do Brasil, que a loucura anarchica das Côrtes de Lisboa pretendia quebrar em 18 fragmentos; o haver sustentado o credito do paiz conseguindo recursos para attender ás despesas, evitando sobre-arregar o povo com impostos; o haver enfrentado resolutamente o governo omipotente, e até discrecionario, do Soberano Congresso de Lisboa, eram factos que davam ao príncipe regente maior frôça e excitavam a sua vaidade natural.

Para contrabalançar essa superioridade de S. A., e vencer todas essas resistencias que se erguiam no seu caminho, fôra necessario a José Bonifácio um enorme dispendio de talento e de habilidade, para que d. Pedro fosse lentamente encaminhado á Independencia, sem o pensar e até sem o querer.

Contrario que era o príncipe á separação de Brasil e Portugal, Impunha-se a José Bonifácio um duplo esforço de Hercules: dominar o ministerio e hypnotizar o Bragança arrebatado, impulsivo, bravo, mas valioso e autoritario, com o fim de conduzi-los ambos aos destinos que antevia e desejava para o Brasil.

O paiz estava anarchizado: o Norte, dominado pelas forças de Portugal, recusava-se a obedecer á auoridade do príncipe regente e só recebia e executava as ordens provenientes das Côrtes de Lisboa; o Sul tinha as suas Provincias submettidas ás junctas governativas, constituídas estas por elementos exclusivamente portuguezes, que, embora sympathicos e dedicados ao príncipe, não lhe podiam, todavia, inspirar confiança tamanha, que lhe consentisse descançar. Que prodigio de equilibrio e de diplomacia houve de manter José Bonifácio, para que d. Pedro pudesse conservar a integridade territorial, a pique de ser seccionada pela politica da metropole, no intuito de não comprometter o seu grande ideal de Independencia?!

Por isso, escreve com justiça, um chronista brasileiro:

«Só elle podia domar o espirito ingovernavel de d. Pedro, leva-lo pela mão e conseguir, no fim de sete annos de ministerio, que fosse o Brasil declarado Independente de facto e de direito, e que o príncipe regente, a despeito da sua incapacidade, alcançasse as glorias de libertador de um povo.»

Para obter este grandioso resultado, precisava, não ha dúvida, ter auxiliares, e os teve de real merecimento. Mas todo o trabalho, prudentemente realizado, no sentido de incompatibilizar o joven príncipe com a Nação portugueza e dispo-lo a renunciar os grandes interesses que alli tinha e

dar preferencia ao throno que o Brasil lhe offercia, foi obra exclusiva de José Bonifácio.

E' certo que os contemporaneos, os homens do partido portu-guez e os opposicionistas ao liberalismo dos Andradas, accusam o ministerio de 16 de Janeiro, e sobre tudo o seu grande chefe e director, de exercer verdadeira e violenta dictadura; com essa allegação, contra elle ergueram a mais severa campanha de opposição e, ainda 55 annos depois, o espirito superior de Latino Coelho, fazendo o elogio historico do illustre Brasileiro, escreveu:

«Em Janeiro de 1822, organiza-se um novo gabinete em que José Bonifácio tem a pasta do reino e a dos negocios estrangeiros. O ministerio tendo á sua frente o grande sabio americano, exerceu uma verdadeira dictadura, contra a qual se desencadearam torvamente todos os seus numerosos adversarios.»

Entretanto, como Latino Coelho no seu memoravel discurso foi um verdadeiro Plutarcho, soube fazer justiça e escreveu, immediatamente, após esse periodo, est'outro:

«Mas na situação violentissima em que se achava o novo Estado, com a ameaça permanente da metropole e a anarchia recrescente das provi cias, sómente uma dictadura rigorosa poderia fundar a independencia e salvar a liberdade.

«O seu problema no governo era o de instituir e solidificar a Nação, que ainda tinha a recear, por um lado, a hostilidade inexoravel da metropole, e, por outro, as formosas intencões anças dos partidos e os funestos influxos da anarchia. Pensava, pois, que sómente uma rigorosa dictadura poderia tornar fecundo e salutar o grande movimento, em que o Brasil, utilizando o favor da conjuncção e desacertos do governo portuguez, passava de colônia a Estado livre, soberano, independente. A politica de José Bonifácio não entarziava de esnadanças e de flores o caminho dos seus tremendos adversarios, que lhe retorquiam facilmente em doestos e calumnias á suave compressão com que procurava tolher e soffrear a licença perniciosa das facções.»

O partido portuguez, porém, não tinha razão, quando accusava o grande Brasileiro de fazer dictadura. Dictadura absoluta, tinham sido e estavam sendo as politicas de Thomaz Antonio de Villa-Nova Portugal e do veneral Madeira; dictadura, e das mais rudes e absurdas, era a das Côrtes de Lisboa tentando revolo-lizar o Brasil e transformando-o em Sisip'o pernet'o da sua propria liberdade.

Tambem os adversarios brasileiros, com Joaquim Gonçalves Ledo e José Clemente Pereira á frente, não tinham, de tolo em todo, razão nas accusações que moviam á dictadura de José Bonifácio. Dictadura e das mais apaixonadas, era a que, na imprensa e na rua, se movia contra o ministerio de 16 de Janeiro e contra José Bonifácio. Mas a paixão das opposições confunde facilmente energia com violencia e, phenomeno interessante de psychologia das multidões que Le Bon estudou admiravelmente e que Sigmund Freud definiu com suprema felicidade, «as grandes massas de homens, tenham ou não a insula-las espíritos superiores, clamam sempre contra a energia do poder, que classificam de violencia e de dictadura intoleravel, e, no entant, os dictadores e os violentos são as proprias multidões.»

Mas na alma de José Bonifácio, na sua vasta e poderosa intelligencia, no seu grande e formoso coração, não cabiam, não podiam caber pensamentos torvos e contrarios á liberdade: e a dictadura é, sem contestação possivel, o pólo opposto á liberdade.

José Bonifácio firmara o seu notavel espirito na escola e pelas lições da liberdade: recebera, ainda nos bancos acadêmicos, as inspirações da Revolução e da Marselhesa; defendeu com armas na mão e no campo de batalha a liberdade lusitana e o territorio de Portugal, contra a prepotencia das armas invasoras e ouvira, em todos os grandes centros da cultura europeia, a palavra dos sabios, que é absolutamente incompativel com a violencia.

E' exacto que Mello Moraes, no «Brasil Reino e no Brasil Império», p. 328 do 1 tomo, invocando uma confidencia do marquez de Olinda, informa que:

«José Bonifácio era opposto á Independencia do Brasil, porque tendo figurado muito na Europa, e por seus talentos e vasta erudição, occupando os logares de lente de Direito e Philosophia na Universidade de Coimbra, nos quaes era jubilado, tendo a superintendencia do Mondero e sendo secretario perpetuo da Academia Real das Sciencias de Lisboa e por consequente, remunerado por esses empregos, não lhe convinha a separação do Brasil.

Não obstante, porém, o nome que tinha e a reputação europeia de que gosava, o seu genio versatil e infantil o desconsiderava por fim em Portugal, e então desconsoloso por isso, passou-se em 1819, para S. Paulo, sua Patria.»

Salvo o devido respeito que me merecem as memorias do marquez de Olinda e de Mello Moraes, não me seduz essa informação pejorativa ao espirito de José Bonifacio. Não encontrei, até este momento, em qualquer pagina da nossa Historia ou dos nossos chronistas, confirmação, ainda que ligeira, desses conceitos.

Não sei, não comprehendendo em que haja consistido a versatilidade e a infantilidade de espirito do grande sabio brasileiro.

Apezar de monarchista que sempre foi, «os seus discursos academicos estão repletos de manifestações dos seus principios liberais, que mudaram desde os ultimos tres seculos a condição da Humanidade».

Latino Coelho, um dos mais illustres e profundos psychologos de homens notaveis, o Plutarcho portuguez que fez o elogio historico de José Bonifacio, escreveu delle :

«Não tenhamos a simpleza de julgar que ao illustre pensador, enquanto serve com tão proveitosa dedicação a sua metropole, na Cadeira, na Academia, na milicia, nos officios da administração e magistratura, se lhe não vão os olhos instinctivamente para o fadado berço americano. Andrada é, antes de tudo, eminentemente brasileiro.

Já não occulta Andrada aos seus consocios a alteza do pensamento, que tem delineado a respeito do Brasil e seu futuro».

E concluindo o seu discurso na sessão academica de 1815, exclamou o proprio José Bonifacio :

E que paiz esse, senhores, para uma nova civilização e para novo assento da sciencia! *Que terra para um grande e vasto imperio!*

Em 1815, sete annos antes do *Fico*, sete annos antes da aclamação de 12 de Outubro, José Bonifacio já sonhava com a separação e com o imperio.

E tres annos antes de tudo isso que foi a gloria brasileira de ha um seculo, na sessão de 24 de Julho de 1819, ultima em que fallou na Academia Real das Sciencias de Lisboa, José Bonifacio despediu-se afirmando :

«E' forçoso deixar o antigo que me adoptou por filho, para ir habitar o novo Portugal onde nasci.»

Não é crível, portanto, que a sua grande alma abrigasse tão pequenos sentimentos, como esses que lhe attribue a informação do illustre marquez de Olinda ao chronista daquelle tempo.

Foi o marquez, sem dúvida, um grande servidor do Imperio, um dos celebres estadistas de que o Brasil se pôde ufanar e um dos mais notaveis parlamentares americanos; mas, pela independencia da sua Patria, não teve de fazer nenhum sacrificio, pequeno que fosse; ao passo que José Bonifacio, além de sabio, de estadista, de professor, de soldado bravo e abnegado, foi um batalhador indefesso pela independencia brasileira: conspirou, foi do Governo Provisorio de S. Paulo, promoveu o *Fico* preparou o 7 de Setembro, provocou o grito do Ipiranga, foi o primeiro ministro brasileiro, presidiu ao ministerio de 16 de Janeiro, convocou a Constituinte, trabalhou muito, foi preso, exilado, voltou á patria para ser de novo preso e de novo exilado; e o marquez de Olinda, até esse momento... passemos adeante.

Na sua Patria, José Bonifacio era um grande, um notavel, um irreprimivel partidario da independencia e, só por isso, não podia ser inimigo da liberdade: si tudo o seu ideal era a soberania do Brasil, como poderia elle ser o inimigo da liberdade dos seus patricios, impondo-lhes a dictadura e opprimindo-os com as violencias de que o accusam ?

Esses adversarios intransigentes asseguram que o *Fico* era a fonte de onde promanara, inevitavelmente, a independencia do nosso querido Brasil; accusam José Bonifacio de violento e dictador, e no entanto exquecem que o primeiro documento, que, na historia da nossa Patria, appareceu, aconselhando, pedindo e impondo ao principe regente a sua permanencia no Brasil, tem a data de 24 de Dezembro de 1821, traz a assignatura de José Bonifacio que o redigiu, foi recebido por d. Pedro, como delicada lembrança de boas-festas, no dia 1º de janeiro de 1922, e contém estas palavras inophismaveis e eloquentes:

«Sim, Augusto Senhor, é imprescindivel que os habitantes do Brasil, que forem honrados e se presarem de ser honens, e mormente os Paulistas, possam jámais consentir em taes absurdos e em tal despotismo. Sim, Augusto Senhor, V. A. R. deve ficar no Brasil, quaesquer que sejam os projectos das Côrtes Constituintes, não só para nosso bem geral,

mas até para a independencia e prosperidade futura do proprio Portugal.

«Si V. A. R. estiver (o que não é crível) pelo deslembado e indecoroso decreto de 29 de Setembro, além de perder para o Mundo a dignidade de homem e de principe, tornando-se escravo de um pequeno numero de desorganizadores, terá também de responder perante o céu, do rio da sangue que certo vae correr pelo Brasil com a sua ausencia, pois os seus povos, quaes tigres raivosos, acordarão de certo do somno amadornado em que o velho despotismo os tinha sepultado e em que a astucia de um novo machiavelismo constitucional os pretende agora conservar.

«Nós rogamos, portanto, a V. A. R., com o maior fervor, ternura e respeito, de suspender a sua volta para a Europa, para onde o querem fazer viajar como um pupillo rodeado deaios e espiãs; nós lhe rogamos que se confie corajosamente no amor e fidelidade dos Brasileiros e mormente dos seus Paulistas, que estão todos promptos a verter a ultima gotta do seu sangue e sacrificar todos os seus haveres para não perderem o Principe idolatrado em quem tem posto todas as esperanças bem fundadas da sua honra nacional».

Quem escreve e assigna um documento deste quilate, não é, não pôde ser um inimigo, nem sequer um adversario da liberdade, um dictador violento.

O ideal de José Bonifacio e de seus irmãos, muito antes de as Côrtes de Lisboa manifestarem a louca pretensão, o absurdo innominavel de reduzir o Brasil á antiga condição de mera Colonia, era, francamente e abertamente, a Independencia.

Já se não tractava da união dos tres reinos de Portugal-Brasil e Algarves na corôa do primeiro e na realza da dynastia de Bragança; buscava-se o divorcio politico, a separação das entidades, a emancipação do Brasil, a formação e organização de uma nova soberania no Continente Americano.

José Bonifacio e seus irmãos, pendendo para a monarchia, tiveram em vista evitar, com o principe, a proclamação do regimen republicano, que já invadira a America; ao mesmo tempo que, aproveitando o principe como instrumento das suas grandes e nobres aspirações, facilitariam a independencia brasileira, sem transformar os povos deste immenso paiz nos «tigres raivosos acordando do somno em que os havia sepultado o velho despotismo» e conseguindo a emancipação, sem o disparo de um tiro, sem a inundação «daquelle rio de sangue», que deveria correr, de certo, si o principe se ausentasse.

Talvez os seus adversarios, mais inclinados á proclamação do regimen da democracia franceza que a revolução triumphante de 89 prestigiará, pretendessem obrigar-lo á capitulação... TALVEZ, mas é ainda um problema a estudar e resolver.

E por que razão, a esta hora do seculo XX, quando celebramos uma centuria de independencia, não havemos de enfrentar resolutamente esse problema, para fazer justiça aos grandes homens daquelles dias de glorias amargas e de triumphos cortados de sacrificios ?

José Bonifacio não era republicano, nem sequer democrata. Tendo vivido desde criança em Portugal, num meio social e politico profundamente monarchico, educado na Universidade de Coimbra, onde vigorava a organização ultra-monarchica dos estatutos pombalinos, por melhor que fosse o seu espirito, devia obedecer, na sua formação, á fatalidade da influencia mesologica.

E embora as theorias triumphantes da Encyclopedia e da Revolução houvessem atrahido a sua formosa e poderosa cerebração, ainda assim os fulgores da liberdade não conseguiram apagar na sua alma a influencia da monarchia. E, quando a sua energia de mestre se collocou á frente dos alumnos da Universidade e trocou o capello de lente pela farda de commandante, não era contra a liberdade que elle marchava, era contra a prepotencia napoleonica invadindo Portugal e ferindo mortalmente a monarchia secular.

Repousando das luctas, e regressando ao Brasil, não era um, republicano que vinha da Europa ainda convulsionada pelas idéas novas: era um monarchista que desejava harmonizar, na sua patria, o throno com a liberdade.

Na America, a idéa republicana, que viera trazida no pensamento dos emigrados como o pollen fecundante na aza impalpavel dos ventos e das virações, já fructificara exuberantemente.

Mas José Bonifacio «preferiu, diz um biographo, uma monarchia á republica, para evitar a tendencia separatista, que havia de resultar da organização republicana; além de que a perseguição de um principe da dynastia portugueza havia de impedir grandes atritos entre a nova nacionalidade e a antiga metropole».

Armitage, na sua excellente *Historia do Brasil* afirma:

«Esta proposição suscitou a mais viva animação da parte de Antonio Carlos, e do ministro José Bonifacio».

Defendeu este a linguagem de d. Pedro, e procedeu a *stigmatizar com vehemencia o espirito de democracia: fez sentir a cecidade desgracada da America Hispanhola, envolvida na guerra civil, os soffrimentos da França, mitigados somente pelo regresso á fôrma do governo monarchico; e, depois de apontar para o estado de confusão em que se achava a península, concluiu com as seguintes palavras: Até onde chegar minha voz, protesto, á face da assembléa, e de todo o povo que tivemos de organizar uma Constituição NÃO DEMOCRATICA, MAS MONARCHICA; eu serei o primeiro a conceder ao Imperador aquillo que lhe fôr devido.*

A informação de Armitage é positivamente verdadeira. Um século depois, o neto de José Bonifácio, o illustre brasileiro dr. Martim Francisco, um dos mais opulentos espiritos que tenho conhecido, e um dos characteres mais ativos de S. Paulo, acaba de confirmar, publicando no interessante livro intitulado — «CONTRIBUINDO» — varios trechos de memorias, pensamentos esparsos que o patriarcha escreveu no seu exilio em Vigo:

«Accusam-me alguns que plantei a monarchia—sim, porque vi que não podia ser de outro modo então; porque observara que os costumes e o caracter do povo eram eminentemente aristocraticos; porque era preciso interessar as antigas familias e os homens ricos, que detestavam ou temiam os demagogos; porque Portugal era monarchico, e os brasileiros eram macacos imitadores. Sem a monarchia não haveria o centro de força e união, e sem esta não se poderia resistir ás Cortes de Portugal e *adquirir a independencia nacional.*»

Bem se vê que na neste periodo do proprio punho de José Bonifácio uma expressão irritada e amarga.

Mas, como escreve o neto illustre do mais illustre dos avós:

«Cumpro dar desconto á redacção irritada de alguns desses pensamentos. Não podia estar calmo quem tanto acabava de padecer.»

E lembremos ainda que entre os pensamentos agora dados á público apparece este:

«A vingança é reprovada, porém quando excitada por injustiças e insultos, hê uma das fragilidades mais desculpaveis da natureza.»

E quem foi mais rudemente ferido pela injustiça e alvejado pelos insultos, durante aquelles dezoito mezes de verdadeira *via crucis*?

E' ainda o neto illustre que, á distancia de um século, synthetiza em um periodo de 41 palavras apenas, a mais eloquente defesa do Patriarcha, defesa em que palpita o sangue da raça, a energia da familia, a altivez do sabio, a rispidez do velho Martim Francisco e a facundia nobre e forte de Antonio Carlos:

«Não mais de dezoito mezes esteve José Bonifácio á frente dos negocios publicos. Do Brasil Colonia recebeu a nomeação de ministro; do Brasil Imperio recebeu a demissão e o exilio. Viveu e morreu pobre. Fundou patria e poder para os outros.»

E os seus adversarios seriam republicanos?

Talvez, mas não creio profundamente, porque José Clemente, ao menos, não era; e porque, si fossem não teriam formado com os realistas a liga que visava a expulsão dos Andradas do ministério de 16 de Janeiro da 1822! Essa victoria foi facil; o imperador accedeu ás instancias da Liga, e a 17 de Junho José Bonifácio e seu ermão foram alijados do poder.

A dictadura violenta e decantada de que eram accusados não resistiu: tão forte era ella!

Entretanto, como a verdade não se esmaga, e tarde ou cedo vence definitivamente, é impossivel occultar hoje que a acção do ministério de 16 de Janeiro e sobre tudo de José Bonifácio foi decisiva no momento da proclamação; foi elle quem influo para a viagem do principe a S. Paulo, quem mandou o emissario ao Ipiranga e quem no seio da familia imperial mantinha com o seu prestigio e a sua influencia de grande estadista e sabio autorizado, os estímulos saltares que completavam o ambiente de justas ambições do arrojado principe d. Pedro.

A actividade que desenvolveu, logo que assumiu a posição de chefe do ministério de 16 de Janeiro não se pode negar: seria um dislate fazê-lo, quando os proprios adversarios e inimigos a reconheceriam e proclamavam.

Borges Carneiro dizia nas Côrtes de Lisboa, censurando o desaccordo e a lentidão do seu governo:

«No Rio de Janeiro, um só homem, José Bonifácio de Azevedo e Silva, com a energia do seu character, improvisa

forças de mar e terra, acia recursos em abundancia e nos põe pela porta afóra com a maior sem cerimonia possivel.»

São desse ministro extraordinario «os decretos de 16 de Fevereiro, convocando um Conselho de procuradores geraes das provincias. a reunir-se no Rio de Janeiro, e de 21 do mesmo mez ordenando que lei alguma das Côrtes de Lisboa fosse executada no Brasil, sem o *cumpra-se* do principe regente».

Quando, no dia 1 de Março, entrou a barra do Rio a expedição portugueza de que era commandante Francisco Maximiano de Sousa, com o fim deliberado de reconduzir o principe d. Pedro e sua familia a Lisboa, deve-se á energia de José Bonifácio o gesto do regente, anoderando-se da fragata *Carolina* e conseguindo que, ao retirar-se do porto desta cidade a esquadra luitana, ficassem no Brasil, 400 homens que se alistaram voluntariamente ao serviço das armas nacionaes.

A pacificação de S. Paulo e Minas foi objecto do esforço de José Bonifácio e do ministério de 16 de Janeiro, e esse serviço inestimavel deu á figura do regente e ao ideal da Independencia um prestigio que importou, sinão na certeza da sua realização, ao menos em numero muito mais elevado das probabilidades de exito.

Foi no seu regresso ao Paço de S. Christovam que d. Pedro recebeu o offercimento do titulo de Defensor Perpetuo do Brasil a 13 de Maio de 1822 e a 3 de Junho immediato o regente convocou para esta cidade a reunião de uma Assembléa Constituinte.

Este acto não brotou espontaneamente da consciencia do principe; foi o resultado de uma reopresentação assignada por José Gonçalves Ledo, José Mariano de Azevedo Coutinho e Lucas José Obes, os dous primeiros como procuradores geraes da Provincia do Rio de Janeiro e o ultimo do Estado Cis-Platino. Essa representação mereceu o *conformamo-nos* de todo o ministério de 16 de Janeiro que tambem a assignou.

Desse documento, notabilissimo por todos os titulos, traslado com emoção profunda os periodos seguintes:

«O Brasil tem direitos inauferiveis para estabelecer o seu governo e a sua Independencia, direitos taes, que o mesmo Congresso lusitano reconhecia e jurou.

«As leis, as constituições, todas as instituições humanas, são feitas para os povos, não os povos para ellas. E' deste principio indubitavel que devemos partir: as leis formadas na Europa podem fazer a felicidade da Europa, mas não a da America.

«O systema europeu não pôde, pela eterna razão das cousas, ser o systema americano, e sempre que o tentarem será um estado de coacção e de violencia, que necessariamente produzirá uma reacção terrivel. O Brasil não quer attentar contra os direitos de Portugal, mas desadora que Portugal attente contra os seus. *O Brasil quer ter o mesmo rei, mas não quer senhores nos deputaados do Congresso de Lisboa. O Brasil quer independencia; mas firmada sobre a união bem entendida com Portugal, quer emm apresentar duas grandes familias regidas pelas suas leis, presas pelos seus interesses, obdientes ao mesmo chefe.*»

Depois desses periodos de ha cem annos, ainda haverá quem a firme que eram republicanos os adversarios de José Bonifácio?

— Que republicanismo era esse que se comprazia em afirmar, com a assignatura de José Gonçalves Ledo, que o Brasil em 3 de Junho de 1822, isto é, ainda quatro mezes depois do *fico*, queria ter o mesmo rei que Portugal?

— Que independencia era essa que se desejava para o Brasil, si ainda quatro mezes apòz o *fico*, José Gonçalves Ledo declarava em tal representação que se pretendia entre Portugal e Brasil *uma união bem entendida*?

— E que independencia e que republicanismo eram esses, que inspiravam os signatarios dessa representação, quando asseveravam que *desejavam emfim apresentar duas grandes familias, regidas pelas suas leis, presas pelos seus interesses, OBEDIENTES AO MESMO CHEFE*?

— Um rei para uma Republica?!

Vejamos, meus senhores, que depois de um século de vida politica soberana, em marcha sempre gloriosa para a grandeza e para a civilização, já é tempo de fazer justiça e de romper essas teias de aranhas, esse tecido fragillimo de preconceitos, para dar a cada um dos nossos grandes homens do passado o que lhes pertence e elles conquistaram á força de intelligencia, de trabalho e de patriotismo, dando ao mesmo tempo a todos elles, em conjunto, a corona dos merecimentos que os distinguem nella jornada formidavel da gloria, que vai de 9 de Janeiro de 1822 com o *FICO* á 12 de Novembro de 1823; do primeiro clatão da Independencia, a *noite de agonia* da Constituinte; para perguntar então qual foi o verdadeiro dictador, si o sabio que mantivera a unidade territorial

e politica da Patria, salvando-a do estacellamento a que a tinham votado as Côrtes de Lisboa, e que pedindo a convocação da Constituinte desejava collocar-la entre os povos soberanos da terra, com uma lei basica que fosse producto da vontade popular; si o principe, si o Imperador que, para favorecer os adversarios politicos do sabio e do estadista, mandou cercar pela tropa o edificio em que funcionava essa mesma Constituinte, dissolveu a corporação «para a qual haviam sido eleitos os mais notaveis filhos do Brasil», prendeu José Bonifacio e seu irmão, fazendo-os seguir, com os seus melhores amigos a caminho do exilio, e outorgando depois uma carta constitucional, para que o povo brasileiro lhe ficasse perpetuamente devedor dessa munificencia, dessa graça, dessa doação de liberdade que o Imperador, fazia tombar da sua mão, como expressão da sua vontade soberana?

Mas proclamar e sustentar ainda hoje que José Bonifacio foi um dictador violento equivale a desconhecer toda a historia das Dictaduras nas Americas Central e do Sul, e equiparar a pureza de sentimentos do sabio naturalista, do companheiro de Humboldt e de Esmarck, do professor da Universidade de Coimbra, ás figuras sinistras da caudilhagem que ensanguentou todo o Continente, essas caridades sombrias que ficaram na Historia com os nomes, mais ou menos opulentos, de Oribé, de Rozas, de Francia, de Lopez, de Facundo Quiroga e tantos outros, que, embora do mais alto engenho, por vezes genial, se chamavam Bolivar, e Porphirio Dias.

Si, para esses, a Historia unanime reservou a designação de dictadores, para José Bonifacio que se afastou do poder para não opprimir a alma nacional, que levou a consciencia do Brasil ao dia sublime do Ipiranga e ao dia immortal da aclamação, redimindo-a sem uma batalha, sem uma gota de sangue, não é possível compará-lo aos compressores da liberdade.

Essa injustiça poderia ter sido commettida ao tempo em que as paixões descendeas cegavam os olhos dos homens e annuviavam as consciencias dos adversarios. Mas, um seculo depois, não ha razão para continuar a injustiça, chegou a hora de redimir para sempre o nome do grande e honrado sabio, do grande e honrado Paulista, do grande e honrado emancipador da sua terra; do glorioso exilado, do nobilissimo, e sincero, e espartano tutor de d. Pedro II; do patriarcha da Independencia, do presidente do ministerio de 16 de Janeiro, do organizador da politica nacional, que, em oito mezes, do Fico ao Ipiranga, collocou a terra de Sancta Cruz, nas condições superiores de Patria brasileira, capaz e digna de receber, sobre a estrutura formidavel do seu immenso organismo, de Nação, a responsabilidade que lhe impunha a independencia, a personalidade juridica soberana no convívio internacional do mundo.

Foi elle o fundador e o organizador da Patria, o artista que systematizou as materias primas, o ouro, a platina, os diamantes, os topázios, as esmeraldas, os rubis, o café, o assucar, o algodão; a Mineralogia, a Agricultura, a Pecuaría, o sabio que methodizou as forças vivas da Nação, o commercio e a industria, as artes e as sciencias, que lhes deu defesa pelas armas brasileiras, com os soldados de Labatut e com os marujos de Cockrane.

José Bonifacio teve o pulso capaz de impedir o retalhamento da Patria, que os decretos de Lisboa haviam dividido em 18 provincias, autonomamente dirigidas por 18 generaes portuguezes; para conservar uno e immenso este robusto organismo de Patria, cuja independencia estava periclitando, entre a união em torno de uma nova monarchia imperial, e o esfacellamento em multiplas republiquetas, nas mãos de outros tantos caudilhos, a exemplo do que já principiara a succeder com a emancipação das colonias hispanholas do Sul e do Centro da America.

Senhores!

Lançam-lhe em rosto os erros que commetteu. Mas qual foi o homem do passado, qual o homem do presente que os não praticou, que os não tem praticado? Qual o do povir que os não cometerá?

Mas ao estudar a obra de um estadista, principalmente num periodo de profundas agitações, como esse em que José Bonifacio teve de exercer toda a sua actividade; e desenvolver uma energia quasi sobrehumana, manda a justiça, manda a critica historica sinceramente elaborada, que o historiador, si quizer bem servir a verdade, suba ao alto da montanha e encare a sociedade, de conjuncto, que estude a psychologia dos homens, o meio social e a situação do paiz no convívio mundial e, ainda assim, difficil, sinão impossivel, será fazer obra exempta de paixão.

Teve erros o grande Brasileiro, mas espalhou tambem a ventura ás mancheias.

Manda a justiça que se faça a somma algebrica desses erros e dessas virtudes, do mal que lançou e do bem que espargiu, e ver-se-á então que o resultado ha de apparecer affectado pelo signal positivo, revelando mathematicamente que ha na conta um grande, um immenso saldo, a favor do patriarcha da Independencia.

Dos mil esforços dispendido em beneficeios da emancipação do Brasil, pelos grandes homens de ha um seculo, José Bonifacio foi o systematizador, o coordenador, que lhes deu a unidade de aproveitamento para a realisação feliz do ideal, e assim appareceu pela primeira vez o egregio estadista brasileiro na scena tumultuosa da politica, encaminhando para a forma federativa os destinos do Brasil. Os symptomas claros, infalliveis da proxima independencia revelam-se no fervor da opinião, na capital e nas provincias. Apparecia já o inconciliavel antagonismo dos que aspiravam a um Brasil soberano e independente, e dos que perseveravam em suppôr ainda possível a sujeição do Brasil a Portugal.

Senhores: — Ha uma centuria, havia um grande Brasil territorial, immenso, com uma aspiração ainda maior: a de ser uma patria, uma soberania. E, em torno dessa aspiração, erguiam-se os vultos notaveis dos batalhadores, os pinceiros da cordilheira sagrada, a recortarem no azul do ideal as suas figuras inconfundiveis que ficaram para todo o sempre daquerecotypadas na Historia.

E hoje, a um seculo de distancia, parece-me que vejo passar, deante dos meus olhos deslumbrados e da minha alma agitada pela mais nobre das emoções, o cortejo grandioso desses cyclopes, que foram EVARISTO DA VEIGA — o povo em acção na imprensa, o moço ardoroso, de talento immenso, de resolução corajosa, pamphletario temivel, o jornalista que descia á profundez da alma popular para subir depois, como os pescadores de Ceylão, trazendo para a luz das realizações fecundas, as riquezas desse oceano opulento de aspirações e ancias liberaes que é o povo; JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, o prégador regio que baixava do pulpito sagrado, para ascender á tribuna profana, sempre evangelizando a causa da independencia; o pamphletario do *Reverbero* que foi apostolo predicator da emancipação na terra da Inconfidencia; prisioneiro e exilado em holocausto á victoria da liberdade; JOSÉ CLEMENTE, o grande converso, discipulo e soldado de José Bonifacio, no batalhão academico da Universidade de Coimbra contra a invasão napoleonica, e depois soldado de Wellington, mas sempre defensor do Direito; o juiz de Fôra e presidente do Senado da Camara, o proclamador do *fico* e corajoso oppositor que annulou a prepotencia das tropas de Avilez amotinadas contra a auctoridade do principe regente; o portador do convite a S. A. para que aceitasse o titulo de Defensor Perpetuo do Brasil; o cidadão austero que proclamou d. Pedro Imperador no dia 12 de Outubro; JOSÉ JOAQUIM DA ROCHA, o capitão-mór, o patriota benemerito «que foi o mais activo e decidido conspirador da magestosa e electrica revolução abraçada pelo principe regente e transformada, oito mezes depois, na realidade mais brilhante do Imperio; o propulsor intransigente da idéa, o pertinaz alliciador de almas para a victoria da emancipação; JOAQUIM GONÇALVES LEDO, o allucinado de 21 de Abril; o jornalista temivel do *Reverbero*, um dos provocadores audaciosos do *fico*; o procurador geral da Provincia do Rio que pediu a convocação da primeira Constituinte; o maçon de tremenda envergadura que converteu o Grande Oriente em catapulta contra a oppressão e impulsionou o movimento separatista; o rival implacavel de José Bonifacio; o terrivel concitador das multidões, que abalou a alma brasileira das ruas; ANTONIO CARLOS, o orador fogoso e nobre, mixto de Danton e Mirabeau; com torrentes de eloquencia castellariana; intelligencia profunda; memoria de Scalligero; magistrado, que subiu até dezembargador, sem ter jamais crestando a justiça no fogo das suas paixões politicas; «o liberal de idéas adiantadas, de animo ardente, generoso coração, entusiasta arrebatado»; revolucionario de 1817, de coragem serena e altiva; e que, quatro annos encarcerado, quando saiu da masmorra, em 1821, foi como si a propria liberdade tatallasse as azas no azul; o deputado formidavel que enfrontou Fernandes Thomaz e Borges Carneiro para vence-los e que foi nas Côrtes de Lisboa a impetuosidade da palavra defendendo em estos de facundia a independencia da Patria!

Passa agora, silencioso e calmo, como um triumvirato de sombras, envoltas nas estameilhas monasticas, esse triptico soberbo de franciscanos, de prégadores geniaes, de monges que tinham lavos de semi-deuses, *frei Francisco de S. Carlos, frei Francisco de Mont'Alverne, frei Francisco de Sampaio*; almas de S. João Nepomuceno, de Sancto Agostinho, de S. Gregorio Nazianzeno, redivivas pela anamnesis de Platão, nos organismos dos tres frades brasileiros: FREI FRANCISCO DE S. CARLOS, o pecta do pulpito, que despejava dos labios cautes de poesia; quando a eloquencia da sua alma enchia os templos; FREI FRANCISCO DE MONT'ALVERNE, o cinzelador immortal da palavra sagrada, o Gil Vicente do ouro vernaculo, o cego sublime que extinguiu a luz dos olhos, illuminando os templos a cujas abobadas subia a sua palavra inspirada e unigda como espiraes de incenso a rumo do céu; e FREI FRANCISCO DE SAMPAIO, o Danton do pulpito, o Antonio Vieira da Independencia, o Savonarola sublime do *Fico*, o sagrado conspirador da Liberdade da Patria!... Vão nesse cortejo de espectros os representantes das tres forças humanas que a Providencia Divina permittiu que se juntassem um dia, excepcionalmente, a Igreja de Christo e

a Política; e a Maçonaria, na abençoada alliança de todos os credos, para libertação da terra sobre a qual o Senhor havia collocado como benção immobilizada no infinito do espaço e na eternidade do tempo as cinco chagas de seu filho transformadas em estrelas!

E, aos meus olhos, parece que se reproduz aquella scena prodigiosa de grandeza e de gloria que, ha um seculo, nos dias 10 e 11 de Janeiro de 1822, devia ter assombrado a alma dos dous montes fronteiros, os morros do Castello e de Sancto Antonio, o Aventino e o Palatino, em cujos cimos se enfrentaram, naquella noite historica, o Direito e a Força, a Razão e a Prepotencia, a Espada e a Cruz, o Canhão e a Eloquencia, a Fortaleza e o Pulpito, a Cidadella e o Mosteiro, a Caserna e a Cella, — Jorge de Avelaz, e Frei Francisco de Sampaio.

Vejo, na escuridão daquella noite profunda de ha cem annos, o vulto do frade, na pobreza da estamenna, desafiando o general, na opulencia da farda; lombo o olhar do soldado cedendo á influencia hypnotica do olhar do monge; enxergo a mão do levita, erguendo a cruz e a mão do brigadeiro, embainhando a espada; distingo a fronte nimbada do asceta, erguida para a constellação do Cruzeiro e a cabeça abatida do militar, curvada para o chão; ouço a voz do frade verberando o soldado; do homem livre castigando o tyranno; a palavra do brasileiro fulminando o extrangeiro; e adivinho, no silencio profundo do orador sagrado da Independencia, o anathema da Patria nova, contra a oppressão da patria velha.

Ha um seculo, venceram a Patria, a Fé e o Direito; triumphou a Independencia; o general desceu do Castello, do Aventino, ao passo que o frade, na estreiteza da sua cella, ficou, ao alto do Palatino, illuminado pelo fulgor da aurora que raiava.

Hoje, um seculo depois, é o proprio Aventino que cede, que se esborôa, que tomba desfeito em barro; ao mesmo tempo, o Palatino parece que sobe, para levantar, até a altura inatingivel do Cruzeiro, o nome do frade sublime, que o bronze perenne eternizará no muro sagrado do Convento, ninho de onde partiu para a jornada da epopeia redemptora, envolta no burel do franciscano, a alma brasileira alcandorada na eloquencia do monge. (Grandes applausos.)

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) diz que antes de encerrar a sessão deve agradecer a presença do escolhido auditorio e a todos convida para, no dia 9 de Fevereiro, assistirem á terceira prelecção da série organizada pelo INSTITUTO, da qual cavalheiresamente se incumbiu o illustre consocio sr. general dr. José Maria Moreira Guimarães, sendo que tal data tambem recorda o ferimento que recebeu o mesmo consocio ha 28 annos, no combate da Armação; infelizmente, uma guerra civil, mas onde entrou cumprindo, como sempre faz, o seu dever de militar.

Nada mais havendo a tractar, levanta-se a sessão ás 23 e meia horas

Carlos da Silveira Carneiro, servindo de 2º secretario.

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Foi o seguinte movimento nas diversas secções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro no mez de janeiro ultimo: Bibliotheca — Obras offerecidas e adquiridas, 34; revistas nacionaes e extrangeiras recebidas, 67; catalogos de bibliothecas nacionaes e extrangeiras recebidos, 9.

Arquivo — Documentos consultados, 160; documentos offertados ao arquivo, 10,047 (dez mil e quarenta e sete).

Mappotheca — Mapps consultados, 48.

Museu Historico — Visitantes, 119.

Sala de Leitura Publica — Consultas, 282.

Secretaria — Officios, carias e telegrammas recebidos, 178; officios, cartas e telegrammas expedidos, 204.

A sala de leitura publica está sempre franqueada das 11 ás 15 horas.

As consultas á mappotheca são feitas com o pedido prévio de 24 horas, por isso que ainda não ficaram concluidos os verbetes dos mapps.

O Dr. Diego Carbonell, ministro da Venezuela, offereceu tres ampliações photographicas dos retratos de Simão Bolivar, General Paez e José Ignacio de Abreu e Lima.

O Dr. André Vernek offertou, tambem para o Museu do Instituto, um pequeno cofre antiquissimo.

Ihe assegurar a minha plena solidariedade. Saudações cordiaes. — *Justiniano de Serpa*.

«Florianopolis. — Felicito vivamente V. Ex. pelo patriotico e desassombrado veto á lei da Despeza e pela clara e convincente exposição de motivos com que V. Ex. justificou esse seu acto, reclamado pelos mais legitimos interesses nacionaes. — *Raulino Horn*, governador em exercicio».

— Da Sociedade de Agricultura da Parahyba, pelos seus directores: João Fulgencio de Lima Mindello, presidente; Candido Cavalcanti, José Monteiro da Silva, Flavio Maroja, José Vinagre, Diomedes Cantalico, Antonio Canuto Pereira de Lucena, secretario; Dr. Anyzio de Sá; de Natal, do Sr. José Gobat; Affonso Wanderley, Diogenes Gomes, Francisco Santos, Carlos Assumpção, Guilherme Silva, professores da Escola de Aprendizizes Marinheiros de Santa Catharina; Dr. Ivo Arruda; da Parahyba, do coronel Gustavo Frederico Bentmuller, e Cicero Corrêa, presidente do Sport Club Cabo Branco; José Carlos Gadelha, da Bahia; Aurelio Castello Branco, de Cachoeira, no Rio Grande do Sul; Oswaldo Chateaubriand, de S. Paulo; Oscar Penna Fontenello; Dr. Carvalho, juiz federal na secção do Paraná; Dr. Pedro Orlando Freire Pinto, de Campinas; Luiz Ramos Valença, da Capital.

Na secretaria do Collegio Pedro II, estarão abertas do dia 10 a 20 do corrente mez as inscripções para admissão de novos alumnos para o Internato e Externato do mesmo Collegio.

O resultado do exame vestibular effectuado no dia 3 do corrente na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro foi o seguinte:

Approvados: plenamente, Jorge Frederico de Souza da Silveira, Eduardo Beral Sardinha, Edgard Coelho Rodrigues e Antenor da Fonseca Rangel Filho; simplesmente, Moysés Castello Branco Filho, Rozaldo Gomes de Mello Leitão, Victor Staviarski, Affonso Thomsen. Houve quatro inhabilitados.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, dia 4, as seguintes folhas do 4º dia util, Imprensa Nacional, Escola Polytechnica, Policia (1ª parte), Inspectoria Federal das Estradas.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20 ao 23º dia util.

O resultado dos exames do 5º anno, realizados no Collegio Militar do Rio de Janeiro, foi o seguinte:

Historia geral — Approvado plenamente, grão 8, Jorgefox Saladino A. Silvado, e com distincção, grão 10, Milton Pires Barbosa. Reprovados, dous alumnos.

Topographia — Approvados plenamente, grão 8, Jarbas C. Aragão, Juvenio F. L. Campos, Emilio A. Gruber; grão 7, Homero de Abreu, João G. Gomes de Sá, Sylvio E. Silveira, Aristides L. Penteado, David C. Junior, Isaac Nahon; grão 6, Christovam C. F. da Silva, Benjamin Macedo C. Junior, Erico M. Ericksen, Manoel G. de Souza, Oswaldo N. Lisboa, Orlando F. Rangel Sobrinho, Luiz A. Jardim, José Luiz B. Guimarães e José Candido da S. Muricy; simplesmente, grão 5, Antonio C. da Silva Muricy, Alberto Americano, Affonso E. Sarmento, Eduardo G. Kueher, Nestor F. Burlamaqui, Paulo Verlangiere, Henrique A. Silva, Nerval J. Abreu, Jayme R. da Graça, Moacyr de Oliveira, Luiz F. Lobo, David T. Taulois, Apollinario M. B. Lima, Amilcar da Silva Pires, Zacharias X. Muller, Ivan P. Ferreira e Manoel G. de Souza; grão 4, Aroldo R. de Castro, Nelson L. Rodrigues, Djalma William Allan, Augusto Lopes da Cruz, Sylvio Azevedo Paim Pamplona, Sylvio Fleming, Ortegal Novaes, Aroldo Zany, Eduardo Grey Marques de Souza, Rubens de Paiva, Bellarmino Mendonça Padilha, Claudio de Menezes, Clovis Ribeiro Cintra, Oscar Baptista da C. Filho, José Raulino de Rezende, Alberto Barbosa Ferreira, Cyro Goulart Bueno e Carlos Frederico de A. Leão; foram aprovados ainda com grão cinco, Aurelio de Lyra Tavares, Antonio da Souza Aguiar, Paulo Guedes de Carvalho e Lauro de Menezes.

Reprovados, vinte e dous alumnos. Faltaram, dous alumnos.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foram hontem recebidos em audiencias, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. deputados Afranio de Mello Franco e Gilberto Amado; desembargador Evangelino Ferreira e Dr. Carlos Chagas, director do Departamento Nacional de Saude Publica.

— O Sr. presidente da Republica recebeu mais as seguintes felicitações por motivo do veto á lei da Despeza:

«Ceará, 2. — Só hoje pude ler as razões do veto que V. Ex. foi obrigado a oppôr, em defesa da normalidade do funcionamento do regimen, ao projecto da lei da Despeza da Republica. O respeito que todos devemos ter ao Poder Legislativo não me impede, deante das razões produzidas por V. Ex., de

— Resultado dos exames de 3.º anno: Chorographia e Historia do Brasil — Approvados com distincção, grão 10, Abilio Carvalho de Miranda e Iguacé Carneiro de Azambuja; plenamente, grão 9, Cornelio José Fernandes Netto, Euclides Fleury; grão 8, Francisco V. Thomé de Saboya, Frederico Oscar C. Monteiro, Jorgefox S. A. Silvado, Alexandre B. Paula Guimarães e João Pires Camargo; grão 7, Romão F. Leal, Oriot B. C. Lima, Jurandyr M. Magalhães, José A. V. Sobrinho, Oswaldo Paes, Luiz Augusto da Silveira e Salomon Abitamb; grão 6, Alberto A. Guimarães, Carlos E. A. A. Magalhães, Helio A. Lima, João R. de Almeida, Sylvio L. Cunha, Antonio Nobrega, Djalma Guimarães, Benjamin M. Jacques, Ulysses Veiga, João A. V. Filho, Ivo G. P. Mello, Ary Brasil, Augusto L. P. Lima e Sylvio C. de Faria; simplesmente, grão 5, Alonso Azevedo, Constancio D. Cavalcante, Oswaldo M. Maia, Humberto Paoliello, Manoel V. Filho, Osiris B. Coelho, Paulo G. Carvalho, Eduardo M. Souza, Lauro Menezes, Fabio Faria da Veiga, Joaquim A. Oliveira, Bias M. Faria, Henrique A. Silva, Alvaro Silva Pereira e Manoel F. Palhares; grão 4, Paulo Verlangiere, Denisard M. Sampaio, José E. Cravo, Aroldo Zany, Alcides L. Mendes, Oswaldo Wagner, Marinho F. Gameiro e José L. J. de Mello.

Relação dos supprimentos feitos ás Delegacias Fiscaes e Alfandegas, durante o mez de janeiro proximo findo.

Delegacias :	
Amazonas	200:000\$000
Pará	600:000\$000
Maranhão	450:000\$000
Piauhy	400:000\$000
Ceará	500:000\$000
Rio Grande do Norte.....	150:000\$000
Parahyba.....	250:000\$000
Sergipe.....	150:000\$000
Bahia.....	250:000\$000
Paraná.....	200:000\$000
Santa Catharina.....	1.000:000\$000
Rio Grande do Sul.....	1.700:000\$000
Minas Geraes.....	170:000\$000
Matto Grosso.....	7:000\$000
Alfandegas:	
Paranaguá.....	100:000\$000
Corumbá.....	150:000\$000
Somma total.....	6.227:000\$000

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 3 até 18 horas do dia 4.

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, bom ainda sujeito a nebulosidade variavel; trovoadas locais.

Temperatura, manter-se-ha elevada com mormaço.

Ventos, normaes predominando a com. do norte.

Estado do Rio — Bom, nublado, trovoadas locais.

Temperatura: manter-se-ha elevada com mormaço.

Tendência geral do tempo após 18 horas de sabbado; Instabilisar-se-ha.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — (Até 15 horas do dia 3). De accordo com a previsão feita o tempo foi em geral bom.

com passagem instabilidade em parte da noite quando se verificatam trovoadas locais e chuvas fracas, que attingiram diversos pontos da cidade. O céu de dia esteve ora nublado ora encoberto, com formações typicas de trovoadas a N. W. A temperatura continuou elevada e estável; a maxima foi registrada ás 10 h. 50 m. com 28º e a minima: ás 6 h. 40 m. com 24º. Os ventos foram, de S. e SSE, de 18 ás 24 horas; após até as 6 horas, sopráram de N., NNW. e WNW; de 6 até 10 h. 55 m.; quando cahiu a brisa foram de NNE, NE. e ENE.

Em todo o Paiz: (até 9 horas do dia 3) — Zona Norte — Tempo incerto no Maranhão e bom nos demais Estados. Chuveu hontem no Maranhão e Ceará. Zona Centro — No Estado do Rio o tempo este instavel; nos demais Estados desta zona esteve bom. Chuveu e trovejou hontem nos Estados de Minas e Rio de Janeiro. A temperatura declinou no Estado do Rio e subiu nos outros pontos desta região do Paiz. Zona Sul — Tempo em geral bom, salvo no Rio Grande do Sul, em que este instavel. Chuvas e trovoadas, hontem, esparsas, em São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. A temperatura em geral declinou.

Estações de aguas — Manteve-se bom o tempo em Caxambú, Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas. A temperatura foi estável. Chuveu hontem em Passa Quatro. A temperatura maxima em Passa Quatro foi 28º, em Araxá 30º, e em Poços de Caldas e Caxambú 29º.

Maiores temperaturas — Itaperuna 38º e em Pão de Assucar (Alagoas) 36º. Maiores chuvas recolhidas no dia 3 — 61 m/mo em Rio Grande e 36 m/mo em Xerém.

Estado do mar na costa do paiz — Grandes vagas em São Paulo; espalhado em parte da Bahia; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias — Caetité; ha mais de 30 dias — Joazeiro.

Dados aerologicos — Brisa até 240 metros, passando para S. até 890 metros com velocidade decrescente. Dahi até 3.700 metros corrente, variando de NNW. para W., com velocidade maxima de 12 metros. Nesta altitude o baifo desapareceu por deficiencia de visibilidade a distancia horizontal de 5.000 metros.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Boletim de Meteorologia Agricola, relativo á ultima decada de janeiro.

Algodão — Chuvas deficientes salvo em Pão de Assucar; em Sobral não choveu seis dias. Temperatura normal neste ultimo municipio, fraca em Pão de Assucar e elevada nas demais estações. Insolação fraca, exceptuando Turry-assú, onde sobrepujou a normal, em 17h,7. Plantio em Barra do Corda, Turry-assú, S. Bento e Sobral. Terminou a colheita em Quixeramobim, Quixadá, Natal, Agreste e Garanhuns. E' má a situação das culturas de Pesqueira, Laranjeiras e Riachão, neste ultimo quasi perdidas pela falta de chuvas. O tempo tem sido igualmente secco em Bragança, Quatipurú e Opanema. Nos demais municipios as culturas prosperam, salvo em Campina

Granade, em que os cereallos e os legumes, ainda infestado pelo lagarto rosea.

Arroz — Chuvas fracas, salvo em Iguape e Araguay. Temperatura forte, excepção de Iguape e Porto Alegre. Insolação geralmente fraca. Plantio em Mondubim. A escassez de chuvas tem sido prejudicial ás culturas em Magdalena, Leopoldina, Riachão, Taboca e Therezina. Em Viçosa insectos damnificam plantações. Nas demais regiões orizícolas as culturas prosperam.

Cacão — Chuvas fracas e generalizadas. Temperatura elevada em Ilhéos e insolação fraca em Parahyba. As culturas deste ultimo municipio estão em condições regulares, enquanto as de Ilhéos e Itabuna soffrem pela escassa precipitação.

Café — Chuvas fracas em S. João Evangelista, Leopoldina e Carmo; no primeiro destes houve seis dias sem chuva. Temperatura normal em Campina e elevada nas demais regiões cafeeiras. Insolação fraca em Leopoldina e Campina. E' prospera a condição das plantações em Barbacena, Anápolis, Campina, Florianópolis e Viçosa. As de Ubá, Itajubá e Leopoldina soffrem pela falta de chuvas.

Canna — Chuvas fracas, salvo em Piracicaba, Iburá e Escada; Caetité e Macabé tiveram 11 dias sem chuva. Temperatura e insolação brandas. Plantio em Porangaba, Villa de S. Francisco; colheitas terminadas em Macabé e Cariry, aguardando chuvas para o proximo plantio. E' má a situação das culturas de Campos, Macabé e Esqueira. As demais estão em condições favoraveis.

Fumo — Chuvas fracas, salvo em Itajubá e Itararé; neste ultimo ultrapassou a normal por 19 mm 8. Temperatura e insolação geralmente elevadas. Culturas de Gajahú devastadas por lagartas. Em Leopoldina soffrem pela falta de chuva e em Itajubá tem sido prejudicadas pelas tempestades. As demais estão em condições normaes.

Trigo — Chuvas fortes, menos em Guarapuava. Temperatura approximadamente normal. Insolação fraca em Passo Fundo e Bagé. E' animador o estado das culturas de Bento Gonçalves, Guaraporé, Cruz Alta, Lagoa Vermelha e Caxias. Neste ultimo calculam em 150.000 saccas a colheita destinada a exportação. (Informação do Serviço Meteorologico do Estado).

Estradas de rodagem — Exceptuando as de Maceió, Satuba, Bento Gonçalves, Itajubá, Pyrenopolis, Cuyabá, Aquidauana, General Carneiro, Vassouras, Mendes Guarapuava, Paranaguá, Ivahy, Curitiba e Brusque, damnificadas pelo tempo, as demais permittam trafego regular.

Pastos — Quasi todos os do nordeste estão secando. Os das demais regiões apresentam-se normaes. Casos do aphosa em Porangaba, Iburá, Vassouras, Alegrete, Cruz Alta e D. Pedrito, neste ultimo em declinio; carrapatos a berne em abundancia em Gajahú, Guarapuava, Santo Angelo e Caçapava, neste ultimo em declinio.

Rios — Continúa, salvo excepções esparsas, o augmento de volume das aguas dos rios e ribeiros. O Paraguay está, em Corumbá, a 5m,44; o Tocantins, em Imperatriz, cresceu 0m,30; o Parana, em Campos, está a 6m,26.

Gêneros	Unidade	1922	1921		
		Janeiro	Setembro a novembro	Junho	Maio
Aboboras.....	Uma	\$400 a 1\$800	\$300 a 1\$500	\$400 a 1\$500	
Agrião.....	2 a 3 mólhos	\$100	\$100	\$100	
Alface.....	2 a 4 pés	\$100	\$100	\$100	
Arroz.....	Kilo	\$600 a \$700	\$500 a \$700	\$500 a \$700	\$600 a \$800
Assucar branco.....	"	\$600	\$650 a \$700	\$900	\$900
Assucar de terceira.....	"	\$550	\$600 a \$650	\$700	\$700
Azeite doce.....	Lata	5\$500 a 7\$600	5\$600 a 5\$800	5\$000	
Bananas.....	4 a 8	\$100	\$100	\$100	
Bananas da terra.....	3	—	\$200		
Batata doce.....	Porção	\$100	\$100	\$100	
Batata inglesa.....	Kilo	\$300 a \$550	\$400 a \$600	\$500 a \$600	
Café moído.....	"	1\$600	1\$300 a 1\$500	1\$300 a 1\$400	1\$300 a 1\$400
Camarão fresco.....	"	4\$500 a 8\$000	1\$600 a 8\$000		
Canna de assucar.....	Uma	\$100 a \$300	\$100 a \$300	\$100	
Carne de porco, salgada.....	Kilo	2\$000 a 2\$300	1\$900 a 2\$300	2\$000 a 2\$500	
Carne seca ou xarque.....	"	2\$000 a 2\$200	2\$000 a 2\$200	2\$000 a 2\$200	
Cebolas.....	"	\$400 a \$600	\$400 a \$600		
Côco da Bahia.....	Um	\$300 a \$600	\$300 a \$600	\$400 a \$600	\$400 a 1\$000
Ervilhas.....	Porção	\$100	\$100	\$100	
Farinha de mandioca.....	Kilo	\$350	\$350	\$300 a \$350	\$300
Farinha de trigo.....	"	\$900	\$750	\$900	
Feijão amendoim.....	"	\$800	\$700	\$700	
Feijão branco.....	"	\$600	\$500 a \$600	\$400	
Feijão manteiga.....	"	\$800 a \$900	\$900	\$500	
Feijão mulatinho.....	"	\$600	\$500 a \$600	\$400	
Feijão preto.....	"	\$600	\$600	\$400 a \$500	\$400
Fubá de milho.....	"	\$400	\$350 a \$400	\$400	
Gallinhas grandes.....	Uma	3\$500	3\$500 a 3\$800	3\$500	3\$500
Gallinhas regulares.....	"	2\$800 a 3\$000	2\$900 a 3\$000	3\$000	3\$000
Goiabada.....	Lata	1\$700 a 1\$800	1\$600 a 1\$800	1\$800	
Limas.....	Duzia	—	\$300 a \$500	\$200 a \$400	\$300
Linguicas.....	Kilo	2\$000 a 4\$500	1\$800 a 3\$500	1\$800 a 3\$500	2\$400
Laranja lima.....	Duzia	—	\$600 a 1\$200	\$200 a \$500	
Laranja selecta.....	"	\$400	\$400 a \$800	\$300 a \$600	
Lombo de porco salgado.....	Kilo	2\$300	2\$200 a 2\$300	2\$500	
Macarrão.....	"	\$900 a 1\$100	1\$200 a 1\$300	1\$200 a 1\$300	
Manteiga fresca.....	"	5\$200 a 5\$600	4\$400 a 8\$000	3\$800 a 4\$400	
Milho.....	"	\$300	\$250 a \$300	\$250	
Ovos frescos.....	Duzia	1\$900 a 2\$100	1\$200 a 1\$400	1\$600 a 1\$800	
Palitos.....	Caixa	\$300 a \$400			
Pão.....	Kilo	\$800	1\$000 a 1\$100	1\$000	
Peixe fresco.....	"	\$800 a 3\$500	\$800 a 4\$000	\$800 a 3\$500	
Peixe salgado.....	"	1\$000 a 2\$000	1\$000 a 2\$000	1\$000 a 2\$000	1\$000 a 2\$000
Phosphoros.....	Pacote	\$560 a \$600	\$500 a \$600	\$560 a \$600	
Queijo de Minas.....	Um	1\$800 a 3\$500	1\$600 a 3\$500	1\$600 a 3\$000	2\$000
Queijo parmeson.....	"	6\$000 a 8\$000	5\$000 a 8\$000	6\$000	
Queijo, typo estrangeiro.....	"	4\$000 a 8\$000	4\$000 a 6\$000	4\$000 a 6\$000	
Quiabos.....	Porção	\$100	\$100	\$100	
Sal.....	Sacco	\$700	\$700	\$700	
Salame.....	Kilo	1\$800 a 3\$500	1\$800 a 3\$500	1\$800 a 3\$500	1\$800 a 3\$500
Toucinho (bacon).....	"	2\$800 a 3\$000			
Toucinho salgado.....	"	\$600	1\$600 a 1\$800	2\$200	
Tomates.....	Porção	\$100	\$100	\$100	\$100
Vagem.....	"	\$100	\$100	\$100	
Xuxú.....	"	\$100	\$100	\$100	\$100

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de Tempo — Synops do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de fevereiro de 1922

Zona Norte — Tempo incerto no Maranhão e bom nos demais Estados. Chueu e trovejou honrem no Maranhão e Ceará.

Zona Centro — No Estado do Rio o tempo esteve instavel; nos demais Estados desta zona esteve bom. Chueu e trovejou honrem nos Estados de Minas e Rio de Janeiro. A temperatura declinou no Estado do Rio e subiu nos outros pontos desta região do paiz.

Zona Sul — Tempo em geral bom, salvo no Rio Grande do Sul em que esteve incerto. Chuvas e trovoadas honrem esparsas, em S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. A temperatura em geral declinou.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de fevereiro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)											
Barra do Corda(X) ..											
Fortaleza	59.4	28.0	—	SE	3	7	—	C. de madhã.	30.0	24.0	6.3 C. pm.
Quixeramobim	59.0	28.0	—	E	2	7	—	B.	33.0	25.0	T. r. pm.
Natal	61.5	29.0	—	E	4	4	—	B.	30.0	27.0	—
Parahyba	—	29.0	—	SE	3	3	—	—	30.0	24.0	Chs. pm.
Recife	60.8	29.5	—	E	3	3	Chão.	B. (b. manhã).	30.0	27.0	—
Pão de Assucar	61.4	28.0	—	SE	3	2	—	N. de madhã.	36.0	21.0	R. pm.
Aracajú (X)											
Bahia	60.4	27.0	—	NE	1	7	Chão.	I. (chs. mad.)	29.0	24.0	—
Cacitê	59.0	25.0	—	SE	1	1	—	B.	30.0	19.0	1. pm. ns. pta.
Januaria (X)											
Bello Horizonte	59.9	25.9	-0.7	E	2	7	—	B. (b. manhã).	31.6	20.0	—
Theophilo Ottoni (X)											
Uberaba	58.0	27.0	-1.0	C	0	4	—	B. (b.c. manhã).	31.0	19.0	—
Caxambu	60.0	21.0	0/0	NE	2	3	—	B. (c.b. manhã).	29.0	15.0	R. pm.
Pocos de Caldas	61.8	22.0	0/0	NE	1	2	—	B. (b. manhã).	29.0	20.0	B. am. pm.
Goyaz (X)											
Santa Luzia	55.0	27.0	1.0	C	0	2	—	B.	32.0	13.0	T. pm.
Cuyabá (X)											
Corumbá (X)											
Victoria (X)											
Capital Federal (Insti- tuto Central)	60.0	26.0	-1.3	NNE	2	10	Tranquillo.	B. (b. manhã).	28.6	24.0	0.2 I. am. pm.
Campes	59.6	25.0	-3.0	E	2	10	—	—	32.9	21.0	T. r. pm.
Friburgo	59.0	22.0	-3.0	C	0	3	—	B.	28.0	16.0	22.8 C. t. v. pm.
Petropolis	63.7	23.0	1.5	C	0	8	—	I.	27.5	16.5	7.4 C. t. pm.
Rezende	50.0	23.0	-2.0	C	0	10	—	B. (b. manhã).	33.0	19.0	32.5 C. t. v. pm.
Cabo Frio	58.8	28.0	-1.0	SE	2	7	—	I.	32.0	23.0	Chs. t. pm.
Therezopolis	57.5	22.5	-3.0	S	1	3	—	I. (i. manhã).	25.5	15.0	10.0 C. t. pm.
S. Paulo	59.8	22.0	-2.0	NE	2	7	—	B.	31.0	17.5	1.0 C. t. pm.
Santos	60.0	20.0	0/0	SE	2	6	—	B.	32.0	23.0	14.7 I. am. pm.
Paranaguá	60.5	24.0	0/0	C	0	9	Tranquillo.	I. (i. manhã).	19.0	19.0	— C. pm.
Guarapuava (X)											
Curityba (X)											
Florianopolis	60.8	26.0	-0.4	N	1	7	Tranquillo.	B. (o. manhã).	28.4	24.7	2.6
Lages	—	16.5	-2.7	NE	3	19	—	I.	—	18.0	2.0 Chs. pm.
Porto Alegre (X)											
Uruguayana	57.0	27.0	5.0	E	2	0	—	B. (b. manhã).	31.0	21.0	— R. pm.
Montevideo	57.9	23.0	—	N	5						
Buenos Ayres	58.1	24.0	—	C	0						

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achia-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 3 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 2 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca	1.2	32.9	22.2	Penha	0/0	32.7	23.4
Capital	0.2	34.0	24.4				
Nitheroy	6/0	32.6	22.8				
Rio Comprido	—	32.4	22.4				
Engenho de Dentro	0/0	33.9	23.1				
Encantado	0/0	34.2	23.0				

Nota — (X) Não veio telegramma.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itassucê*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7.

Pelo *Traz os Montes*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2 e ditas com porte duplo até às 11.

Amanhã:

Pelo *Minas Geraes*, para Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Ceará, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2 e ditas com porte duplo até às 11.

Pelo *Itaquera*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 27/64	7 23/64
Sobre Paris.....	\$650	\$654
Sobre Hamburgo.....	—	\$041
Sobre Italia.....	—	\$357
Sobre Portugal.....	—	\$609
Sobre Nova York.....	—	7\$790
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	2\$851
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	6\$400
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	6\$070
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$200
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$531
Sobre Belgica (francos).....	—	\$629
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$921
Sobre Japão (yen).....	—	3\$740
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$070
Sobre Austria.....	—	3 1/2

Moedas

Liras (papel).....	\$370
Escudos (papel).....	\$690
Liras (papel).....	34\$200
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	801\$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	770\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, miudas, nom....	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	792\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port, (1917).....	760\$000

Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	395\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	178\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, nom.....	180\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	162\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	159\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port, (decreto numero 1.535).....	172\$500
Apolices do Estado de Minas Geraes de 500\$, 5 %, nom.....	800\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, nom....	955\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	97\$000
Banco do Brasil.....	276\$500
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	295\$000
Companhia de Loterias Nacionais do Brasil.....	27\$000
Companhia E. F. Minas de S. Jeanymo.....	80\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	430\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil....	185\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro...	205\$000
Debentures da Companhia Luz Stearica.....	208\$000

Vendas por alvará

11 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	791\$000
34 Banco do Brazil.....	276\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS		Dia 3 de fevereiro de 1922	
Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação
Fevereiro.....	1 19\$000	18\$950	1.000 saccas
Março.....	19\$150	19\$150	
Abril.....	19\$200	19\$200	
Mai.....	19\$250	19\$250	
Junho.....	19\$250	19\$250	
Julho.....	19\$250	19\$250	
Vendas.....	1.000	saccas	
Mercado: paralyzado.			
Disponivel base tipo 7, 19\$500.			
Mercado, firme.			
Vendas até ás 10 1/2 horas, 6.065 saccas.			
Vendas, total, 7.813 saccas.			
O syndico, João Severino da Silva.			

JUNTA COMMERCIAL

Sessão, em 19 de janeiro de 1922

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Présentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá. Porto, Burlamaqui e suppleente Braulto e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio n. 42, de 17 de janeiro de 1922, da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo os *fac-similes* das marcas internacionaes de ns. 552 a 571, na Officina de la Union Internacional Americana, para a Proteccion de las marcas de fabrica y de commercio. — Da-se lida e devolve-se a esta junta para os devidos fins.

Officio n. 9 da Recebedoria do Districto Federal, respondendo a uma consulta da Junta Commercial. — Officie-se á parte comunicando.

Edital do juiz de direito da 1ª Vara Civil decretando a fallencia da firma Corrêa Sá & Comp., estabelecida á rua do Lavradio n. 47. — Archive-se e anote-se.

Edital do juiz de direito da 1ª Vara Civil decretando a fallencia da firma A. Muller & Comp., Ltda., estabelecida á rua da Misericordia n. 12. — Archive-se o anote-se.

Requerimentos

De Ernani de Carvalho, pedindo nomeação de leiloeiro para o Sr. Angelo Durenté. — Tratando-se de processo novo, junto os documentos que a lei exige;

De Nicolau Antonio Romano, pedindo ser nomeado avaliador de jóias. — Passe-se título;

De A. Barros & Comp., Ltda., para ser admittido á matricula dos commerciantes. — Passe-se carta;

De Henry Richard Weber, para ser admittido á matricula dos commerciantes. — Passe-se carta;

De Willard Storage Battery Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Willard», que distingue aparelhos electricos de sua fabricação. — Deferido;

De Simmons Hardware Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Simmons», que distingue esmalte, vernizes, etc., de sua fabricação. — Deferido;

De Chas. A. Foyer & Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Eldorado», que distingue fitas para machinas de escrever de sua fabricação. — Deferido;

De Grovelon Paper Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Dello Bond», que distingue papel para escrever de sua fabricação. — Deferido;

De Menley & Lames, Ltd., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Carlomex», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido;

De Brampton Brothers Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Brampton», que distingue partes de motores e bicyclettas de sua fabricação. — Deferido;

De Foster McClellan Co., Estados Unidos da America, para o registro de 2 marcas «Doan's Dinner Pills», com a figura de um homem que distingue pillulas de sua fabricação e «Doan's Ointment», que distingue pillulas de sua fabricação. — Deferido.

De Raphael Cohen & Comp., para o registro da marca «Sion», em uma estrella que distingue roupas de cama, meza, etc., de seu commercio. — Deferido.

De A Agencia Havas, para o registro de duas marcas: «Annuario Biographico Brasileiro» e a mesma marca, em forma de selo, numa fita, que distingue impressos de sua fabricação. — Deferido.

De C. R. da Silva & Comp., para o registro da marca «Cognac Moscatel de Guaco», que distingue uma bebida de sua fabricação. — Deferido.

De A Companhia United Shoe Machinery do Brazil, para o registro da marca «USMC», e mais as palavras Kling White e outros dizeres que distingue um preparado para limpar, branquear, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Marcus Voloch, para o registro da marca «Casa Bella Aurora», que distingue moveis, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Varges, Schomaker & Comp., para o registro da marca «O Porrete», que distingue um insecticida de sua fabricação. — Deferido.

De Nadezhda Michulovich, para o registro da marca «Marmorundum» que distingue marmore de sua fabricação. — Deferido.

De Porfirio Martins, para o registro da marca «Jurity», que distingue harmonicas, gaitas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Oliveira, Queiroz & Comp., para o registro da marca «Agua Oxygenada Electrolitica», que distingue agua Oxygenada de sua fabricação. — Sim, menos na cor vermelha.

De Orientalische Tabak-und Cigarettenfabrik Yenidze, Allemanha, para o registro da marca «Salem Aleikum», que distingue charutos, fumos, etc., de sua fabricação. — Sim, menos para cigarros.

De A Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruning, A. G., Allemanha, para o registro de 10 marcas: «Hypophysin», «Thiogen», «Alivial», «Krysolgan», «Leukogen», «Trigemin», «Nirvanol», «Tuménol», «Helindon» e «Hansa», que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Indeferidos as marcas «Hypophysin», «Thiogen» e «Alivial», de conformidade com o § 6º do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904 e deferidas as outras.

De Ascendino Barros, para o registro da marca «O Barbado», com a figura de um homem que distingue ferragens, etc., de seu commercio. — Especificuem-se os artigos.

De A S. A. Correio do Povo, para o registro da marca «Correio do Povo», que distingue trabalhos typographicos e lithographicos de sua fabricação. — Indeferido por falta de prova de personalidade juridica da supplicante.

De Bento & Moreira, para o registro da marca «Officina Mecanica Sul America», peças de automoveis de seu commercio. — Indeferido pelo parecer.

De A. S. Dalen Portland Cementfabrik, Noruega, para o registro da marca «Dalen», que distingue cimento de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236 de 1904.

De Schu Ike & Mayr A. G., (2), Corn Products Refining Comp., (2), para as transferencias para seus nomes das marcas ns. 3.405 e 3.655, e 2.107 e 3.781. — Deferidos.

De Clayton Olisburgh & Comp., pedindo retirada da marca «Casa Calyton». — Sim, mediante recibo.

De A Companhia Cervejaria Brahma, reclamando sobre a marca «Chopp». — Use do recurso legal.

De Alberto Weck, Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Guaraná», que distingue pastilhas de sua fabricação. — Deferido.

De De Zanotta, Lorenzi & Comp., Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Guaraná e Phosphatos», que distingue chocolates, bebidas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De C. Torres & Comp., Estado do Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Aurora», que distingue tintas de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236 de 1904.

De F. Corrêa & Comp., Estado de São Paulo, para o deposito da marca «Drogaria Brasil», que distingue drogas de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Gilberto Cruz, Estado de Minas Geraes, para o deposito da marca «Santa Barbara», que distingue aguardente de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De João Lucio Brandão, Estado de Minas Geraes, para o deposito de duas marcas: «Neuriol» e «Iodetol», que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Arthur Brasil, Estado do Pernambuco, para o deposito da marca «Movelaria Brasil», que distingue moveis de seu commercio. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De A. S. A. Nickel Banco, A Companhia Parque da Varzea do Carmo, Companhia Ceramica Brasileira, para o archivamento de actas de assembleas extraordinarias. — Deferido.

De A Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, para aquisição de armazens geraes. — Annote-se e expeça-se o edital.

De A. L. Teixeira & Comp., para o archivamento de tarifas e regulamento interno. — Matricule-se a firma e expeça-se o competente edital.

Do Dr. Giovanni Eboli, Trapiçhe Holandez S. A. de Armazens Geraes, para o archivamento de balancetes. — Archive-se.

Da Compagnie Generale des Tabacs, para declaração de capital. — Archive-se.

De Viuva Taveira & Filhos, Magno de Carvalho & Comp., I. L. B. Abreu & Comp., Erismann, Rabello & Comp., Walter Torres & Comp., Lessa, Cruz & Comp., Rabaça, Serra & Comp., Santos & Almeida, Braz Christino & Comp., M. Gomes & Souza, Santos, Diniz & Comp., Talino & Mimoso, Chaves & Topelet, M. Araujo & Comp., Pacheco, Chagas & Comp., Alves Pereira & Gomes, Neves & Marinho, Fernandes Braga & Comp., Sady de Oliveira & Comp., Mendonça & Linhares, Th. Ribeiro & Comp., Cardoso & Rodrigues e J. de Souza Pitanga & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Lago & Alves, para o archivamento de seu contracto. — Façam reconhecer a firma.

De A. Bittencourt & Comp., Moreira & Comp. e Ferreira & Ribeiro, para o archivamento de seus contractos. — Modifiquem as firmas por haver identicas.

De Alves dos Santos & Comp. e Moreira Lacerda & Comp., para o archivamento de seus contractos.

De Oscar Taves & Comp., Ferreira Ayres & Souza, Turquinio, Irmão & Comp., Braga Carneiro & Comp., Benevides, Afonso & Comp., J. M. Costa & Comp., J. Paulino & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De H. Monteiro & Monteiro, Ltda., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Cancellado o registro da firma substituida, deferido.

De A. Bebian & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Apresentando o novo socio registro de firma, deferido.

De F. Corrêa & Comp., para o archivamento de alteração de seu contracto. — Façam reconhecer as firmas.

De Medeiros Sartore & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Deferido.

De F. Corrêa & Comp., para o archivamento de alteração de seu contracto. — Façam reconhecer as firmas.

De F. Corrêa & Comp., para o archivamento de alteração de seu contracto. — Façam reconhecer as firmas.

De F. Corrêa & Comp., para o archivamento de alteração de seu contracto. — Façam reconhecer as firmas.

De F. Corrêa & Comp., para o archivamento de alteração de seu contracto. — Façam reconhecer as firmas.

De F. Corrêa & Comp., para o archivamento de alteração de seu contracto. — Façam reconhecer as firmas.

De F. Corrêa & Comp., para o archivamento de alteração de seu contracto. — Façam reconhecer as firmas.

De F. Corrêa & Comp., para o archivamento de alteração de seu contracto. — Façam reconhecer as firmas.

De F. Corrêa & Comp., para o archivamento de alteração de seu contracto. — Façam reconhecer as firmas.

De F. Corrêa & Comp., para o archivamento de alteração de seu contracto. — Façam reconhecer as firmas.

De F. Corrêa & Comp., para o archivamento de alteração de seu contracto. — Façam reconhecer as firmas.

De F. Corrêa & Comp., para o archivamento de alteração de seu contracto. — Façam reconhecer as firmas.

De Agostinho R. de Azevedo & Comp., para anotação da abertura de uma filial. — Anote-se;

De Agop. Kaiserliano, para o cancelamento de sua firma. — Cancele-se;

De Jonathan Chaves Campello, para o registro de nomeação de guarda-lyros. — Registre-se.

O Sr. presidente communicou á Junta haver nomeado os Srs. Francisco Baradas, Drs. Joaquim Generoso e E. N. Catta Preta, liscas para a Companhia Internacional Comercio e Industria.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. 31 de janeiro de 1922. — T. Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, distractos, alterações das sociedades constituídas nesta praça e archivados por despacho da Junta em sessão de 19 de janeiro de 1922.

Contractos:

De M. Gomes & Souza, firma composta dos socios solidarios Manoel Gomes Corrêa e Alberto Souza Araujo, para o commercio de generos alimenticios, á rua Carvalho de Sá n. 38, com o capital de 15:000\$000;

De M. Araujo & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Alberto Souza Araujo, para o commercio de generos alimenticios, á rua Carvalho de Sá n. 38, com o capital de 15:000\$000;

De M. Araujo & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Alberto Gomes de Araujo e do de industria João Pereira de Sequeira, para o commercio de malas, á rua Sete de Setembro n. 101, com o capital de 104:000\$000;

De Chaves & Topelet, firma composta dos socios solidarios Antonietta Chaves e Valentine Topelet, para o commercio de pensão á rua Corrêa Dutra n. 27, com o capital de 32:000\$000;

De Neves & Marinho, firma composta dos socios solidarios João Perfeito Vaz Neves e Antonio Marinho Duhan, para o commercio de secos e molhados, á rua Estrada do Porto de Irajá n. 261, com o capital de 10:000\$000;

De Sady de Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios Sady Ferrão de Oliveira e Bernardino Ribeiro de Carvalho, e do commanditario Olympio Mendes Oliveira Soares, para o commercio de commissões, á rua da Misericordia n. 58, com o capital de 70:000\$000;

De Santos & Almeida, firma composta dos socios solidarios Mathias dos Santos e Manoel Pereira de Almeida, para o commercio de casa de pasto, á rua Buenos Aires n. 315, com o capital de 3:000\$000;

De Santos, Diniz & Comp., firma composta dos socios solidarios José Augusto dos Santos, José Julio Diniz e do socio commanditario Domingos José de Faria, para o commercio de fazendas, á rua Sete de Setembro n. 191, com o capital de 30:000\$000;

De J. de Souza Pitanga & Comp., firma composta dos socios solidarios Jocelyn de Souza Pitanga e Clodoveu de Oliveira, para o commercio de uma revista, com o capital de 6:000\$000;

Da Viuva Taveira & Filhos, firma composta dos socios solidarios Lucia Adelaide Taveira, Alfredo de Barros Taveira e Dr. Alberto de Barros Taveira, para o commercio de hotel, com o capital de 90:000\$000;

De I. L. B. Abreu & Comp., firma composta dos socios solidarios D. Isma

Leopoldina Beaumont de Abreu Mattos e do socio de industria Cesar Moreira de Seabra, para o commercio de pharmacia, á rua Boa Vista n. 117, com o capital de 6:000\$000;

De Walter Torres & Comp., firma composta do socio solidario Walter Lima Torres e dos socios de industrias Othon Corrêa da Silva e José Fernandes Atienza, para o commercio de pharmacia, á rua Marechal Floriano n. 146, com o capital de 5:000\$000;

De Lessa, Cruz & Comp., firma composta dos socios solidarios Dr. Renato Lessa, Dr. Bento Oswaldo Cruz e Gustavo Aguiar, para o commercio de cinematographo, á rua Jardim Botânico n. 484, com o capital de 120:000\$000;

De Italino & Mimoso, firma composta dos socios solidarios Italino de Tizio e José Joaquim Mimoso, para o commercio de alfaiataria, com o capital de 2:500\$000;

De Fernandes Braga & Comp., firma composta dos socios solidarios José Luiz Fernandes Braga Junior e Luiz Fernandes Braga e da commanditaria D. Christina Fernandes Braga, para o commercio de chapéus, á rua Oito de Dezembro n. 28, com o capital de réis 1.200:000\$000;

De Braz Chrispino & Irmãos, firma composta dos socios solidarios Vicente Chrispino e Braz Chrispino, para o commercio de funileiro, á rua Senhor dos Passos n. 142, com o capital de réis 4:000\$000;

De Pacheco, Chagas & Hecksher, firma composta dos socios solidarios José Moreira Pacheco, Francisco dos Santos Chagas e Fernando Hecksher, para o commercio de papellaria, á rua da Assembléa n. 36, com o capital de réis 60:000\$000;

De Erismann, Rabello & Comp., firma composta dos socios solidarios Eduardo Henry Erismann, Jayme de Almeida Rabello e Ricardo Schener, para o commercio de tecidos, com o capital de réis 300:000\$000;

Alterações:

De Braga Carneiro & Comp., pela alteração das clausulas 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª.

De Ferreira da Costa & Ayres, pela retirada do socio Manoel Jorge da Costa, recebendo a quantia de 9:666\$000, sendo o capital elevado para 30:000\$, entrando para a sociedade o socio Joaquim de Souza e Silva, sendo a firma de Ferreira, Ayres & Souza;

De Oscar Taves & Comp., pela retirada do socio Avelio Dias Pimenta, recebendo a quantia de 160:000\$000;

De Targuinio, Irmão & Comp., pela retirada do socio Jurvenal Abdon de Queiroz Vieira, recebendo a quantia de 10:000\$000;

De Benevides, Affonso & Comp., pela retirada do socio José Lourenço de Avellar, recebendo a quantia de réis 107:000\$, continuando o capital de 400:000\$000;

De Medeiros Sartore & Comp., pela alteração das clausulas 5ª e 7ª.

Distractos:

De Firmo & Comp., que se dissolve pela retirada dos socios Antonio Rufino Firmo e Francisco Dias Firmo, recebendo o primeiro a quantia de 7:759\$, o o segundo a quantia de 1:259\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio José Pereira Ramalho no valor de 1:259\$000;

De Rodrigues & Muniz, que se dissolve pela retirada do socio Manoel Muniz de

Souza, recebendo a quantia de réis 11:000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Manoel Augusto Rodrigues, no valor de 22:000\$000;

De Toviansky & Kauffmann, que se dissolve pela retirada do socio Marcos Kauffmann, recebendo a quantia de 20:000\$, ficando o activo e passivo da firma, no valor de 40:678\$400, a cargo do socio David Toviansky;

De Garcez & Ribeiro, pela retirada de ambos os socios, sem nada receberem;

De Santos & Machado, pela retirada do socio José Lopes Machado, nada recebendo, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Joaquim Moreira dos Santos, no valor de 27:742\$700;

De Neves & Coelho, pela retirada do socio Antonio Francisco Coelho, recebendo a quantia de 10:000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Francisco de Almeida Neves, no valor de 10:000\$000;

De Morgado & Almeida, pela retirada do socio João Manoel de Almeida, recebendo a quantia de 4:000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Manoel Antonio Morgado, no valor de 7:500\$000;

Transferencia de quotas:

De Francisco Guimarães Salgado de Oliveira, obtendo uma quota no valor de 10:000\$ da firma Guimarães, Salgado & Comp., Ltda.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. 31 de janeiro de 1922. — G. Barbosa, 2º official.

MARCAS REGISTRADAS

N. 81

LA MOROCHA

Certifico em cumprimento do despacho exarado na petição dos Srs. J. Cima & Comp., que o teor do registro da marca a que se referem os supplicantes é o seguinte: «La Morocha», J. Cima & Comp., industrias e exportadores de herva matte, com casa matriz nesta cidade á rua Ratcliff n. 98, vem apresentar á meritissima Junta Commercial deste Estado a marca de que usam para distinguir uma classe ou tipo de herva matte de sua exportação pedindo registro para os effeitos legais: «La Morocha», para ser impresso a fogo, tinta ou prensa nos envolveros, etc., de herva matte. (Sobre sellos federaes de 600 réis.) Curitiba, 22 de setembro de 1921. — J. Cima & Comp.

Reconheço a firma supra de J. Cima & Comp. Curitiba, 22 de setembro de 1921 (sobre o sello estadual de 2\$000). Em testemunho da verdade. — Manoel José Gonçalves.

Apresentada ás 11 horas do dia 22 de setembro de 1921. Secretaria da Junta Commercial de Curitiba, 22 de setembro de 1921. — O secretario interino, Hercúlo Rocha.

Registrada a fls. 81 v. do livro n. 4, do Registro Publico do Commercio desta secretaria da Junta Commercial do Paraná em 25 de setembro de 1921 (sobre os sellos federaes de 20\$000). Curitiba, 23 de setembro de 1921. — O secretario interino, Hercúlo Rocha. Estavam estampilhas estaduais no valor de 8\$500 de nota de registro, inutilizadas competentemente. Era o que se continha em a dita marca. Eu, Urbano da Silva Pereira, official da junta, o escrevi. Eu,

Herculano Alves da Rocha, servindo de secretário, o subscreevo, dato e assino. (Sobre o sello estadual de 2\$000.) Curitiba, 5 de outubro de 1921. — **Herculano A. Rocha**, secretário interino.

Certifico que a marca «La Morocha», para herva-maité do commercio de J. Cima & Companhia, registrada na Junta Commercial do Paraná, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de 23 de janeiro, hoje findo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de janeiro de 1922. 31/1/1922. — **Luiz Augusto Alves Feltosa**, 3.º official (sobre uma estampilha de 2\$000). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (725)

N. 4.393

DESCRIÇÃO

A marca acima é composta de uma estrella em cor encarnada, tendo por baixo as palavras em tinta da mesma cor «Mercea Registrada». Aplicação. A presente marca vai ser applicada por Amabilio Cunha & Comp., estabelecidos na Cidade de Pelotas, nas colchas acolchoadas de seu fabrico e commercio, assim como em factures e demais papeis de sua correspondencia. Pelotas, 3 de setembro de 1921. — **Amabilio Cunha & Comp.** (A firma estava recolhida).

Apresentada ás 11 horas do dia 14 de setembro de 1921. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 14 de setembro de 1921. — O secretario, **Ignacio Loureiro Chaves**.

Archivada sob n. 4.393, em virtude de despacho da junta, em sessão de 15 do corrente mez. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 23 de setembro de 1921. — O secretario, **Ignacio Loureiro Chaves**. N. 4.393. 2.º exemplar. Pagou no primeiro exemplar 20\$ em estampilhas federaes, provenientes deste registro. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 23 de setembro de 1921. — O 2.º official, **Afonso Fernandes Ribeiro**. Pagou ao fiscal mil réis. Secretaria da Junta Commercial de Porto Alegre, 23 de setembro de 1921. — O 2.º official, **Afonso Fernandes Ribeiro**.

Certifico que a marca representada por uma estrella, para colchas acolchoadas, do fabrico e commercio de Amabilio Cunha & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 4.393, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de 26 de janeiro, hoje findo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de janeiro de 1922. — **Luiz Augusto Alves Feltosa**, 3.º official (sobre uma estampilha de 2\$). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (725)

N. 5.332

BRASILINA

Julio Conceição, estabelecido em Santos, á rua Santo Antonio ns. 52 e 51, Estado de S. Paulo, apresenta a marca supra que consiste na representação de um disco, guardado por uma faixa e descansando sobre um pequeno painel de forma rectangular. Na parte central do disco vê-se a palavra característica «Brasilina» e abaixo desta as letras «J. C.». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões serve para distinguir um preparado desinfectante, da fabricação do depositante. (Sobre uma estampilha federal do valor de 600 réis). Santos, 5 de novembro de 1921. — **Julio Conceição**.

Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repudição ás 13 horas do dia

11 de novembro de 1921. — O secretario, **Renato Maia**.

Registrada no livro competente e archivada sob n. 5.562, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 19 de novembro de 1921. — O secretario, **Renato Maia**. O primeiro exemplar desta marca pagou o sello federal de accordo com a lei n. 3.965, de 25 de dezembro de 1919. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 19 de novembro de 1921. — O secretario, **Renato Maia**. Visto. O official da Junta Commercial, **Francisco P. Teixeira**.

Certifico que a marca «Brasilina», para um preparado desinfectante da fabricação de Julio Conceição, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 5.562, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de 22 de dezembro proximo passado. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de janeiro de 1922. — **Luiz Augusto Alves Feltosa**, 3.º official. (Sobre uma estampilha de 2\$000). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (726)

N. 8.297

«GAZELLE»

O infrascripto, procurador de Gebr. Krusius, com fabrica de cutilaria (sociedade anonyma) em Solingen, Alemanha, apresenta a esta Junta Commercial, afim de ser registrada a marca do seu constituinte, que se cifra na simples palavra «Gazelle» impressa sobre os artefactos da sua manufactura, industria e commercio, a saber: Tesouras de costura, de bordar, de abrir casas de botão, de manicura, de unhas, de cabelo, machinas de cortar cabelo, tesourinhas de estajo, navalhas, linhas para unhas e mais artigos de cutilaria. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921. Sobre uma estampilha de 600 réis. **Otto Schuback & Comp.**

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 40 minutos do dia 29 de outubro de 1921.

Registrada sob n. 8.297, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (723)

N. 8.298

CACTUS

O infrascripto, procurador de Gebr. Krusius, com fabrica de cutilaria (sociedade anonyma) em Solingen, Alemanha, apresenta a esta Junta Commercial, para ser registrada, a marca do seu constituinte, que consta simplesmente da palavra «Cactus», que deve ser applicada impressa, como distinctivo dos artigos da sua fabricação, manufactura e commercio, a saber: navalhas e quaisquer artigos de cutilaria. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921. (Sobre uma estampilha de 600 réis.) — **Otto Schuback & Comp.**

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 29 de outubro de 1921.

Registrada sob n. 8.298 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (723)

N. 8.299

Noilly Prat & Cie., estabelecidos em Marselha, França, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular de papel branco, impressa em verde, contendo em letras maiúsculas as palavras «Vermouth — Noilly Prat & Cie.» e diversas outras menções, entre as quaes o endereço dos depositantes, o todo é encerrado por um desenho ornamental de fantasia representando folhagens e flores. A etiqueta é circundada por um filete grosso, com um fino no interior e desenho de fantasia nos quatro cantos. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, applica-se sobre as garrafas contendo o vermouth da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação dos registros effectuados nesta junta em 4 de abril de 1892, sob n. 268, e em 11 de fevereiro de 1907, sob n. 1.766. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1922. — Por procuração, **Leclerc & Co.** (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 21 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 8.299 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (726)

N. 8.300

Noilly Prat & Cie., estabelecidos em Marselha, França, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular de papel branco, impressa em azul, contendo na parte superior um painel azul de cantos arredondados, sobre o qual realçam em branco as iniciaes «N. P. & Cie.». Em baixo acha-se uma noticia relativa ás propriedades do producto, a qual é escripta em quatro linguas. O todo é cercado por um triplice filete grosso. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, applica-se a titulo de contra-marca no corpo das garrafas contendo o vermouth, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação dos registros effectuados nesta junta em 4 de abril de 1892, sob n. 269 e em 11 de fevereiro de 1907, sob n. 1.767. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1922. 21/1/1922. — Por procuração, **Leclerc & Co.** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 21 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 8.300 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (726)

N. 8.301

Noilly Prat & Cie., estabelecidos em Marselha, França, apresentam a marca supra, que consiste nas palavras «Noilly Prat & Cie.», impressas em letras maiúsculas sobre uma linha horizontal, embaixo as palavras «Caisse Dépôtée», em caracteres muito pequenos, sobre um painel parallelo. Esta marca imprime-se a 10.º ou de outra maneira sobre as caixas de collagem contendo vermouth e outros liceres e aperitivos ou digestivos, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação dos registros effectuados nesta junta em

4 de abril de 1922, sob n. 272 e em 11 de fevereiro de 1922, sob n. 1.768. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1922. — Por procuração, *Lederc & Co* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 14 horas e 45 minutos do dia 21 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 8.301 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (726)

N. 8.302

Noilly Prat & Cie., estabelecidos em Marselha, França, apresentam a marca supra, que consiste nos signaes distinctivos seguintes: A—Na razão social «Noilly Prat & Cie.», e o endereço «Marseille» dispostos circularmente entre dous circulos, sendo que o maior imita uma cordinha e o outro é formado de perolas. No interior deste ultimo, apparece uma figura ornamental de quatro faces. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, imprime-se em relevo sobre as capsulas metallicas que servem de arrolhamento ás garrafas contendo vermouth e outros licôres apperitos ou digestivos da fabricação dos depositantes. B—Na razão social «Noilly Prat & Cie.», tendo por abaixo o endereço «Marseille», dispostos sobre duas linhas horizontaes e encerradas por um filete duplo rectangular. Esta marca applica-se a fogo sobre e ao redor das rolhas. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 11 de fevereiro de 1907, sob n. 1.771. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1922. 21/1/1922. — Por procuração, *Lederc & Co*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 21 de janeiro de 1922.

Registrada sob o n. 8.302, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (726)

N. 17.478

A Sociedade Anonyma Usina Nacional de Industrias Chímicas, com séde á rua Barão Itapirú n. 66, nesta capital, apresenta a marca supra, consistindo do nome característico «Desarts», entre aspas, e os dizeres: «Industria Nacional. Esta marca poderá variar em typos, côres e dimensões e servirá para distinguir collas, crayons, cartões para desenhar e para pintar, gommas, gaudes, giz, esmaltes para qualquer fim, lacre, líquidos e pastas para limpar metaes, massas para solas de impressão, mordentes, oleos para fins artisticos, industriaes e domesticos, pastas para modelagem e para copiar, paineis e papeis para pintura, tintas para escrever, para copiar, para desenhar, para pintar, para carimbar, para marcar roupa, para impressão, para lithographia e para estamparia, vernizes de qualquer natureza para fins artisticos, industriaes ou commerciaes e telas para pintura, de fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1921. — Pela Sociedade Anonyma Usina Nacional de Industrias Chímicas, *Carlos Villas Boas*, presidente (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 30 minutos do dia 15 de setembro de 1921.

Registrada sob n. 17.475, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (710)

N. 17.476

A Sociedade Anonyma Usina Nacional de Industrias Chímicas, com séde á rua Barão de Itapirú n. 66, nesta Capital, apresenta a marca acima, consistente no nome característico «Velose», entre aspas, e os dizeres: «Industria Nacional.» Esta marca poderá variar em typos, côres e dimensões e servirá para distinguir collas, crayons, cartões para desenhar e para pintar, gommas, gonaches, giz, esmaltes para qualquer fim, lacre, líquidos e pastas para limpar metaes, massas para rolos de impressão, mordentes, oleos para fins artisticos, industriaes e domesticos, pastas para modelagem e para copiar, paineis e papeis para pintura, tintas para escrever, para copiar, para desenhar, para pintar, para carimbar, para marcar roupa, para impressão, para lithographia e para estamparia, vernizes de qualquer natureza para fins artisticos, industriaes ou domesticos, e telas para pintura, de fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1921. — Pela Sociedade Anonyma Usina Nacional de Industrias Chímicas, *Carlos Villas Boas*, presidente (sobre 600 réis em estampilhas.)

Registrada sob n. 17.476 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (710)

N. 17.477

Villas Boas & Comp., estabelecidos nesta cidade, á rua Sete de Setembro n. 223, apresentam a marca acima que consiste no nome característico «Velo», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir albums para escrever, para desenhar e para pintar, alfinetes, borrachas, barbantes, canetas, compassos, carimbos, colchetes, couros, canivetes, cartões para impressão e para escrever, caixas para desenho, para pinturas e escolares, cadernos para escrever, para desenhar e para pintar, enveloppes, envoltorios, esquadros, estojos mathematicos, elasticos, escalas, fitas para machinas de escrever, fusains, grampos, godets, globos geographicos, instrumentos para desenho, para pintura, para architectura e para engenharia, impressos, livros, lapis, lousas, material para officinas graphicas e de encadernação, mata-borrão, mappas, modelos para desenho e para pintura, molduras, machinas para grampear, material para desenho e para ensino, objectos para escriptorio, papeis para escrever, para embrulho, para impressão, para desenho, para cópia, para cartas, para machinas de escrever, para encadernação e carbonico, em folhas, caixas, blocks ou cadernos, pinceis, pennas para escrever, pastas para papeis, palhetas, panos para encadernação, pegadores para papeis, reguas, telas para escrever, para desenho e para copiar, tira-linhas, transferidores, tinteiros, sinetes e tympanos, de seu commercio ou fabrico. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1921. — *Villas Boas & Comp.* (sob 600 de estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 30 minutos do dia 15 de setembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.477, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (710)

N. 17.505

J. Brandão de Oliveira, estabelecido á rua dos Ourives n. 124, apresenta para ser registrada a marca acima, que consiste no nome característico «Eden» encimando a figura de uma mulher, vista de perfil e de pé, tendo o corpo inclinado para a frente e envolta num roupão de banho amarrado á cintura por um cordão. As pernas e os pés da mulher estão calçados em pantufas de salto a Luiz XV, o braço esquerdo todo nú e o direito envolto da axilla até o começo do antebraço pelo roupão, que lhe esconde também os seios. A cabeça penteadá elegantemente, o perfil regular e a expressão risonha, acha-se a mulher occupada, diante de uma pia-lavatorio, em virar com a mão direita um aparelho fixado do lado asquerdo da torneira, e, com a mão esquerda, apara um jacto de sabão liquido que jorra do recipiente. O aparelho é formado por um vidro cercado por um aro metallico, fixo por meio de um suporte também de metal, á parede da pia. Do lado direito deste ha um grande molho de flores, que esconde a sua linha de terminação e formado por 10 rosas escuras e 24 claras, entremeadas de miosotis, margaridas, mimosas e folhagens, servindo de moldura para este canto do desenho. A folhagem contorna o lado direito da pia, avoluma-se debaixo della, e seus ultimos galhos arrematam o quadro da base. Fazendo fundo á pia, de alto a baixo, ha uma decoração escura em que se destacam seguimentos de circulo dispostos verticalmente. A parede do fundo da sala é revestida de ladrilhos brancos, correndo sobre elles um motivo de duas linhas paralellas, que formam dous quadros. Vê-se na parede, suspenso, um espelho com uma moldura lisa e do qual se destacam a cabeça e o collo da mulher. O rodapé da parede é um apainellado, separado do azulejo da mesma parede por um friso em que se veem sobre fundo preto, cruces de malta equidistantes. Atraz do corpo da mulher vê-se um banco, tendo o espaldar enfeitado com uma almofada de babados e um laço de fitas do topo direito. No assento estão peças de roupa branca.

A sala é pavimentada com ladrilhos brancos e pretos. Remata o desenho, como moldura, ao alto, um pequeno molho de tres rosas e uma margarida; galhos de folhagem formam a parte superior, seguindo-se outro molho de nove flores. A folhagem continúa descer, ao longo do banco, com arabescos e mimosas até o pavimento, onde se vê outro molho de flores, que vae ter aos galhos das folhagens na base do desenho. A referida marca, que poderá variar em côres e dimensões, será adoptada para distinguir os artigos de sua fabricação e commercio, taes como, sabão liquido, sabonetes, perfumes, loções, saboneteiras, e servirá ainda para os dizeres de reclames de seu estabelecimento, podendo ser usada nos envoltorios, caixas, vidros, notas e facturas. (Sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1922. — *J. Brandão de Oliveira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 30

minutos do dia 14 de janeiro de 1922.—
Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 17.505, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1922.—
Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (727)

N. 17.545

Joaquim Thomaz de Aquino Filho, estabelecido na cidade de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, representado nesta Capital por seu bastante procurador Sebastião Dantas, como prova com a procuração anexa, vem apresentar á Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular margeado por linhas finas e pretas; á esquerda vê-se uma moita de cannas com a respectiva folhagem e no alto o timbre do supplicante, tendo no centro o seu mono ramma e abaixo as palavras: marca registrada. A direita, em typos grandes e vermelhos, os nomes «Vinagre Especial» fabricado exclusivamente do caldo da canna, por Joaquim Thomaz de Aquino Filho — Estado do Rio — S. João da Barra. Um pequeno rotulo de fundo azul margeado por um filete preto, vendo-se no centro o desenho de um feixe de cannas amarradas, ladeado das palavras «Vinagre Especial» em typos vermelhos. Outro pequeno rotulo de fundo amarello, contém no centro e no alto a palavra: Nota: com uma explicação do uso deste vinagre na arte culinaria e a sua superioridade sobre todos os seus similares. Unico fabricante Joaquim Thomaz de Aquino Filho, ladeada esta nota por duas cannas com folhagens. A referida marca será applicada como rotulo nas garrafas contendo o vinagre especial da fabricação e commercio do supplicante e os pequenos rotulos nas ditas garrafas, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921.—Por procuração, *Sebastião Dantas* (sobre uma estampilha de 600 ré-s).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 28 de outubro de 1921.

Registrada sob n. 17.545 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922.—*Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (717)*

N. 17.546

Joaquim Thomaz de Aquino Filho, estabelecido na cidade de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, representado nesta Capital por seu bastante procurador Sebastião Dantas, como prova a procuração anexa, vem apresentar á Junta Commercial, a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, guarnecido de filetes dourados, tendo no centro em typos grandes e vermelhos a inscripção: «Vinho de Genipapo» feito exclusivamente da fructa por Joaquim Thomaz de Aquino Filho. A esquerda, vê-se uma grande ramagem com as respectivas fructas pendentes. Abaixo do rotulo, outro menor, de fundo amarello, com a indicação: «Fabrica Central de Bebidas Alcoolicas, rua Dr. Motta Ferraz n. 34 — Estado do Rio — S. João da Barra». Um pequeno rotulo recortado, tendo no centro o timbre do supplicante em monogramma e abaixo as palavras: marca registrada, ladeado o timbre com a inscripção: «Vinho Fino» em typos vermelhos. A referida marca

será applicada como rotulo nas garrafas contendo Vinho de Genipapo da fabricação e commercio do supplicante e o pequeno rotulo no gargalo das mesmas, afim de distinguir e melhor garantir os seus direitos de fabricação e commercio. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921.—Por procuração, *Sebastião Dantas* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 28 de outubro de 1921.

Registrada sob n. 17.546, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922.—*Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial). (717)*

N. 17.547

Mappin & Webb, (Brazil) Ltd., estabelecida nesta cidade, á rua do Ouvidor n. 100, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Princes Plate», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir talheres, baixellas, cutelaria em geral, objectos para serviço de mesa, artigos e objectos de ourivesaria manufacturados de metal branco, nickel ou liga de metaes, cobre e suas ligas; prata e suas ligas e objectos feitos de toda e qualquer especie de metal e suas ligas, do commercio da depositante. A dita marca é usada gravada, estampada e impressa em annuncios e envolveros contendo os artigos. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921.—Por procuração de Mappin & Webb (Brazil) Ltd., *G. N. Tattersall* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 28 de outubro de 1921.

Registrada sob n. 17.547 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922.—*Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (717)*

N. 17.548

Mappin & Webb (Brasil), Limited, estabelecida nesta cidade, á rua do Ouvidor numero 100, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Prata Princeza», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir talheres, baixellas, cutelaria em geral, objectos para serviço de mesa, artigos e objectos de ourivesaria manufacturados de metal branco, nickel ou liga de metaes, cobre e suas ligas, prata e suas ligas e objectos feitos de toda e qualquer especie de metal e suas ligas, do commercio da depositante. A dita marca é usada gravada, estampada e impressa em annuncios e envolveros contendo os artigos. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921.—Por procuração de Mappin & Webb (Brasil) Limited, *G. N. Tattersall* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 28 de outubro de 1920.

Registrada sob o n. 17.548 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922.—*Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (726)*

N. 17.549

Holmberg, Bech & C., estabelecidos nesta cidade, á rua de S. Pedro n. 106, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Hobeco», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões serve para distinguir papel, papelão, pasta de madeira, aço, ferro, cimento, carbureto, fio de seda e algodão, anilhas, productos chimicos e navallas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921.—Por procuração de Holmberg, Bech & C., *Tjanér* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 28 de outubro de 1921.

Registrada sob n. 17.549 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922.—*Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (725)*

CERTIFICADOS

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 610

Certifico que as marcas «Jeca-Tatú e 9000», para tecidos do fabrico e commercio de Duarte & Irmão, registradas na Junta Commercial de Minas Geraes, sob ns. 609 e 610, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foram depositadas nesta junta em sessão de 26 de janeiro ultimo. (Sobre 25000 de estampilha).

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de fevereiro de 1922.—*Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto J. C. 2 de fevereiro de 1922.—Isidoro Campos, director. (713)*

N. 611

Certifico que a marca «A Cidade», para calçados e miudezas do commercio de Luis Moraes & Companhia, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob numero 611, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de 26 de janeiro ultimo. (Sobre 25000 de estampilha).

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de fevereiro de 1922.—*Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto J. C. 2 de fevereiro de 1922.—Isidoro Campos, director. (713)*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.402 — Memorial descriptivo da invenção de «apertamentos em mancaes com rolos de anti-fricção», para que pretende privilegio a Nordiska Kullager Aktiebolaget, estabelecida em Gothemburgo, Suecia.

Refere-se esta invenção a mancaes do anti-fricção e especialmente a rolos para esses mancaes.

Em connexão com mancaes munidos de rolos de anti-fricção é conhecido fazer uso de rolos que se ajustem por si mesmos, e que teem forma tal que certas propriedades são postas em operação, sendo todos estes rolos de forma symetrica em relação a um plano radial médio,

O objecto desta invenção é prover rolos que se ajustem por si mesmos não obstante não serem symetricos em relação a qualquer plano radial.

A invenção consiste em prover rolos que tem os seus centros de gravidade collocados em um ponto fóra do centro geometrico do corpo rolante e que tem o raio de curvatura da superficie operativa maior do que o raio da maior secção transversal no rolo, tomada em um plano perpendicular ao eixo de revolução, e que tem uma forma tal que o momento de inercia em relação ao eixo normal da revolução é superior ou igual ao momento de inercia em relação a um eixo em um plano perpendicular ao dito eixo de revolução e através do centro de inercia do rolo, augmentado com o producto da massa do rolo pelo quadrado da distancia entre o centro de gravidade e o centro geometrico do rolo.

No desenho junto estão representadas duas incorporações de um rolo da dita natureza. A fig. 1 é uma elevação de uma incorporação em uma forma geral, e a fig. 2 é uma secção de outra incorporação em uma forma especial.

No desenho, 1 indica o rolo propriamente dito, 2 o centro de gravidade do rolo, e 3 o centro geometrico do rolo, isto é, o ponto symetrico do rolo, se a parte asymetrica do rolo for supposta omitida, por exemplo, por corte na incorporação representada na fig. 1, ou preenchida como na incorporação representada na fig. 2.

O plano de secção perpendicular pelo centro geometrico 3 está indicado por 6. O centro geometrico 3 é o ponto em que o eixo de revolução 5 corta o plano 6, que passa pelo lugar geometrico dos centros de curvatura 7 da superficie rolante 8 do rolo.

Na incorporação segundo a fig. 1 uma parte adicional do rolo está representada no lado esquerdo do plano 6, e na incorporação segundo a fig. 2 uma parte central 9 está cortada e supprimida no lado esquerdo do rolo, que na sua forma externa é symetrico, deixando uma cavidade do corpo 1 do rolo, effectuando assim a caracteristica de asymetria. Na fig. 1 o centro de gravidade 2 está collocado á esquerda do centro geometrico 3 e do plano de secção 6, e na fig. 2 a parte primeiramente mencionada está situada no lado direito das partes mencionadas em ultimo lugar.

Seja O_1 o momento de inercia em torno do eixo de rotação 5 do rolo O_2 o momento de inercia em torno de um eixo através do centro geometrico 3 e no plano 6; e d a distancia entre os dois centros 2 e 3, e m a massa do rolo; a fórmula seguinte bastará para a relação acima mencionada.

$$O_1 = O_2 + md^2$$

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1. um mancal munido de rolos em que os rolos, que tem o seu centro de gravidade collocado fóra do centro geometrico do rolo, e o raio de curvatura das suas superficies operativas maior que o raio da secção transversal maxima do rolo, tomada em um plano perpendicular ao eixo de revolução, são de forma tal que o momento de inercia tomado em relação ao eixo normal de rotação do rolo é superior ou igual ao momento de inercia em relação a um eixo em um

plano perpendicular ao dito eixo de rotação e através do dito centro geometrico mais o producto da massa do rolo pelo quadrado da distancia entre o centro de gravidade e o dito centro geometrico do rolo substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

2. o aperfeiçoamento em mancaes munidos de rolos que consiste em rolos substancialmente como se descreveu e se representou no desenho.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921.
— Por procuração, Leclerc & C.º (725).

N. 12.404 — Memorial descriptivo da invenção de "um anteparo selector para photographia polychroma", para que pretende privilegio Albert Keller-Dorian, domiciliado em Mulhouse, França

E' sabido que o phenomeno de reflexão total sobre a face interna de um meio refringente só pôde produzir-se si essa face estiver separada de outro meio de indice igual por um desvio de, pelo menos, um quarto de comprimento de onda. Segue-se dahi que, si se dispuser, por detraz da face reflectora, uma superficie de indice igual, cujo desvio vá, augmentando de zero ao comprimento maximo de onda do espectro visível;

1º, nos pontos em que o desvio for inferior a um quarto do menor comprimento de onda visível, nenhuma reflexão terá lugar e a face reflectora assumirá a cor preta;

2º, a partir do ponto em que o desvio se torna superior a esse minimo, a face reflectora assumirá successivamente as cores do espectro, do violeta ao vermelho;

3º, finalmente si o desvio continuar a augmentar até além da quantidade necessaria á produção dos raios vermellos, ver-se-ha um segundo espectro (espectro de segunda ordem) succeder ao primeiro, e assim por diante até que as cores se fundam, produzindo a luz branca.

Esta invenção tem por fim utilizar este phenomeno na selecção polychroma necessaria em certos processos de photographia a cores, especialmente naquelles que são baseados sobre o emprego de superficies photographicas superpostas a um substractum munido de elementos microscopicos refringentes.

Este processo é baseado na obtenção, sobre a camada sensivel, de tantas photographias elementares da objectiva quantos forem os elementos microscopicos refringentes contidos no substractum da camada sensivel. Para que este processo acarrete a selecção polychroma das irradiações emanadas do objecto, é preciso que os raios de cores diferentes atravessem a objectiva em pontos diferentes. Já é conhecida a solução dada ao problema pelo processo Berthon, na qual se obtém a diferença de incidência dos raios de cores diferentes cobrindo o disco ocular da objectiva com anteparos de selecção trichroma convenientemente dispostos. Esta disposição tem o inconveniente de empregar anteparos coloridos os quaes são forçadamente arbitrarios e falseiam as cores naturaes. A disposição descripta em seguida, baseada sobre as observações acima, está isenta deste defeito.

No desenho annexo á fig. 1 mostra o phenomeno na sua generalidade. P é um prisma de reflexão total (elle poderia ser

substituido por uma lamina de faces parallelas, mas esta acarretaria o desdobramento da imagem), L é uma lamina rigorosamente plana e fazendo com a hypotenusa do prisma um angulo muito pequeno. Do ponto de observação O vê-se as cores do espectro succedorem-se de baixo para cima, estando a lamina L na posição mostrada na figura e suppondo que a luz que provém de S S é branca.

A fig. 2 mostra a disposição no mesmo prima P e lamina L por detraz de uma objectiva H. No plano focal acha-se uma chapa photographica F composta de elementos microscopicos refringentes. De qualquer ponto M da chapa F vê-se o disco ocular da objectiva segundo as cores reflectidas pelo dispositivo P, L, admittindo-se bem entendido que a objectiva transmite luz branca ao ponto M. Si a luz transmittida for monochromatica, só a parte da objectiva correspondente á reflexão desta cor parecerá luminosa; si a luz for uma luz polychromatica complexa, a objectiva apparecerá sob a forma de faixas coloridas correspondentes ao espectro da luz em questão. Em definitiva, cada elemento microscopico refringente da chapa ou pellicula photographica registrará uma micro-espectro-photographia das irradiações que o attingem. A analyse chromatica será assim feita independentemente de qualquer factor individual, graças unicamente ás propriedades da propria luz.

Deve-se notar que este dispositivo não é necessariamente constituido por duas laminas planas ou por um prisma plano e uma lamina plana; a lamina, por exemplo, pôde ser levemente convexa, tocando a face hypotenusa do prisma no seu centro. Neste caso, as cores dispõem-se concentricamente ao redor de um ponto negro, sendo esta a forma original dos aneis de Newton.

Pôde-se, igualmente, sem alterar o principio basico da invenção empregar laminas finas superpostas. A selecção e o brilho das cores ganham com isso. Neste caso; como é muito difficil obter mecanicamente laminas sufficientemente finas, pôde-se usar laminas obtidas photographicamente pelo methodo interferencial de Lipmann. Uma simples photographia interferencial do espectro, disposta a 45º no trajeto do feixe luminoso indo para ou vindo de uma objectiva e o mais proxima possivel do centro optico do systema, constitue um dos melhores anteparos selectores applicaveis aos processos de heliochromia baseados no emprego de superficies photographicas compostas de elementos microscopicos refringentes.

Qualquer que seja, porém, o dispositivo adoptado, o principio é o mesmo e consiste em empregar como elementos selectores laminas finas, cujas espessuras sejam função da quarta parte do comprimento de onda das irradiações reflectidas, sendo as outras irradiações eliminadas por transparencia.

Em resumo, reivindico, como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um anteparo selector para photographia polychroma, consistindo no emprego do dispositivo conhecido sob a denominação de "laminas finas", as quaes dão nascença ao phenomeno dos aneis de Newton, para assegurar a selecção polychroma em certos processos da heliochromia; sendo ellas usadas conjunctamente com superficies photographicas providas de elementos microscopicos

picos refringentes, podendo para isso ser usado um prisma de reflexão total combinado com uma lamina de faces paralelas ou convexa ou então photographias espectraes interferenciaes, colladas ou não sobre um prisma de reflexão total e convenientemente dispostas no trajecto dos raios luminosos.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.* (725)

N. 12.406 — *Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos em correias", para que pretende privilegio James Dawson, domiciliado em Lincoln, Inglaterra.*

Refere-se esta invenção a correias applicaveis especialmente para uso em transportadores e elevadores.

O objecto desta invenção é prover uma correia de balata com revestimento de borracha em uma das faces ou em ambas, consistindo a correia de balata, como é usual, em uma tela de algodão ou de outra fibra, de preferencia em duas ou mais dobras, impregnadas com gomma balata.

Segundo esta invenção uma tela de algodão ou de outra fibra é revestida de borracha e vulcanizada sendo de preferencia uma folha de borracha com bordos biselados vulcanizada em uma unica folha de tela de algodão. A tela revestida de borracha e a correia de balata são sobrepostas e submettidas no estado quente a pressão. O lado transportador da correia de balata é assim revestido de borracha e o outro lado pôde ser revestido de borracha por modo semelhante, si se desejar.

O desenho junto mostra um methodo de fazer uma correia segundo a invenção. A fig. 1 representa uma unica tira de tela vulcanizada em uma folha de borracha, e fig. 2 representa uma correia de balata da construção usual, e a fig. 3 representa uma correia de balata com as faces da qual está forrada de borracha.

Uma folha de borracha a, com bordos biselados b é vulcanizada sobre uma unica tira de tela c, e a tela de borracha (v. fig. 1) assim formada é collocada sobre chapas aquecidas, e uma correia de balata d, como mostra a fig. 2 é collocada debaixo das chapas aquecidas. As duas são sobrepostas como mostra a fig. 3 e são submettidas conjuntamente á pressão forte do que resulta ficarem unidas conjuntamente formando uma correia.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma correia que consiste em tela impregnada com gomma balata unida a outra tela uma superficie da qual foi revestida de borracha e vulcanizada;

2º, o processo de forrar com borracha a superficie de uma correia de balata que consiste em vulcanizar uma folha de borracha sobre uma tela, sobrepor a tela de borracha resultante sobre a correia de balata e submettel-as no estado quente á pressão;

3º, o processo de forrar com borracha a superficie de uma correia de balata que consiste em vulcanizar sobre uma tela uma folha de borracha com bordos biselados, sobrepor a tela de borracha resultante sobre a correia de balata e submettel-as no estado quente á pressão.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.* (725)

N. 12.407 — *Memorial descriptivo da invenção de um processo de soldar aluminio, para que pretende privilegio Augusto Passalacqua, domiciliado em Paris, França*

Refere-se a invenção a um processo de soldar o aluminio, o qual se effectua pela maneira seguinte:

Começa-se por preparar uma pasta constituida de uma mistura de oleo de linhaça, azeite de oliveira, resina, parafina e graxa consistente. Quaesquer proporções dessas varias substancias podem ser empregadas, sendo a mistura feita a quente. Como exemplo, pôde-se usar:

	Grms.
Oleo de linhaça	231
Azeite de Oliveira	231
Resina	231
Parafina	231
Graxa consistente	76

Esta pasta é conservada em caixas o constituo o que se chamará aqui a pasta A.

Por outro lado, prepara-se, a frio, uma solução de sulphato de nickel chlorureto de ammoniaco e pyrophosphato de sodio em agua distillada. Quaesquer proporções dessas substancias podem ser usados. Como exemplo, pôde-se indicar as seguintes:

	Grms.
Sulphato de nickel	40
Chlorureto de ammoniaco	20
Pyrophosphato de sodio	2
Agua distillada	1.000

Esta solução constitue o que se chamará aqui a solução B.

Em seguida prepara-se, a frio, uma solução de chlorureto de estanho, pyrophosphato de sodio e acido citrico em agua distillada. Quaesquer proporções dessas substancias podem ser empregadas. Como exemplo podem usar-se as seguintes:

	Grammas
Chlorureto de estanho	2
Pyrophosphato de sodio	20
Acido citrico	2
Agua distillada	1.000

Esta solução constitue o que se chamará aqui a solução C.

As peças de aluminio a serem soldadas são, em primeiro lugar, limpas com papel de esmeril ou de lixa. Depois mistura-se, a quente, uma gramma da solução B e uma gramma da solução C a 50 grammas da pasta A. A mistura é effectuada a quente, de modo a constituir um producto liquido e com elle untam-se as partes que tem de ser soldadas. Solda-se então com um ferro quente, usando-se estanho puro, como si se tratasse da solda commum á estanho puro. Obtem-se assim uma solda muito adherente, dando á peça uma rigidez tão grande como se ella fosse inteiriça.

Este processo se applica a todas as ligas de aluminio.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo de soldar aluminio, consistindo:

1º, na preparação de uma pasta constituida por oleo de linhaça, azeite de Oliveira, resina, parafina e graxa consistente;

2º, na preparação de uma solução constituida por sulphato de nickel, chloru-

reto de ammoniaco, pyrophosphato de sodio e agua distillada;

3º, na preparação de uma solução de chlorureto de estanho, pyrophosphato de sodio, acido citrico e agua distillada;

4º, na adjução, a quente, á pasta preparada segundo o n. 1, de uma pequena quantidade das soluções preparadas segundo 2 e 3; sendo o liquido assim obtido untado nas partes que tem de ser soldadas, cuidadosamente limpas previamente; sendo, em seguida, feita a solda com um ferro quente, usando-se estanho puro.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.* (725)

N. 12.411 — *Memorial descriptivo da invenção de uma machina de rascar e furar pedras, para que pretende privilegio Hermann Rautenkranz, domiciliado em Hannover, Alemanha.*

A invenção tem por objecto uma machina de rascar e furar pedra, e consiste em que o caixilho em que está montado o eixo de furar e o seu machinismo motor está montado em um supporte annullar que é capaz de girar e ser fixado em um segundo anel por modo tal que a machina pôde ser empregada quer para furos em direcção vertical, quer para furos em qualquer direcção obliqua desejada.

O desenho junto mostra uma forma de realiação da invenção. A fig. 1 é uma vista de frente e a fig. 2 uma vista lateral.

São já conhecidas as partes principais da machina, as quaes vou agora descrever succintamente. O movimento é produzido por uma polia 1 que pôde em rotação o eixo principal da machina em que está fixada uma roda conica dentada 2 que engrena em uma roda conica dentada 3 que, por meio de uma conexão de chaveta e fenda, é guiada no eixo principal de furar 4. Este eixo é ôco para receber o tubo de furar 5, que está ligado firmemente ao eixo 4 por uma garra expansivel 6. O avanço do eixo 4 é produzido por um tren de engrenagens 7 que é actuado por um volante manual 8 para pôr em rotação bastes roscaadas 9 que giram em porcas no carro 10 do eixo de furar. E deste modo este eixo é movido para baixo sob pressão. O conjunto da machina está montado em uma armação 19 que tambem supporta a bomba de borrifar 16 (que serve para refrescar a cabeça perforadora) e o guincho 15 com alavanca de freio.

A invenção consiste em que o caixilho 20 de supporte do eixo de furar está montado em um anel 21 que é capaz de girar e ser fixado em um segundo anel 22. Para este fim o anel de supporte 22 tem fendas 23 em que penetram parafusos 24, munidos de porcas e fixados no anel 21. Afrouxando-se as porcas dos parafusos 24 pôde-se fazer girar o anel 21 para se collocar o eixo de furar na posição inclinada e desejada, depois do que apertam-se as porcas para fixar o anel 21.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma machina de rascar e furar pedra caracterizada em que o caixilho (20) que está montado o eixo de furar (4) e o machinismo que move este eixo está montado em um anel 21 que é capaz de girar em um segundo anel fixo (22), e

de ser fixado neste anel em qualquer posição inclinada desejada do eixo de furar.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1921. — Por procuração, *Leclerc & C.* (725)

N. 12.420 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos na extracção de oleos por meio de dissolventes volateis, para que pretendem privilegio Alfred William Mac Ilwaine e George Frederick Holdcroft, domiciliados em North Ferriby, Yorkshire, Inglaterra*

Refere-se a invenção a um processo aperfeiçoado para a extracção, por meio de dissolventes volateis, de oleo das sementes ou outros materiaes oleosos.

Geralmente, na extracção, o material preparado é carregado em um extractor, ou recipiente fechado provido de mexedores e um fundo falso perfurado. Despeja-se o dissolvente, consistindo em benzolína ou outro liquido volatil adequado, até que se cubra a carga; esta é então «lavada», despejando-se um dissolvente fresco e retirando-se o carregado de oleo, continuando-se a lavagem até que se julgue sufficientemente reduzida a carga. Suspende-se então a lavagem e deixa-se escoar o dissolvente, deixando-se a carga ainda saturada de dissolvente, que mantém o oleo em solução. Introduce-se o vapor vivo através da carga saturada de dissolvente, e o vapor vaporiza este dissolvente, que é recuperado por condensação. Verificou-se que este processo commum de extracção tem, entre outras, as seguintes desvantagens: 1º, o dissolvente contido na carga, depois do escoamento, contém oleo em solução. Quando se evapora o dissolvente, o oleo não volatil permanece no residuo e não é recuperado; 2º, quanto maior a quantidade do dissolvente evaporado e quanto maior o tempo em que o mesmo, presente na carga, for submettido ao tratamento a vapor, maior a perda do mesmo; 3º, quanto maior a quantidade tratamento a vapor, maior a quantidade do dissolvente deixado na carga depois do escoamento, maior será a quantidade de vapor necessaria para evaporar a e maior a quantidade de calor necessaria para secar o residuo.

A nossa invenção obvia em grande parte esses inconvenientes e consiste em submeter a carga, depois de lavada e escoada, mas enquanto saturada do dissolvente, sob pressão hydraulica ou outra. A pressão é mantida até que se julgue sufficientemente com pressão do dissolvente o oleo em solução no mesmo, e até que a massa tome um estado relativamente solidificado. Assim comprimindo a carga, expellimos della a maior parte do dissolvente, carregando este o oleo mantido em solução. A carga assim comprimida é de novo reduzida a um estado farinaceo ou poroso; em seguida o dissolvente ainda não comprimido é recuperado por meio de vapor e pela condensação da maneira usual. Devido á menor quantidade de vapor, necessaria para recuperar o dissolvente nemanescente, effectua-se uma economia de vapor e obtem-se um producto farinaceo mais secco. Devido á menor quantidade de dissolvente a evaporar e condensar, e ao menor espaço de tempo em que a carga é submittida á acção do vapor, haverá menor perda de dissolvente.

No desenho annexo representa-se diagrammaticamente o aparelho adaptado para a execução do processo. O process-

so póde ser posto em pratica em um ou mais recipientes. Nesta illustração, taes operações são feitas em recipientes separados. A representa o extractor; D o compressor; B o recipiente intermediario para receber a farinha carregada de dissolvente, descarregada do extractor A; dependendo a sua descarga do compressor D. A farinha carregada de dissolvente, que se escapa do intermediario B ou do compressor A, conforme o caso, é recebida em uma moega fechada C, em cuja base ha um aparelho de alimentação comprehendendo uma caixa deslissante horizontalmente C1, operada por um cylindro hydraulico C2 ou outro meio adequado, afim de conduzir o seu conteúdo, recebido da moega, e descarregar-o directamente acima do compressor hydraulico D.

Em cooperação com a caixa alimentadora C1 ha uma tampa C3, que serve para fechar o fundo da moega, quando a caixa estiver avangada como acima descripto. O compressor D é ou póde ser do tipo geralmente empregado na compressão de oleo, de farinhas; sendo o barril composto de aduellas metalleas dispostas longitudinalmente, lado a lado, e apertadas por arcos de resistencia sufficiente. Immediatamente acima da extremidade superior do barril ha uma chapa deslissante horizontalmente D1, com uma parte solida e outra formada com um orificio, que corresponde em diametro ao do compressor D2. A superficie superior da chapa D1 tem uma cremalheira que engrena com um rodete D2, sendo este apertado ao fuso de uma manivella D4.

A acção do aparelho é a seguinte: o orificio da chapa D1 estando sobre o cylindro ou barril do compressor D, e sendo o compressor D2 no fundo do mesmo, o movimento de vae-vem continua até que se carregue inteiramente o barril. A chapa D1 move-se então de modo a pôr a parte solida acima do barril, fechando assim seu extremo superior.

O compressor então se levanta e comprime a massa, expellindo assim o dissolvente carregado de oleo; escapando-se pelos lados do barril pelo tubo d no fundo da caixa d1. A chapa D1 é então restaurada á sua posição anterior e o compressor D2 mais levantado de modo a collocar a carga comprimida da farinha no curso da caixa deslissante C1, que, no seguinte movimento para a frente, impelle a carga comprimida fóra do compressor D2 e a obriga a cahir na moega E. A pressão abaixo do compressor D2 sendo abandonada em seguida, este de novo desce ao fundo do barril, e recommença a acção da caixa alimentadora C1.

Na base da moega ha um aparelho triturador de tipo conveniente, como, por exemplo, um par de rodas E1, rodando em direcções, oppostas e providas de serra, ou dentes. O estado em que o residuo attinge este aparelho póde ser descripto como compacto, mas capaz de ser facilmente reduzido á farinha. Deixando a camara do triturador E1, a farinha passa por uma moega F a um cylindro perfurado F1 provido de camisa de vapor e internamente com um parafuso de alimentação e agitador F2, para conduzir longitudinalmente a farinha, de debaixo da moega F ao extremo opposto do cylindro F1, e ahi descarregar-o no cylindro seccador, com camisa de vapor G, provido de um parafuso agitador, de alimentação G1. Durante a passagem da

farinha por este cylindro, ella se torna inteiramente secca e é afinal descarregada depois de passar a valvula carregada G2.

As sahidas dos recipientes A, B e E tem respectivamente as valvulas A1, B1 e E2 para regular a passagem do material em tratamento. O deposito intermediario B, bem como os cylindros de vapor e seccador F1 e G, são ligados com uma bomba de ar ou outro exhaustor para o fim de retirar o vapor carregado de dissolvente e recobrar este pela condensação.

Como alternativa ao emprego da pressão hydraulica para comprimir a farinha o dissolvente juntamente com o oleo nella remanescente depois da seccagem, a farinha saturada de dissolvente póde passar por um expulso de oleo do tipo de parafuso, sendo delle descarregada a massa comprimida ou substancialmente reduzida a um estado farinaceo ou poroso, em que póde ser tratado efficientemente com vapor para a recuperação do dissolvente residual.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um processo de extrahir oleo pelo tratamento de materiaes oleosos com dissolventes em dissolventes em um extractor, submeter o material depois desse tratamento a pressão hydraulica ou outra para retirar a maior parte do dissolvente contendo oleo e nelle remanescente, substancialmente como se descreveu;

2º, um processo para extracção de oleo por dissolventes volateis, consistindo em tratar o material oleoso, em um extractor, com benzolína ou outro dissolvente adequado, e, quando sufficientemente lavado, escoar o dissolvente que contenha oleo; submeter o residuo á pressão sem expol-o ao ar; triturar a massa comprimida de modo a restaurar-a em seu estado farinaceo, e depois tratá-la a vapor para o fim de retirar e recuperar o dissolvente residual, substancialmente como se especificou.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (725).

N. 12.423 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em dispositivos de buscar a direcção em systemas signaladores sem fios, para que pretende privilegio a Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Henry Joseph Round, domiciliado na mesma cidade.*

Achou-se que os dispositivos de buscar a direcção do tipo de armação sim-ples rotativa, ou de Bellini Tosi, quando usados a bordo de um navio são affectados seriamente pelas partes metalleas verticaes do navio, por exemplo chaminés, mastros, cabos de aço dos mastros, etc., e em aeroplanos e aeronaves occorrem erros um tanto similares.

Achamos em geral que o erro é devido á recepção direcçãoal do navio, e a transferencia da energia para o systema receptor da antenna.

O objecto desta invenção é prover um systema busca-direcção de signalização sem fio em que este erro é obviado.

Segundo esta invenção empregamos em addição a uma antenna de armação rotativa, ou antenna de Bellini Tosi, uma antenna adicional de laço fixada num

plano paralelo à linha central eléctrica do navio, e copulamos o circuito desta antenna adicional aos circuitos da antenna busca-direcção ou de Bellini Tosi, por modo tal que o erro causado pelas propriedades receptoras ou re-radiantes do navio é annullado pelo effecto da antenna adicional.

Segundo uma variante da invenção empregamos um systema Bellini Tosi, especialmente construido, um membro do qual está disposto perpendicularmente à linha longitudinal central do navio, e o outro, que de preferencia está ligado electricamente ao navio está disposto na dita linha, e pela inserção de enrolamentos de inductancia ou de uma copula volta, ou por variação do tamanho de uma das armações, arranjam os de modo que o effecto natural das ondas entrantes sobre a armação na linha central-longitudinal do navio seja menor do que na armação na linha transversal, de modo a compensar o effecto devido às partes metallicas do navio.

Tambem, em vez de dispôr as duas armações de um systema Bellini Tosi, na linha central-longitudinal e na linha transversal como se descreveu acima, podemos dispô-las de modo que o angulo entre ambas possa ser variado.

A invenção está representada nos diagrammas juntos.

A fig. 1 representa uma armação rotativa A copulada a um circuito oscillatorio D ligado a um detector C. D é uma armação fixa na linha central longitudinal do navio e copulada ao circuito D por modo tal que o effecto das ondas incidentes sobre a armação D contrabalança o effecto das partes metallicas do navio.

Na fig. 2, E, E, são duas armações de um systema Bellini Tosi inclinadas igualmente com a linha central longitudinal do navio. F representa o radiogoniometro usado de ordinario com estes arranjos, e D é como acima uma armação na linha central longitudinal. A fig. 3 representa duas armações G, G, de um systema ordinario Bellini Tosi, uma na linha central longitudinal e a outra perpendicular a esta linha, sendo a primeira de tamanho tal, ou sendo munida de enrolamentos de reactancia, ou sendo copulada de modo tal que o effecto natural independente do navio das ondas incidentes sobre ella é menor do que o effecto destas ondas sobre a segunda.

A fig. 4 representa um arranjo em que as duas armações H, H estão montadas de modo que o angulo entre ambas pôde ser variado. O angulo entre os enrolamentos do radiogoniometro F pôde ser variado de accordo com o angulo entre as armações.

Em resumo, reivindicadas como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um busca-direcção de systemas signaladores sem fio a bordo de um navio ou semelhante, caracterizado em que, em addição a uma unica armação da antenna rotativa ou um systema Bellini Tosi, ha uma armação de antenna na linha central longitudinal do navio para compensar o erro causado pela recepção direccional do navio;

2.º Modificação do busca-direcção segundo a reivindicação 1, caracterizada em que, em addição à armação na linha central longitudinal do navio, ha uma armação perpendicular a esta linha, e arranjam os de modo tal que o effecto natural das ondas entrantes sobre a primeira é menor do que sobre a esta ultima;

3.º Modificação do busca-direcção segundo a reivindicação 1, caracterizada em que as duas armações de antenas estão arranjam os de modo tal que o angulo entre ambas pôde ser variado.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1920.
— Por procuração, *Leclerc & Cº*. (725).

N. 12.424 — Memorial descriptivo da invenção de uma substancia corante para tingir objectos de seda ou lã, para que pretende privilegio Sydney Milton Tootal, domiciliado em Blackpool, no Condado de Lancaster, Inglaterra.

Refere-se a presente invenção a tinturaria e especialmente a substancias corantes mais particularmente applicaveis para tingir em pequena escala objectos taes como blusas e outras peças de vestuario, de seda ou lã, que, por vezes, tem rendas inseridas e que, quando tingidas em casa, estas rendas ficam tambem tingidas ou manchadas o que dá à peça do vestuario a apparencia de ser tingida de novo.

A presente invenção consiste em empregar como materia corante substancias corantes fracamente acidas, taes como Vermelho Xylene, Azul Xylene, Verde Kíton, Violeta acido, Laranja acido II, Vermelho acido, Roceline, Rhodamine B, Magenta Phoshine, ou outras cores capazes de serem applicadas em um banho acido fraco, em combinação com uma substancia gelatinosa tal como gelatina, ou colla, ou um acido organico fraco, como o acido acetico, acido tartarico, acido citrico ou acido formico.

Em uma forma da invenção emprega-se a combinação seguinte:

Agua, 7 litros;

Materia corante, até 10 %;

Acido acetico, tartarico, citrico, formico, até 5 %;

Gelatina, 9 kilos.

Aquece-se o conjunto em um banho de agua, sendo o acido adicionado depois de dissolvida a gelatina e a materia corante. O conjunto é em seguida vasado em molde ou taboleiros, e cortado de pois de secco em cubos ou outras formas sufficientes para tingir uma peça de roupa.

Quando for necessario, emprega-se um solvente, por exemplo, glicerina ou acetina para a materia corante.

Uma materia corante assim formada, pôde ser usada com facilidade em qualquer casa de familia, e não demanda fervura, actuando a gelatina ou colla para impedir que as rendas fiquem tingidas ou manchadas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, uma substancia corante para tingir objectos de seda ou lã, que compreheende em combinação: uma substancia corante fracamente acida, um acido organico fraco e uma substancia gelatinosa que actua para impedir que fique tingida ou manchada qualquer parte de algodão no objecto que tem de ser tingido;

2.º, uma substancia corante para tingir artigos de seda ou lã, que compreheende em combinação: uma substancia corante, fracamente acida, um solvente para esta substancia, um acido organico fraco, e uma substancia gelatinosa que actua para impedir que fique tingida ou

manchada qualquer parte de algodão no objecto que tem de ser tingido.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1920.
— Por procuração, *Leclerc & Cº*. (725).

N. 12.461. — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em telhas para telhados de todos os generos», para que pretende privilegio Jules Juthy, domiciliado em Lyon (Rhône), França.

Esta invenção tem por fim melhorar o cobrimento do telhados de casas, hangars, officinas e outras construcções em geral, dando-lhes mais leveza, mais limpeza e um aspecto novo e decorativo. Para esse fim, consiste a invenção na applicação nova da folha de ferro fundido, esmaltada, na confecção de telhas de todos os modelos, e no producto novo que della resulta. Estas telhas, de chapa preta embutida na forma desejada, passam pelo forno e são esmaltadas. Podem ser previamente perfuradas com furos, para a passagem de pontas que servem para a sua fixação.

As telhas de folha de ferro esmaltadas são muito leves, inquebráveis, muito homogeneas, e a sua duracao é indefinida, sendo o esmalte inalteravel ao ar e protegendo perfeitamente a folha que o supporta. Pela variedade das cores do esmalte, pôde-se obter aspectos decorativos desconhecidos até hoje. Demais, o esmalte pelo seu verniz não dá adherencia ao pó, ficando sempre limpos os telhados. A fabricacão das telhas de chapas de ferro fundido embutidas poderá ser feita por séries de varias telhas, o que facilitará a fabricacão e a sua collocacão.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Applicação nova da chapa de ferro fundido, esmaltada, na fabricacão de telhas de todos os modelos: concavas, redondas, escamadas, chatas, e outras formas, para telhados de todos os generos;

2.º Como novo producto industrial, as telhas de chapa de ferro fundido, esmaltada, servindo para a cobertura de edificios quaesquer.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & Cº*. (725).

N. 12.473. — Memorial descriptivo da invenção de uma helice dupla para uso em embarcações e em machinas aercas, para que pretende privilegio o Dr. Rudolf Wagner, domiciliado em Hamburgo, Alemanha.

Nos types de helices de embarcações, conhecidos até hoje, combinadas com uma contra-helice fixa, o diametro desta ultima tem sido igual ou um pouco menor do que o diametro da helice principal. O objecto tem sido utilizar o mais possivel o movimento tangencial da agua por meio das pás-guias fixas mais perto da periphéria da helice. Para conseguir melhor este proposito, tem-se suggerido tambem fazer a contra-helice maior do que a

helice principal. Estes tipos de helices duplas, nas quaes o diametro da contra-helice tem sido maior, igual ou um pouco menor do que o da helice principal, tem mostrado ter grandes inconvenientes na pratica; com effeito, as partes externas da contra-helice deterioram-se facilmente se o navio chega a tocar em um molhe ou em um banco. A experiencia tambem tem mostrado que as fortes variações rythmicas da direcção da corrente a qua estão submettidas as camadas mais exteriores da agua de accordo com as diversas distancias entre a pá da helice principal e a pá da contra-helice vistas na direcção da contracção produzem esforços consideraveis de flexão nas partes exteriores das pás da contra-helice. Este esforço toma maiores proporções á medida que o diametro da contra-helice augmenta tornando-se igual ou maior do que o da helice principal. Por conseguinte a pá da contra-helice tem de ser, em taes casos, mais resistente nas suas secções internas, o que implica desvantagens de uma resistencia axial maior á corrente.

A vantagem obtida na periphéria exterior é compensada parcialmente pela perdida nas partes interiores, e além disto o reforçamento das ditas partes produz um peso maior. Em vista destas circumstancias o diametro da contra-helice de accordo com a presente invenção é adoptado intencionalmente muito menor do que o diametro da helice principal. As experiencias mais recentes demonstraram que o diametro da contra-helice não deve ser maior que 0,90 a 0,95, no maximo, do diametro da helice principal. Com o fim de fazer que a dita construcção não diminua o rendimento maximo da helice esta invenção provê tambem que a helice principal deve ter um passo variavel que augmenta radialmente para o interior. Deste modo a accção tangencial da agua é mais forte na periphéria e mais forte no centro. As partes das superficies externas da contra-helice podem ser supprimidas em taes condições pois que as suas partes relativamente pequenas seria compensadas pela sua propria resistencia friccional e de translação.

A variação do passo neste caso deve ser entendida não so no sentido commum ou devido, quer dizer, relacionada a variação do pressão na superficie da helice, mas tambem e principalmente as variações do chamado passo effectivo; por exemplo, de accordo com as idéas modernas, uma helice de passo constante pôde ser considerada como tendo certo passo radial que augmenta do exterior para o interior por causa da espessura das pás que augmenta até ao eubo.

A velocidade tangencial augmentada da agua nas secções centrais exigirá naturalmente mais imperiosamente a necessidade de prover uma contra-helice e tambem o rendimento da dita contra-helice será então especialmente vantajoso.

Experiencias numerosas com helices ordinarias isoladas mostraram que a variação radial do passo não permittia nenhum augmento sensivel do rendimento. Unicamente quando a dita helice trabalhava com uma contra-helice, cujo diametro seja muito menor do que o da helice principal empregando um passo rasoavel radial augmentado até o interior, então se nota uma vantagem apparente.

As duas condições seguintes: diametro menor da contra-helice e augmento radial do passo da helice principal, permittiram juntas a vantagem de obter uma contra-helice menor, mais segura, mais leve e mais barata. Em geral as duas condições mencionadas podem ser especificadas dizendo-se que, dentro de certos limites a contra-helice pôde ser variação do passo ou o seu augmento feita mais pequena quanto maior for a para o interior, da helice principal. Evidentemente ha certos limites para este augmento do passo; como por exemplo, no caso do augmento muito grande do passo, a superficie exterior da helice principal pôde deixar de produzir uma tracção, e de outro lado podem formar-se remoinhos fortes detraz das secções internas da pá.

A relação entre o diametro da contra-helice e a variação do passo da helice principal pôde ser uma relação linear inversa; tambem pôde ser determinada por qualquer regra decrescente de relação inversa.

Nas figs. 1 a 6 do desenho junto está representado um exemplo constructivo de uma unica helice; a é a helice principal cujo passo augmenta radialmente para o exterior, a borda de sahida b é recta vista em elevação lateral, com o fim de simplificar a construcção da contra-helice c. O diametro d2 desta ultima, de accordo com esta invenção, supõe-se ser menor que o diametro d1 da helice principal. Para maior segurança do trabalho este diametro foi feito ainda menor do que o indicado pelo limite já mencionado de 0,90 a 0,95.

No exemplo representado a contra-helice c consiste em seis pás similares a braços, as quaes podem ser feitas em uma unica peça com a massa commum d ou fixadas separadamente na dita massa.

As pás verticaes conjugadas com a barra do leme tambem podem ser feitas na forma de um braço principal; deo se for necessario, o qual pôde ser utilizado ao mesmo tempo para fixar a contra-helice c no caso da embarcação, e com este fim está unido á barra do embolo, por exemplo, por meio dos pernos f, g, h ou por outro modo. As figs. 2 a 4 mostram varias secções transversaes deste braço principal feitas a diversas distancias da massa d. As linhas de pontos e traços da fig. 1 indicam as secções transversaes através das pás addicionaes lateraes de c e seus contornos externos. Uma vez removidos os pernos f, g, h e o ferro fixo dividido da protecção, pôde-se tirar para o lado a contra-helice c e então a helice principal pôde ser desmontada.

No caso de embarcação com helice dupla a contra-helice pôde ser fixada por meio de prolongamentos de duas das suas pás para o dito fim.

Em resumo, reivindicado como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. helice dupla para uso em embarcações e machinas aerreas, na qual a helice rotativa principal tem as suas pás feitas com um passo que augmenta gradualmente para o interior; e em que a contra-helice compõe-se de pás sem borda de diametro menor que 0,90 a 0,95 do diametro da helice principal;

2º. helice dupla para uso em embarcações e machinas aerreas, segundo a reivindicação 1, na qual o diametro da contra-helice é inversamente proporcional á variação do passo da helice principal; sendo o diametro da contra-helice

tanto menor quanto maior for o augmento do passo radial da helice principal.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1920.
Por procuração, *Leclerc & Co.* (725)

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber que nesta data foram sorteados 11 supplentes para completarem o numero legal de 22 jurados que tem de servir na sessão do Jury do corrente mez, os quaes deverão comparecer neste Tribunal a rua dos Invalidos n. 152, no dia 6 e seguintes, ás 12 horas, cujos nomes são os seguintes:

Dr. Abelardo Reis.
Dr. Jayme Silvado.
Pedro Affonso de Mello.
José Homero Menelick.
Feliipe Gomes Duque Estrada.
Dr. Edmundo Vaccani.
Zozino Anastacio Lopes.
Luiz de Paula e Silva
Dr. Joaquim Ribeiro Gonçalves Filho.
Alberto Randolpho de Paiva.
Justiniano Pinto Martins.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. Eu, Theodoro Vasconcellos de Carvalho, escrivão, subscrevi.
— Eurico Torres Cruz.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Salto Grande no Estado de S. Paulo, Julio Barron, para, no prazo de 30 dias, contados do primeira publicação deste, allegar o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documentos, relativamente ao alcance de 15\$500, verificado no o-ccaso de tomada de contas do referido ex-agente, referente ao periodo de 13 de junho de 1916 a 11 de fevereiro de 1918, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de fevereiro de 1922. — Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Pirajó, no Estado de S. Paulo, José Hygino da Motta, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 63\$993, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 25 de abril de 1916 a 4 de agosto de 1918, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de fevereiro de 1922. — Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de S. Braz de Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, Luiz Ferreira dos Santos, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 19\$800, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de janeiro de 1896 a 31 de maio de 1910, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de fevereiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Itanópolis, no Estado de S. Paulo, Victor Antonio Celli, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 144\$382, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao período de 30 de janeiro de 1917 sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a ex-agente do Correio do Alto de Theresopolis, no Estado do Rio de Janeiro, Carmen Terra Pereira, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 830\$636, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 10 de janeiro de 1912 a 4 de junho de 1918, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de Sapé, no Estado de S. Paulo, Anna Ernestina de Araujo Soares, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 605\$272 verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 18 de março de 1907 a 15 de outubro de 1915, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do correio de Pennapolis, no Estado de S. Paulo, Maria Baele de Jesus, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao al-

canço de 322\$409, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 26 de fevereiro de 1918 a 19 de agosto de 1919, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do correio em Engenheiro Maia, no Estado de S. Paulo, Docolina Ribas Salles, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 270\$ verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 12 de julho de 1912 a 15 de fevereiro de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do correio de Quadros, no Estado de S. Paulo, Francisca Carmelinda Soares, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 270\$, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 27 de maio de 1909 a 31 de maio de 1915, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-thesoureiro da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo, Cincinato Martins Costa, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente aos alcances de 451\$013, ouro, e 93:778\$170, papel, verificados no processo de tomada de contas do referido ex-thesoureiro, referente ao período de 7 de dezembro de 1914 a 1 de junho de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do correio em Itanha, no Estado de S. Paulo, Joaquim Alda, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 287\$450, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao pe-

ríodo de 3 de fevereiro de 1903 a 18 de junho de 1919, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do correio de Campo Alegre, no Estado de S. Paulo, Benedicto de Camargo, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 315\$, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, referente ao período de 7 de julho de 1909 a 26 de fevereiro de 1912, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de janeiro de 1922. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Caixa de Amortização.

Faço publico que, tendo se extraviado a apolice da dívida publica interna, fundação, uniformizada, do juro annual de 5 parcel, artigo 6 /, valor nominal de 500\$, numero 2.892, emitida em 1879 e pertencente, em usufructo, a Lucinda Alves da Costa, vae ser expedido novo titulo se, dentro do prazo de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 3 de fevereiro de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brigido*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DE APLICACÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega convindo os Srs proprietarios dos jornais, revistas e periodicos que desacharam papel livre de direitos em 1921, a virem comover a sua applicação até 30 de março do corrente anno, sob pena de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — *Luiz Vicente de Affonso*.

Imprensa Na

FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 10 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas nesta secção propostas para o fornecimento dos artigos de expediente constantes da relação que, em seguida, vae publicada.

As propostas serão apresentadas em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Os concorrentes deverão observar rigorosamente as unidades indicadas na relação, porquanto não serão tomados em consideração os preços dados aquelles artigos cujas unidades forem alteradas.

Secção Central, 2 de fevereiro de 1922. — O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Relação do material de expediente a que se refere o edital supra

Lapis pretos Johann-Faber n. 2, duzia.
Lapis bicolor, grossos, Faber n. 364, duzia.
Lapis de borracha, quadrados, Faber numero 434 V, duzia.
Lapis graphite H E, duzia.
Tinta azul preta Sardinha, litro.
Tinta azul preta Stephens, litro.
Tinta Carmim Carters, vidro.
Gomma arabica, vidro grande, vidro.
Tinteiro duplo, de vidro, um.
Tinteiro de vidro, uma tinta, um.
Canetas Faber, superiores, duzia.
Regua de borracha de 060, uma.
Escala para contagem de linhas (tres), officina de composição, uma.
Sabonetes, um.
Papel alnasso, superior, pautado, resma.
Papel alnasso, commum, pautado, resma.
Papel mata-borrão, grosso, folha.
Pennas Mallat n. 10, caixa.
Pennas Mallat n. 12, caixa.
Pennas M. Turnor J (globo), caixa.
Pennas Leonardt 505, douradas, caixa.
Pennas Perry Pyramid ns. 251 e 420, caixa.
Pennas Perry Naval Séries 1.406, douradas, caixa.
Colchetes Self ns. 42, 44 e 46, caixa.
Grampos, marca Niagara, caixa.
Grampos, marca Owe Clips n. 3, caixa.
Alfinetes ingleses, caixa de folha, caixa.
Carimbos de borracha, completos, um.
Fitas para machinas Regminton e Underwood, uma.
Papel carbonado, superior, para machina, caixa.
Colchetes, marca OK, amarelllos, caixa.
Cestas para papeis servidos, uma.
Timpanos para cima de mesa, um.
Tesouras para papel, n. 025, uma.
Machina Climax para aparar lapis, uma.
Esponjeiras com esponja de borracha, uma.
Escovas para limpeza de machina de escrever, uma.
Borrachas com escovas para machinas, uma.
Berços mata-borrão, um.
Óleo para machina de escrever, vidro.
Pasta de couro para papeis, uma.
Caixa de percevejos de aço, uma.
Pesos de vidro para papel, um.
Furadores para papel, um.
Tinta Maurin para carimbo de borracha, vidro.
Blokos estreitos (33X11), pautados, um.
Bobinas para machina de sommar, uma.
Barbante grosso, pardo, novello.
Barbante de cores, fino, novello.
Colchetes Holmes para papel, caixa.
Peleleira de madeira, uma.
Raspadeiras Rodgers, cabo de osso, uma.

Imprensa Nacional

FORNECIMENTO DE CARVÃO

Tendo esta repartição necessidade de abastecer-se de combustível para suas machinas, avaliando o seu consumo em 52 toneladas de carvão, annuaes, das quaes duas para as forjas, precisa conhecer os preços por unidade de cada uma das quantidades:

Nacional,
Cardiff.

New Castle, aceitando, em o prazo de 10 dias as propostas que os interessados queiram apresentar, em carta fechada, até ás 12 horas do dia 7 de fevereiro proximo.

Secção Central, 27 de janeiro de 1922. — O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Imprensa Nacional

INTIMAÇÃO A JOSÉ DE FIGUEIREDO SOUTINHO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, tendo terminado, em 22 de dezembro ultimo, a licença concedida ao empregado José de Figueiredo Soutinho, ficasse marcado o prazo de 30 dias, contado de hoje, para apresentar-se a esta repartição, sob pena de ser exonerado por abandono do emprego.

Secção Central, 27 de janeiro de 1922. — O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Ministerio da Justiça e Negocios Intiores

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 10 a 29 de corrente mez, estarão abertas na secretaria deste collegio as inscrições para admissão de novos alumnos para o Internato e Externato do mesmo collegio.

Secretaria do Collegio Pedro II, 2 de fevereiro de 1922. — Octacílio H. Pereira.

Escola Nacional de Bellas Artes

EXAMIS DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, no periodo de 20 de fevereiro a 4 de março proximo, achar-se-ão abertas na secretaria desta escola, as inscrições para os exames de admissão á matricula na 1ª série do curso geral.

De conformidade com as *instruções e programmas* para esses exames, os candidatos deverão requerer a sua inscrição ao director da escola, a qual deverá conter a declaração de idade e naturalidade.

Por occasião da inscrição o candidato pagará por matricula a taxa de 10\$000.

As materias exigidas para esse exame são as seguintes: Portuguez, uma lingua viva estrangeira (francez, inglez, allemão ou italiano) a escolha do candidato, arithmetica e geometria practicas, geographia e historia geral e especialmente do Brasil.

Conforme preceitua o art. 65 do regulamento vigente, serão dispensados do exame de admissão ao curso geral, os candidatos que exhibirem certificado de aprovação nas materias exigidas conferido: a) pelo Collegio Pedro II, ou pelos collegios militares; b) pelos institutos equiparados ao Collegio Pedro II, mantidos pelos Estados e inspeccionados pelo Conselho Superior de Ensino; c) por gymnasios estrangeiros, cujo certificado seja authenticado pela mais alta autoridade brasileira da cidade onde o instituto funciona, e acompanhado da prova official de que o titulo exhibido era aceito pelas academias do paiz.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 26 de janeiro de 1922. — J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

EXAMES DE SEGUNDA EPOCA

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria, no periodo de 20 a 29 de fevereiro proximo, acham-se abertas as inscrições para os exames de segunda época. De conformidade com o art. 90 do regula-

mento vigente, inserever-se-ão para esses exames:

a) os alumnos que não se apresentaram na primeira época, por motivo de força maior, devidamente comprovada;

b) os alumnos que tiverem sido reprovados em uma só materia;

c) os alumnos que tiverem faltado a exame de uma só materia na primeira época.

De accordo com a resolução da Congregação da Escola, poderão ainda inserever-se os alumnos inhabilitados no concurso de desenho figurado, effectuado no anno proximo findo.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 26 de janeiro de 1922. — J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

ALUMNOS LIVRES

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que as inscrições para a frequencia de alumnos livres no corrente anno, acham-se abertas na secretaria desta Escola, no periodo de 20 de fevereiro a 4 de março proximo, devendo os respectivos candidatos requererem a sua inscrição ao director, indicando a aula ou as aulas que desejam frequentar. Esse requerimento deverá ser feito em impresso existente nesta secretaria e deverá conter a declaração de idade, filiação, naturalidade e residencia.

Si a aula que o candidato deseja frequentar não estiver sujeita a exame de admissão especial, o director, ouvido o professor respectivo despachará o requerimento mandando inscrever o candidato, desde que este junte os seguintes documentos:

a) certidão de idade provando ter no minimo 12 annos;

b) prova de idoneidade moral;

c) recibo das taxas de inscrição e de admissão.

Si a aula que o candidato deseja frequentar estiver sujeita a exame de admissão especial o director despachará o requerimento que deverá vir acompanhado do recibo da taxa de admissão, a qual será de 10\$ por cadeira ou aula, mandando inscrever o candidato para esse exame.

As cadeiras dispensadas do exame de admissão especial são as seguintes: historia das Bellas Artes, mathematica complementar, historia e theoria da architectura, legislação da construção, precedida de noções de economia politica, noções de historia natural, physica e chimica, construção, resistencia dos materiais e desenho figurado.

Para a frequencia livre de todas as demais cadeiras exige-se o exame de admissão o qual será prestado perante uma commissão de dous professores, em que figurará sempre o professor em exercicio da respectiva aula, ou cadeira, presidida pelo director ou por outro professor, acada pelo director. Esse exame será prestado no periodo de 5 a 15 de março e constará, apenas, dos conhecimentos estivamente indispensaveis ao aproveitamento do alumno na aula que pretende frequentar.

Uma vez aprovado no exame de admissão especial, o candidato requererá ao director sua inscrição como alumno livre na aula correspondente ao exame prestado, juntando os documentos seguintes:

a) certidão de idade provando ter no minimo 12 annos;

b) prova de idoneidade moral;

c) recibo da taxa de inscrição;

Certidão de aprovação no exame especial de admissão.

Os alumnos livres, pagarão as seguintes taxas: Curso geral, inscrição 20\$, frequência 15\$, total 35\$. *Cursos especiais:* inscrição 20\$, frequência 30\$, total réis 50.000.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 26 de janeiro de 1922.—*J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

Esgotos de aguas pluvias

O Sr. Inspector de engenharia sanitaria faz saber aos Srs. proprietarios e constructores de predios que osapparelhos de esgoto installados pela Companhia Rio de Janeiro City Improvements nas casas novas só são ligados á rede geral depois de executado pelos proprietarios dos predios o esgoto das aguas pluvias, devendo este serviço obedecer ás seguintes instrucções:

Tanto as aguas que cahem nos telhados, como as provenientes de areas, paleos e jardins, devem ser recolhidas, por meio de sargetas, em ralos com deposito de arcaia, os quaes serão ligados á sargeta da via publica ou rua de avenida por canalização de 4" passando por baixo do passeio.

Sómente depois que este serviço esteja executado, e nunca por antecipação, deverão os Srs. proprietarios requerer á esta inspectoría a conclusão das obras de esgoto a cargo da Companhia City Improvements.

A fiel execução destas instrucções por parte dos Srs. proprietarios permittirá a esta inspectoría attender com promptidão ao exame das canalizações de aguas pluvias, evitando assim delongas prejudiciaes.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1922.
— *Octaviano Felix de Carvalho*, 2º official.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no dia 6 de fevereiro proximo, ás 14, 14/10 minutos, 14/21 minutos, e 14 horas e 40 minutos, respectivamente, os predios ns. 73, 75 e 117 da rua do Lavradio e 15 e 17 da rua Visconde do Rio Branco, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legais e demais interessados.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 30 de janeiro de 1922.—*Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio numero 183 da rua General Pedra, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á sede da 2ª delegacia de saude, na

rua dos Invalidos n. 183, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 9.541, expedido para o referido predio, caindo o qual prazo, será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 30 de janeiro de 1922.—*Joaquim Vidal*, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 4 do corrente, ás 15 horas, nesta Inspectoría:

João Emilio de Araujo.
Affonso Patrocínio.
João Pereira da Luz Jorge.
João de Souza.
Roberto José da Silva.
Antonio Martins Leal.
Alberto Herdi Alves.
José Mamei Fernandes.
Ralph Harrison Greenmud.
Antonio Eugenio Richard Junior.

Turma suplementar

José dos Santos Mello.
Pedro Antonio da Silva Calmant.
Eduardo Stoll.
Antenor Gomes da Costa.
Nestor Couto.

Prova regulamentar

Moysés Isaac Scheliffker.

Prova pratica

Joaquim Dyonisio.
Eudorir Monteiro da Silva.

Inspectoría de Vehiculos, 3 de fevereiro de 1922.—O inspector, capitão *H. Müller*.

Colonia Correccional dos Dous Rios

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1922

Pelo facto de terem sido annulladas a primeira e a segunda concorrência, vista apresentar-se de cada vez um licitante, faço sciencia aos Srs. interessados que, de ordem do doutor director desta colonia, serão recebidas nesta secretaria até o dia cinco (5) de fevereiro proximo, propostas para fornecimento do carne verde de vacca, durante o anno de 1922, de accordo com o edital abaixo publicado. As propostas devem ser feitas em tres vias, sendo a primeira estampada e todas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo a contractar-se. Cada proponente caucionará na secretaria da colonia, até o dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$), em moeda corrente, perdendo direito a ella, em favor do cofre da colonia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto. Os Srs. interessados deverão juntar ás propostas documentos que comprovem achar-se em dia com todos os impostos.

Condições

Primeira — O contractante é obrigado a depositar no cofre da colonia, para garantia e fiel observância do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por uma applicação da Divida Publica Federal,

acompanhada do aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda — O contractante pagará o sello proporcional, segundo a Lei do Sello em vigor, o qual será cobrado no respectivo contracto.

Terceira — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no Almojarifado da Colonia a custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto da entrega si, de accordo com o parecer do medico, for conveniente.

Quarta — A carne deve ser entregue no Almojarifado da Colonia até ás oito horas da manhã, diariamente, vindo em lancha de preferencia, ou de canoa, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta — A carne deve ser posta no Almojarifado da Colonia, sob o preço maximo de mil e quinhentos réis (1\$500) o kilogramma, e na quantidade de noventa mil kilos (90.000) durante o anno, attendendo o dispositivo do art. 170, § 1º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta — Os pedidos para fornecimento deverão ser feitos pelo almojarife, visados pelo escriptuario e rubricados pelo director.

Setima — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 % quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado e de 20 % no caso de reincidencia.

Oitava — No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em má particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Nona — As multas impostas ao contractante pela Directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. chefe da Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes, no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Decima — O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, communicadas ao Exmo. Sr. chefe da Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula setima, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 20 de janeiro de 1922. — *Mario B. Silva*, escriptuario.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha e em cumprimento ao art. n. 54 de lei numero 2.821, de 30 de dezembro de 1909, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje, ao mesmo conselho, pelos negociantes julgados idoneos e concurrentes ao fornecimento dos artigos do grupo sete (7). — Calçados.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, chefe de serv. e escriptuario.

Ferreira Souto & Comp., industriaes, estabelecidos com fabrica de calçado á rua Fonseca Telles ns. 18 a 30, na Capital Federal, propõem fornecer ao Deposito Naval, durante o anno de 1922, subordinando-se a todas as clausulas do edital de 30 de dezembro, publicado no *Diario Official*, 34.200 pares de borzequins de couro preto, conforme o modelo existente no mostruario do Deposito Naval, para praças do Batalhão Naval, marinheiros, grumetes e aprendizes, cada par 13\$980 (treze mil novecentos e oitenta réis).

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — *Ferreira Souto & Comp.*

Rios & Comp., proprietarios da fabrica de calçado «Condor», estabelecidos nesta praça, á rua General Pedra n. 139, propõem-se a fornecer ao Deposito Naval do Rio de Janeiro 34.200 (trinta e quatro mil e duzentos) pares de borzequins, ao preço de 14\$840 (quatorze mil oitocentos e quarenta) cada par, sujeitando-se a todas as exigencias extraídas no edital publicado em 30 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — *Rios & Comp.*

E. Barros & Comp., firma commercial brasileira, estabelecida nesta praça, á rua Evaresto da Veiga ns. 132 e 132 A, com fabrica de calçados denominada «Zenith», fornecedores do Exército Nacional no anno findo, vem propor fornecer ao Deposito Naval 34.200 (trinta e quatro mil e duzentos) pares de borzequins de couro preto, conforme o modelo existente no mostruario do Deposito Naval, para praças do Batalhão Naval, marinheiros, grumetes e aprendizes, ao preço de 13\$500 (treze mil e quinhentos) réis cada par, declarando sujeitar-se a todas as clausulas contidas no edital publicado no *Diario Official* de 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — *Procuração de E. Barros & Comp., Curitiba de Souza.*

Os abaixo assignados, negociantes matriculados, estabelecidos com fabrica de calçados á rua Camarão n. 93, nesta Capital, propõem-se a fornecer ao Deposito Naval do Rio de Janeiro 34.200 pares de borzequins de couro preto, conforme o modelo existente no mostruario do Deposito Naval, para praças do Batalhão Naval, marinheiros, grumetes e aprendizes, pelo preço de dezessete mil novecentos e sessenta réis (17\$960) cada par, sujeitando-se a todas as condições do edital de 30 de dezembro do anno proximo passado.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922. — *Ayres Andrade & Comp.*

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vaca adquirir durante o anno de 1922, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 1.242, de Fevereiro de 1921, mediante pagamento no Thezouro Nacional, da firma Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o material abaixo declarado, de accordo com a amostra archivada no referido Deposito Naval.

Artigo — Quantidade — Preço de unidade:
Sapólios marca «Fol», 20.000 paus,
cada pau..... \$2 5

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922. — *Luiz Garcia Barroso, capitão-tenente.*

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, es á aberta na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 15 do corrente, a inscrição a matricula nesta escola, para preenchimento de oito vagas no curso de marinha e 21 vagas no curso de machinas, de accordo com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente.

A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao director, pelo pae, mãe viuva, tutor ou correspondente do candidato com os documentos provando:

- 1º, que é brasileiro;
- 2º, que foi vacinado ou revaccinado;
- 3º, que a sua idade está compreendida entre 16 e 18 annos para o curso de marinha e entre 16 e 20 para o curso de machinas;
- 4º, que além de não ter defeitos physicos, dispõe de saúde e robustez necessaria á vida do mar;
- 5º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta atestada por autoridade competente;
- 6º, que, finalmente, foi aprovado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimento inspeccionado pelo Conselho Superior de Ensino, nas materias seguintes: Portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, physica e chimica e historia natural.

Os candidatos á matricula serão submettidos a exame vestibular que consistirá em provas escritas e oraes de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea e em prova oral de desenho geometrico.

Os signatarios dos requerimentos deverão declarar que aceitam as responsabilidades estatuidas no art. 16 do regulamento em vigor.

Escola Naval, ilha das Enxadas, 2 de fevereiro de 1922. — *João Augusto Pereira de Amorim Junior, secretario.*

Reserva Naval

Resultado dos exames finais da instrução militar e tiro, prestados pelos inscriptos da 1ª categoria da Reserva Naval que frequentaram o 3º curso trimestral de outubro a dezembro do anno findo:

- Bernardino Marinho dos Santos, aprovado grão quatro (4).
Aristeu de Bem Menezes, aprovado grão dous (2).
Elisio Teixeira de Carvalho, aprovado grão tres (3).
Adamastor Dias de Pinho, aprovado grão um (1).
Antonio Correia da Gama, aprovado grão tres (3).
João Alvaro Liborio, aprovado, grão tres (3).
João Cormack, aprovado, grão quatro (4).
Lino Therezino de Faria, aprovado, grão quatro (4).
José Cabral de Souza Ventura, aprovado, grão dous (2).
Florentino Cesar Briciani, aprovado grão tres (3).
Lé Maury, aprovado, grão quatro (4).
Firmino Francisco Lopes Filho, aprovado grão tres (3).

Antonio Cardoso da Silva, aprovado, grão tres (3).

Joaquim de Oliveira Soares Junior, aprovado grão dous (2).

José Pereira Quintella, aprovado grão um (1).

Felicio Coimbra Teixeira, aprovado grão quatro (4).

Alfonso Schettini, aprovado grão dous (2).

José Rego de Mattos, aprovado grão dous (2).

João Pereira, aprovado grão tres (3).

José Gomes de Souza Nogueira, aprovado grão tres (3).

Alexandre Lopes Ferreira, aprovado grão um (1).

Jayme Fernandes de Oliveira, aprovado grão um (1).

Mámoel de Souza Cardoso, aprovado grão dous (2).

Julio de Albuquerque, aprovado grão um (1).

Januario Francisco da Silva, aprovado grão um (1).

Raul Francisco Diegoli, aprovado grão quatro (4).

Giovani Ferreira, aprovado grão tres (3).

Domingos Pereira da Fonseca, aprovado grão quatro (4).

Aureo da Silva Guerra, aprovado grão tres (3).

Saulo Francisco dos Anjos, aprovado grão quatro (4).

Candido Joaquim de Almeida, aprovado grão tres (3).

Auretino de Souza, aprovado grão um (1).

Julio Antonio Bahia, aprovado grão quatro (4).

Brigido Ribeiro de Lima, aprovado grão dous (2).

Reprovados: ns. 128 de 1921 e 158 de 1921.

Deixaram de comparecer aos exames: ns. 116 de 1921, 123 de 1921 e 145 de 1921.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no boletim do Exército n. 44, de 5 do abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscrição para os concursos de medicos e veterinarios do Exército para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no corrente anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, diploma do respectivo curso por falculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital, perante a Junta Superior do Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 31 de dezembro de 1921. — *Dr. Alfredo Mendes Abreu, coronel chefe do gabinete.*

Primeira Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Deverá comparecer, com urgência, ao quartel desta unidade (1ª bateria isolada de artilharia de costa), o Sr. 2º tenente Newton Prado.

Quartel no Forte de Copacabana, em 27 de Janeiro de 1922. — Antonio de Siqueira Campos, 1º tenente respondendo pelo comando.

Collegio Militar do Rio de Janeiro**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE A ESTE COLLEGIO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922**

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que no dia 14 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente durante o 1º semestre do corrente anno, a saber:

Borracha com escova para machina de escrever, uma.....	3000
Borracha em tablette, Ruby, n. 212, uma.....	9000
Block em oitavo com pauta, modelo n. 1, duzia.....	43800
Block com capa para telegramma (100 x 100), modelo n. 2, um.....	4000
Canetas Eagle Pencil, duzia.....	4000
Canetas sortidas, duzia.....	3000
Fitas encarnadas e pretas, sem copia, para machina Underwood, uma.....	5000
Fitas encarnadas e pretas, sem copia, para machina Royal, uma.....	5000
Gomina arabica liquida, Sardinha, (vidros grandes), vidro.....	2000
Giz branco em caixas de 100 lapis, caixa.....	3000
Godets, jogos, um.....	4000
Indices alphabeticos impressos, com 50 folhas, capa de panno, tendo 0,22 x 0,33, um.....	3000
Lapis pretos Faber n. 2, duzia.....	2000
Lapis de borracha, Faber, duzia.....	10000
Lapis bicolors, Faber, duzia.....	9000
Lapis Ro-I-Noor, para desenho, duzia.....	5000
Lapis tinta roxa, duzia.....	10000
Lacre vermelho, barra.....	600
Matta borrão, 120 libras, branco, folha.....	400
Nankin liquido, A. Maurin (vidros grandes), vidro.....	2000
Offícios impressos, modelo n. 3, cento.....	7000
Papel almasso, 7 kilos, bom, resma.....	22000
Papel almasso para as aulas, resma.....	11000
Papel almasso liso, 6 kilos, bom, resma.....	20000
Papel de linho superior, em meias folhas, resma.....	25000
Papel fino superior, em meias folhas, para copia, resma.....	11000
Papel carbonado, preto, superior, fei- to officio, caixa.....	15000
Papel cartão, folha.....	700
Papel Canson de primeira qualidade, cento.....	35000
Papel Canson de segunda qualidade, cento.....	34000
Papel Hollanda com 62 linhas, caderno.....	3000
Papel Hollanda com 0,62 x 0,42, folhas inteiras, para horarios, caderno.....	4000

Papel Hollanda, pauta estreita, 0,30 x 0,25, folhas inteiras, caderno.....	2000
Papel quadriculado, caderno.....	6000
Papel Ingre para desenho, caderno.....	2000
Papel absorvente para mimeographo 125,5, caixa.....	12000
Papel Lencil para mimeographo n. 860, caixa.....	15000
Papel pardo para embrulho, mão com 25 folhas, 1,20 x 0,80, mão.....	7000
Pasta almasso Perry, lombada de aço, 0,24 x 0,37, uma.....	9000
Penna Mallat n. 10, caixa.....	6000
Penna Mallat n. 12, caixa.....	6000
Penna J, caixa.....	3000
Pena de aluminio Brandauer, caixa.....	5000
Percevejos de metal, caixa.....	5000
Pinceis sortidos, duzia.....	15000
Tinta preta Sardinha, litro.....	3000
Tinta carmin Stephens (vidros grandes), vidro.....	2000
Tinta carmin A. Maurin, vidro.....	3000
Tinta roxa A. Maurin, para carimbo, vidro.....	1000
Tinta encarnada oleosa, A. Maurin, para carimbo, vidro.....	3000
Tinta preta A. Maurin, para marcar roupa, vidro.....	2000
Tinta gomma-gutta, bisnaga.....	2000
Tinta vermelha, bisnaga.....	2000
Tinta carmin, bisnaga.....	2000
Tinta azul da Prussia, bisnaga.....	1000
Tinteiro de vidro para uma tinta, um.....	2000
Tinteiro de vidro para duas tintas, um.....	5000

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre por não se poder prover desde já.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da véspera daquelle dia, requerimento de inscrição (com a firma reconhecida por notario publico), juntandolhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especia- lista do genero de que faz objecto esta con- currencia, impostos federaes e municipaes de casa commercial relativos ao ultimo se- mestre findo;

b) ser negociante matriculado, ter casa importadora, bastando ás firmas commer- ciais a apresentação de certidão de seu con- tracto social extrahida na integra dos livros da Junta Commercial, ou estar legalmente constituído nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, quando for uma socie- dade anonyma;

c) que realmente cumpriu o ultimo contra- cto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste Collegio a importan- cia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias dactylographadas em papel que não exceda de 22x33 centimetros, nas quaes o proponente deverá declarar que se sujei- ta a todas as condições constantes do pre- sente edital e ás demais ordens em vigor, mencionando os artigos a contractar na mes- ma ordem e com os mesmos dizeres com que estão aqui publicados, tendo os preços em algarismos e por extenso, sem emendas ou rasuras. As tres vias serão assignadas e datadas, sendo a primeira sobre estampi- lhas federaes no valor de 6000 por meia fo- lha de papel e inutilizadas na forma do res- pectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a con- tractar poderão ser em qualquer dia desde

Já examinados pelos licitantes na secretaria do collegio.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de ab. as as propostas, e estas, apresentadas em en- veloppes fechados, tendo a declaração ex- terior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes legalmente consti- tuídos.

No caso do não comparecimento de qual- quer proponente ou de seu legal represen- tante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujei- tos, por ocasião da assignatura do respecti- vo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 5000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o for- necimento provavel durante o semestre, ficando estipulada como minima a caução de 5000\$.

Este deposito será feito no cofre do con- selho de administração do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do lici- tante que propuzer o menor preço e secreta- mente maior abatimento, sendo que, v i- ficado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, pro- cedendo-se á sorte, si este não tiver con- corrido.

O prazo maximo para a entrega dos pe- didos será de 20 dias a contar da data da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se subm. torna-o não idoneo para futuras concorre- ncias pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaes- quer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que co- ducam apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos se- jam superiores aos da base que se acha... publicados neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1922. — João Alves de Moura, 1º official sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922.**

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo Con- selho de administração faço publico que no dia 15 do corrente, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o forneci- mento de enxoval e fardamento durante o 1º semestre do corrente anno, a saber:

Almofada de panna de lã com capa de linho, pesada depois de 0,57 x 0,35, um.....	5000
Botinas gaspadas de couro preto, par.....	16000
Botinas de couro (cor natural), par.....	15000
Borzeguins de couro preto, par.....	17000
Colchão de crina vegetal com capa de linho, pesando depois de 1,75 x 0,75, um.....	20000
Cobertor de lã encarnado, tendo 2º x 1,40, um.....	20000
Colcha branca adamascada e em- bainhada, tendo 2º x 1,50, uma.....	15000
Ceroulha branca de creole, uma.....	5000

Camisa de cretone para dia, peito com pregas e fraldas compridas, uma.....	6\$300
Camisas de cretone para dormir, uma.....	7\$500
Collarinho de algodão recto e fechado, sem traspasso com as pontas redondas, um.....	1\$000
Calção para banho, um.....	5\$000
Chinellos de couro amarello, par. Escovas para dentes, uma.....	5\$000
Fronhas lisas de cretone com uma só abertura lateral, tendo tres botões de madreperola, com 0,56 x 0,41, uma.....	1\$500
Guardanapo de algodão adamascado e embainhado, um.....	1\$000
Luvras brancas de algodão, par....	\$850
Luvras marron, par.....	\$8200
Lençol de cretone, embainhado tendo 2 ^a .00X1,30, um.....	7\$500
Lenço branco de algodão, embainhado, tendo 0,40X0,40, um....	\$900
Meias de algodão sem costura e cano alto, par.....	1\$100
Pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de 5 centímetros a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola vira la sem ponteiros com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões de massa preta com castellos, uma.....	66\$000
Pennacho de lã, um.....	4\$700
Penracho de pennas, um.....	9\$700
Punhos de algodão sem traspasso tendo a largura unica de nove centímetros, com duas frentes, par.....	2\$000
Pente de olisar, um.....	1\$200
Polainas de brim branco com 5 botões e fivella de metal nickelado, par.....	8\$000
Toalhas brancas felpudas para rosto, tendo 1 ^a .10X0,60, uma.....	2\$500
Toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1 ^a .50X0,90, uma.....	5\$500
Toalhas brancas adamascadas e embainhadas para mesa, tendo 5 ^a .00X1,60, uma.....	26\$000
Perneiras de couro preto, typo da intendencia, par.....	15\$000
Charlateiras para alumnos, par....	9\$400
Cinto para gymnastica, um.....	9\$800
Dragonas para alumnos-officiaes, par.....	26\$500
Fiadores dourados, um.....	7\$700
Fiadores de couro preto envernizado, um.....	4\$800
Guia de couro preto envernizado com ferragem, uma.....	5\$100
Fardamento de panno composto de tunica de flancella azul turqueza, calça garance e bonet americano de copa azul turqueza, um.....	170\$000
Fardamento de brim kaki, composto de blusa, calça e gorro, um.....	28\$500
Cullotte de brim branco, uma.....	18\$000
Capa de brim branco, uma.....	4\$500

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção (com firma reconhecida por notario publico), juntandolhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre findo;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão do contracto social, extrahida na integra dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos de decreto n. 434, de 4 de jul^o de 1891, quando for uma sociedade anonima;

c) ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no valor de 1:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

As propostas de ser apresentadas em tres vias, dactylographadas em papel que não exceda de 0,22x0,33, nas quaes o proponente deverá declarar que se sujeita a todas as condições constantes do presente edital e ás demais ordens em vigor, mencionando os artigos a contractar na mesma ordem e com os mesmos dizeres com que estão aqui publicados, tendo os preços em algarismos e por extenso, sem emendas ou rasuras. As tres vias serão assignadas e datadas, sendo a primeira sobre estampilhas federaes no valor de \$600 por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e os modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia desde já examinados pelos licitantes na Intendencia do Collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução ao deposito na razão de 10 % até o valor de réis 50:000\$ e de 5 %, sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de 1:000\$. Esse deposito será feito no cofre do Conselho do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por scripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos será de 20 dias, a contar da data da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito em face da concorrência publica a que se submetteu torna-a não idonea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922.—João Alves de Moura, 1^o official sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922.

(Rectificação)

Por estarem illegiveis o preço da camisa de dia e a aliaza B publicados no *Diario Official* de 2 do corrente, rectifica-se da seguinte forma:

Camisa de cretone para dia, peito com pregas e fraldas compridas, 6\$300.

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão do contracto social extrahida na integra dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma.

Secretaria do Collegio Militar do Rio Janeiro, 3 de fevereiro de 1922.—João Alves de Moura, 1^o official sub-secretario.

Collegio Militar de Barbacena

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

Do ordem do Sr. director deste Collegio o presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 11 do corrente mez, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para fornecimento de artigos de expediente, durante o 1^o semestre do anno de 1922.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 16 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntandolhes documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista no genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros do registre da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprir o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia do Collegio a importancia de 500\$ para garantia a assignatura do contracto.

Por este Collegio serão fornecidas em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis por meio folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e os modelos dos artigos a contractar poderão ser, desde já, em qualquer dia, examinados pelos licitantes na Intendencia do Collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas

dos, em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou seus representantes legalmente constituídos. No caso do não comparecimento do qualquer proponente ou de seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do resumo, á execução, ao depósito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provável durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de 500\$000.

Esse depósito será feito na intendência do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado o empate, terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata. O Governo se reserva o direito de anular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas. Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Discriminação — Unidade — Base

Bloco de papel pautado (typo commercial); com 50 folhas, um	1\$100
Bloco para telegrammas officiaes, um	3\$500
Borracha em tablettes, duzia	6\$500
Caderno em branco, brochura, com 50 folhas, um	\$500
Canelas communs de madeira, duzia	1\$350
Canelas superiores de madeira, duzia	2\$000
Colchete para papel, caixa	\$800
Compassos de metal para desenho, um	3\$100
Enveloppes grandes timbrados para cartões (typo commercial), cento	2\$700
Enveloppes impressos para telegrammas officiaes, cento	1\$900
Enveloppes pequenos timbrados para cartas, cento	2\$800
Enveloppes timbrados, grandes, em papel pardo, cento	18\$300
Enveloppes timbrados, médios, em papel pardo, cento	13\$200
Enveloppes timbrados para officios, cento	4\$800
Esquados pequenos de madeira, para desenho, um	\$350
Giz branco redondo, caixa	2\$000
Gommas arabica «Sardinhas», vidro	1\$400
Impressos para grãos durante o anno, cento	11\$000
Impressos para grãos durante o mto. cento	10\$000
Impressos para mappa-carga do fardamento de alumnos, cento	40\$000
Impressos para mappa de rol de roupa servida, cento	4\$000
Impressos para papelfas de matricula, cento	10\$000

Impressos para parte official de dia, cento	10\$000
Impressos para registro de rol de roupa, cento	9\$300
Impressos para rol de roupa servida, cento	2\$500
Lapis preto «Faber», n. 2, duzia	2\$650
Papel almasso liso para as aulas, resma, pesando quatro kilos.	12\$000
Papel almasso liso para desenho, resma, pesando sete kilos	22\$000
Papel almasso liso timbrado para officios, em meias folhas, cento	3\$450
Papel almasso pautado para aulas, resma, pesando sete kilos	22\$000
Papel carvão violeta «Derby» n. 2, caixa	10\$000
Papel canson, folha	\$330
Papel de carta pautado e timbrado, caixa	5\$300
Papel de carta liso e timbrado, para machina, 100 folhas	3\$400
Papel de linho para machina de escrever, em meias folhas, caixa de 500 folhas	12\$000
Papel mata borrão superior, folha	\$300
Papel pardo para embrulhos, caderno	1\$000
Papel pautado «Fiumes», resma pesando sete kilos	26\$500
Pennas de alluminium n. 520, caixa	3\$900
Pennas Mallat n. 12, caixa	5\$800
Pennas Perry n. 420, caixa	4\$000
Regua graduada de madeira com 0m.30, uma	\$700
Tinta preta «Sard» lha, litro	3\$100
Tinta preta «Stephens», litro	7\$000
Transferidor pequeno para desenho, um	1\$400
Lapis bicolor, F. Faber U. S. A. n. 697, duzia	7\$000
Lapis de borracha, duzia	12\$000
Fita bicolor para machina de escrever «Royals», uma	5\$000
Fita bicolor para machina de escrever «Undervood», uma	3\$500
Barbante fino, novello	\$800
Barbante grosso, novello	\$700

Secretaria do Collegio Militar, Barbacena, 1 de fevereiro de 1922. — Carlos Augusto Mendes Antas, 1º official, sub-secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR—22º DISTRICTO DE ALISTAMENTO

Notificação de insubmissos das 1ª e 2ª chamadas da classe de 1900

O 2º tenente Francisco Freire Barreto, presidente da junta do 22º districto de Campo Grande, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que tendo terminado a 31 de dezembro proximo findo o prazo de incorporação dos sorteados das 1ª e 2ª chamadas, deixaram de attender os reiterados convites feitos por este districto e sorteados constantes da relação abaixo, pelo que ficam os mesmos considerados *insubmissos*, estando, assim, sujeitos a prisão e processo, na forma do escripto no Codigão de Processo Militar. Assim, rogo a todas as autoridades civis e militares que porve para coheção o paradeiro dos convocados abaixo mencionados, providenciarem sobre a sua captura e os façam apresentar nesta junta, com sede na antiga Phar-

macia da Escola Militar do Realengo, ou á chefia do Recrutamento, no Quartel G. ral, E, para sciencia dos interessados, faz o presente que assigno com o presidente e vac depis publicação no *Diario Official*. — João de Albuquerque Pereira, secretario.

Junta do 22º Districto em Realengo, 2 de fevereiro de 1922. — Francisco Freire Barreto, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

CLASSE DE 1900 (2ª CONVOCAÇÃO)

22º districto de Campo Grande

Relação nominal dos cidadãos sorteados, declarados insubmissos a 1 de janeiro de 1922, por não terem se apresentado para a incorporação até 31 de dezembro do anno findo.

Numero do alistamento—Numero do sorteio —Nomes—Residencia

1.	177.	Acilio, filho de Candido da Costa Magalhães, registro civil.
4.	293.	Adalberto, filho de Jovino Alfonso Ferreira, registro civil.
5.	243.	Adelino, filho de Mario Dias Leal, registro civil.
6.	291.	Adniz, filho de Luiz Francisco da Silva, registro civil.
8.	774.	Agenor, filho de Firmino Rosa da Conceição, registro civil.
9.	230.	Agenor, filho de Gregorio Moraes, registro civil.
11.	108.	Alberto, filho de Avelino Carvalho de Souza, registro civil.
15.	276.	Alceo Sampaio Diniz, registro civil.
16.	162.	Alcidio, filho de Manoel Ribeiro da Silva, registro civil.
17.	132.	Alcides Marques da Silva, registro civil.
20.	283.	Alfredo, filho de Samuel Lunger, registro civil.
21.	110.	Alinazor, filho de Francisca Maria Rosa, registro civil.
22.	122.	Almicar, filho de José Julio do Valle, registro civil.
29.	273.	Alvaro, filho de José Xavier Simões, registro civil.
30.	218.	Angelino, filho de Julio Scardilha, registro civil.
31.	281.	Antonio Alberto Osorio Cardoso, rua Visconde de Saboia n. 17.
35.	263.	Antonio Martinho, registro civil.
36.	241.	Antonio Teixeira da Silva, rua Freire n. 23, Banqu.
38.	181.	Antonio da Silva Mello, rio da Prata.
39.	290.	Antonio Villares Teixeira rua Vieira Dantas sem numero, Campo Grande.
40.	235.	Antonio, filho de Antonio José Seabra, registro civil.
41.	210.	Antonio, filho de Candida Maria da Conceição, registro civil.
42.	97.	Antonio, filho de Amelia Gomes da Silva, registro civil.
43.	171.	Antonio, filho de A. elina Aranha, registro civil.
45.	237.	Antonio, filho de Francisco Telles Barreira, registro civil.
47.	222.	Antonio, filho de Henrique De-laack, registro civil.
51.	133.	Antonio, filho de José Valckonki, registro civil.
52.	221.	Antonio, filho de Julio Teixeira da Silva, registro civil.

55.	113.	Antonio, filho de Magdalena da Conceição, registro civil.	136.	136.	João Florismundo, registro civil.	248.	145.	Marcel Januario Ferreira, registro civil.
56.	154.	Antonio, filho de Manoel Antonio da Rosa, registro civil.	58.	225.	João, filho de Joanna Martha de Sant'Anna, registro civil.	249.	286.	Marcel Ramos, registro civil.
57.	124.	Antonio, filho de Manoel Moreira de Souza, registro civil.	10.	123.	João, filho de José Bento, registro civil.	251.	163.	Marcos Luiz Japão, registro civil.
58.	151.	Antonio, filho de Manoel Pereira, registro civil.	10.	188.	João, filho de Carmen Scorzelle Estrella, registro civil.	252.	155.	Marcolino, filho de Antonio João Rodrigues, registro civil.
60.	233.	Anair das Chagas Ramos, registro civil.	168.	267.	João Custodio Arantes, Realengo.	254.	209.	Mário, filho de Ernestina Teixeira de Amorim, registro civil.
81.	272.	Aureliano, filho de Manoel Dias Lima, registro civil.	170.	280.	João Constantino Filho, Realengo.	256.	129.	Mário, filho de Manoel Pereira de Lemos, registro civil.
83.	119.	Benedicto, filho de Antonio Joaquim dos Santos, registro civil.	17.	130.	João de Deus Alves, Estrada de Santa Cruz n. 60.	260.	197.	Miguel, filho de Plácido Meirelles de Almeida, registro civil.
86.	208.	Benedicto, filho Aldança de Jesus Andrade, registro civil.	171.	175.	Joaquim, filho de Joaquim Alves do Amaral, registro civil.	262.	185.	Mitramor, filho de José Antonio da Silva, registro civil.
88.	112.	Benedicto, filho de Candido Baptista.	181.	282.	Juvenino, filho de Luiz Antonio de Aguiar, registro civil.	270.	224.	Olympio, filho de Mario Theresza da Conceição, registro civil.
89.	219.	Bento, filho de Bento Ferreira de Vasconcellos, registro civil.	181.	260.	José Antonio de Souza, registro civil.	271.	213.	Onilio, filho de Alberto Vieira, registro civil.
91.	292.	Candido, filho de Isidoro Assis Godoy, registro civil.	12.	141.	José Antonio dos Santos.	272.	240.	Orias, filho de Maria Luiza de Souza, registro civil.
98.	153.	Claudianor, filho de Sebastião Antunes de Moraes, registro civil.	13.	201.	José Benedicto Bento, rua São Pedro de Alcantara n. 15.	275.	261.	Osman, filho de Candido José Martins, registro civil.
102.	142.	Euphrasio, filho de Justino José de Sant'Anna, registro civil.	14.	120.	José Francisco Guma, registro civil.	279.	137.	Paulo José da Rosa, registro civil.
105.	195.	Eduardo, filho de Geraldo Ribeiro Junior, registro civil.	135.	125.	José Gonçalves, registro civil.	280.	264.	Pedro, filho de José da Silva Gesteira, registro civil.
107.	248.	Euribes, filho de Alfredo José Chaves, registro civil.	88.	205.	José Ramos Sufia.	281.	121.	Ponciano, filho de Josephina Maria da Conceição, registro civil.
108.	206.	Estevão, filho de Manoel Antonio de Oliveira, registro civil.	93.	287.	José, filho de Amaro Marques de Almeida.	282.	160.	Pedro, filho de Miguel Angelo Meitanessi, registro civil.
111.	109.	Euclydes, filho de Pedro da Silva Valente, registro civil.	197.	159.	José, filho de Julio Telles de Moraes, registro civil.	283.	275.	Prudencio, filho de Angelina Francisca do Nascimento, registro civil.
112.	220.	David, filho de Margarida Rosa de Jesus, registro civil.	199.	254.	José, filho de Joaquina Palheiro, registro civil.	284.	214.	Rubens da Silva Fernandes, registro civil.
117.	140.	Ernestino, filho de Antonia Francisca Lopes, registro civil.	200.	247.	José, filho de José João da Silva, registro civil.	285.	257.	Rubens, filho de Arthur Moreira, registro civil.
118.	251.	Felix, filho de Felix Joaquim Lopes, registro civil.	202.	100.	José, filho de Luiz Severiano Villas Boas, registro civil.	286.	158.	Romulo, filho de João Leabonde, registro civil.
119.	168.	Florianio, filho de Marcolina Antonia de Castro, registro civil.	206.	165.	José Vicente Teixeira, registro civil.	288.	169.	Sabino, filho de Luiza da Silva, registro civil.
122.	278.	Firmo, filho de Maria Rosa do E. Santo, registro civil.	207.	125.	José, filho de Tertuliana Brasileira da Silva, registro civil.	289.	289.	Santiago, filho de Pedro da Silva, registro civil.
123.	217.	Francellino, filho de Francisco José Barbosa, registro civil.	208.	271.	José, filho de Sebastião Ruiz de Azevedo, registro civil.	291.	269.	Sebastião, filho de Adelaide Candida Barbosa, registro civil.
128.	270.	Francisco de Mattos, registro civil.	210.	285.	Jayme, filho de Feliciano Pinto Teixeira, registro civil.	292.	191.	Sebastião, filho de Luiz Marques dos Santos, registro civil.
129.	249.	Francisco José de Oliveira, registro civil.	212.	248.	Jorge, filho de João Baptista Dura, registro civil.	295.	238.	Sebastião, filho de Balduino Antunes da Silva, registro civil.
132.	234.	Francisco Fernandes dos Santos, registro civil.	214.	236.	Juliano, filho de Francisco Solano de Araujo, registro civil.	297.	198.	Sebastião, filho de Antonio José da Silva Barros, registro civil.
135.	245.	Germano Arthur Otio, registro civil.	229.	255.	Leopoldo, filho de Luiza Pereira da Motta, registro civil.	299.	277.	Trajano Figueiredo Mascarenhas, registro civil.
137.	186.	Geraldino, filho de Joaquina Maria da Conceição, registro civil.	221.	262.	Lecnor, filho de Manoel da Costa Neves, registro civil.	303.	327.	Weldemar, filho de Florisbella Messias Machado da Cunha.
138.	221.	Gregorio, filho de Joaquim Mariano da Fonseca, registro civil.	222.	180.	Manoel, filho de Antonio Rodrigues de Lima, registro civil.	61.	212.	Annibal Francisco Barreto.
140.	209.	Henrique Romeo, Guaratiba, companhia de bondes.	226.	149.	Manoel, filho de Adelia Augusta da Silva, registro civil.	62.	258.	André, filho de Leocadia Maria da Conceição.
141.	161.	Heitor, filho de Mario Dias Cardoso, registro civil.	227.	294.	Manoel, filho de Alcina Maria de Jesus, registro civil.	63.	115.	Airio, filho de Jovita de Mello.
144.	266.	Horacio Garcia Ferreira.	228.	147.	Manoel, filho de Eduardo Ceylão Rangel, registro civil.	65.	250.	Aristoteles, filho de Antonio Cardoso Fonseca, registro civil.
145.	190.	Hugo, filho de Rosa Maria da Conceição, registro civil.	229.	195.	Manoel, filho de Joaquim da Costa Carvalho, registro civil.	68.	141.	Arlindo, filho de Antonio Pedro da Silva Daltro, registro civil.
147.	203.	Hygino, filho de Agapito Fabricio, registro civil.	230.	268.	Manoel, filho de João Gonçalves de Oliveira, registro civil.	69.	267.	Arlindo, filho de Ananias José da Silva, registro civil.
149.	253.	Isaac, filho de Bento Marques da Silva, registro civil.	232.	139.	Manoel, filho de João Manoel de Silva Castro, registro civil.	70.	127.	Arlindo, filho de Carolina Maria da Silva, registro civil.
151.	232.	Isaltino, filho de Gabriel Rodrigues dos Santos, registro civil.	234.	202.	Manoel, filho de José Magurino, registro civil.	74.	226.	Argemiro, filho de Constantino Gomes de Oliveira, registro civil.
152.	105.	João Guaberto Pereira da Silva, registro civil.	236.	215.	Manoel Ferreira, registro civil.	79.	164.	Augusto, filho de Manoel Joaquim Barbosa, registro civil.
154.	99.	João Joaquim, registro civil.	237.	259.	Manoel, filho de Francisco Telles Barbosa de Noronha, registro civil.	80.	257.	Augusto, filho de Samuel Lonzor, registro civil.
155.	204.	João, filho de Guilhermina Clara de Menezes, registro civil.	238.	216.	Manoel Francisco Pereira, registro civil.			Francisco Freire Barreto, 2º tenente pre-
			239.	161.	Manoel Francisco Vieira, registro civil.			sidente.
			240.	192.	Manoel, filho de Theresza Maria da Conceição, registro civil.			
			244.	143.	Manoel, filho de Maria Francisca da Gloria, registro civil.			
			245.	176.	Manoel, filho de Maria Pereira de Jesus, registro civil.			
			246.	265.	Manoel, filho de Leocadia Maria da Silva, registro civil.			
			247.	148.	Manoel, filho de Maria Luiza da Conceição, registro civil.			

Fabrica de Polvora sem Fumaça

De accordo com o disposto no art. 93 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno findo, faço publico, de ordem do Sr. coronel director, que esta fabrica vae adquirir ao Sr. Natalino Lanna, estabelecido na Capital de São Paulo, á rua Almeida Lima n. 7 (Braz), os artigos para expediente abaixo mencionados, visto não se ter apresentado concorrente para tal fornecimento, tanto na primeira como na segunda chamada feita em editaes publicados no *Diário Official*.

Piquete, 31 de janeiro de 1922. — *Mário Prudente de Aquino*, amanuense de 1ª classe, na falta do secretario.

Relação dos artigos a serem adquiridos

3 caixas de alfinetes Domestic Brand n. 1, a \$3000	9\$000
2 caixas de alfinetes Domestic Brand numero 2, a \$3000	6\$000
25 novellos de barbante de côr, a \$800	20\$000
30 novellos de barbante fino, a \$800	24\$000
6 chicote de barbante grosso, a \$1500	9\$000
3 duzias de borracha com ocnaccio para machina, a 10\$	30\$000
60 blocos de papel almasso autado de ambos os lados, 100 folhas, em 1/8, a \$500	30\$000
35 idem, em 1/4, a \$800	28\$000
6 idem de 33x22 a 2\$300	13\$800
60 blocos memorandum azul, imbrado, modelo n. 1, com 50 folhas, a 1\$	60\$000
10 blocos para attestado medico, com 50 folhas, modelo n. 2 a 2\$	20\$000
6 brochuras indice, com 100 folhas, de 23x16, a 2\$	12\$000
20 brochuras com 100 folhas, de 15x11, a \$800	16\$000
41 brochuras com 50 folhas de 33x22, a 1\$600	65\$600
6 brochuras com 100 folhas de 10x15, a \$930	4\$800
36 brochuras com 50 folhas de 22x15, a \$800	28\$800
1.000 boletins de existencia de acidos, modelo n. 3, por	29\$000
500 boletins de movimento geral do grupo, modelo n. 4, por	20\$000
500 boletins de serviços executados no 2 grupo, modelo n. 5, por	65\$000
500 boletins do deposito do algodão polvora, modelo n. 6, por	35\$000
500 boletins da officina de granulação, modelo n. 7, por	20\$000
500 boletins da officina de secagem, modelo n. 8, por	35\$000
1.000 boletins da usina hydraulica, mod. n. 10, por	30\$000
3 duzias de caretas «Eagle Pencil» ns. 1 e 2, a 4\$500	13\$300
1.000 cartões memorandum, modelo n. 11, por	30\$000
1.000 cartões etiquetas-modelo n. 12, por	12\$000
500 cartões guia para o 2º grupo, modelo n. 13, a 8\$	40\$000
500 cartões para os lavadores, modelo n. 14, a 8\$	40\$000

500 cartões para os ferve-dores, modelo n. 15, a 8\$	40\$000
500 cantoneiras para prender papeis, a 3\$	15\$000
12 cadernetas de ponto, a \$600	7\$200
6 caixas de discos para relogio-vigia, modelo numero 16, a 12\$	72\$000
1.800 envelopes para carta (azul) 17X11, a 3\$, modelo n. 17	51\$000
1.200 envelopes para officio (pardo), 25X29, modelo n. 18	144\$000
100 envelopes para officios (branco) 25X12, por	8\$000
500 envelopes para telegrammas, modelo n. 19, a 2\$	10\$000
2.500 envelopes commerciaes, a \$925	62\$500
36 carretéis de fio «Coat» numero 0, a 3\$	108\$000
24 fitas bicolor para machina «Remington», a 6\$	144\$000
4 fitas bicolor para machina «Royal», a 6\$	24\$000
12 fitas bicolor para machina «Underwood», a 6\$	72\$000
100 folhas de consignaço, modelo n. 20, por	25\$000
100 folhas de pagamento a officiaes, modelo n. 21	50\$000
100 folhas de pagamento a funcionarios, modelo numero 22	50\$000
200 folhas de pagamento a operarios (interna), modelo 23, a 70\$	140\$000
200 folhas de pagamento a operarios (externa), modelo 24, a 50\$	100\$000
10 tubos de fitilho «Brazil», a 2\$	20\$000
18 caixas de grampos para machina «Holtkiss» numero 1, a 3\$200	57\$600
15 caixas de grampos «Owl Clip» n. 3, a 3\$	45\$000
5 caixas de grampos «Seli» n. 442, a 1\$800	9\$000
45 vidros pequenos de com-ma arabica, a 1\$500	67\$500
1.000 impressos (aviso do Laboratorio) modelo 25, por	30\$000
1.000 impressos (papeleira de serviço) modelo 26, por	20\$000
1.000 impressos (analyse de algodão) modelo 27, por	20\$000
1.000 impressos (resultado de analyse), modelo 28, por	20\$000
100 impressos para a officina de deshydratação, modelo 29	16\$000
100 impressos para demonstração do movimento do alcool, modelo n. 30	12\$000
500 impressos para a officina de fabricação do ether, modelo n. 31, por	45\$000
100 impressos para a mesma officina, modelo n. 32, por	16\$000
500 impressos para a officina de fabricação e rectificação da acetona, modelo 33, por	45\$000
100 impressos para a officina de rectificação de glic-erina, modelo n. 34, por	12\$000
100 impressos mappa carga ge-ral, modelo n. 35, por	140\$000

100 impressos marca carga do Almoxtarilado, modelo n. 36, por	110\$000
100 impressos mappa carga auxiliar, modelo n. 37, por	50\$000
200 impressos para alterações de serventes, modelo 38, por	20\$000
100 impressos entrada de material, modelo n. 39, por	30\$000
500 impressos ponto mensal do onerariado, modelo 40, por	150\$000
500 impressos resumo de faltas, modelo n. 41, a 9\$	45\$000
7 1/2 duzias de lapis «Faber» n. 425, conicos, com borracha, a 5\$	37\$500
7 duzias de lapis-tinta «Castel» n. 9.100, a 9\$	63\$000
4 duzias de lapis de borracha «Faber» para dous usos, a 14\$	56\$000
4 1/2 duzias de lapis bicolor «Joanna Faber» n. 854, a 8\$	36\$000
14 duzias de lapis preto Faber n. 2, a 3\$	42\$000
1 carretel de linha «Clark» n. 0, por	\$300
1 livro com capa de panno, 100 folhas de 35X23, por	10\$000
1 livro indice, 100 folhas de 33X22, por	10\$000
2 livros com 100 folhas de 33X22, a 5\$500	11\$000
3 livros com 200 folhas, encadernação flexivel, de 15X11, a 8\$	24\$000
2 livros de 100 folhas com 200 boletins impressos, iguaes ao modelo n. 5, a 28\$	56\$000
2 livros de 100 folhas com 200 boletins impressos, iguaes ao modelo n. 6, a 23\$	46\$000
1 livro para a officina de gelatinização, modelo da fabrica, com 100 folhas, por	25\$000
1 livro para a officina de granulação, com 100 folhas, modelo da fabrica, por	25\$000
2 livros para a officina de recuperação, com 100 folhas, modelo da fabrica, por	50\$000
2 livros com capa de percaline, 100 folhas de 33 X 22, a 6\$500	13\$000
2 livros ponto geral, modelo n. 42, a 15\$	30\$000
5 livros para registro de boletins da usina, modelo n. 42 A, a 25\$	125\$000
500 notas de expedição de mercadorias (frete pago) a 2\$	10\$000
500 notas de expedição de mercadorias (frete a pagar), por	10\$000
16 pacotes de papel absorvente para duplicar, marca «Ellams» ou «Revol», com 500 folhas cada um, a 14\$	224\$000
2.000 folhas de papel para cópia de machina, fino, tipo officio, modelo n. 43, por	27\$000

3:142\$100

215 folhas de papel mata bórão, superior, a 400 réis	86\$000
25 resmas de papel almasso sem pauta, superior, a 18\$.....	450\$000
10 resmas de papel almasso pautado superior (resma de 7 kgs.) a 22\$.....	220\$000
22 resmas de papel pautado, bom, a 18\$.....	396\$000
1.200 folhas de papel sem timbre para cartas, modelo numero 44, por.....	21\$000
4.500 folhas de papel sem timbre para cópia de officios, modelo n. 45, por.....	171\$000
2.000 folhas de papel timbrado para officio, (linho), por.....	96\$000
1.200 folhas de papel timbrado para cartas, (linho), por.....	34\$800
4 caixas de papel carbono «Cater's», a 13\$.....	52\$000
650 folhas de papel pardo para embrulhos, com 76 X 112 centímetros, dupla largura, a 600 réis.....	390\$000
20 caixas de papel Stencil numero 3 B-19, para duplicador «Ellams», tipo officio, a 24\$.....	480\$000
2 caixas de papel timbrado, tipo diplomata, para cartas, 50 X 50, a 8\$.....	16\$000
60 folhas de papel almasso quadrado, com 55 X 40, a 1\$.....	60\$000
50 folhas de papel impermeável, a 300 réis.....	10\$000
5.000 papeletas de serviço, modelo n. 48, por.....	300\$000
2 caixas de pennas Mallat n. 10, a 5\$.....	10\$000
18 caixas de pennas Mallat n. 12, a 7\$500.....	135\$000
2 caixas de pennas «J», numero 01500 E. P., a 4\$.....	8\$000
2 caixas de pennas «J», numero 01500 F. M., a 4\$.....	8\$000
5 caixas de pennas «Perry», n. 420, a 7\$.....	35\$000
20 pastas com cadarço para archivo, de 33 X 25 cm. e 0", 05 de dorso, a 2\$.....	40\$000
12 raspadeiras «Rodger», a 7\$.....	84\$000
500 rotulos, modelo n. 49, por.....	10\$000
500 rotulos, modelo n. 50, por.....	10\$000
6.000 colleções de rotulos para poivarinhos, modelos ns. 51, 52 e 53, a 48\$ a colleção.....	288\$000
100 rotulos para amostras, modelo n. 54, por.....	2\$000
100 rotulos para amostras, modelo n. 55, por.....	2\$000
1.000 relações de consumo de luz, modelo n. 56, por.....	25\$000
3 talões para telegrammas, modelo n. 57, a 7\$.....	21\$000
5 talões para pedidos ao alm. arifado, modelo numero 58, a 2\$400.....	12\$000
10 talões para requisição de serviços, modelo n. 59, a 2\$.....	20\$000
5 talões para a venda de produções, modelo n. 60, a 12\$.....	60\$000
2 talões guia de remessa, modelo n. 61, a 2\$5\$.....	55\$000
2 talões de requisições de passagens, modelo n. 62, por.....	15\$000
2 livros para a officina de secagem, modelo da fabrica, a 25\$.....	50\$000
2 talões de requisições de transportes, a 8\$.....	16\$000

20 litros de tinta preta Sardinha, para escrever, a 3\$500.....	70\$000
3 litros de tinta carmin, a 6\$500.....	19\$500
3 vidros de tinta encarnada para carimbo, a 2\$.....	6\$000
16 tubos de timba «Ellams», grandes, para duplicador, a 8\$500.....	136\$000
	7:716\$000

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOIRÕES PARA CERCAS, PARA DUPLICAÇÃO DO RAMAL DE S. PAULO, 5ª DIVISÃO, EM 1922

(Primeira correção do edital de 21 de janeiro de 1922.)

Concurrença n. 39

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de fevereiro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 moirões de aroeira do sertão, para cercas, devendo ser sensivelmente rectos, em páos roliços com casca, de diametro entre 0m,12 a 0m,18, sendo o comprimento minimo 2 metros. Terão no minimo 0m,10 de madeira no cerne e upia das faces talquejadas até o cerne. Um dos topos terminará em bisel e a extremidade oposta em ponta. Preço maximo de um.....	1\$800
---	--------

A entrega será á margem da linha, dentro das cercas da estrada, até 30 de junho do corrente anno.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou intepelação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o moirão, cabendo a preferencia da direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão

entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal do Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital o o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso da absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de re-siringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de fevereiro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE AUMENTO E APRÓPRIAMENTO DA ESTAÇÃO DE APPARECIBA, 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrença n. 40

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de fevereiro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de augmento e

aproveitamento da estação de Appareci-
ca, incluindo a plataforma de accôrdo
com os desenhos ns. 339/921 e 339
A/921 e o seguinte:

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Art. 1.º Nenhum construtor poderá
apresentar-se para disputar a constru-
ção da obra em concorrência, sem que
seja considerado idoneo, entendendo-se
por idoneidade:

1.º Ser construtor matriculado na
Prefeitura ou Intendencia Municipal da
cidade onde for estabelecido;

2.º Ter dirigido a construção de
obras semelhantes, o que provará me-
diante photographias ou desenhos devi-
damente authenticados. Essa prova po-
derá ser dispensada a juizo da directoria,
quando se tratar de casa construtora de
reconhecida competencia;

3.º Estar quite para com a Fazenda
Publica, o que provará com recibos de
quitação da ultima collecta dos impostos
a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 2.º As propostas, indicando a re-
sidência ou sede commercial do propo-
nente, serão apresentadas em tres vias,
devidamente selladas as primeiras vias,
datadas e assignadas, sem emendas, ra-
zuras e entrelinhas, escriptas em lingua
portuguesa, em papel das respectivas
casas commerciaes e mencionarão de
modo claro e conciso:

1.º O preço total em réis da obra a
construir, indicado em algarismos e
confirmado por extenso;

2.º O compromisso de entregar a obra
concluída até 31 de agosto do corrente
anno.

3.º O compromisso de sujeitar-se as
prescripções estabelecidas pelas presen-
tes bases.

4.º O compromisso de aceitar e cum-
prir as prescripções estabelecidas pelas
especificações para construção do edi-
fício, legalmente approvada.

Art. 3.º As propostas serão entregues
em tres vias, em envolveros fechados e
lacrados, declarando no sobrescripto o
nome do concorrente e o objecto da
concorrência.

Esse envolvero deixo ser acompanhado
de um outro, em separado, contendo to-
dos os documentos que possam provar a
idoneidade do proponente, de conformi-
dade com o art. 1.º, e o recibo da cau-
ção para garantir a assignatura do con-
tracto, de accôrdo com o art. 4.º.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 4.º Para a apresentação de pro-
postas relativas á construção em con-
currencia, cada proponente depositará
previamente na thesouraria da Estrada
a quantia de um conto de réis (1:000\$)
em dinheiro, ou titulos de divida publi-
ca federal, como garantia para a assi-
gnatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e es-
colhido o fornecedor, os depositos su-
pradictos serão restituídos aos concor-
rentes excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substitui-
rá o deposito acima referido por uma
caução em dinheiro ou titulos da divi-
da publica federal no valor de cinco
contos de réis (5:000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao
contractante depois do concluído e re-

cebido pela estrada o edificio em con-
strução, de conformidade com o art. 17.

CAPITULO IV

Da concorrência

Art. 5.º As propostas apresentadas
serão todas abertas no dia determinado,
em presença dos concorrentes e serão
classificadas pela ordem ascendente dos
preços pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos
proponentes será examinada e julgada
previamente, antes de serem abertas as
propostas. Depois de julgada essa ido-
neidade, serão marcados dia e hora para
abertura e leitura das propostas, as
quaes, antes de qualquer decisão, serão
publicadas no *Diário Official*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consi-
deração:

1.º As propostas cujos autores não
tenham sido considerados idoneos, de
accôrdo com o art. 1.º.

2.º As propostas que contiverem ape-
nas o offerecimento de uma redução
sobre a proposta mais barata.

3.º As propostas que não estiverem
de accôrdo com o que determina o ar-
tigo 2.º.

4.º As offertas de vantagens não pre-
vistas nas presentes bases.

5.º As propostas que indicarem pre-
ços superiores ao maximo estabelecido
que é 102:683\$137.

Art. 8.º A concorrência vergará, ape-
nas, sobre o preço da construção, a
executar, cabendo a preferencia, de di-
reito, ao autor da proposta mais barata,
por minima que seja a differença entre
ella e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igual-
dade entre duas ou mais propostas, fica
reservado á estrada o direito de esco-
lher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10. Fica reservado á estrada o
direito, de não aceitar nenhuma das
propostas apresentadas ou annular a
concorrência, caso isso convenha aos
seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 11. O concorrente escolhido assi-
guará, perante a directoria da estrada,
contracto para a construção da obra em
concorrência.

Paragrapho unico. O concorrente es-
colhido que se recusar a assignar o
respectivo contracto, perderá, em ben-
eficio dos cofres da estrada, o deposito de
que trata o art. 4.º.

Art. 12. O concorrente escolhido, apre-
sentará no acto da assignatura do con-
tracto guia ou recibo que prove haver
feito deposito da caução acima mencio-
nada.

Art. 13. O contracto poderá ser rescin-
dido, por simples aviso ou notificação
da directoria, independente de acção ou
interpellação judicial, e sem que assista
ao contractante direito a reclamação de
especie alguma.

1.º Si o contractante não der princi-
pio aos trabalhos dentro do prazo de
oito dias contados da data do registro
do mesmo contracto no Tribunal de
Contas, salvo caso de força maior devi-
damente justificado, a juizo da direc-
toria da estrada.

2.º Quando a estrada reconhecer ex-
cessiva morosidade por parte do con-
tractante, neste caso será apenas pago ao
contractante o valor do serviço execu-
tado, de accôrdo com a tabella de preços
em uso nesta estrada, ficando á estrada
o direito de concluir a obra por sua conta
ou entregar a obra a outro construtor.

3.º Si o contractante empregar na
obra materiaes de inferior qualidade e,
sendo intimado a substitui-los se re-
cusar a fazê-lo.

4.º Si o contractante alterar as fór-
mas e dimensões indicadas no desenho,
o se recusar a reparar a obra, sendo para
isso intimado (desenhos ns. 339 e 339 A/
921).

5.º Si o contractante não terminar a
obra no prazo estipulado.

Art. 14. A rescisão do contracto de
accôrdo com o art. 13, importa na perda
da caução de que trata o art. 4.º, § 2.º, a
qual reverterá em beneficio dos cofres
da estrada.

Art. 15. Verificada a rescisão do con-
tracto, nenhuma indemnização será paga
ao contractante pelas despesas que hou-
ver feito para a instalação do seu ser-
vico.

Art. 16. O contracto será submettido á
approvação do Excm. Sr. ministro da
Viação e só se tornará effectivo depois
do seu registro no Tribunal de Contas.

CAPITULO V

Do pagamento

Art. 17. O pagamento da construção
contractada será effectuado em 4 pres-
tações, da seguinte forma: A 1.ª na im-
portancia de 37 % do valor da obra
contractada, quando estiverem levanta-
das as paredes; a 2.ª de 30 %, quando
estiverem assentados o vigamento e a
cobertura; a 3.ª de 25 %, quando estive-
rem assentados o soalho, o forro e as
esquadrias, o construída a plataforma, e
a 4.ª de 8 %, depois da obra terminada
e recebida pela estrada, sendo por essa
ocasião restituída a caução de que trata
o art. 2.º, § 1.º.

CAPITULO VI

Prescripções gerais

Art. 18. O contractante compromette-
se a executar a obra de accôrdo com os
desenhos e especificações que lhe serão
apresentados por occasião da abertura da
concorrência. Esses desenhos e especifi-
cações passarão a fazer parte integrante
do contracto e não poderão ser modifi-
cados por parte do contractante.

Art. 19. Si, devido a qualquer cir-
cunstancia, houver necessidade de alte-
rar qualquer dos detalhes da obra, au-
mentar ou diminuir a espessura de suas
diversas peças ou supprimi-las o con-
tractante sujeitar-se-ha a essas alterações,
executando-as desde que para isso re-
ceba ordem.

§ 1.º Ordenada qualquer modificação
que traga augmento de trabalho não in-
cluido no projecto, o contractante obri-
ga-se a executá-la pelo preço da tabella
em uso nesta estrada.

§ 2.º Toda e qualquer ordem de mo-
dificação ou alteração da obra deverá
ser dada por escripto, não sendo aceita
reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20. O material empregado na
construção será todo de superior quali-
dade, e será previamente examinado pelo
engenheiro encarregado da fiscalização da
obra. O emprego de materiaes de má
qualidade, importará na rescisão do con-
tracto de conformidade com o art. 13,
§ 3.º.

Art. 21. Nenhuma indemnização terá
o contractante por qualquer prejuizo
proveniente de negligencia, impréviden-
cia, falta de recursos ou erros seus na
d direcção dos trabalhos.

Secretaria da Estrada do Ferro Cen-
tral do Brasil, Rio de Janeiro, 1 de feve-
reiro de 1922. — O secretario, Diocle-
tiano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAES INDICADOS.

Segunda correção do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 12 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involucrios fechados com a declaração por fora, Esse involucrio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido o montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos pateos de grandes estações

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200.000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe for marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

Fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por tres grupos, a saber:

1.º, fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
2.º, construção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivosapparelhos;

3.º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4.º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5.º, fornecimento, installação e montagem dosapparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6.º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos despoções e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e inícição dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar o manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concorrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem ob-

jecto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço do suburbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiais a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dollar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1.º da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accordo com os preços offercidos na concorrência.

Os materiais adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito do fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500.000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effecto da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRICIFICACAO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTACAO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

a) as linhas do pátio da estação Central;

b) oito linhas de tráfego entre a estação Central e o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo (1.100 metros);

c) as linhas do pátio do Depósito de S. Diogo;

d) as linhas de acesso à estação Maritima e as do respectivo pátio;

e) as linhas de desvios de carros próximas à estação Central;

f) as linhas de acesso ao pátio da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pátio;

g) quatro linhas de tráfego desde o começo da linha elevada próximo ao Depósito de S. Diogo até a estação de Engenho do Dentro (10.870 ms.);

h) seis linhas de tráfego desde a estação de Engenho do Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);

i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.468 ms. e 32.514 ms.);

j) uma linha de tráfego entre a estação de Belém e a de Paracamby (8.306 ms.);

k) as linhas circulares de D. Clara, Bangü e Matadouro;

l) a linha de acesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.

A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 ciclos.

As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as estruturas especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a montagem de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente do base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, e l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aerea será montada em postes de

treliça de aço, e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logares em que for possível fazer o estaiamento, os postes de treliça substituídos por postes tubulares de aço, empregando-se em logar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pátios, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço light strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em seções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fora das talas de junção, em cada junta adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão, na proporção de 3 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracamby) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção na circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão, quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira próxima a Mangueira, a segunda próxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-esta-

ções deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pátios das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá de futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um aparelhamento identico.

Os seus edificios serão construídos pelo fornecedor do material, de accordo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permita, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a óleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do tipo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 ciclos directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw, deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial de scintillas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo sério common.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em sério especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Devo ter polos de commutação. Devem ser incluídos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem

eficazmente tanto a duração como a extensão dos circuitos curtos.

Os painéis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser instalados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, do modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sahir da sub-estação.

O aparelhamento do relais fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do typo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger efficazmente osapparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para oleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor e um guindaste rolante movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para oleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do typo semi-externo.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principais, o aparelho de manobra dos freios e dos areeiros e o aparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O sistema de freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O aparelho de manobra deve ser do typo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série parallelas.

Os collectores do typo pantographo serão dois em cada locomotiva, de modo que cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperímetros, para a linha e para o campo magnetico, voltímetros, manómetros, registradores de velocidade, pharôes, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas á prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	140
2ª classe	8

148

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumática ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabecceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobráveis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alçapão, que possam ser levantadas e presas ás cabecceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros bem como a dos pharôes, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de duas.

Os motores transmitirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos typos que permittem ao motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com aparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permitir a intercirculação do pessoal do trem.

As janelas terão caixilhos de vidro venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabecceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão do pallinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira 8 ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos, no máximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros rebocados consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessárias para que a manobra do trem possa ser feita do cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminaes para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º GRUPO

Apparellhos de signaes

O trecho a bloquear comprehende as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diego a Deodoro; as linhas 5 e 6 do Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 do Queimados a Belém.

As instalações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e do outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ahi as seis linhas existentes e mais as entradas e salidas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Belém.

O systema adoptado pela Estrada 6º automático, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (track-circuit).

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção do chaves e travessias.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras de pateo e travessias, (interlocking).

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cycles.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 cycles, corrente triphasica e transformará-a em corrente de 4.400 volts/60 cycles para alimentação da linha principal de força.

A instalação comprehenderá todos os quadros, apparellhos de medição, etc. e uma instalação completa de reserva exactamente igual a que estiver em funcionamento.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 cycles será estendida de Central a Deo-

doro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a instalação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual a que estiver funcionando no serviço normal.

No inicio de cada uma das secções do bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 cycles para 110 v. e 55 v./60 c. para accionamento dos signaes e iluminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos track-circuits.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes nos relais e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falha de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de parar.

A signalação será feita por meio de signaes de três indicações correspondentes aos seguintes avisos: Parar, atenção, proseguir. A indicação de parar será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de atenção quando descompedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas instalações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0°—45°—90°) montados em mastros ou mastreiros tubulares sobre pontes com motores de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos do 3ºr (vermelho, amarelo, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

A propostas para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados a toda a instalação necessaria á iluminação, aproveitando-se onde for possivel as pontes da linha aerea.

As prepostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

Será feita a instalação completa de indicadores comprehendendo toda a instalação externa e interna necessaria de modo que uma estação final de secções das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deve-se fazer uma proposta supplemenar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a Todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação, dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiaes (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Tais conexões satisfarão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

Para protecção dos transformadores o relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necesarios (resistor grids, etc.).

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitadas os actuaes limites de secções (Lauro Müller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Ma-

rechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessários a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações provenientes:

1º, da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º, de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções de interlocking.

22

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos deapparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os apparelhos necessários a serem adaptados nos carros motores constantes do edital. Estes apparelhos farão o controle das indicações de «parar» e «atenção».

23

Deverá ser bloqueado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os apparelhos serão do typo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os apparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica materialmente impedida enquanto o circuito do controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os apparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travação impedindo a effectuação dos itinerarios secantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, tais dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario enquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois da feita um itinerario o

ção em um apparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os apparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os apparelhos comprehenderão todos os dispositivos de contactos e relais necessários á distribuição de energia e controle dos apparelhos da via-permanente.

25

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem prever a installação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os apparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para produção de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

26

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do typo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27

Os apparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o apparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada, pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e apparelhos de fixação e nunca o motor ou os apparelhos de controle;

c) apparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos apparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para gradação, e, com o apparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de furquilhas e gradação, e quando necessários de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os apparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios tais como:

gnaes, desengagers, detonadores, descarregadores, time-relese, interlockings, relais, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, cabas de protecção, grupos, motor-compressor, com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

29

Para o serviço de conservação serão fornecidos os apparelhos portateis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

30

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaga além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e para os apparelhos de train-stop ás conclusões adoptadas pela comissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas do trafego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevenindo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:

Carros motores de 1ª classe 110

Carros motores de 2ª classe 8

Equipamento para reboques 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diogo e Deodoro e as installações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a letra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1º grupo

Postes de treliça de aço com 13m,0	934
Postes de treliça de aço com 11m,0	26
Postes de treliça de aço com 10m,0	159
Postes simples de aço com 11m,0	3.387
Postes simples de aço com 10m,0	120
Vigas transversaes de aço em treliça para vão de 30m,90	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 12m,00 com escarpa sobre as vigas	224

Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão do 22m,00, com escoras sobre os postes	243
Bracos do aço do 3m,60, contirante	182
Tirantes do aço para amarração da viga com 5m,50, com accessorios para ligação aos postes	418
Tirantes do aço para amarração da viga com 6m,50, com accessorios para ligação aos postes	486
Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de 5/8" metros	8.619
Cabo de aço galvanizado (S. M.) do 3/4" metros	268.630
Cabo de aço galvanizado (S. M.) do 1/2" metros	83.057
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de 1/4" metros	16.031
Garras para cabo de 1/2"	1.074
Garras para cabo de 3/8"	66.675
Garras para cabo de 1/4"	3.988
Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal de 5/8"	405
Idem, idem de 1/2"	2.539
Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de 3/8"	10.118
Idem, idem, de 1/4"	4.994
Garras de ancoragem de 5/8"	3.714
Sapatilhas em coração, para o cabo de 5/8"	3.714
Collares com olhal simples	2.948
Idem, idem duplo	680
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão do 90m,00	1.920
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00	71.950
Suportes para amarração do cabo longitudinal de 1/2" ao cabo lateral transversal de 3/8"	3.197
Pecas para ligação dos cabos dos encurvadores	6.098
Encurvadores com accessorios	3.816
Fio de cobre 4/0 metros	358.217
Luzas para ligação das pontas do fio de cobre	200
Luçadeiras para prisão entre o cabo de aço de 1/2" e o fio de cobre de 4/0	4.920

Relação do material para osapparehos de signaes (3º grupo)

Um transformador triphasico de 6.000 v/50 cyclos para 220 volts 50c.	
Um grupo motor-gerador de 220v/50c. 440v/60c.	
Um transformador de 4.100/60c. para 4.400v/60c.	
Um quadro de marmore de distribuição.	
Um voltmeter.	
Um ammeter.	
Um interruptor para corrente triphasica.	
Uma chave para interrupção automatica do corrente.	
Um porta fusíveis.	
Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.	
Um isolador para 6.000 volts.	
Um isolador para 220 volts.	
Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.	
Uma bragaadeira metallica, singela de 0m,70, para isoladores.	
Uma idem dupla.	
Um poste metallico de quatro metros com bragaadeiras para ser fixado nas pontes de signaes.	

Um transformador de 4.400 v/60 s. para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0,60 kva.	
Um idem, idem, 1,5 kva.	
Um idem, idem, 2,0 kva.	
Um idem de 110 v/ 60c. para 1 a 16 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.	
Um idem, idem, 0,075 kva.	
Um idem, idem, 0,15 kva.	
Um idem, idem, 0,20 kva.	
Um apparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.	
Um idem, idem, de 600 amperes.	
Um idem, idem, de 1.000 amperes.	
Um idem, idem, de 1.500 amperes.	
Um par de talas isolante completo para trilho tipo C.	
Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.	
Um relays não polarizado singelo.	
Um relays não polarizado duplo.	
Um relays não polarizado quadruplo.	
Um relays não polarizado sextuplo.	
Um relays polarizado singelo.	
Um relays polarizado duplo.	
Um relays polarizado quadruplo.	
Um relays polarizado sextuplo.	

Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa ou continua.

Um relays indicador singelo.	
Um relays indicador duplo.	
Um relays indicador sextuplo.	
Um inter locking relays.	
Um time release.	
Um selective relays.	
Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.	
Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.	
Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.	
Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.	
Uma idem, idem, de 9 watts.	
Uma idem, idem, de 12 watts.	
Uma idem, idem, de 14 watts.	
Uma idem, idem, de 26 watts.	
Uma idem, idem, de 52 watts.	
Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.	
Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" X 1".	
Uma idem, idem, de 2" X 1".	
Uma idem, idem, de 2" X 2".	
Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" X 1 1/2".	
Um, idem, idem de 3" X 2".	
Um idem, idem de 4" X 2".	
Um idem, idem de 6" X 2".	

Um metro de conduite revestida de betumo com 1" de diametro.	
Um idem, de 1 1/4".	
Um idem de 2".	
Um idem de 2 1/2".	
Um idem de 3".	
Um idem de 3 1/2".	
Um idem de 4".	

Uma caixa de junção para conduite.

Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.	
Idem, idem em cobre endurecido.	
Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 3/64 de espessura.	
Idem, idem com capa de chumbo.	
Idem para fio de aluminio.	
Um mastro tubular para signal fixo, com escada (tipo Standard R. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.	

Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.	
Um idem, idem de 8m,50 a 9m,60.	
Um idem de 11m,00.	
Um mastareo para signal de 1m,00 a 1m,50.	
Um idem de 3m,00.	
Um idem, idem de 5m,00.	
Um idem, invertido, 1m,00.	
Um apparelho constituido por motor o bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.	
Um idem, idem, para motor na base do mastro.	
Uma bandeira com luneta, para 3 posições.	
Um apparelho de controle de circuito para signal.	
Um mastro com apparelho para signaes luminosos de 3 côres, apparelhado com as respectivas lanternas, lentes o prismas.	
Um apparelho de train stop (parte a collocar na linha).	
Um idem (parte a fixar na locomotiva).	
Um apparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.	
Um grupo motor a gasolina gerador 110 v/60c., para uma instalação de interlocking.	
Um apparelho motor corrente alternativa gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.	
Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.	
Uma instalação motor compressor o accessorios para estanqueidade das canalizações.	
Um apparelho completo para manobra de chaves com motor o controle, sem lockbar.	
Um idem, idem com lockbar.	
Um selector electrico de signaes.	
Um apparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.	
Um detonador com dispositivo de accionamento.	
Uma desencarriladeira com apparelho electrico de manobra.	
Um motor car.	
Um voltmetro portatil, de precisão.	
Um idem, commum.	
Um ammeter de precisão.	
Um ammeter commum.	
Um apparelho para medição de cyclagem.	
Um milheiro de channel pins.	

Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro logar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parceladamente devem ser entregues em primeiro logar os guindastes e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder á sua immediata montagem.

Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que for necessario á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e D.odoro e em seguida as installações de interlocking á medida que for sendo terminada a modificação nas chaves, das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1922. — O secretario, *Dioleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS DA INTENDENCIA, EM 1922

Concurrencia n. 35

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carretos da intendencia, por conta da 2ª divisão, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o carro, entre os pontos já citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores á 14\$ para o carro.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos á que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do serviço, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para contracto.

I. Fica o contractante obrigado a attender no prazo de 24 horas aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª secção da intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

II. O contractante fica responsavel por qualquer falta ou avaria que soffrerem os vehiculos que forem entregues.

III. A cessão deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

IV. A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará lugar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de janeiro de 1922. — *Dioleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, EM 1922

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2ª divisão

Material electrico

Arame de cobre duro:

1.300 kilos de 0ª,001.

2.500 kilos de 0ª,002.

400 kilos de 0ª,003.

200 kilos de 0ª,004.

Preço médio de kilo..... \$ 0.45

Arame de ferro, galvanizado

duplo:

1.500 kilos de 0ª,002.

1.500 kilos de 0ª,0025.

200 kilos de 0ª,003.

7.000 kilos de 0ª,004.

Preço médio de kilo..... \$ 0.13

200 abat-jours de porcellana,

chatos, de 10", para lampadas incandescentes, um..... \$ 0.20

20 aparelhos telegraphicos,
pa a estações intermediarias, dos fabricantes Siemens Halske, Siemens Brothers ou L. M. Ericsson completos, identicos, quer nos mecanismos e quantidade de peças, quer nas diversas ligações, ao modelo que se acha á disposição dos interessados, na chefia do Telegrapho, um.....

\$ 170.00

50 armações completas, para lampadas incandescentes de 800 velas, uma.....

\$ 9.00

300 box-complings, rectos, para conduite de 1/2", um.....

\$ 0.10

200 box-complings, rectos, para conduite de 3/4", um.....

\$ 0.15

50 campanulas para transmissor de aparelho telephonico Ericsson, uma.....

\$ 0.80

7.000 kilos de chlorhydrato de ammonea, em pó, kilo.....

\$ 0.20

50 metros de cabo duplo, envoltos em chumbo, n. 12, metro.....

\$ 0.28

900 metros de cabo duplo, envoltos em chumbo, n. 14, metro.....

\$ 0.18

5.000 pares de carvões aglomerados, de 0ª, 120X0ª, 045X0ª, 020, para pilhas Leclanché, par.....

\$ 0.30

20 chaves triphasicas, facas, para 12.000 volts, para tempo, uma.....

\$ 10.00

110 chaves monophasicas, para 30 amperes, com fusíveis rolha, uma.....

\$ 1.00

20 chaves triphasicas para 60 amperes, com fusíveis cartucho, uma.....

\$ 3.00

Fio com isolamento de algodão:

300 kilos n. 8, W. P.

200 kilos n. 10, W. P.

200 kilos n. 12, W. P.

400 kilos n. 14, W. P.

100 kilos n. 16, W. P.

Preço médio de kilo.....

\$ 0.70

Fio com isolamento de bor-

racha e algodão:

30 kilos n. 10

40 kilos n. 12

80 kilos n. 14

Preço médio de kilo.....

\$ 0.80

2.800 fusíveis rolha, de 15, 20, 25 e 30 ampéres, partes iguaes, um.....

\$ 0.05

3.000 interiores porosos de 0ª, 270 para pilhas Leclanché, um.....

\$ 0.45

5.200 interiores porosos de 0ª, 170 para pilhas Leclanché, um.....

\$ 0.32

3.000 isoladores de vidro para baixa tensão, Petit Coat, um.....

\$ 0.15

3.500 pilhas seccas Siemens & Halske n. L. T. 2, ou red Seal, uma.....

\$ 0.30

1.000 pilhas de acco e zinco circular Leclanché de 0ª, 160, uma.....

\$ 1.00

25 pegas para mesa telephonica Ericsson, uma.....

\$ 2.00

2 transformadores triphasicos de 6.00' x 220 de 5 Kw., um.....

\$ 320.00

8.300 zinctos laminados de 0ª, 170 para pilhas Leclanché, um.....

\$ 0.10

1.000 zinctos laminados de 0ª, 270 para pilhas Leclanché, um.....

\$ 0.20

4ª DIVISÃO

Material electrico

500 metros de cabo armado numero 14, para lampada portatil, com revestimento metallico, metro.....	\$0.35
Cabo com isolamento de borracha:	
600 metros n. 2, metro.....	\$0.40
500 metros n. 4, metro.....	\$0.30
500 metros n. 6, metro.....	\$0.25
200 metros n. 8, metro.....	\$0.20
500 metros n. 10, metro.....	\$0.15
200 metros n. 12, metro.....	\$0.10
Cabo W. P.:	
1.000 metros n. 0000.	
500 metros n. 4.	
500 metros n. 6.	
500 metros n. 8.	
1.000 metros n. 10.	
Peso total, mais ou menos, 2.550 kilos.	
Preço medio, kilo.....	\$0.95
16 chaves triphasicas de 50 ampères, uma.....	\$1.40
10 chaves de 1 polo effeito para 25 ampères, uma...	\$1.00
Cabo R. C.:	
125 metros n. 2, B. S., metro.	\$0.40
125 metros n. 4, B. S., metro.	\$0.30
375 metros n. 3, B. S., metro.	\$0.25
225 metros n. 8, B. S., metro.	\$0.20
125 metros n. 10, B. S., metro.	\$0.15
125 metros n. 12, B. S., metro.	\$0.10
125 metros n. 14, B. S., metro.	\$0.08
125 metros n. 16, B. S., metro.	\$0.04
Cabo D. R. C.—B. S.:	
100 metros com sete fios n. 8, metro.....	\$0.20
250 metros n. 000, metro.....	\$1.30
250 metros n. 00, metro.....	\$0.90
250 metros n. 1, metro.....	\$0.70
50 metros de cabo isolado D. R. C. n. 10 B. S., metro	\$0.15
500 metros de cabo concreto n. 12, duplo, para lampada portatil, metro.....	\$0.40
250 metros de cabo W. P. n. 6 B. S., peso approximado 125 kilos, kilo.....	\$0.95
16 chaves monophasicas, para 30 ampères, com fusivel de rolha, uma.....	\$0.00
550 metros de cabo concreto n. 14, para lampada portatil, metro.....	\$0.35
Fio D. R. C.:	
300 metros n. 8, metro.....	\$0.20
300 metros n. 10, metro.....	\$0.15
300 metros n. 12, metro.....	\$0.10
300 metros n. 14, metro.....	\$0.08
Fio magnetico com isolamento de algodão duplo B/S:	
50 kilos n. 17, kilo.....	\$2.00
8 kilos n. 20, kilo.....	\$2.00
30 kilos n. 21, kilo.....	\$2.00
7 kilos n. 22, kilo.....	\$2.00
20 kilos n. 23, kilo.....	\$2.00
20 kilos n. 24, kilo.....	\$2.00
20 kilos n. 25, kilo.....	\$2.00
Fio magnetico com isolamento de seda duplo B/S:	
3 kilos n. 26, kilo.....	\$4.40
3 kilos n. 31, kilo.....	\$4.40
3 kilos n. 36, kilo.....	\$4.40
25 metros de fio isolado W. P. n. 14 B/S, metro.....	\$0.10
50 metros de fio R. C. B/S n. 14, metro.....	\$0.08
25 metros de fio R. C. B/S n. 18, metro.....	\$0.04
Fio para prova de tempo:	
50 metros n. 10, metro.....	\$0.15
1.500 metros n. 12, metro.....	\$0.08
500 metros n. 14, metro.....	\$0.05
50 metros n. 16, metro.....	\$0.40
500 metros de fio A. D. R. C. n. 12, metro.....	\$0.40
Fio de cobre especial contra o calor das locomotivas, B. S.:	
500 metros n. 10, metro.....	\$0.50
1.075 metros n. 14, metro.....	\$0.20
500 metros n. 8, metro.....	\$0.30
175 metros de fio com isolamento de chumbo duplo n. 14, metro.....	\$0.20
23 metros de fio isolado W. P. n. 8 B/S, metro.....	\$0.15
Fio flexivel duplo B/S:	
100 metros n. 12, metro.....	\$0.20
100 metros n. 14, metro.....	\$0.15
225 metros n. 10, metro.....	\$0.10
1.725 metros n. 18, metro.....	\$0.05
50 metros n. 20, metro.....	\$0.03
1 motor electrico de 15 H. P., de 200 volts, corrente monophasica, 50 cycles por.....	\$480.00
1 motor electrico de 5 H. P., triphasico, 220 volts e 50 cycles, por.....	\$230.00
1 motor electrico de 10 H. P., triphasico, 220 volts, 50 cycles, por.....	\$330.00
Placas de carvão graphite:	
5 kilos de 1/4"	
15 kilos de 3/8"	
15 kilos de 1/2"	
20 kilos de 5/8"	
20 kilos de 3/4"	
20 kilos de 7/8"	
20 kilos de 1"	
Preço medio, kilo.....	\$2.00
250 supports para lampadas pendentes com chave, bucha e aranha, um.....	\$0.30
300 supports com chaves para tubo de 1/2", com bucha e aranha, um.....	\$0.45
3.000 kilos de tela de oleado Cambric, kilo.....	\$1.50
50 tubos de louco de 12" x 12", um.....	\$0.02

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, desde que conste nas mesmas ter sido recebido o material, cobrando o banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme enendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de seção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer medida, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para

as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespere do dia indicado para a concorrência.

A estrada recorrerá as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos que estão com o preço material medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas comerciais, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de Janeiro de 1922.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS COM PORCAS E OUTROS ARTIGOS, PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1922

Concurrencia n. 37

Primeira correccão do edital de 19 de janeiro de 1922.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta divisão

Parafusos de ferro com porcas e cabeça sextavadas:

140 kilos de 1" X 3/8"
190 kilos de 2" X 3/8"
160 kilos de 2" X 1/2"
500 kilos de 2" X 5/8"
400 kilos de 2 1/2" X 5/8"
40 kilos de 2 1/2" X 3/4"
500 kilos de 3" X 5/8"
300 kilos de 3" X 3/4"
700 kilos de 3 1/2" X 5/8"
30 kilos de 4" X 3/4"
90 kilos de 5" X 1/2"
100 kilos de 5 1/2" X 5/8"
220 kilos de 6" X 5/8"
200 kilos de 7" X 5/8"
300 kilos de 8" X 3/4"
160 kilos de 9" X 5/8"
20 kilos de 10" X 5/8"
90 kilos de 11" X 5/8"
100 kilos de 12" X 5/8"
80 kilos de 4" X 1/2"
20 kilos de 4 1/2" X 1/2"
80 kilos de 4 1/2" X 5/8"
40 kilos de 4 1/2" X 3/4"
190 kilos de 14" X 7/8"
30 kilos de 15" X 7/8"
300 kilos de 1" X 1/4"
50 kilos de 1 1/2" X 1/4"
50 kilos de 1 1/2" X 1/2"
40 kilos de 2" X 1/4"
5 kilos de 2 1/2" X 1/4"
200 kilos de 12" X 7/8"
150 kilos de 16" X 7/8"
260 kilos de 2" X 1/2"
55 kilos de 1" X 3/8"
150 kilos de 2" X 3/4"
170 kilos de 4" X 3/4"
270 kilos de 4" X 7/8"
100 kilos de 4" X 1"
15 kilos de 14" X 1 1/2"
15 kilos de 8" X 1 1/4"
55 kilos de 1 1/2" X 3/8"
60 kilos de 2" X 3/8"
100 kilos de 2 1/2" X 3/8"
100 kilos de 3" X 3/8"
100 kilos de 4" X 3/8"
300 kilos de 2 1/2" X 1/2"
150 kilos de 5"
300 kilos de 2 1/2" X 5/8"
100 kilos de 3 1/2" X 5/8"
200 kilos de 10" X 3/4"
75 kilos de 17" X 7/8"
30 kilos de 1" X 1/2"
100 kilos de 6" X 7/8"
100 kilos de 7" X 7/8"
80 kilos de 10" X 3/8"
80 kilos de 10" X 5/8"
130 kilos de 12" X 3/8"
100 kilos de 12" X 1/2"
80 kilos de 12" X 3/4"
50 kilos de 14" X 3/4"
80 kilos de 15" X 1/2"
80 kilos de 15" X 3/4"
500 kilos de 16 1/2" X 3/4"
1.000 kilos de 15" X 5/8"
1.000 kilos de 1 3/4" X 3/8"
500 kilos de 26" X 1 1/2"
500 kilos de 27" X 1 1/4"
500 kilos de 22" X 1 3/8"
500 kilos de 15" X 1"
500 kilos de 18" X 1 1/4"

Preço médio, kilo..... 23000

Parafusos de ferro com porcas de cabeça redonda:

20 kilos de 6" X 7/8"
20 kilos de 7" X 7/8"
Preço médio, kilo..... 23000

Parafusos de ferro com rosca soberba:

200 kilos de 4 1/2" X 1/2"
400 kilos de 2 1/2" X 1/2"
Preço médio, kilo..... 23000

Parafusos de ferro com porcas e cabeça estampada:

6 kilos de 3" X 3/16"
5 kilos de 3" X 1/4"
Preço médio, kilo..... 23000

Rebites de ferro cabeça chata:

20 kilos de 1/2" X 5/32"
30 kilos de 1/2" X 3/16"
30 kilos de 3/8" X 3/16"
40 kilos de 1/4" X 3/16"
50 kilos de 1/2" X 1/4"
50 kilos de 3/8" X 1/4"
20 kilos de 1/2" X 1/8"
20 kilos de 3/8" X 1/8"
30 kilos de 1/4" X 1/8"
Preço médio, kilo..... 13000

Rebites de ferro commun:

500 kilos de 6 1/2" X 3/4"
400 kilos de 1 1/2" X 3/8"
130 kilos de 1 1/4" X 3/8"
350 kilos de 1 1/2" X 5/8"
340 kilos de 1 1/2" X 1/2"
210 kilos de 2" X 1"
200 kilos de 2" X 5/8"
500 kilos de 2" X 3/4"
130 kilos de 2 1/2" X 3/8"
240 kilos de 2 1/2" X 5/8"
180 kilos de 2 1/2" X 1/2"
130 kilos de 2 1/2" X 3/4"
100 kilos de 3" X 3/8"
100 kilos de 3" X 1/2"
320 kilos de 3" X 5/8"
370 kilos de 3" X 3/4"
150 kilos de 3" X 7/8"
220 kilos de 3 1/2" X 3/4"
700 kilos de 3 1/2" X 7/8"
130 kilos de 4" X 5/8"
370 kilos de 4" X 3/4"
300 kilos de 4" X 7/8"
100 kilos de 4 1/2" X 5/8"
200 kilos de 4 1/2" X 3/4"
700 kilos de 4 1/2" X 7/8"
300 kilos de 5" X 5/8"
350 kilos de 5" X 3/4"
200 kilos de 5" X 7/8"
100 kilos de 6" X 5/8"
100 kilos de 6" X 7/8"
100 kilos de 1" X 5/16"
20 kilos de 1 5/8" X 1/2"
30 kilos de 3/4" X 3/16"
40 kilos de 7/8" X 3/16"
90 kilos de 1" X 3/16"
30 kilos de 3/8" X 1/4"
50 kilos de 3/4" X 1/4"
40 kilos de 7/3" X 5/16"
270 kilos de 1" X 3/8"
250 kilos de 1" X 1/2"
50 kilos de 5/8" X 1/2"
400 kilos de 1" X 5/8"
200 kilos de 1 1/2" X 3/4"
400 kilos de 3" X 1"
150 kilos de 4" X 1"
150 kilos de 5" X 1"
5 kilos de 3/8" X 1/8"
30 kilos de 1/2" X 1/4"
50 kilos de 1" X 1/4"
50 kilos de 1 1/4" X 1/2"
500 kilos de 2" X 3/4"
500 kilos de 2 1/2" X 3/4"
500 kilos de 3" X 5/8"
500 kilos de 2" X 5/8"
500 kilos de 3 1/2" X 1/2"
500 kilos de 2 1/2" X 1/2"
500 kilos de 1 1/4" X 1/2"

500 kilos de 1"X1/2"	
500 kilos de 3"X3/8"	
500 kilos de 2 1/2"X3/8"	
500 kilos de 1 1/2"X3/8"	
500 kilos de 3/4"X3/8"	
200 kilos de 1"X1/2"	
100 kilos de 3/4"X3/8"	
100 kilos de 3/4"X1/4"	
100 kilos de 1 1/2"X1/4"	
10 kilos de 1"X1/2"	
200 kilos de 1"X1/2"	
1.000 kilos de 1"X3/8"	
1.000 kilos de 1 1/4"X3/8"	
500 kilos de 1 1/2"X1/2"	
700 kilos de 2"X3/8"	
500 kilos de 1 1/2"X5/8"	
700 kilos de 2 1/2"X5/8"	
500 kilos de 2 1/2"X3/4"	
500 kilos de 3 1/2"X3/4"	
400 kilos de 5"X3/4"	
300 kilos de 5"X7/8"	
50 kilos de 1 1/2"X3/8"	
50 kilos de 5/8"X1/4"	
100 kilos de 1 1/2"X1/4"	
200 kilos de 1 1/2"X3/8"	
650 kilos de 2"X3/8"	
300 kilos de 1 1/4"X1/2"	
650 kilos de 3"X1/2"	
300 kilos de 4"X1/2"	
700 kilos de 4"X5/8"	
600 kilos de 5"X5/8"	
100 kilos de 2"X3/4"	
700 kilos de 3"X3/4"	
700 kilos de 4"X3/4"	
400 kilos de 7"X3/4"	
700 kilos de 3"X7/8"	
200 kilos de 4"X7/8"	
300 kilos de 7"X7/8"	
50 kilos de 1 1/2"X1/8"	
16 kilos de 7"X3/4"	
20 kilos de 1 1/2"X7/8"	
70 kilos de 2"X3/8"	
100 kilos de 2 1/2"X1/4"	
50 kilos de 2 1/2"X7/8"	
20 kilos de 1 1/2"X3/8"	
20 kilos de 3/4"X1/2"	
20 kilos de 7/8"X3/8"	
20 kilos de 7/8"X5/8"	
80 kilos de 1 3/8"X1/4"	
80 kilos de 1 3/8"X3/8"	
80 kilos de 1 3/8"X1/2"	
100 kilos de 2 1/4"X1/4"	
10 kilos de 7/8"X1/4"	
100 kilos de 2"X7/8"	
100 kilos de 3"X7/8"	
100 kilos de 5"X3/4"	
100 kilos de 1"X1/4"	
200 kilos de 1 1/2"X3/8"	
200 kilos de 1 1/2"X1/2"	
100 kilos de 2"X3/4"	
100 kilos de 3"X3/4"	
200 kilos de 3"X7/8"	
Preço médio, kilo.....	14700
Porcas de ferro sextavadas:	
300 kilos de 3/8"	
2.000 kilos de 1/2"	
2.000 kilos de 5/8"	
3.000 kilos de 3/4"	
3.000 kilos de 7/8"	
3.000 kilos de 1"	
3.000 kilos de 1 1/8"	
3.000 kilos de 1 3/8"	
2.000 kilos de 1 1/2"	
2.000 kilos de 1 5/8"	
2.000 kilos de 1 3/4"	
100 kilos de 2 1/2"	
80 kilos de 2"	
25 kilos de 2 3/4"	
10 kilos de 1 7/8"	
3.000 kilos de 1 1/4"	
Preço médio, kilo.....	34300
939 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa Esperança, toneladas.....	2945000
20.000 kilos de cobre velho, kilo.....	14900
3.000 kilos de chumbo velho, kilo.....	15000

Deposito geral da 5ª divisão

150 kilos de acido muriatico, acondicionado em garrações e perfeitamente arrolhados com rolha de vidro, kilo.....	14400
Arame de cobre:	
100 kilos de 1/2 m/m	
350 kilos de 1 m/m	
200 kilos de 2 m/m	
150 kilos de 3 m/m	
Preço médio, kilo.....	54000
Arame de ferro galvanizado:	
1.000 kilos de 1 m/m	
1.000 kilos de 2 m/m	
1.000 kilos de 3 m/m	
2.000 kilos de 4 m/m	
Preço médio, kilo.....	14
24 arcas de serra de abrir para serra de 14", um...	63
350 kilos de amarello chromo de 1ª qualidade, kilo.....	14000
1.600 kilos de agua-raz. «Pratts», em caixas de duas latas (pesando cada lata 16 kilos), kilo.....	34500
500 kilos de arsenico branco, inglez, kilo.....	24500
1.000 baldes de ferro galvanizado, reforçados, cravados, de 15" de bocca e 12" de altura, um...	64500
500 baldes de madeira para agua, com duas tampas, reforçados, de boas aduellas, bem cintados com alças de ferro, um.....	64000
12 bigornas de ferro de 180 a 200 kilos, kilo.....	24500
250 kilos de breu em pedra, kilo.....	4900
500 bocas com as respectivas grizetas para lanternas de signaes fixos, iguaes á amostra, um...	24500
500 bocas com as respectivas grizetas para lanternas de ronda, iguaes á amostra, um.....	24500
6 bombas de borracha com tubo de metal e piston para desentupir encanamento, uma.....	504000
200 brochas de caiar n. 3/0, de cabelo, uma.....	24500
200 brochas de caiar n. 4/0, de cabelo, uma.....	24500
Cabo de linho alcatroado:	
200 kilos de 1/2"	
400 kilos de 3/4"	
300 kilos de 1"	
350 kilos de 1 1/4"	
450 kilos de 1 1/2"	
Preço médio, kilo.....	44300
300 kilos de corda de linho de 1/2", nacional, de 1ª qualidade, kilo.....	24500
Correia balata das marcas Dicks, Calderon, Cox, Adienal, Alminko e Polia:	
150 metros de 3" por tres dobras, metro.....	54000
100 metros de 5" por seis dobras, metro.....	134000
30 kilos de cera virgem, amarella, bem limpa, kilo.....	34900
200 carrinhos de ferro tubulares, de mão, chapa reforçada, um.....	604000
350 kilos de colla de pintor, boa qualidade, kilo.....	14600
500 kilos de colla da Bahia para marcenaria, kilo.....	24600
50 caixas de ferro galvanizado para agua, capacidade para 300 litros, reforçadas e respectivas tampas, chapa n. 16, uma.....	1004000
50 caixas de ferro galvanizado para agua, capacidade para 500 litros, reforçadas e respectivas tampas, chapa n. 16, uma.....	1204000
10 caixas de ferro galvanizado para agua, capacidade para 1.000 litros, reforçadas e respectivas tampas, chapa n. 16, uma.....	2804000
Cano de chumbo para agua:	
1.600 kilos de 1/2"	
2.700 kilos de 3/4"	
3.800 kilos de 1"	
980 kilos de 1 1/4"	
1.050 kilos de 1 1/2"	
1.100 kilos de 2"	
Preço médio, kilo.....	14300
Curvas de ferro galvanizado com as respectivas luvas:	
50 para canos que teem 1/2" de diametro interno, uma.....	14100
150 para canos que teem 3/4" de diametro interno, uma.....	14400
200 para canos que teem 1" de diametro interno, uma.....	14700
20 para canos que teem 1 1/2" de diametro interno, uma.....	34000

20 para cannos que teem 2" de diametro interno, uma.....	8\$000
20 para canos que teem 2 1/2" de diametro interno uma.....	15\$000
50 para cannos que teem 3" de diametro interno uma.....	17\$000
20 para cannos que teem 4" de diametro interno, uma.....	37\$000
50 catracas reforçadas, de 20", uma.....	27\$000
50 catracas reforçadas, de 30", uma.....	34\$000
25 chaves inglezas de 0", 15, uma.....	6\$000
25 chaves inglezas de 0", 20, uma.....	7\$500
25 chaves inglezas de 0", 35, uma.....	12\$000
12 chaves de bico de papagaio, variando a abertura até 2", uma.....	9\$000
100 carrancas com rosca para janella, uma.....	\$800
Deminizes de ferro galvanizado:	
10 de 1" para 3/4", um.....	1\$500
10 de 1 1/2" para 3/4", um.....	2\$000
10 de 1 1/2" para 1", um.....	2\$500
10 de 2" para 1", um.....	2\$600
10 de 2 1/2" para 2", um.....	2\$900
6 de 3" para 2", um.....	3\$500
6 de 3" para 2 1/2", um.....	4\$500
10 de 4" para 3", um.....	9\$000
Dobradiças de ferro, de machinas, reforçadas:	
1.000 pares de 3", par.....	\$700
1.000 pares de 3 1/2", par.....	1\$000
500 pares de 4", par.....	1\$500
Dobradiças de ferro de junta:	
500 pares de 2 1/2", par.....	\$500
1.300 pares de 3 1/2", par.....	1\$000
1.000 pares de 3", par.....	\$600
500 kilos de estanho em verguinhas, marca Carneiro, um.....	6\$000
500 litros de espirito de vinho rectificado de 36°, acondicionado em garrafas de litro, litro.....	1\$500
5.000 espoletas n. 3, para dynamite, milheiro.....	12\$000
5.000 espoletas n. 4, para dynamite, milheiro.....	11\$000
5.000 espoletas n. 5, para dynamite, milheiro.....	15\$000
10.000 espoletas n. 6, para dynamite, milheiro.....	16\$000
5.000 espoletas n. 8, para dynamite, milheiro.....	18\$000
1.500 kilos de estopa branca de algodão, kilo.....	1\$200
100 fechaduras de caixão, de boa qualidade, de ferro, reforçadas, a esquerda, uma.....	1\$500
400 fechaduras de caixão, de boa qualidade, de ferro, reforçadas, a direita, uma.....	1\$500
500 fechaduras de trinco com maçaneta de louça, uma.....	5\$500
50 fechaduras para armario e gaveta, de ferro e latão, francezas, com pertences, de 0", 030 de centro da broca.....	2\$000
50 fechaduras para armario e gaveta, de ferro e latão, francezas, com pertences, de 0", 035 de centro da broca, uma.....	2\$000
50 fechaduras para armario e gaveta, de ferro e latão, francezas, com pertences, de 0", 040 de centro da broca, uma.....	2\$000
150 fechos cremosos, de ferro, de 3", 00, completos, um.....	5\$500
7.000 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 0", 1, um.....	\$500
1.000 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 0", 60, um.....	1\$100
1.000 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 0", 80, um.....	1\$600
500 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 1", 00, um.....	2\$200
500 fechos pedrezes, de ferro, com as respectivas castanhas, de 1", 20, um.....	2\$600
200 fechos de ferro, dobradiças, com placa de 0", 20, um.....	1\$100
200 fechos de ferro, dobradiças, com placa de 0", 30, um.....	3\$400
30 fechos targettes de metal, 0", 050 com botão de virar, completos, um.....	1\$000
30 fechos targettes de metal de 0", 070 com botão de virar completos, um.....	\$700
3 fogos de ferro de 1", 00 x 0", 70 chapa n. 16, com as respectivas chaminés de ferro galvanizado, um.....	330\$000

8 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, marca ** de 20" x 28" (caixa de 55), caixa.....	80\$000
8 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal marca *** de 20" x 28" (caixa de 55), caixa.....	120\$000
10 forjas de campanha no. 2 e 3, em partes iguaes, uma.....	170\$000
3.500 kilos de gesso commum, kilo.....	\$300
3.000 kilos de graxa amarellar kilo.....	1\$400

Joelhos de ferro galvanizado:

100 para canos que teem 1/2" de diametro interno, um.....	1\$000
400 para canos que teem 3/4" de diametro interno, um.....	1\$300
100 para canos que teem 1" de diametro interno, um.....	1\$500
6 lamparinas de soldar n. 3, á alcool, uma.....	10\$000
6 lamparinas de soldar á kerozene, de um litro, uma.....	50\$000
3.000 folhas de lixa branca em papel «Navarre», de ns. 0, 1 e 2, folha.....	\$200
10 luvas de ferro galvanizado para cano que teem o diametro interno de 2", uma.....	3\$000
Limas das marcas Morson, Black Diamond,	

Parasol, Greaves ou semelhantes:

Limas chatas murças:

3 duzias de 4", duzia.....	8\$000
5 duzias de 6", duzia.....	14\$000
5 duzias de 8", duzia.....	20\$000
5 duzias de 10", duzia.....	25\$000
5 duzias de 12", duzia.....	32\$000
5 duzias de 14", duzia.....	50\$000
4 duzias de 16", duzia.....	60\$000
4 duzias de 18", duzia.....	75\$000

Limas chatas bastardas:

12 duzias de 6", duzia.....	8\$000
15 duzias de 8", duzia.....	20\$000
25 duzias de 10", duzia.....	25\$000
20 duzias de 12", duzia.....	35\$000
30 duzias de 14", duzia.....	45\$000
25 duzias de 16", duzia.....	55\$000
20 duzias de 18", duzia.....	62\$000
5 duzias de 20", duzia.....	80\$000

Limas 3 quinas murças:

10 duzias de 4", duzia.....	10\$000
10 duzias de 6", duzia.....	15\$000
10 duzias de 8", duzia.....	20\$000
15 duzias de 10", duzia.....	28\$000
15 duzias de 12", duzia.....	36\$000
12 duzias de 14", duzia.....	45\$000
12 duzias de 16", duzia.....	60\$000

Limas 3 quinas bastardas:

10 duzias de 4", duzia.....	10\$000
10 duzias de 6", duzia.....	15\$000
12 duzias de 8", duzia.....	20\$000
20 duzias de 10", duzia.....	28\$000
15 duzias de 12", duzia.....	35\$000
20 duzias de 14", duzia.....	40\$000
15 duzias de 16", duzia.....	60\$000

Limas de 1/2 canna murças:

5 duzias de 6", duzia.....	11\$000
10 duzias de 8", duzia.....	18\$000
12 duzias de 10", duzia.....	28\$000
15 duzias de 12", duzia.....	45\$000
20 duzias de 14", duzia.....	50\$000
12 duzias de 16", duzia.....	70\$000
12 duzias de 18", duzia.....	85\$000

Limas de 1/2 canna bastardas:

12 duzias de 6", duzia.....	12\$000
12 duzias de 8", duzia.....	20\$000
15 duzias de 10", duzia.....	25\$000
15 duzias de 12", duzia.....	35\$000
15 duzias de 14", duzia.....	45\$000
5 duzias de 16", duzia.....	55\$000
10 duzias de 18", duzia.....	75\$000

Linhas parallelas murças:

3 duzias de 8", duzia.....	25\$000
3 duzias de 10", duzia.....	30\$000
4 duzias de 12", duzia.....	40\$000
3 duzias de 14", duzia.....	50\$000

Linhas parallelas bastardas:

3 duzias de 8", duzia.....	25\$000
3 duzias de 10", duzia.....	30\$000
3 duzias de 12", duzia.....	35\$000
4 duzias de 14", duzia.....	40\$000

Linhas facas murças:

2 duzias de 6", duzia.....	20\$000
2 duzias de 8", duzia.....	25\$000
2 duzias de 10", duzia.....	35\$000
2 duzias de 12", duzia.....	42\$000
2 duzias de 14", duzia.....	50\$000

Linhas facas bastardas:

3 duzias de 6", duzia.....	20\$000
3 duzias de 8", duzia.....	25\$000
2 duzias de 10", duzia.....	35\$000
2 duzias de 12", duzia.....	42\$000
3 duzias de 14", duzia.....	50\$000

Limatões das marcas: «Morson», Black Diamond, «Parasol», «Greaves» ou semelhantes:**Limatões redondos murças:**

5 duzias de 6", duzia.....	12\$000
5 duzias de 8", duzia.....	20\$000
5 duzias de 10", duzia.....	26\$000

Limatões redondos bastardos:

10 duzias de 6", duzia.....	12\$000
10 duzias de 8", duzia.....	20\$000
10 duzias de 10", duzia.....	25\$000
10 duzias de 12", duzia.....	30\$000
12 duzias de 14", duzia.....	55\$000
10 duzias de 18", duzia.....	65\$000

Limatões quadrados bastardos:

3 duzias de 8", duzia.....	15\$000
10 duzias de 10", duzia.....	25\$000
5 duzias de 12", duzia.....	35\$000
10 duzias de 14", duzia.....	45\$000
5 duzias de 16", duzia.....	55\$000
5 duzias de 18", duzia.....	70\$000
2.000 kilos de ocre nacional, kilo.....	\$180
3.000 kilos de óleo de mamona, de qualidade superior, conforme caderno de encargos, para motores a explosão, kilo.....	1\$700

Parafusos de ferro para madeira, cabeça chata:

50 grosas de 1/2" n. 4, grossa.....	1\$000
60 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....	1\$100
80 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....	1\$100
100 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	1\$200
100 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	1\$300
150 grosas de 1" n. 7, grossa.....	1\$700
100 grosas de 1" n. 8, grossa.....	2\$000
100 grosas de 1" n. 9, grossa.....	2\$000
20 grosas de 2" n. 10, grossa.....	4\$000
10 grosas de 2" n. 12, grossa.....	4\$500

Pontas de Paris com cabeça:

500 kilos de 1" (14×12).	
3.500 kilos de 1 1/2" (16×18).	
4.500 kilos de 2" (18×24).	
3.000 kilos de 2 1/2" (20×30).	
3.500 kilos de 3" (22×36).	
2.500 kilos de 3 1/2" (22×42).	
2.500 kilos de 4" (22×48).	
2.000 kilos de 5" (24×60).	

Preço médio, kilo..... 1\$800

500 kilos de pó de sapato, em cartuchos, de qualidade superior, kilo.....	\$400
700 kilos de potassa, kilo.....	\$600
10 kilos de palhinha n. 1, em chicote, kilo.....	25\$000
10 kilos de palhinha n. 2, em chicote, kilo.....	25\$000
10 kilos de palhinha n. 3, em chicote, kilo.....	20\$000

Pineis chatos:

80 de n. 6, um.....	\$600
100 de n. 8, um.....	\$700
80 de n. 10, um.....	\$800
120 de n. 12, um.....	\$900
120 de n. 14, um.....	1\$000
200 de n. 16, um.....	1\$200
150 de n. 18, um.....	1\$300
120 de n. 20, um.....	1\$700
150 de n. 24, um.....	1\$800

Pineis-redondos:

100 de n. 6, um.....	\$600
150 de n. 8, um.....	\$700
200 de n. 10, um.....	\$800
200 de n. 12, um.....	\$900
200 de n. 14, um.....	1\$000
200 de n. 16, um.....	1\$200
200 de n. 18, um.....	1\$500
200 de n. 20, um.....	1\$600
200 de n. 24, um.....	1\$800

3.500 kilos de pregos de ferro zincado para marcar dormentes para 1922 e igual ao desenho, com a data em baixo relevo (350.000 pregos), kilo.. 7\$000

20 kilos de rebites de cobre de 3/4" X 1/8" com arruelas, kilo..... 10\$000

20 kilos de rebites de 1/2" X 3/16" com arruelas, kilo..... 12\$000

20 kilos de rebites de cobre de 1/2" X 1/8" com arruelas, kilo..... 12\$000

12 rebolos de amolar, de 0" 80X0" 12, um..... 35\$000

6 rebolos de amolar, de 0" 60X0" 08, um..... 65\$000

Registros de ferro galvanizado, de passagem: 30 de 1/2", um..... 3\$500

50 de 3/4", um..... 5\$000

30 de 1", um..... 8\$000

30 de 1 1/2", um..... 15\$000

30 de 2", um..... 25\$000

30 de 3", um..... 50\$000

10 de 4", um..... 30\$000

Registros de pressão, de latão:

30 de 1/2", um..... 4\$000

100 de 3/4", um..... 6\$000

100 de 1", um..... 8\$000

100 rodeiros para trollys de bitola larga, com os respectivos mancaes, um..... 190\$000

100 rodeiros para trollys de bitola estreita, com os respectivos mancaes, um..... 140\$000

200 kilos de roxo-rei, de boa qualidade, kilo..... \$400

100 kilos de roxo-terra, de boa qualidade, kilo..... \$200

Rebolos de esmeril das marcas: Carborundum, Corindon, Norton ou semelhantes:

8 de 8" X 3/8", um..... 15\$000

8 de 8" X 1/2", um..... 17\$000

10 de 8" X 5/8", um..... 20\$000

10 de 9" X 3/4", um..... 25\$000

12 de 10" X 7/8", um..... 30\$000

40 de 12" X 3/8", um..... 35\$000

40 de 12" X 1", um..... 40\$000

40 de 12" X 1 1/2", um..... 50\$000

6 de 16" X 2 1/2", um..... 140\$000

4 de 18" X 3", um..... 240\$000

4 de 24" X 4", um..... 550\$000

4 de 40" X 4", um..... 1.500\$000

10 grosas de serras de 14" para cortar ferro, superiores: grossa..... 60\$000

12 serras circulares de 0" 40 de diametro de marca «Greaves», uma..... 50\$000

12 serras circulares de 0" 60 de diametro «Greaves», uma..... 100\$000

100 kilos de sombra da Colonia, 1ª qualidade, kilo.. \$900

50 kilos de sombra de Oliveira, 1ª qualidade, kilo.. 1\$500

1.500 kilos de seccante branco, 1ª qualidade, kilo..... 1\$200

12 tenazes para apertar tubos de 1/2" até 1" «Jacaré», de corrente, uma..... 20\$000

12 tenazes para apertar tubos de 1" até 2" «Jacaré», de corrente, uma..... 37\$000

12 tenazes para apertar tubos de 2" até 4", «Jacaré», de correntes, uma..... 58\$000

150 kilos de terra de sienne crúa, kilo..... \$700

150 kilos de terra de sienne queimada, kilo..... \$700

Tês de ferro galvanizado: 30 de 1/2" para 1/2", um..... \$800

30 de 3/4" para 1/2", um.....	1\$200
30 de 3/4" para 3/4", um.....	1\$200
20 de 1" para 1/2", um.....	1\$500
30 de 1" para 1", um.....	1\$500
30 de 1 1/2" para 1 1/2", um.....	2\$500
10 de 2" para 1", um.....	4\$500
10 de 2" para 1 1/2", um.....	4\$500
10 de 3" para 2", um.....	12\$000
10 de 4" para 3", um.....	22\$000

Torneiras de metal de pressão com flange:

200 de 1/2", uma.....	5\$000
200 de 3/4", uma.....	7\$000
100 de 1", uma.....	7\$500
25 de 1 1/2", uma.....	10\$000

Torneiras de metal, de manivella, com flange:

150 de 1/2", uma.....	5\$000
150 de 3/4", uma.....	7\$000
100 de 1", uma.....	8\$000
30 torneiras de boia de 1/2", uma.....	4\$800
30 torneiras de boia de 3/4", uma.....	7\$300
30 torneiras de boia de 1", uma.....	8\$000
6 torcos de bancada de 5" de bocca, um.....	15\$000
6 torcos de bancada de 6" de bocca, um.....	20\$000
30 trinchas abertas de 2", uma.....	3\$000
30 trinchas abertas de 2 1/2", uma.....	4\$000
30 trinchas abertas de 3", uma.....	5\$000
10 trinchas fechadas de 2", uma.....	3\$500
10 trinchas fechadas de 2 1/2", uma.....	4\$500
30 trinchas fechadas de 3", uma.....	5\$500

Unões de ferro galvanizado:

10 para canos que tem 1/2" de diametro interno, uma.....	2\$500
10 para canos que tem 3/4" de diametro interno, uma.....	3\$000
10 para canos que tem 1" de diametro interno, uma.....	3\$500
10 para canos que tem 1 1/2" de diametro interno, uma.....	6\$000
10 para canos que tem 2" de diametro interno, uma.....	10\$000
10 para canos que tem 2 1/2" de diametro interno, uma.....	17\$000
10 para canos que tem 3" de diametro interno, uma.....	21\$000
10 para canos que tem 4" de diametro interno, uma.....	26\$000

Valvulas de metal para tanque:

10 de 1", uma.....	1\$600
20 de 1 1/2", uma.....	1\$500
20 de 2", uma.....	1\$800
360 kilos de vermelhão francez, kilo.....	4\$000
50 kilos de vermelhão da China, kilo.....	1\$000
1.000 kilos de vermelhão de sapateiro, primeira qualidade, kilo.....	\$200
500 kilos de verde composto, primeira qualidade, kilo.....	1\$000
500 kilos de verde Londres, primeira qualidade, kilo.....	1\$300
500 kilos de verde nativo, primeira qualidade, kilo.....	2\$500
250 kilos de verde Paris, primeira qualidade, kilo.....	3\$000

Verniz Blundel Spence:

30 galões Flatting, galão.....	23\$000
30 galões Knott, galão.....	23\$000
10 galões Black Japan, galão.....	23\$000
20 galões Crystal, galão.....	20\$000
20 galões Copal, galão.....	21\$000
33 velas para automovel «Pogon», uma.....	5\$000
10 ventosas de metal de 1/2", uma.....	12\$000
10 ventosas de metal de 1", uma.....	14\$000
25 vidros de bocca e rolha esmerilhada da capacidade para dois litros, um.....	6\$000
1.000 kilos de zarcão, em cylindros de ferro de 50 kilos, kilo.....	2\$100
20 kilos de algodão em rama, kilo.....	1\$500
12 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com pé, uma.....	18\$000
24 filtros «Felt» ou ser elantes, um.....	130\$000
60 latas de 1/2 litro de Kaol ou Rupi, lata.....	1\$800
24 mórmingues de barro com pratos, uma.....	1\$500

2 regadores de zinco com bico de cobra perfurado, um.....	20\$000
100 páos de sapólio, páo.....	\$290
80 pacotes de velas esteirinas, nacionaes, pacote.....	2\$300
150 vassouras de piassava, pequenas, uma.....	\$200
150 vassouras de piassava, grandes, redondas, uma.....	1\$200
100 vassouras de piassava, Catete, uma.....	1\$300
100 vassouras da piassava, n. 16, para lavagem, uma.....	1\$000
50 vassouras de cabelo n. 22, uma.....	2\$800
50 vassouras de palha nacional, com seis fios, uma.....	1\$800
5.000 kilos de dynamite «Nobel», kilo.....	13\$000
5.000 kilos de dynamite nacional (explosivo nacional), kilo.....	8\$000

Para a secção administrativa

18 copos de melo crystal, um.....	1\$500
12 escarradeiras hygienicas de aluminio, com pé, uma.....	25\$000
2 regadores de zinco para talha, um.....	20\$000
24 pau de sapólio, pau.....	\$200

Secção tecnica

4 baldes de ferro galvanizados de 14" x 9", um.....	6\$000
12 copos de vidro para agua, um.....	1\$500
12 enxadas de 4 horas, enxada de aço, uma.....	6\$500
15 kilos de estopa branca de algodão, kilo.....	1\$200
12 folhas de lixa branca, Navarre, em papel, n. 0, folha.....	\$200
12 folhas de lixa branca, Navarre, em papel, n. 1, folha.....	\$200
12 folhas de lixa esmeril, preta, n. 0, folha.....	\$250
12 folhas de lixa esmeril, preta, n. 1, folha.....	\$250
6 mórmingues de barro com pratos, uma.....	1\$600
15 kilos de polassa, kilo.....	\$600
6 latas de 1/2 litro de Rupi, lata.....	1\$800
24 barras de sabão Oleina, barra.....	1\$300
48 barras de sabão nacional «Timet», barra.....	1\$200
1 serrote de mão «Hargreaves», de 0.50, por.....	9\$000
3 kilos de tachas de cobre de 5/8", kilo.....	8\$000

Trenas «Chestermann» com laminas de aço:

6 de 20 metros, uma.....	55\$000
3 de 30 metros, uma.....	65\$000
2 de 50 metros, uma.....	95\$000

Trenas «Chestermann», de panno e fio metallico:

20 de 20 metros, uma.....	26\$000
6 de 30 metros, uma.....	32\$000
2 de 50 metros, uma.....	45\$000
2 tabadeiras de aço, de 0.25, uma.....	3\$500
6 vassouras de cabelo, 22 B, uma.....	2\$800
6 vassouras para lavagem, de piassava «Catete», uma.....	1\$300
6 vassouras de palha nacional, com seis fios, uma.....	1\$800
2 pacotes de velas brasileiras, pacote.....	2\$300

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, desde que tenha nas mesmas ter sido recebido o material, cobrando o Banco 1 % de comissão.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo quando ao ferro gusa Esperança, cuja entrega poderá ser em qualquer estação da Estrada, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em portões iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes, sendo a contagem dos espaços de tempo tambem a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforma está marcado, sujeita o contractante a uma multa que conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação do especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as

unidades estabelecidas os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos do preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que fossam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estvior sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado

definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convierha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas desta edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos*.

Inspectoria Federal das Estradas

Torno publico, para conhecimento dos interessados e para os devidos effectos, que o Sr. inspector federal das Estradas, designou os lugares abaixo indicados onde se deverão apresentar para tomar posse e entrar em exercicio os seguintes funcionarios, recém-nomeados:

Em Porto Velho (Amazonas) ao chefe da 1ª Fiscalização:

Pedro Ciardini, engenheiro, addido, da Inspectoria de Obras contra as Seccas, nomeado engenheiro de 2ª classe;

Antonio Francisco de Azevedo Coutinho, continuo addido da Estrada do Ferro Central do Brasil, nomeado continuo de 1ª classe.

— Em Therezina (Piahy) ao chefe da 2ª Fiscalização:

Sylla Mario de Vasconcellos Borralho, engenheiro, addido, do porto do Rio de Janeiro, nomeado engenheiro de 2ª classe;

Emilio Amarante Peixoto de Azevedo, engenheiro-ajudante, addido, da Inspectoria de Portos, nomeado engenheiro de 2ª classe;

Manoel Odorico Ottoni de Carvalho, 3º escripturario, addido, da Inspectoria de Portos, nomeado 3º escripturario;

Marinho Miranda, servente, addido, da Inspectoria de Portos, nomeado continuo de 1ª classe.

— Em Laguna (Santa Catharina) ao chefe da 3ª Fiscalização:

Domingos G. Braga Torres, engenheiro, addido, da Inspectoria de Portos, nomeado engenheiro de 2ª classe;

Euvaldo Nina, engenheiro-ajudante, addido, da Comissão da Baixada Fluminense, nomeado engenheiro de 2ª classe;

Alarico Irineu de Araujo, engenheiro-ajudante, addido, da Baixada Fluminense, nomeado engenheiro de 2ª classe;

Antonio Augusto de Figueiredo Carvalho, engenheiro, addido, da Comissão

do porto de Cabedello, nomeado engenheiro de 2ª classe;

Sylvestre Gomes de Araujo, engenheiro, addido, do porto de Recife, nomeado engenheiro de 2ª classe;

Alfredo Fausto Sampaio Ribeiro, 3º escripturario, addido, da Fiscalização do porto do Rio de Janeiro, nomeado 3º escripturario;

Luiz Alexandre Ribeiro, servente, addido, da Inspectoria de Portos, nomeado continuo de 1ª classe.

— Em theophilo Ottoni (Minas) ao chefe da 6ª Fiscalização:

Francisco de Oliveira Barros, 1º escripturario, addido, do porto do Ceará, nomeado 5º escripturario;

Felicio Rodrigues de Andrade, servente, addido, da Inspectoria de Portos, nomeado continuo de 1ª classe.

— Em Wenceslau Braz (Paraná) ao chefe da 8ª Fiscalização:

Franklin de Oliveira Ribeiro, engenheiro addido, do porto da Bahia, nomeado engenheiro de 2ª classe;

Bartholomeu Anacleto do Nascimento, praticante, addido, da Fiscalização do Porto de Recife, nomeado 4º escripturario;

Albano Monteiro Guia, servente, addido, da Inspectoria de Portos, nomeado continuo de 1ª classe.

— Em Recife (Pernambuco) ao chefe do 1º distrito:

Paulino de Mello Fontes, praticante, addido, do porto da Bahia, nomeado 4º escripturario;

Alfredo Ribeiro de Souza Guimarães, praticante, addido, do porto do Rio de Janeiro, nomeado 4º escripturario;

José da Fonseca Castello Branco, escripturario, addido, do Corpo de Marinheiros Nacionais, nomeado continuo de 1ª classe.

— Em S. Salvador (Bahia), ao chefe do 2º distrito:

Francisco Fabio Sette, 3º official, addido, da Povoamento do Sôlo, nomeado 3º escripturario;

Alberto Antonio Mauverney, 2º escripturario, addido, do porto de Recife, nomeado 4º escripturario;

Alvaro dos Santos, auxiliar de escripta, addido, do Corpo de Marinheiros Nacionais, nomeado continuo de 1ª classe.

— Em Curitiba (Paraná), ao chefe do 6º distrito:

Argal de Medeiros, auxiliar de escripta, addido, do Corpo de Marinheiros Nacionais, nomeado continuo de 1ª classe.

— Em Porto Alegre (Rio Grande do Sul), ao chefe do 7º distrito:

Erasmo de Barros Corrêa, 3º escripturario, addido, do porto de Recife, nomeado 4º escripturario;

Alfredo Nunes, impressor, addido, do Ministerio da Agricultura, nomeado continuo de 1ª classe.

E na Administração Central, a praça Mauá n. 10:

Caetano Ferreira de Andrade Junior, 1º escripturario, addido, do porto de Paranaguá, nomeado 1º escripturario;

Arthur Augusto Falcão da Frota, 2º escripturario, addido, da Inspectoria de Portos, nomeado 2º escripturario;

Hermenegildo Ferreira de Queiroz, conferente de 1ª classe da Inspectoria de Portos, nomeado 2º escripturario;

Jesuino José Moreira, praticante, addido, da Fiscalização do Porto de Recife, nomeado 4º escripturario;

José Alipio Serpe, praticante, addido, do porto de Recife, nomeado 4º escripturario;

Manoel da Cunha Lobo, praticante, addido, do porto de Recife, nomeado 4º escripturario;

Alfredo Vieira de Souza, praticante, addido, do porto de Recife, nomeado 4º escripturario;

Francisco Joaquim de Souza, praticante, addido, do porto de Recife, nomeado 4º escripturario;

Virgilio Brandão, praticante, addido, do porto de Recife, nomeado 4º escripturario;

Eugenio Dilermando da Silveira, desenhista, addido, da Baixada Fluminense, nomeado desenhista de 1ª classe;

Ernesto Kopke, desenhista de 2ª classe, addido, da Fiscalização do Porto do Paranaguá, nomeado desenhista de 2ª classe;

Custodio Ferreira Bandeira, desenhista de 2ª classe, addido, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, nomeado desenhista de 2ª classe;

Elpidio Barbosa, desenhista de 3ª classe, addido, do porto de Victoria, nomeado copista;

Carlos Emilio Strauch, auxiliar tecnico, addido, da Comissão de Estudos das Obras dos Portos e Rios do Estado de Santa Catharina, nomeado copista;

Alfredo Sansio, compositor de 2ª classe, addido, do Ministerio da Agricultura, nomeado continuo de 2ª classe.

Torquato Caldas, compositor de 3ª classe, addido, do Ministerio da Agricultura, nomeado continuo de 2ª classe.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Cezario Soares de Lima, ex-carteiro de 3ª classe desta directoria, para no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, recolher a importância de 24000, que lhe foi imposta pelo Sr. subdirector do Tráfego Postal, pela portaria n. 843 t/3, de 19 de outubro do ano passado, como incursão na regra 1ª do art. 505 do Regulamento Postal.

Rio de Janeiro 2 de fevereiro de 1922, — O director-geral, *Clodomiro Pereira da Silva*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

(Estado de S. Paulo)

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Francisco Antonio de Paula, ex-agente do Correio de Ituverava, deste Estado, para dentro do prazo de 30 dias, a contar da data desta intimação, recolher aos cofres da thesouraria desta administração a quantia de 1124400 (cento e doze mil e quatrocentos reais), proveniente de responsabilidade que lhe foi imposta em portaria n. 49, de 3 de agosto de 1921, por esta administração, como culpado pelo extravio do registrado n. 1.137, do valor declarado de 100\$, procedente de Ituverava e destinado a Theodoro Pereira de Souza, em Villa Angical, Estado da Bahia, sob pena de revelia.

Ribeirão Preto, 24 de janeiro de 1922. — O administrador, *Antonio Felix Martins*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. n. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Pimentel & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, 20 bandeiras de 1m,80 x 1m,0 e quatro flâmulas de 1m,80 de base por 1m,80 de altura, a 36\$ cada uma, no total de 864\$000.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria do Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. John Roger, commerciante estabelecido á rua da Alfandega n. 158, nesta Capital, 10.000 folhas de papel para minigrapho, a 24\$ o milheiro, no total de 240\$000.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral, presidente da mesa examinadora do concurso para provimento do cargo de ajudante anatomico-histo-pathologista do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, faço publico que a prova oral desse concurso sera feita na sede da Directoria Geral do Serviço no dia 7 de fevereiro ás treze e meia horas, e para esse fim convido o candidato inscripto Waldemiro Pires Ferreira, a comparecer no local, dia e hora acima designado.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — *Dr. Domingos Vanzellotti*, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral, presidente da mesa examinadora do concurso para provimento do cargo de ajudante microbiologista do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, faço publico que, havendo terminado a execução das provas, a mesa classificou o candidato Moacyr Alves de Souza com 55 pontos, para provimento desse cargo.

O candidato Carlos da Costa Pereira, compareceu apenas a prova escripta, não comparecendo as demais.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — *Dr. Domingos Vanzellotti*, secretario.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 2 até 15 do corrente mez, estarão abertas as inscrições para o concurso de admissão dos candidatos e candidatas á matricula nesta escola, na forma do regulamento vigente.

O exame de admissão será por meio de provas escriptas versando sobre materias do ultimo anno das escolas primarias.

São condições para a matricula:

a) idade minima de 14 annos e maxima de 25;

b) ausencia de doença transmissivel ou defeito physico incompativel com o exercicio do magisterio.

Os candidatos, por occasião de apresentarem seus requerimentos, deverão juntar os seguintes documentos:

a) prova de idade;

b) attestado de vaccina (na forma das exigencias da Saude Publica);

c) attestado de sanidade, devendo esse documento trazer a firma do medico reconhecida.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, 1 de fevereiro de 1922. — *Augusto C. Avila*, secretario interino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 2 fevereiro de 1922.....	712:019\$630
Renda arrecadada em 3 de fevereiro de 1922....	381:554\$230
	1.093:573\$860
Em igual periodo de 1921..	1.054:993\$850
Diferença para mais em 1922	38:580\$010

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1922

Renda arrecadada hoje, 3 de fevereiro:	
Em ouro.....	139:050\$107
Em papel.....	116:188\$553
Total.....	255:238\$660

Renda arrecadada de 1 a 3 do corrente.....	482:313\$110
Em igual periodo de 1921..	709:780\$358
Diferença a maior em 1921	227:467\$448

SOCIEDADES CIVIS

Gremio Republicano Liberdade

(Extracto dos estatutos)

O Gremio Republicano Liberdade, com sede nesta Capital, tem por fim: manter a maior solidariedade e união entre os associados; prestar-lhes socorros geraes, como assistencia pecuniaria e medica em todos os seus ramos; prestar-lhes assistencia judiciaria; manter cursos primario, secundario, e profissional para os associados e seus filhos; promover a qualificação eleitoral de seus associados, tendo em vista a organização eminentemente politica que affecta o gremio; manter um fundo de reserva que pagará aos herdeiros do associado fallecido, certa quantia, fixada bimensalmente. O gremio é administrado por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, procurador, orador e bibliothecario. Além da directoria haverá um conselho fiscal de cinco membros. E' representado pelo presidente. Dentro do prazo de cinco annos da execução dos estatutos, não poderão os mesmos ser reformados no tocante á administração. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. O gremio só poderá ser dissolvido por consenso de 4/5 partes da totalidade de seus socios quites, caso em que o patrimonio social será distribuido entre 10 institutos de caridade do Rio de Janeiro, a juizo de um magistrado federal escolhido pela assembléa que decretar a dissolução do gremio, em primeira convocação.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922.

(735)

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Scandinavo Brasileiro Sociedade Anonyma

RUA DA ALFANDEGA N. 32 — CAIXA POSTAL N. 90

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1922

Activo

Capital a realizar.....	\$
Letras descontadas.....	1.156:841\$330
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior.....	1.182:439\$450
Letras do interior.....	3.048:297\$290
Valores em liquidação.....	\$
Empréstimos em conta corrente.....	4.691:075\$780
Valores caucionados.....	1.943:143\$000
Valores depositados.....	3.753:550\$000
Caixa matriz.....	\$
Agencias e filiaes.....	\$
Correspondentes no estrangeiro.....	3.952:620\$237
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	2.734:657\$060
Hypothecas.....	\$
Caixa:	
Em moeda corrente.....	225:719\$237
Banco do Brasil.....	389:985\$910
Em outras especies.....	776\$240
Diversas contas.....	1.424:420\$763

24.504:436\$497

Passivo

Capital.....	3.750:000\$000
Fundos de reserva.....	\$
Depositos em conta corrente com juros.....	1.077:292\$785
Depositos em conta corrente sem juros.....	762:453\$200
Depositos em conta corrente a prazo fixo.....	118:586\$350
Titulos em caução e em deposito.....	9.930:277\$390
Caixa matriz.....	\$
Agencias e filiaes.....	\$
Valores hypothecarios.....	\$
Letras a pagar.....	\$
Lucros e perdas.....	\$
Diversas contas.....	8.865:916\$972

24.504:436\$497

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922. — John Egeberg, director. — H. J. Holm, contador. (722)

American Foreign Banking Corporation

Caixa Matriz — 53, Broadway — New York

Capital autorizado... U. S. \$ 5.000.000.00
Fundos de reserva... U. S. \$ 1.500.000.00

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JANEIRO DE 1922

Activo

Letras descontadas.....	4.183:993\$220
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior.....	2.164:067\$150
Letras do interior.....	2.724:485\$310
Empréstimos em conta corrente.....	5.970:026\$710

Valores caucionados.....	7.755:346\$360
Valores depositados.....	5.071:735\$450
Casa Matriz.....	1.407:412\$900
Agencia e filiaes.....	563:965\$720
Correspondentes no estrangeiro.....	67.909:038\$350
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	—
Hypothecas.....	—

Caixa:

Em moeda corrente.....	2.931:875\$370
Em deposito no Banco do Brasil.....	3.135:703\$070
Em moedas de ouro.....	—
Em outras especies.....	22:271\$500
Diversas contas.....	182:136\$290

104.117:060\$530

Passivo

Capital.....	4.513:010\$020
Contas correntes simples com juros.....	6.227:688\$550
Depositos sem juros.....	2.743:714\$550
Depositos a prazo fixo.....	2.553:985\$380
Titulos em caução e em deposito.....	17.715:632\$500
Caixa Matriz.....	2.286:286\$790
Agencia e filiaes.....	637:066\$420
Correspondentes no estrangeiro.....	67.182:394\$250
Valores hypothecarios.....	—
Letras a pagar.....	—
Diversas contas.....	157:288\$050

104.117:066\$630

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922. — J. G. Carrilher, gerente. — J. R. Denning, contador. (29)

COMPANHIA HOTELS PALACE

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM VINTE E OITO DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE DOIS

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás quatorze horas, na sede social, á Avenida Rio Branco numero cento e oitenta e cinco, presentes os accionistas constantes do livro de presenças, portadores de 1.529 acções, representando mais de dois terços do capital social, cujas acções foram depositadas nos cofres desta Companhia, o Sr. Dr. Octavio Guinle, director-presidente, declara que, havendo numero legal, acha-se aberta a sessão, pedindo á assembleia para indicar um dos accionistas para presidir os trabalhos. Por indicação do accionista Sr. José Vargas de Andrade é aclamado o Sr. Dr. Guilherme Guinle, que convida os Srs. Dr. Linnou de Paula Machado e Othon Ree, respectivamente para primeiro e segundo secretarios. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declara que, como sabem os Srs. accionistas, a presente assembleia tem por fim, de accordo com o annuncio publicado no "Diario Official", de 15 do corrente, tomar conhecimento de uma proposta da directoria da Companhia para o augmento do capital social, de 1.800 contos para dez mil contos de réis, isto é, um augmento do dez mil e quzentos contos de réis, de accordo com a exposição de motivos apresentada a respeito e acompanhada do parecer do conselho fiscal, cujos documentos se acham sobre a mesa, convidando o se-

nhor secretario a proceder á leitura dos mesmos, o que foi feito como se segue: "Ilustrissimos senhores membros do conselho fiscal da Companhia Hotels Palace. Submettemos ao vosso parecer o augmento de capital de dez mil e quzentos contos de réis para as novas obras que nos propomos realizar, a saber: a) construção de um grande hotel-casino-balneario em Copacabana; b) reformas e augmentos no Palace Hotel. Descrição: A construção e instalação do novo hotel foram orçadas em nove mil e quatrocentos contos de réis, de accordo com o contracto de empreitada da construção, confiado á Companhia Constructora em Cimento Armado e com os orçamentos que possuímos para mobiliarios e accessorios. O novo edificio, cujo projecto é de autoria do illustre architecto francez Sr. J. Gire, compor-se-ha de: Um hotel — Um balneario — Um casino para jogos e um theatro. O hotel cuja execução e instalação estão revistas, obedecendo aos mais modernos preceitos de conforto e simplificação de serviços, dispõe de duzentos quartos, grupaveis em "appartements", e todos dispoem de salas de banho; uma grandê sala de restauração, sala para "Table d'hôte", sala de leitura, "living room", grande salão de festas, espagosas "terrasses" acompanhando toda a fachada, dois jardins interiores, e todas as demais dependencias exigíveis em um hotel de primeira ordem. O balneario de duzentas cabines, todas com seu banho de chuva e dispositivo a dar o maior conforto possível, ao publico, dispõe tambem de salas de hydrotherapia, mebanotherapia, etc. O casino, com entrada independente e serviços completamente separados do hotel, compõe-se, na parte terrea, d hall, bar, sala de jogo e garage, e na parte nobre, de duas grandiosas salas de jogo, communicando-se directamente por duas magestosas galerias, sala de jogo privada, sala de leitura e um grill-room tudo estudado em dimensões grandiosas e rica decoração. O theatro de estylo francez tem logar para cerca de mil pessoas e será construido com muita simplicidade, assemelhando-se ás doites de tão grande successo na Europa. Justificação — A nossa experiencia em materia de hotel faz-nos crer que um hotel instalado com todo o luxo em um local como Copacabana, será um grande successo. A exploração da parte propriamente hotel, como pela exploração da restauração e terrasse. Com effeito, sendo Copacabana o passeio predilecto do publico de todas as classes, não dispõe de um local onde commodamente possa tomar refeições, chá ou refresco, o que previmos no nosso projecto com o grande restaurante, grill-room, bar e terrace, e o conjunto da exploração destes serviços representam uma pequena verba de lucro. A nossa Capital atrahirá estrangeiros na proporção de numero de hoteis confortaveis de que dispuser, affirmação que fazemos não baseada em supposições, mas na pratica do negocio. Existe a iniciativa e a coragem de instalar hoteis de primeira ordem, e quem nelles inverte capital, tel-o-ha sobejamente remunerado. É esta uma industria lucrosa em toda a parte do mundo, porque o não ha de ser entre nós, onde não existe ainda a concorrência. Podeis pois ficar certos que o capital invertido na parte hotel será vantajosamente remunerado. O Balneario, vem preencher uma lacuna que se faz etu-

no Rio de Janeiro, pois que, dispondo das mais formosas praias, não possui um só desses estabelecimentos, privando assim de banhos de mar a maioria da população do Rio de Janeiro, que não mora á beira mar e que não tem recursos para, na época estival, se instalar em Copacabana. O nosso balneario, sendo um grande melhoramento para a cidade, será mais um factor do nosso successo e, consequentemente, uma fonte de renda que pezeu nos nossos calculos. A parte Casino e Theatro, construidos em anexo ao hotel, representam uma grande verba de lucro garantido de accordo com um contrato de arrendamento que temos celebrado com os Srs. J. C. Mendosa e Augusto Lurati, que obtiveram do Governo Federal contrato por quinze annos para a exploração do jogos, de accordo com a lei então vigente, no Casino de nossa propriedade, Palace Hotel. E' nossa orientação que o Palace Hotel, pela sua riquissima construção e privilegiada situação, deverá sempre manter a sua posição do primeiro Hotel do Rio de Janeiro. A sua primitiva construção resentiu-se de defeitos que em parte já foram removidos por obras anteriores, permanecendo porém alguns ainda que necessario se torna modificar. Essas obras, bem como novas decorações, estão orçadas em oitocentos contos de réis, importância que representa o augmento que propomos para este fim. As reformas que propomos, constam da modificação no Hall de entrada, dando-lhe um aspecto mais severo e luxuoso; reconstrução do antigo Jardim de Inverno e Sala de Festas, cuja decoração foi entregue á Companhia Bettenfeld; instalação de um elevador «Olis», rapido, directo do hall ao sétimo andar, onde se acham installados a «Table d'Hôte» e a nova sala de restaurante; construção no mesmo andar de um grande salão restaurante para serviço «à la carte»; augmento de 50 novas salas de banho sem prejuizo do numero de quartos; substituição de parte do mobiliario da recepção, por moveis de maior luxo, encomendados na Europa e outras pequenas modificações nos quartos, de forma a tornal-os mais luxuosos e confortaveis, facos como, atapetamento, nova installação electrica, etc. Acreditamos que com esta reforma o Palace Hotel preencherá todas as condições para manter a sua posição de hotel de toda a primeira ordem para as exigencias de uma grande capital, e com a vantagem para os accionistas de que o augmento de capital foi estudado, tendo em vista uma maior renda que a normal, decorrente do novo restaurante onde, além de proporcionar ao hospede uma maior commodidade pelo serviço «à la carte», que não seria possível misturar no mesmo salão de «table d'hôte», pretendemos proporcionar ao publico em geral, chás, jantares e ceias dansantes, que apezar dos nossos poucos elementos até aqui, têm tido o melhor acolhimento do publico, para o que certamente concorre a nossa situação no centro da cidade. A commodidade que offerecemos de um maior numero de salas de banho e apartamentos completos, também representa um augmento de renda e consequente remuneração para o nosso capital. Posto isto, pedimos vos dignéis dar o vosso parecer favoravel ao augmento de capital de mil e oitocentos contos de réis para doze mil contos de réis que vos pedimos, augmento este justificado pela presente exposição. Rio de Janeiro, vinte de janeiro de mil novecentos e vinte e dois. Assignado: Octavio Guinle.

le, Barão de Saavedra e F. Castro Silva». Illustriísimos Senhores Accionistas da Companhia Hoteis Palace. O Conselho Fiscal desta Companhia, em obediencia ao seu mandato, vem dar-vos pelo presente, o seu parecer sobre o augmento do capital social de mil e oitocentos contos de réis para doze mil contos de réis, objecto da inclusa exposição de motivos, apresentada pela sua digna Directoria: Senhores Accionistas. A exposição junta fundamenta bem claramente as razões do augmento do capital e obvio se torna qualquer outro esclarecimento de nossa parte, salvo que estamos de inteiro accordo com o augmento proposto que consideramos de grande alcance para o futuro da Companhia, porquanto a nova construção e as modificações que vae emprehender, serão de resultados altamente compensadores. Em vista disso, propomos aos Senhores Accionistas a approvação da proposta da Directoria da Companhia Hoteis Palace, elevando o seu capital social para a importancia de doze mil contos de réis. Rio de Janeiro, vinte e seis de janeiro de mil novecentos e vinte e dois. Assignados: José Vargas de Andrade, Othon Rêe, Renaud Lage». Terminada essa leitura pelo senhor primeiro secretario foi lido o conhecimento do deposito de dez por cento da quota de capital que tem de se augmentado, o qual se acha todo subscripto, representando dez mil e duzentas acções do valor nominal de um conto de réis cada uma, conhecimento este do teor seguinte: Banco do Brasil. Numero. Réis 1.022:5508 (mil e vinte e dois contos quinhentos e cincoenta mil réis). Recebemos do senhor Companhia Hoteis Palace a quantia de um mil e vinte e

dous contos e quinhentos e cincoenta mil réis, sendo: Réis um mil e vinte contos de réis dez por cento sobre réis dez mil e duzentos contos de réis valor do augmento de capital da companhia acima e réis dous contos quinhentos e cincoenta mil réis nossa comissão de um quarto por cento. Firmamos o presente em unico para um só effeito. Rio de Janeiro, vinte e seis de janeiro de mil novecentos e vinte e dois. Assignado: Berquó, thesourciro. Ao lado o carimbo do Banco. Em seguida pede a palavra o accionista senhor doutor Octavio Guinle, presidente da companhia, o qual se estende em largas considerações e argumentos demonstrando a conveniencia em ser approvada a proposta da directoria. Em seguida o senhor presidente da assembléa declara que se acha em discussão a referida proposta, acompanhada do parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra ou fizesse observação alguma foi a mesma encerrada e em seguida submettida a approvação, sendo unanimemente approvada e autorizado o augmento de capital proposto, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta acta em duplicata, sendo uma no livro proprio e outra em separado, as quaes sendo lidas e postas em discussão são approvadas sem observação a assignadas por todos os accionistas presentes. E eu, Linneu de Paula Machado, primeiro secretario da assembléa, mandei lavrar a presente acta, que conferi e assigno com os demais accionistas presentes á assembléa geral. — Linneu de Paula Machado. — Guilherme Guinle. — Guinle Irmãos. — Octavio Guinle. — F. Castro Silva. — Barão de Saavedra. — O. Rêe. — José Vargas de Andrade.

Relação dos subscriptores de acções para o augmento de capital da Companhia Hoteis Palace

Subscriptores	Acções	Importancias
Octavio Guinle.....	6.767	6.767.000\$000
Barão de Saavedra.....	114	114.000\$000
Santerre Guimarães.....	200	200.000\$000
Francisco de Andrade Coutinho.....	200	200.000\$000
Luiz Guimarães Filho.....	150	150.000\$000
F. Castro Silva.....	114	114.000\$000
O. Rêe.....	50	50.000\$000
Linneu de Paula Machado.....	640	640.000\$000
Armando da Costa Pereira.....	50	50.000\$000
Renaud Lage.....	500	500.000\$000
Didimo Agapito Fernandes da Veiga.....	50	50.000\$000
Didimo Amaral Agapito da Veiga.....	20	20.000\$000
Afonso Alves de Camargo.....	50	50.000\$000
João Gentil de Mello Araujo.....	25	25.000\$000
Amelia Fernandes de Oliveira.....	25	25.000\$000
Guinle Irmãos.....	1.000	1.000.000\$000
José Lampreia.....	5	5.000\$000
José Vargas de Andrade.....	140	140.000\$000
João Baptista da França Mascarenhas.....	100	100.000\$000
	10.200	10.200.000\$000

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 2 de fevereiro de 1922, se archivaram nesta repartição, sob o numero 5.879, os seguintes documentos referentes á Companhia Hoteis Palace, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 28 de janeiro ultimo, que approvou o augmento do capital social. Lista dos subscriptores do augmento do capital, publica forma do recibõ do deposito de 10 % sobre o ca-

pital augmentado, feito no Banco do Brasil, e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recbedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — João Hygino de Araujo, 1º official. Visto. Junta Commercial, 3 de fevereiro de 1922. — Isidoro Campos, (sobre uma estampilha federal no valor de cincoenta mil réis.).

**Companhia Industrial
de Valença**BALANÇO GERAL PROCEDIDO A 31
DE DEZEMBRO DE 1921**Activo**

Manufaturas.....	212:491,750
Materia prima.....	167:085,130
Almoxarifado.....	47:544,565
Sellos de consumo.....	22:152,000
Seguros.....	13:000,000
Caixa de fabrica.....	40:010,500
Caixa.....	2:496,888
Agua.....	2:520,000
Predios.....	21:400,000
Moveis e utensilios.....	6:270,000
Fabrica.....	939:588,421
480 acoes da Companhia Oli- veira Industrial.....	223:480,450
Acoes caucionadas.....	32:000,000
Letras a receber.....	50:378,320
Diversos deve- dores.....	1:233:016,495
Depositos nos bancos.....	257:720,790
Contas de co- branca.....	3:537,000
	1.510:874,195
	2.971:245,749

Passivo

Capital.....	500:000,000
Caução da directoria.....	32:000,000
Fundo de reserva.....	607:545,702
Devedores.....	121:095,300
Depreciação de machinas.....	200:000,000
Dividendo a pagar.....	50:000,000
Imposto sobre dividendo.....	2:700,000
Descontos provaveis.....	20:000,000
Liquidação.....	39:773,420
Letras a pagar.....	4:854,825
Titulos em cobrança.....	3:574,000
Contas a pagar.....	23:124,450
Diversos cre- dores.....	300:738,183
Coronel Benja- min Ferreira Guimarães.....	493:935,530
Manoel Per- eira Guima- rães.....	351:113,241
José de Siquei- ra Silva da Fonseca.....	362:559,258
	1.358:344,252
	2.971:245,749

(719)

José Silva & Comp.BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA EM 31
DE JANEIRO DE 1922**Activo**

Secção commercial.....	77:791,887
Contas correntes.....	4:589,850
Despesas geraes.....	1:710,800
Estampilhas.....	150,000
	84:233,537

Passivo

Capital.....	500:000,000
Commissões.....	2:144,732
Contas correntes.....	30:042,840
Imposto sobre a renda.....	1:145,765
	84:233,537

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922.—
José Silva & Comp. (709)**The Royal Bank of Canada**

(Inc. 1859)

Capital autorizado.....	\$ 25.000.000,00
Capital realizado.....	20.400.000,00
Fundo de reserva.....	21.303.041,00

BALANCETE DA CASA FILIAL NESTA PRAÇA EM 31 DE JANEIRO DE 1922

Activo

Letras descontadas.....	12.562:597,540
Letras e efeitos a receber.....	4.275:741,970
Letras do exterior.....	1.218:561,820
Letras do interior.....	3.057:280,150
Empréstimos em conta corrente.....	8.658:092,500
Valores caucionados.....	10.835:812,150
Valores depositados.....	9.035:844,035
Agencias e filiaes.....	13.111:485,037
Correspondentes do estrangeiro.....	2.442:729,710
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.011:807,870
Correspondentes no Brasil.....	1.278:473,950
Caixa.....	21.299:281,100
Em moeda corrente.....	15.877:070,190
Em deposito no Banco do Brasil.....	1.704:280,495
Em deposito em outros bancos nesta praça.....	3.714:208,690
Em outras especies.....	3:830,070
Diversas contas.....	3.312:762,580
	38.181:949,228

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922.—Pelo The Royal Bank of Canada, Jas.
Paterson, sub-gerente.—A. R. Gordon, contador. (715)**ANNUNCIOS****Juíz da Primeira Vara**

Fallencia de Domingos Vianna & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Os syndicos da fallencia de Domingos Vianna & Comp. communicam aos interessados que por sentença do Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara desta comarca, de 28 do corrente, foi decretada a fallencia da dita firma Domingos Vianna & Comp. e dos seus socios solidarios Domingos Vianna e Amador Pinheiro da Silva a partir de 5 de outubro ultimo, sendo marcado o prazo de 30 dias para os credores fazerem a declaração dos seus creditos e designado o dia 16 de março de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no edificio da Camara Municipal desta cidade, para a primeira assemblea de credores.

Com assim, avisam a todos os interessados que estarão a sua disposição todos os dias uteis, das 15 ás 16 horas, no escriptorio dos fallidos á praça S. Salvador n. 11, nesta cidade, para attender a quaesquer informações ou reclamações.

Todos os avisos e notificações referentes a negocios de interesse da massa serão feitos na «Folha do Commercio».

Campos, 29 de janeiro de 1922.—Machado, Vianna & Comp., syndicos. (720)

A praça

(FABRICA DE PHOSPHO-SAL)

Os abaixo assignados declaram a esta praça e ás do interior, que venderam, livre e desembaraçada de qualquer onus, aos Srs. Lage Irmãos, negociantes nesta Capital, com escriptorio á Avenida Rodrigues Alves n. 303 a 331, a fabrica de Phospho-Sal, sito á rua da Gamboa n. 277, assim como a carta patente n. 5.865, para o fabrico de blocos de sal e seus melhoramentos, sob patentes n. 5.865 a 5.865-B, que se acham devidamente registradas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922.—
José Mascarenhas Junior.

Reconheço a firma José Mascarenhas Junior. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — José Gabriel de Azevedo Coutinho. (707)

Aviso

Os commissarios da concordata preventiva de Portugal Guimarães & Comp., estão a disposição dos credores todos os dias das 10 ás 12 da manhã, á rua de S. Pedro numero 25.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1922.—
Julio de Mattos & Comp. — Davol & Comp. Limitada. — Luiz Montefiore, gerente. — Carlos Alves Pereira. (708)

Lloyd Real Belga (Brasil)

No escriptorio desta companhia á Avenida Rio Branco n. 19, se acham á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — *Herbert Moses*, secretario. (714)

Companhia Souza Cruz

No escriptorio desta companhia á rua Gonçalves Dias n. 26, se acham á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — *Herbert Moses*, secretario.

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

No escriptorio desta companhia a rua Sete de Setembro n. 10, se acham á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — *Herbert Moses*, secretario.

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

No escriptorio desta companhia á rua Sete de Setembro n. 100 (sobrado), se acham á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — *Herbert Moses*, secretario.

Instituto Brasileiro de Microbiologia

No escriptorio deste Instituto á rua do Rozario n. 134 (sobrado), se acham á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — *A directoria*. (714)

Lloyd Real Belga (Brasil)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 8 de março, ás 14 horas, na sede social á Avenida Rio Branco n. 14, para tomarem conhecimento do balanço, relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, de uma proposta de reforma de estatutos, eleição do conselho fiscal e fixação dos honorários da directoria.

Rio, 3 de fevereiro de 1922. — *Herbert Moses*, secretario. (714)

Companhia Carioca de Armazens Geraes

CHAMADA PARA PAGAMENTO DO SEGUNDO DIVIDENDO

Do dia 10 do corrente em diante, das 13 ás 14 horas, paga-se no escriptorio desta companhia, á rua Municipal n. 8, 1 andar, o dividendo relativo ao exercício de 1921, á razão de 20 % ou 16% por acção.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — *A directoria*. (731)

Empresa Brasileira de Publicidade

Convidam-se os senhores subscriptores a virem pagar no escriptorio da empresa a importância de suas acções.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — *O incorporador*. (718)

Empresa Ceramica Santa Cruz

São convidados os senhores accionistas desta empresa a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 7 do corrente mez, ás 13 horas, á rua 7 de Setembro n. 40, para autorizarem a directoria a vender em globo ou parcialmente os bens da empresa.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922. — *A directoria*. (729)

Companhia Industrial Sul Mineira

24º DIVIDENDO

No escriptorio da companhia, nesta cidade, pagar-se-ha, de 1 de fevereiro proximo futuro em diante, o 24 dividendo correspondente ao segundo semestre de 1921, á razão de 20% por acção.

Itajubá, 26 de janeiro de 1922. — *A directoria*. (600) (*)

Declaração

O abaixo assignado, para os fins de direito e seus interesses particulares, declara a esta praça, ás do interior e exterior, que, desta data em diante, passa a assignar-se José Pinto Vieira Mendes em lugar de José Joaquim Vieira Mendes.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922. — *José Joaquim Vieira Mendes*. (*)

Aª praça

Debrotiner & Comp., negociantes, estabelecidos com o commercio de *Cortume na Estação de Nilopolis*, no Estado do Rio de Janeiro, communicam aos seus amigos residentes nesta praça, no interior ou exterior do paiz, que de perfeita harmonia se retiraram da sociedade os socios solidarios Domingos Gomes de Carvalho e Paulo Pereira de Castro, embolçados de seus capitães, nos termos da escriptura lavrada em nota do tabelião do 10º Officio desta Capital, ficando a cargo dos socios solidarios abaixo assignados os encargos do passivo e a aquisição do activo da referida sociedade.

Outrosim communicam que a referida firma deixa de ter nesta Capital escriptorio, transferindo-o para a sede da sociedade em Nilopolis.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. — *Sally Debrotiner*. — *William Debrotiner*.

Reconheço a firma de Sally Debrotiner e William Debrotiner. Rio, 1 de fevereiro de 1922. — Em testemunho da verdade, *Pedro E. de Castro*. (672)

Companhia Manufactora Fluminense

Avenida Rio Branco n. 61

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1922. — *João de Deus Freitas*, presidente. (577)

COMPANHIA FERRO CARRIL CARIOCA

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — *A directoria*. (418) (*)

AO Publico

A Companhia Siderurgica Mineira, tendo augmentado seu capital de 350 contos para 15.000 contos, funciona actualmente sobre a denominação de Companhia Siderurgica Beigo-Mineira.

O augmento do capital foi totalmente subscripto na Europa; não obstante a companhia cordealmente offerece aos brasileiros a oportunidade de collaborarem nessa empresa, cedendo logar aos accionistas nacionaes mediante retirada de uma parte do capital já subscripto.

As subscripções serão recebidas até o dia 28 de fevereiro, no Banco Nacional Ultramarino á rua da Quitanda n. 120. (670) (*)

Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

Os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos, são convidados a comparecerem á reunião da assembléa geral, que terá logar no dia 6 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sede social, á rua de S. José ns. 40 e 42, para tomarem conhecimento do balanço, approvação do mesmo e de outras propostas que sejam apresentadas no interesse social. — *A directoria*. (702)

S. A. Monitor Mercantil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria que se reunirá na sede social da companhia, á rua Primeiro de Março n. 96, 3º, ás 15 horas do dia 8 do corrente, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, deliberarem sobre a prestação de contas do exercício de 1921 e sobre o parecer do conselho fiscal, elegerem os membros effectivos e substitutos do conselho fiscal e preencherem duas vagas do conselho consultivo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922. — *A directoria*. (671) (*)

Companhia de Productos Chimicos e Materias Corantes, S. A.

A Companhia de Productos Chimicos e Materias Corantes, S. A., com sede á avenida Rio Branco n. 9, communica á praça que o Sr. Eduardo Walsh retirou-se da mesa desde 1 de janeiro corrente, resignando o cargo de director-presidente que occupava. — *A directoria*. (695)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.603, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.